



Ano CVIII da IOE
109ª da República
Nº 28.988

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

0453

Belém, sexta-feira,
18 de junho de 1999

100%
ELETRÔNICO

03 cadernos - 40 páginas

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

18 de junho de 1935

☑ O Governador José da Gama Malcher extinguiu o Diário do Estado através do Decreto nº 1.692/35 e, no mesmo ato, restaurou o Diário Oficial, que voltou a ser editado e impresso no Instituto "D. Macedo Costa" (ex-Instituto "Lauro Sodré", atualmente um asilo) sob a responsabilidade do diretor daquele estabelecimento de ensino, sem ônus para o Tesouro do Estado.

O decreto determinava que a admissão do pessoal da redação e oficinas ficaria a critério do diretor do instituto. O custeio compreendendo a retribuição do quadro funcional foi estipulado em cem contos de réis (100.000\$000) por ano.

O primeiro número do DO nessa nova fase, dirigido por Alfredo Chaves, circulou em 19 de junho de 1935, seguindo o Decreto 1.663/35, que determinava que o Diário Oficial publicaria apenas atos administrativos.



www.ioepa.com.br

e-mail:

ioe@amazon.com.br

Enchentes provocam situação de emergência em dois municípios

O Governo do Estado homologa os decretos municipais das prefeituras de Altamira e São Domingos do Araguaia, que declaram situação de emergência nos municípios.

Em Altamira, a enchente já desabrigou 1.405 famílias, dei-

xando alagadas as localidades de Tufi, Açaizal, Jardim Independente I, Olaria, Peixaria, Boa Esperança e Aparecida.

Em São Domingos do Araguaia, as estradas vicinais estão intrafegáveis por causa da enxurrada na região, que provocou

desabamento de 4 pontes na estrada Chuchuí, deixando o município isolado, gerando grandes prejuízos à economia, à segurança e à saúde da população local. Mais de mil famílias estão desalojadas no município.

(Caderno 1 - Pág. 3)

Contrato da Cohab



A Companhia de Habitação do Estado do Pará contrata a empresa MHS Engenharia e Comércio Ltda para executar obras de drenagem pluvial e pavimentação no conjunto residencial Promorar, em Belém. O contrato nº 056/99 está orçado em R\$ 117 mil e tem validade até outubro deste ano.

(Caderno 2 - Pág. 6)

Alimentação de presos

A Superintendência do Sistema Penal assina convênio com a Prefeitura Municipal de Xinguara para viabilizar a alimentação dos presos provisórios e condenados recolhidos à delegacia do município.

O convênio nº 009/99 tem validade até junho do ano 2000.

(Caderno 1 - Pág. 10)

Fiscalização de bagagens

A Fundação dos Terminais Rodoviários do Pará assina convênio com a Polícia Militar e com a Secretaria de Segurança Pública. O convênio nº 003/99 tem por objetivo a fiscalização e controle do embarque e desembarque de passageiros e bagagens nos terminais rodoviários dos municípios de Belém e Castanhal.

(Caderno 2 - Pág. 5)

Convênio dos Bombeiros

O Corpo de Bombeiros Militar assina convênios para aquisição de gêneros alimentícios e madeiras para atender famílias desalojadas pela enchente do Rio Amazonas nos municípios de Oriximiná, Monte Alegre, Juriti e Terra Santa.

(Caderno 2 - Pág. 2)

Patrimônio histórico



A Secretaria Executiva de Cultura adita e ratifica o tombamento de vários prédios históricos da cidade, estabelecendo a área de entorno de cada um.

Entre os prédios, estão o conjunto arquitetônico da Universidade do Estado do Pará, compreendendo os prédios do antigo quartel da PM e a antiga penitenciária; o Palacete Bolonha; o monumento do Marco da Léguas; o conjunto arquitetônico e paisagístico do Mercado de São Brás e a caixa d'água de ferro, entre outros.

(Caderno 1 - Págs. 12 a 16)



226-0556

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

HILDEGARDO NUNES

Vice-Governador do Estado

MARTINHO CARMONA

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIOS ESPECIAIS

GOVERNO

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

GESTÃO

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

INFRA-ESTRUTURA

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

PRODUÇÃO

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

DEFESA SOCIAL

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

PROTEÇÃO SOCIAL

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

PROMOÇÃO SOCIAL

EDSON RAYMUNDO PINHEIRO FRANCO

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS

EDUCAÇÃO

ROSINELI GUERREIRO SALAME

AGRICULTURA

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

ADMINISTRAÇÃO

CARLOS JEHA KAYATH

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

SEGURANÇA PÚBLICA

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

TRANSPORTE

HAROLDO COSTA BEZERRA

OBRAS PÚBLICAS

INÁCIO KOURY GABRIEL NETO

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SULEIMA FRAIHA PEGADO

JUSTIÇA

ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES

CULTURA

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

FAZENDA

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

SAÚDE PÚBLICA

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

ESPORTE E LAZER

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

ITALO DE ALMEIDA MACOLA JÚNIOR

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

POLÍCIA MILITAR

CEL. PM FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

JOSÉ ALOÍSIO CAVALCANTE CAMPOS

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

GLEDSON DINIZ

NESTA EDIÇÃO**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Licitação/Dispensa Cad. 2-Pág. 6

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Extrato da Associação Atlântica Cad. 2-Pág. 2

dos Pescadores Profissionais do Norte Cad. 2-Pág. 1

Extratos de Termo Aditivo Cad. 2-Pág. 1

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

Licitação/Inexigibilidade Cad. 2-Pág. 2

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Resumo de Portarias Cad. 1-Pág. 3

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Contrato Cad. 2-Pág. 6

Extrato de Termo Aditivo Cad. 2-Pág. 6

Extrato de Ata Cad. 2-Pág. 6

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Aviso de Licitação Cad. 2-Pág. 2

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Extrato de Convênio Cad. 2-Pág. 2

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

Errata Cad. 2-Pág. 5

Comunicação Cad. 2-Pág. 5

Licitação/Resultado Cad. 2-Pág. 5

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO PARÁ

Resumo de Convênio Cad. 2-Pág. 5

Extrato de Termo de Distrato Cad. 2-Pág. 5

GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos Cad. 1-Pág. 3

GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA

Portarias Cad. 1-Pág. 3

Extrato de Contrato Cad. 1-Pág. 3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad. 2-Pág. 5

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Extrato de Contrato Cad. 2-Pág. 2

Portarias Cad. 2-Pág. 2

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Ata nº 112 Cad. 2-Pág. 2

Extrato de Convênio Cad. 2-Pág. 3

PARTICULARES

Fazenda Tangiro Agropecuária S.A. Cad. 2-Pág. 6

EBEJE - Ind. e Comércio de Plástico Cad. 2-Pág. 6

Fundação Nacional do Índio Cad. 2-Pág. 6

Construtora Villa Del Rey Cad. 2-Pág. 6

AMAPALMA S.A. Cad. 2-Pág. 7

G.P.T. Terraplenagem Cad. 2-Pág. 7

Ver-o-Peso Hotel Ltda Cad. 2-Pág. 6

Agroindustrial Nossa Senhora de Fátima Ltda Cad. 2-Pág. 6

Telecomunicações do Pará S.A. Cad. 2-Pág. 5

ALBRÁS - Alumínio Brasileiro S.A. Cad. 2-Pág. 6

POLÍCIA MILITAR

Recebimento de Recurso Administrativo Cad. 2-Pág. 5

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Altamira Cad. 2-Pág. 6

Prefeitura Municipal de Tailandia Cad. 2-Pág. 7

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias Cad. 1-Pág. 4

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Portarias Cad. 1-Pág. 4

SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA

Erratas Cad. 1-Pág. 14

Termos de Aditamento e Ratificação Cad. 1-Pág. 12

SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

Extrato de Convênio Cad. 2-Pág. 1

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Portarias Cad. 1-Pág. 4

Rescisão Contratual Cad. 1-Pág. 6

Edital Cad. 1-Pág. 6

Licitação/Resultado Cad. 1-Pág. 6

Licitação/Aviso Cad. 1-Pág. 6

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Portarias Cad. 1-Pág. 10

Edital Cad. 1-Pág. 10

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Extrato de Portaria Cad. 1-Pág. 10

Licitação/Homologação Cad. 1-Pág. 10

Licitação/Aviso Cad. 1-Pág. 10

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

Extrato de Convênio Cad. 1-Pág. 10

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Extratos de Empenho Cad. 1-Pág. 10

Retificação Cad. 1-Pág. 10

Licitação/Aviso Cad. 1-Pág. 10

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Edital Cad. 1-Pág. 3

Extrato de Termo Aditivo Cad. 1-Pág. 3

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Resumo de Portarias Cad. 1-Pág. 12

Licitação/Resumo Cad. 1-Pág. 12

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Portarias Cad. 1-Pág. 12

1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

Portarias Cad. 1-Pág. 11

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Portarias Cad. 1-Pág. 16

Errata Cad. 2-Pág. 1

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Errata Cad. 1-Pág. 4

Laudo Médico Cad. 1-Pág. 4

Extrato de Ordem de Serviço Cad. 1-Pág. 4

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Acórdãos Cad. 2-Pág. 3

Resoluções Cad. 2-Pág. 3

Portarias Cad. 2-Pág. 3

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Pauta de Julgamento Cad. 2-Pág. 3

Portarias Cad. 2-Pág. 4

CADERNO DO JUDICIÁRIO**JUSTIÇA FEDERAL****SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**

Ata de Distribuição Automática Cad. 1-Pág. 1

Portaria Cad. 1-Pág. 1

SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

Edital Cad. 1-Pág. 2

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

Boletim nº 99/99 Cad. 1-Pág. 8

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

Boletim nº 98/99 Cad. 1-Pág. 2

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

Boletim nº 062/99 Cad. 1-Pág. 6

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Boletim nº 039/99 Cad. 1-Pág. 4

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Boletim nº 048/99 Cad. 1-Pág. 7

MINISTÉRIO PÚBLICO**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Resolução Cad. 1-Pág. 9

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Ata Cad. 1-Pág. 1

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Processos Cad. 1-Pág. 16

8ª JCJ de Belém Cad. 1-Pág. 9

5ª JCJ de Belém Cad. 1-Pág. 10

4ª JCJ de Belém Cad. 1-Pág. 11

3ª JCJ de Belém Cad. 1-Pág. 11

2ª JCJ de Belém Cad. 1-Pág. 11

Pauta de Julgamento da 3ª Turma Cad. 1-Pág. 14

Pauta de Julgamento da 2ª Turma Cad. 1-Pág. 15

Relação 35/99 - 3ª Turma Cad. 1-Pág. 12

Relação 28/99 - 2ª Turma Cad. 1-Pág. 15

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MARIA DENAZARÉ SOUSA LOPES, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado, a fim de atuar junto à Secretaria Executiva de Educação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE JUNHO DE 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO Nº 3.507, DE 16 DE JUNHO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 662, de 26 de maio de 1999, editado pelo Prefeito Municipal de Altamira, que declarou a existência de Situação de Emergência nos bairros da área de alagados daquele Município, em decorrência da intensa precipitação de chuvas do período na região, atingindo um total de 1.405 famílias que se encontram desalojadas;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de Situação de Emergência;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 662, de 26 de maio de 1999, editado pelo Prefeito Municipal de Altamira, que declarou a existência de Situação de Emergência nos bairros da área de alagados daquele Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de junho de 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 662, DE 26 DE MAIO DE 1999

Decreta "Situação de Emergência" no Município de Altamira e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Altamira, Dr. Nilson Santos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 73, inciso XX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o estado em que se encontram os bairros da área de alagados: Tufo, Açail, Jardim Independente I, Olaria, Peixaria, Boa Esperança e Aparecida, devido a intensas chuvas que se precipitam no período decorrente, obrigando 1.405 famílias a se retirarem de suas residências, causando graves prejuízos à população,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada "Situação de Emergência", nos bairros da área de alagados: Tufo, Açail, Jardim Independente I, Olaria, Peixaria, Boa Esperança e Aparecida, no Município de Altamira, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Altamira, aos 26 dias do mês de maio de 1999.

NILSON SANTOS
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 3.508, DE 16 DE JUNHO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 009/99, de 30 de abril de 1999, editado pelo Prefeito Municipal de São Domingos do Araguaia, que declarou a existência de Situação de Emergência na área rural daquele Município, que se encontra em situação crítica em decorrência das grandes chuvas e do fenômeno das enxurradas na região, ocasionando o desabamento de pontes e a intratabilidade de estradas vicinais, acarretando isolamento e grandes prejuízos à economia, à segurança e à saúde da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de Situação de Emergência;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 009/99, de 30 de abril de 1999, editado pelo Prefeito Municipal de São Domingos do Araguaia, que declarou a existência de Situação de

Emergência na área rural daquele Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de junho de 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

ÁREA DA TRANSAMAZÔNICA
"GABINETE DO PREFEITO"

DECRETO Nº 009/99, DE 30 DE ABRIL DE 1999.

Declara "Situação de Emergência" na área rural do Município de São Domingos do Araguaia/PA, nas áreas abaixo citadas.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Domingos do Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o desabamento de 04 (quatro) pontes na estrada Chuchui, deixando mais de 500 famílias da Vila São Benedito e na área rural que dependem dessa estrada isoladas.

CONSIDERANDO que as vicinais Croá e São José também estão intratáveis deixando os agricultores dessa região também isolados;

CONSIDERANDO que as vilas D'metade Mesão I e Mesão II que dão acesso à comunidade de Água Fria onde residem mais de 600 famílias também estão isoladas.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada Situação de Emergência, na área rural do Município de São Domingos do Araguaia, em virtude das enxurradas, consequente das fortes chuvas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, em 30 de abril de 1999.

FRANCISCO FAUSTO BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 30 de abril de 1999.

JOSÉ RODRIGUES BARROS
Secretário de Administração

GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 062/99-GVG DE 11 DE JUNHO DE 1999

O CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 4½ (quatro e meia) diária ao servidor JAIME DA SILVA BARBOSA, Coordenador de Programas Especiais, a título de indenização de despesas com a viagem a cidade de SOURE - Pará, no período de 19 a 23 de junho de 1999, a serviço deste Órgão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

OTAVIO OLIVANETO
Chefe de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DE ORDEM: 003/99-GVG
PROCESSO: 0124/99-GVG
LICITAÇÃO: 002/99-GVG

CONTRATANTE: Vice-Governadoria do Estado

CGC: 05054861/0001-76

ENDEREÇO: Rod. Augusto Montenegro, Km 08, S/N

CONTRATADA: Norte Turismo Ltda.

CGC: 05570254/0001-69

ENDEREÇO: Trav. Padre Eutíquio nº 43-B

OBJETO: Fornecimento de Passagens Aéreas

PRAZO: 08 (oito) meses

VALOR: R\$ 18.900,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.136.340,33

FUND. LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações

DATA: 11.06.99

ASSINATURAS: OTAVIO OLIVANETO

Chefe de Gabinete/Ordenador de Despesas

Vice-Governadoria do Estado

ELEOMAR PEREIRA FONTENELE

Norte Turismo Ltda - Diretor

PORTARIA Nº 061/99-GVG DE 17 DE JUNHO DE 1999

O CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 137, § 1º, alínea "a" da Lei 5.810 de 24.01.94;

RESOLVE:

1 - Conceder gratificação por tempo integral, no valor de 70% (setenta por cento) do respectivo vencimento à servidora LAURA DA SILVA SOUZA, matrícula nº 0300640-011, a partir de 30.04.99, até ulterior deliberação.

II REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

OTAVIO OLIVANETO
Chefe de Gabinete

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

RESUMO DA PORTARIA Nº 0215/99-SCCG, DE 02 DE JUNHO DE 1999.

NOME : WALBER WILLIAN COELHO COSTA
Cargo : Assessor Especial I
Nº de Diárias : 05 (cinco)
Origem : Belém-Pará
Destino : Melgaço-Pará
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 26 a 30/05/99
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0249/99-SCCG, DE 17 DE JUNHO DE 1999.

NOME : VERA CRISTINA CAVALCANTE CASCAES
Cargo : Assessor Especial II
Nº de Diárias : 02 (duas)
Origem : Belém-Pará
Destino : São Luís/MA
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 18 a 20/06/99
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0250/99-SCCG, DE 17 DE JUNHO DE 1999.

NOME : JUCILENE PINTO COSTA
Cargo : Assessor Especial I
Nº de Diárias : 01 (uma)
Origem : Belém-Pará
Destino : Monte Alegre-Pará
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 13 e 14/06/99
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria



SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Frederico Aníbal da Costa Monteiro
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 210-2100

PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO
EDITAL Nº CED 01/98 - ALIENAÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS E
PREFERENCIAIS DO CAPITAL SOCIAL DA
CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
COMUNICADO RELEVANTE

O ESTADO DO PARÁ, através da COMISSÃO ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO, instituída pela Lei nº 5.979/96, regulamentada pelo Decreto 1.811/96, torna pública a alteração nas datas dos seguintes eventos do Cronograma Geral a que se refere o EDITAL CED Nº 01/98, conforme discriminação abaixo especificada:

DATA	EVENTO
Até 23/06/99	Término da Liquidação Financeira da OFERTA AOS EMPREGADOS
30/06/99	Início de Oferta das sobras à FUNGRAPA
06/06/99	Término da reserva das sobras e Liquidação Financeira da Oferta à FUNGRAPA
Até 13/07/99	Liquidação Financeira das sobras pelo NOVO GRUPO DE CONTROLE
26/07/99	Publicação do aviso de encerramento do PROCESSO

Belém, 18 de junho de 1999
A Comissão Estadual de Desestatização

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 4º
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 132/97

Objeto do Convênio Original: "Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas".
Valor do Convênio Original: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Altamira com Intervenção da Secretaria Especial de Estado de Gestão.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo da vigência para conclusão da obra.
Vigência do Aditamento: 31.12.99.
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.
Aditivos Anteriores: 1º - 29.05.98 - Prorrogação do Prazo da Vigência.
2º - 24.11.98 - Prorrogação do Prazo da Vigência.
3º - 11.02.99 - Prorrogação do Prazo da Vigência e Acréscimo de Valor R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).



Imprensa Oficial do Estado
ioc@amazon.com.br

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco.
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará
PABX: 246-7888. FAX: 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente em Exercício
JOSÉ NÉLIO PALHITA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

ASSINATURA SEMESTRAL Na capital: R\$ 50,00
Outras cidades: R\$ 156,00

ASSINATURA ANUAL Na capital: R\$ 100,00
Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES Centímetro x col. de 8cm: R\$ 28,00

COMPOSIÇÃO Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

FOTOLITO

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00

PREÇO DO EXEMPLAR R\$ 0,40

RECLAMAÇÕES

24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS ou MEMORANDOS Devem acompanhar as publicações

PAGAMENTOS

Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

OBSERVAÇÃO

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, imprimeiramente, até as 16 horas.

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 3º
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 182/97

Objeto do Convênio Original: "Apoio ao Desenvolvimento do Município".
Valor do Convênio Original: R\$ 405.716,00 (quatrocentos e cinco mil, setecentos e dezesseis reais).
Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município São Domingos com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo da vigência para conclusão da obra.
Vigência do Aditamento: 31.12.99.
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.
Aditivos Anteriores: 1º - 29.05.98 - Prorrogação do Prazo da Vigência.
2º - 30.11.98 - Alteração da Cláusula 3ª para recursos não liberados em 1997 e 1998.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 3º
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 042/98

Objeto do Convênio Original: "Apoio ao Desenvolvimento do Município: Pavimentação de Vias Urbanas e Construção de Quadra".
Valor do Convênio Original: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município Igarapé-Açu com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo da vigência para conclusão da obra.
Vigência do Aditamento: 31.12.99.
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.
Aditivos Anteriores: 1º - 30.06.98 - Acréscimo de Valor R\$ 93.146,00 (noventa e três mil, cento e quarenta e seis reais).
2º - 30.11.98 - Alteração da Cláusula 3ª para recursos não liberados em 1998 e Prorrogação do Prazo da Vigência.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 3º
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 056/98

Objeto do Convênio Original: "Apoio ao Desenvolvimento do Município: Aquisição de uma Motoniveladora e Construção da Sede da Prefeitura".
Valor do Convênio Original: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município Garrafão do Norte com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo da vigência para conclusão da obra.
Vigência do Aditamento: 31.12.99.
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.
Aditivos Anteriores: 1º - 30.11.98 - Prorrogação do Prazo da Vigência.
2º - 24.03.99 - Prorrogação do Prazo da Vigência.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 3º
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 137/98

Objeto do Convênio Original: "Pavimentação de Vias Urbanas".
Valor do Convênio Original: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município Tailândia com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo da vigência para conclusão da obra.
Vigência do Aditamento: 31.12.99.
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.
Aditivos Anteriores: 1º - 30.11.98 - Alteração da Cláusula 3ª para recursos não liberados em 1998 e Prorrogação do Prazo da Vigência.
2º - 30.12.98 - Respalda a Liberação de recursos para 1999.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 3º
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 170/98

Objeto do Convênio Original: "Construção de Ponte sobre o Igarapé Penelas".
Valor do Convênio Original: R\$ 183.400,00 (cento e oitenta e três mil e quatrocentos reais).
Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município Altamira com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo da vigência para conclusão da obra.
Vigência do Aditamento: 31.12.99.
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.
Aditivos Anteriores: 1º - 24.11.98 - Prorrogação do Prazo da Vigência.
2º - 11.02.99 - Acréscimo de Valor R\$ 45.847,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 4º
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 197/98

Objeto do Convênio Original: "Construção do Terminal Rodoviário".
Valor do Convênio Original: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município Tucuru com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo da vigência para conclusão da obra.
Vigência do Aditamento: 31.12.99.
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.
Aditivos Anteriores: 1º - 26.11.98 - Prorrogação do Prazo da Vigência.
2º - 30.11.98 - Prorrogação da Vigência, e Alteração da Cláusula 3ª para recursos não liberados.
3º - 30.12.98 - Respalda a liberação para 1999.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 3º
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 222/98

Objeto do Convênio Original: "Melhoria do Sistema Viário".
Valor do Convênio Original: R\$ 160.376,00 (cento e sessenta mil, trezentos e setenta e seis reais).
Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município Bujari com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo da vigência para conclusão da obra.
Vigência do Aditamento: 31.12.99.
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.
Aditivos Anteriores: 1º - 30.11.98 - Prorrogação do Prazo da Vigência e Alteração da Cláusula 3ª para recursos não liberados.
2º - 30.12.98 - Respalda a liberação para 1999.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 3º
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 239/98

Objeto do Convênio Original: "Melhoria do sistema Viário Urbano".
Valor do Convênio Original: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município São Sebastião da Boa Vista com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de vigência para conclusão da obra.
Vigência do Aditamento: 31.12.99.
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.
Aditivos Anteriores: 1º - 20.11.98 - Prorrogação do Prazo de Vigência.
2º - 30.11.98 - Prorrogação do Prazo da Vigência e Alteração da Cláusula 3ª para recursos não liberados no exercício de 1998.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 2º
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 278/98

Objeto do Convênio Original: "Melhoria de Vias Urbanas".
Valor do Convênio Original: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).
Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município Redenção com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de vigência para conclusão da obra.
Vigência do Aditamento: 31.12.99.
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.
Aditivos Anteriores: 1º - 30.12.98 - Respalda a liberação de recursos para 1999.



SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Secretário: Haroldo Costa Bezerra
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

ERRATA
PORTARIA Nº 89 DE 09.06.99

Nome: LUIZ OTÁVIO BRANCO
Onde lê-se: 01.07.99
Leia-se: 09.06.99

PORTARIA Nº 90 DE 09.06.99

Nome: COSME SABINO DO NASCIMENTO
Onde lê-se: 01.07.99
Leia-se: 09.06.99

LAUDO MÉDICO
LAUDO Nº 4308/99

Nome: CESARINO OERAS DA COSTA
Função: Braçal
Período: 04.06 a 04.09.99

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 046/99
PROCESSO Nº 99/84737

Parte: SETRAN / Rufino e Mendes Ltda.
Objeto: Reconstrução de uma ponte em madeira de lei sobre o Rio Mocoões II Rodovia PA - 140 Bujari / Tomé-Açu.
Prazo de Conclusão: 30 (trinta) dias corridos.
Valor R\$ 18.345,88
Data: 10.06.99
ENG.º HAROLD COSTA BEZERRA
Secretário Executivo de Transportes



SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: Carlos Jehá Kayath
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 210-2000

PORTARIAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PRÊMIO
PORTARIA Nº 110 DE 15 DE JUNHO DE 1999.

N.º de dias da licença: 30 (trinta) dias
Nome do servidor: Maria Ivete Rabelo da Silva
Matrícula: 0001570-015
Cargo: Administrador
Lotação: Divisão de Comunicação
Período: 10.05 a 08.06.99
Têmino referente: 01.06.90 a 01.06.93

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 106 DE 15 DE JUNHO DE 1999.

N.º de dias da licença: 31 (trinta e um) dias
Nome do servidor: Carlos Alberto Alves Pinto
Matrícula: 3255484-010
Cargo: Técnico "B"
Lotação: À Disposição
Período: 24.05 a 23.06.99

PORTARIA Nº 111 DE 15 DE JUNHO DE 1999.

N.º de dias da licença: 3 (três) dias
Nome do servidor: Ana de Nazaré Silva Souza
Matrícula: 0030449-020
Cargo: Auxiliar Técnico
Lotação: À Disposição
Período: 16.05 a 18.05.99

PORTARIA Nº 108 DE 15 DE JUNHO DE 1999.

N.º de dias da licença: 62 (sessenta e dois) dias, em prorrogação
Nome do servidor: Marivalda Margallo do Vale
Matrícula: 0001325-019
Cargo: Agente de Portaria
Lotação: Coordenadoria de Cadastro de Recursos Humanos
Período: 09.05.99 a 09.07.99

PORTARIA Nº 109 DE 15 DE JUNHO DE 1999.

N.º de dias da licença: 93 (noventa e três) dias, em prorrogação
Nome do servidor: Maria do Socorro da Cruz Castilho
Matrícula: 0001775-012
Cargo: Agente Administrativo
Lotação: Divisão de Finanças
Período: 06.06 a 06.09.99

LICENÇA PESSOA ENFERMA DA FAMÍLIA
PORTARIA Nº 107 DE 15 DE JUNHO DE 1999.

N.º de dias da licença: 31 (trinta e um) dias
Nome do servidor: Sônia Maria Couto da Paixão Nascimento
Matrícula: 3255310-010
Cargo: Assistente Administrativo
Lotação: Divisão de Pessoal
Período: 05.06 a 05.07.99
JOSÉ IVO MACHADO DE SOUZA
Diretor do Departamento de Administração.



SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-3000

PORTARIA Nº 315/99-GAB/SECTAM DE 01/JUN/1999.

Assunto: Sustar Gozo Físico das Férias de Servidor
Nome e matrícula do servidor:
- LAHIRE DILLON FONSECA DE F. FILHO - 0023752-014
Exercício: 98/99
Período: 10/05 a 08/06/99
Publicada através da Portaria nº 211/99-Gab/Sectam de 03/05/99 no D.O.E. nº 28.960 de 10/05/99.

PORTARIA Nº 316/99-GAB/SECTAM DE 01/JUN/1999.

Assunto: Cessão de Servidor
Nome e matrícula do servidor:
- RAIMUNDO REYNALDO CARVALHO DA SILVA - 0019550-012
Cargo/Lotação: Engenheiro/Sectam
Ceder para: Sec. Executiva de Agricultura - SAGRI
A partir de 01/06/99.
Com ônus para o órgão de destino.

PORTARIA Nº 317/99-GAB/SECTAM DE 01/JUN/1999.

Assunto: Prorrogação de Licença Saúde
Nome e matrícula do servidor:
- CLAUDIO FRANCO DE MELO - 5092647-016
Cargo/Lotação: Geólogo/DICON
Período: 01 a 07/06/99
Laudo Médico s/nº de 31/05/99.



SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretária: Rosineli Guerreiro Salame
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

PORTARIA Nº 1201/99 DATA: 30.03.99

Nome Do Servidor: ANAMARIA DE OLIVEIRA MATOS
Matrícula: 03918011-012
Valor Do Suprimento: R\$ 1.830,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Nº do empenho: 2392
Data da concessão: 20.04.99

PORTARIA Nº 1285/99 DATA: 10.05.99

Nome Do Servidor: JOÃO ALBINO ALEIXO PACHECO
Matrícula: 0448877-011
Valor Do Suprimento: R\$ 1.000,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Nº do empenho: 3674
Data da concessão: 13.06.99

PORTARIA Nº 821/99 DATA: 01.02.99

Nome Do Servidor: ZEBINA MARTINS DA COSTA

SEXTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 1999

DIÁRIO OFICIAL

Matrícula: 423076010
 Valor Do Suprimento: R\$ 600,00
 Elementos de Despesas: 349034
 Período de Aplicação: 30 dias
 Data da concessão: 01.02.99

PORTARIA Nº 822/99 DATA: 01.02.99
 Nome Do Servidor: NILCELENE AGUIRA DE OLIVEIRA
 Matrícula: 423483017
 Valor Do Suprimento: R\$ 600,00
 Elementos de Despesas: 349034
 Período de Aplicação: 30 dias
 Data da concessão: 01.02.99

PORTARIA Nº 823/99 DATA: 01.02.99
 Nome Do Servidor: MARIA DA CONCEIÇÃO VERAS DA SILVA
 Matrícula: 422932010
 Valor Do Suprimento: R\$ 1.300,00
 Elementos de Despesas: 349034
 Período de Aplicação: 30 dias
 Data da concessão: 01.02.99

PORTARIA Nº 824/99 DATA: 01.02.99
 Nome Do Servidor: DEUSARINA BURJI FIGUEIREDO
 Matrícula: 422800011
 Valor Do Suprimento: R\$ 1.300,00
 Elementos de Despesas: 349034
 Período de Aplicação: 30 dias
 Data da concessão: 01.02.99

PORTARIA Nº 825/99 DATA: 01.02.99
 Nome Do Servidor: MARIA LUIZA MATA DE ANDRADE
 Matrícula: 5736102010
 Valor Do Suprimento: R\$ 600,00
 Elementos de Despesas: 349034
 Período de Aplicação: 30 dias
 Data da concessão: 01.02.99

PORTARIA Nº 826/99 DATA: 01.02.99
 Nome Do Servidor: MARIA DO SOCORRO PORTILHO BORGES
 Matrícula: 6306772011
 Valor Do Suprimento: R\$ 600,00
 Elementos de Despesas: 349034
 Período de Aplicação: 30 dias
 Data da concessão: 01.02.99

PORTARIA Nº 827/99 DATA: 01.02.99
 Nome Do Servidor: LOURDES MARTINS DE MELO
 Matrícula: 552127016
 Valor Do Suprimento: R\$ 600,00
 Elementos de Despesas: 349034
 Período de Aplicação: 30 dias
 Data da concessão: 01.02.99

PORTARIA Nº 828/99 DATA: 01.02.99
 Nome Do Servidor: ROSIMAR GONÇALVES DE SA
 Matrícula: 552690017
 Valor Do Suprimento: R\$ 600,00
 Elementos de Despesas: 349034
 Período de Aplicação: 30 dias
 Data da concessão: 01.02.99

PORTARIA Nº 829/99 DATA: 01.02.99
 Nome Do Servidor: ELZA MARIA OLIVEIRA MENDES
 Matrícula: 6315542010
 Valor Do Suprimento: R\$ 600,00
 Elementos de Despesas: 349034
 Período de Aplicação: 30 dias
 Data da concessão: 01.02.99

PORTARIA Nº 830/99 DATA: 01.02.99
 Nome Do Servidor: CLEOMAR MIRANDA DE SOUSA
 Matrícula: 553280013
 Valor Do Suprimento: R\$ 600,00
 Elementos de Despesas: 349034
 Período de Aplicação: 30 dias
 Data da concessão: 01.02.99

PORTARIA Nº 831/99 DATA: 01.02.99
 Nome Do Servidor: BENEDITA MACIEL MATOS
 Matrícula: 552682015
 Valor Do Suprimento: R\$ 600,00
 Elementos de Despesas: 349034
 Período de Aplicação: 30 dias
 Data da concessão: 01.02.99

PORTARIA Nº 832/99 DATA: 01.02.99
 Nome Do Servidor: BENEDITO FAUSTINO MALACHIAS
 Matrícula: 5224691014
 Valor Do Suprimento: R\$ 1.300,00
 Elementos de Despesas: 349034
 Período de Aplicação: 30 dias
 Data da concessão: 01.02.99

PORTARIA Nº 833/99 DATA: 01.02.99
 Nome Do Servidor: ZENILDA PACHECO DE LIMA
 Matrícula: 5715970012
 Valor Do Suprimento: R\$ 2.300,00
 Elementos de Despesas: 349034
 Período de Aplicação: 30 dias
 Data da concessão: 01.02.99

PORTARIA Nº 834/99 DATA: 01.02.99
 Nome Do Servidor: ISAIAS JOSÉ RODRIGUES
 Matrícula: 5405840010
 Valor Do Suprimento: R\$ 2.300,00
 Elementos de Despesas: 349034
 Período de Aplicação: 30 dias
 Data da concessão: 01.02.99

PORTARIA Nº 835/99 DATA: 01.02.99
 Nome Do Servidor: MARIA APARECIDA DE LEMOS
 Matrícula: 5391709010
 Valor Do Suprimento: R\$ 1.300,00

Elementos de Despesas: 349034
 Período de Aplicação: 30 dias
 Data da concessão: 01.02.99

PORTARIA Nº 836/99 DATA: 01.02.99
 Nome Do Servidor: FABIO GOMES LOIOLA
 Matrícula: 5405815017
 Valor Do Suprimento: R\$ 600,00
 Elementos de Despesas: 349034
 Período de Aplicação: 30 dias
 Data da concessão: 01.02.99

PORTARIA Nº 837/99 DATA: 01.02.99
 Nome Do Servidor: MARIA LIDIOMAR SANTOS DE ARAÚJO
 Matrícula: 235750019
 Valor Do Suprimento: R\$ 600,00
 Elementos de Despesas: 349034
 Período de Aplicação: 30 dias
 Data da concessão: 01.02.99

PORTARIA Nº 838/99 DATA: 01.02.99
 Nome Do Servidor: DINALVA PINHEIRO DA COSTA
 Matrícula: 6030769023
 Valor Do Suprimento: R\$ 1.690,00
 Elementos de Despesas: 349034
 Período de Aplicação: 30 dias
 Data da concessão: 01.02.99

PORTARIA Nº 839/99 DATA: 01.02.99
 Nome Do Servidor: FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS LIMA
 Matrícula: 459070015
 Valor Do Suprimento: R\$ 600,00
 Elementos de Despesas: 349034
 Período de Aplicação: 30 dias
 Data da concessão: 01.02.99

PORTARIA Nº 840/99 DATA: 01.02.99
 Nome Do Servidor: MARIA NEUZA DA SILVA E SILVA
 Matrícula: 473456018
 Valor Do Suprimento: R\$ 600,00
 Elementos de Despesas: 349034
 Período de Aplicação: 30 dias
 Data da concessão: 01.02.99

PORTARIA Nº 841/99 DATA: 01.02.99
 Nome Do Servidor: ALDO DE SOUSA RIBEIRO
 Matrícula: 585343015
 Valor Do Suprimento: R\$ 600,00
 Elementos de Despesas: 349034
 Período de Aplicação: 30 dias
 Data da concessão: 01.02.99

PORTARIA Nº 842/99 DATA: 01.02.99
 Nome Do Servidor: MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SAMPAIO
 Matrícula: 560790017
 Valor Do Suprimento: R\$ 780,00
 Elementos de Despesas: 349034
 Período de Aplicação: 30 dias
 Data da concessão: 01.02.99

PORTARIA Nº 843/99 DATA: 01.02.99
 Nome Do Servidor: CEZARINA BROGES DOS SANTOS
 Matrícula: 220612016
 Valor Do Suprimento: R\$ 600,00
 Elementos de Despesas: 349034
 Período de Aplicação: 30 dias
 Data da concessão: 01.02.99

PORTARIA Nº 844/99 DATA: 01.02.99
 Nome Do Servidor: ANA LÚCIA MARQUES DOS SANTOS
 Matrícula: 220825015
 Valor Do Suprimento: R\$ 1.300,00
 Elementos de Despesas: 349034
 Período de Aplicação: 30 dias
 Data da concessão: 01.02.99

PORTARIA Nº 845/99 DATA: 01.02.99
 Nome Do Servidor: FRANCISCA ATAIDE PALHETA PALHETA
 Matrícula: 220442014
 Valor Do Suprimento: R\$ 1.300,00
 Elementos de Despesas: 349034
 Período de Aplicação: 30 dias
 Data da concessão: 01.02.99

PORTARIA Nº 846/99 DATA: 01.02.99
 Nome Do Servidor: MANOEL DE JESUS SANTAREM
 Matrícula: 219479011
 Valor Do Suprimento: R\$ 1.300,00
 Elementos de Despesas: 349034
 Período de Aplicação: 30 dias
 Data da concessão: 01.02.99

PORTARIA Nº 847/99 DATA: 01.02.99
 Nome Do Servidor: AGENOR ALMEIDA RODRIGUES LAGOIA
 Matrícula: 220434012
 Valor Do Suprimento: R\$ 1.300,00
 Elementos de Despesas: 349034
 Período de Aplicação: 30 dias
 Data da concessão: 01.02.99

PORTARIA Nº 848/99 DATA: 01.02.99
 Nome Do Servidor: MARISA FERREIRA DE LIMA
 Matrícula: 220779010
 Valor Do Suprimento: R\$ 600,00
 Elementos de Despesas: 349034
 Período de Aplicação: 30 dias
 Data da concessão: 01.02.99

PORTARIA Nº 849/99 DATA: 01.02.99
 Nome Do Servidor: JOANA BARROS DE SENA
 Matrícula: 5223446018
 Valor Do Suprimento: R\$ 1.690,00
 Elementos de Despesas: 349034
 Período de Aplicação: 30 dias
 Data da concessão: 01.02.99

PORTARIA Nº 850/99 DATA: 01.02.99
 Nome Do Servidor: FRANCISCO COSTA
 Matrícula: 5378303010
 Valor Do Suprimento: R\$ 780,00
 Elementos de Despesas: 349034
 Período de Aplicação: 30 dias
 Data da concessão: 01.02.99

PORTARIA Nº 851/99 DATA: 01.02.99
 Nome Do Servidor: ALVINA SOARES DOS SANTOS
 Matrícula: 943290019
 Valor Do Suprimento: R\$ 600,00
 Elementos de Despesas: 349034
 Período de Aplicação: 30 dias
 Data da concessão: 01.02.99

PORTARIA Nº 852/99 DATA: 01.02.99
 Nome Do Servidor: MARIA DO CARMO JACINTO
 Matrícula: 854837012
 Valor Do Suprimento: R\$ 600,00
 Elementos de Despesas: 349034
 Período de Aplicação: 30 dias
 Data da concessão: 01.02.99

PORTARIA Nº 853/99 DATA: 01.02.99
 Nome Do Servidor: MARIA HELENA DE MELO MEIRELES
 Matrícula: 5223288012
 Valor Do Suprimento: R\$ 600,00
 Elementos de Despesas: 349034
 Período de Aplicação: 30 dias
 Data da concessão: 01.02.99

PORTARIA Nº 854/99 DATA: 01.02.99
 Nome Do Servidor: JOSE INAURO CONCEIÇÃO DA COSTA
 Matrícula: 5246148012
 Valor Do Suprimento: R\$ 2.990,00
 Elementos de Despesas: 349034
 Período de Aplicação: 30 dias
 Data da concessão: 01.02.99

PORTARIA Nº 855/99 DATA: 01.02.99
 Nome Do Servidor: BENILCE CILENE CORREA BERNARDO
 Matrícula: 763179017
 Valor Do Suprimento: R\$ 1.690,00
 Elementos de Despesas: 349034
 Período de Aplicação: 30 dias
 Data da concessão: 01.02.99

PORTARIA Nº 856/99 DATA: 01.02.99
 Nome Do Servidor: ROSINA CORREA DE ARAÚJO
 Matrícula: 234460014
 Valor Do Suprimento: R\$ 780,00
 Elementos de Despesas: 349034
 Período de Aplicação: 30 dias
 Data da concessão: 01.02.99

PORTARIA Nº 857/99 DATA: 01.02.99
 Nome Do Servidor: MARIA LUCIALVA DO ROSARIO FURTADO
 Matrícula: 234540017
 Valor Do Suprimento: R\$ 1.690,00
 Elementos de Despesas: 349034
 Período de Aplicação: 30 dias
 Data da concessão: 01.02.99

PORTARIA Nº 858/99 DATA: 01.02.99
 Nome Do Servidor: MARIA MARTINHA FARIAS LOUREIRO
 Matrícula: 234451015
 Valor Do Suprimento: R\$ 1.690,00
 Elementos de Despesas: 349034
 Período de Aplicação: 30 dias
 Data da concessão: 01.02.99

PORTARIA Nº 859/99 DATA: 01.02.99
 Nome Do Servidor: DOMINGOS LAZARO SANTOS
 Matrícula: 5080150011
 Valor Do Suprimento: R\$ 1.690,00
 Elementos de Despesas: 349034
 Período de Aplicação: 30 dias
 Data da concessão: 01.02.99

PORTARIA Nº 860/99 DATA: 01.02.99
 Nome Do Servidor: MARIA ALDA FERREIRA CRUZ
 Matrícula: 235644016
 Valor Do Suprimento: R\$ 1.690,00
 Elementos de Despesas: 349034
 Período de Aplicação: 30 dias
 Data da concessão: 01.02.99

PORTARIA Nº 861/99 DATA: 01.02.99
 Nome Do Servidor: ANTONIO DIASNETO
 Matrícula: 279269016
 Valor Do Suprimento: R\$ 780,00
 Elementos de Despesas: 349034
 Período de Aplicação: 30 dias
 Data da concessão: 01.02.99

PORTARIA Nº 862/99 DATA: 01.02.99
 Nome Do Servidor: CARLOS RORIS PIRES
 Matrícula: 476277010
 Valor Do Suprimento: R\$ 780,00
 Elementos de Despesas: 349034
 Período de Aplicação: 30 dias
 Data da concessão: 01.02.99

PORTARIA Nº 863/99 DATA: 01.02.99
 Nome Do Servidor: ELZA CANDIDA BICALHÃO
 Matrícula: 518697010
 Valor Do Suprimento: R\$ 780,00
 Elementos de Despesas: 349034
 Período de Aplicação: 30 dias
 Data da concessão: 01.02.99

PORTARIA Nº 864/99 DATA: 01.02.99
 Nome Do Servidor: EDILEUSA COSTA DE ALMEIDA

Matrícula: 235237010
Valor Do Suprimento: R\$ 780,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 01.02.99

PORTARIA Nº 865/99 DATA: 01.02.99
Nome Do Servidor: MARINETE DE SOUZA LIMA
Matrícula: 6004989016
Valor Do Suprimento: R\$ 780,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 01.02.99

PORTARIA Nº 877/99 DATA: 18.02.99
Nome Do Servidor: DEOLIRE FERREIRA MATIAS
Matrícula: 568783027
Valor Do Suprimento: R\$ 600,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 18.02.99

PORTARIA Nº 878/99 DATA: 18.02.99
Nome Do Servidor: FRIDA PEREIRA TAVARES
Matrícula: 555703010
Valor Do Suprimento: R\$ 600,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 18.02.99

PORTARIA Nº 879/99 DATA: 18.02.99
Nome Do Servidor: ROSEME DOS PRAZERES SERRÃO
Matrícula: 501468012
Valor Do Suprimento: R\$ 600,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 18.02.99

PORTARIA Nº 880/99 DATA: 18.02.99
Nome Do Servidor: MARIA SELMA LIMA E LIMA
Matrícula: 506460017
Valor Do Suprimento: R\$ 2.300,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 18.02.99

PORTARIA Nº 881/99 DATA: 01.02.99
Nome Do Servidor: CECILIA SILVEIRA DA SILVA
Matrícula: 651478015
Valor Do Suprimento: R\$ 600,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 18.02.99

PORTARIA Nº 882/99 DATA: 01.02.99
Nome Do Servidor: IZABELINA DE OLIVEIRA LOPES
Matrícula: 514152013
Valor Do Suprimento: R\$ 600,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 18.02.99

PORTARIA Nº 883/99 DATA: 18.02.99
Nome Do Servidor: ANTONIA PEREIRA DE ALENCAR
Matrícula: 511749017
Valor Do Suprimento: R\$ 2.300,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 18.02.99

PORTARIA Nº 884/99 DATA: 18.02.99
Nome Do Servidor: MARIA IRENILDE OLIVEIRA DE JESUS
Matrícula: 5362245013
Valor Do Suprimento: R\$ 2.300,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 18.02.99

PORTARIA Nº 885/99 DATA: 18.02.99
Nome Do Servidor: FRANCISCA MELO DA SILVA
Matrícula: 509450014
Valor Do Suprimento: R\$ 600,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 18.02.99

PORTARIA Nº 886/99 DATA: 18.02.99
Nome Do Servidor: VALDEMAR DA CONCEIÇÃO FERREIRA
Matrícula: 509531014
Valor Do Suprimento: R\$ 600,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 18.02.99

PORTARIA Nº 887/99 DATA: 18.02.99
Nome Do Servidor: MARIA DE NAZARÉ DE PAULA FELIPE
Matrícula: 507903012
Valor Do Suprimento: R\$ 1.300,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 18.02.99

PORTARIA Nº 888/99 DATA: 18.02.99
Nome Do Servidor: SILVANIRA RODRIGUES SILVEIRA
Matrícula: 678864010
Valor Do Suprimento: R\$ 600,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 18.02.99

PORTARIA Nº 889/99 DATA: 18.02.99
Nome Do Servidor: EDIMAR OLIVEIRA DE ARAUJO
Matrícula: 6317367026
Valor Do Suprimento: R\$ 1.300,00

Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 18.02.99

PORTARIA Nº 890/99 DATA: 18.02.99
Nome Do Servidor: RAIMUNDO DO ROSARIO SILVA
Matrícula: 651001018
Valor Do Suprimento: R\$ 1.300,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 18.02.99

PORTARIA Nº 891/99 DATA: 18.02.99
Nome Do Servidor: JORZINA LEITE DA SILVA
Matrícula: 509655011
Valor Do Suprimento: R\$ 2.300,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 18.02.99

PORTARIA Nº 362/99-GS
A Secretária Executiva de Educação do Estado, usando de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 180421/98 - SEDUC e seus anexos nºs, 54998/98; 53381/98; 45578/98 e 47449/99 - SEDUC
RESOLVE:
Designar as servidoras DIVANIRA DE ARAUJO BRITO, MARIA NATIVIDADE SANTOS DA SILVA e NAZIRA SOARES LABAD, para sob a presidência da primeira comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, encarregada de apurar fatos relatados nos referidos processos.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 26 de maio de 1999.
ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação

PORTARIA Nº 363/99-GS
A Secretária Executiva de Educação do Estado, usando de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 48822/98 - SEDUC
RESOLVE:
Designar as servidoras DIVANIRA DE ARAUJO BRITO, MARIA NATIVIDADE SANTOS DA SILVA e NAZIRA SOARES LABAD, para sob a presidência da primeira comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar encarregada de apurar os fatos relatados no referido processo.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 26 de maio de 1999.
ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação

PORTARIA Nº 364/99-GS
A Secretária Executiva de Educação do Estado, usando de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 20876/96 - SEDUC e anexo nº 82167/97 - SEDUC
RESOLVE:
Designar as servidoras DIVANIRA DE ARAUJO BRITO, MARIA NATIVIDADE SANTOS DA SILVA e NAZIRA SOARES LABAD, para sob a presidência da primeira comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar encarregada de apurar fatos relatados no citado Processo.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 26 de maio de 1999.
ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 003/99
FIRMA(VENCEDORA): JUVENTUS TRANSPORTES LTDA.
ITEM: ÚNICO
PRESIDENTE: RICARDO JOSÉ DA CRUZ PINHEIRO
Belém, 17 de junho de 1999.

AVISO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 003/99
ABERTURA: 21.07.99 HORA: 09.30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
EDITAL: Os editais encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL/SEDUC, de 2ª a 5ª feira, no horário de 08.00 às 13.00 horas. Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal.
PRESIDENTE: IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA
Belém, 18 de junho de 1999.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
EDITAL Nº 01

CONVOCAMOS A SERVIDORA ANA CORETTI DE FARIAS PRAZERES, PROFESSOR AD-1, LOTADA NA ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "SIMPLICIO F. DE SOUZA", NO MUNICÍPIO DE STA IZABEL DO PARÁ, A COMPARECER À SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SEDUC, SITO À RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO KM 10, NO PRAZO DE 015 (QUINZE) DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE DIÁRIO OFICIAL, APRESENTANDO-SE, FAZENDO PROVA DE EXISTÊNCIA DE MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU COAÇÃO ILEGAL, SER PROPOSTA SUA DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO E PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA, ESTE EDITAL SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI (PROCESSO Nº 104772/97)
BELÉM (PA), 17 DE JUNHO DE 1999
SILVIA DE OLIVEIRA CUNHA
Diretora do Deptº de Pessoal

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
CONTRATANTE: SEDUC
INSCRIÇÃO NO CGC Nº 05054937/0001-63
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048.3111.0100
VALOR DO CONTRATO MENSAL: R\$ 3,50
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14.06.99 a 10.12.99
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 107/99-GS
ORDENADOR DE DESPESAS: DR. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
MUNICÍPIO: BELÉM

NOME: RAIMUNDO MARCELO DA SILVA MELO
C/NÍVEL: PROF/ANA
C/H: 185
Nº/C: 622/99

RETIFICAR

MUNICÍPIO: BELÉM
NOME: CÉSAR CORRÊA SANTOS
ONDE SE LÊ: 11 HS
LEIA-SE: 110 HS

ONDE SE LÊ: 620/00
LEIA-SE: 620/99
RETIFICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO, NO DIÁRIO OFICIAL DE Nº 28.984 DE 14 DE JUNHO 1999

RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 30.06.98

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo:
RESOLVE:
Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretária Executiva de Educação e HERIVALDO VIANA MARQUES, cargo de ESCRIVENTE DATILOGRAFO, lotado no município de BELÉM, publicado no Diário Oficial nº 28.749 de 03.07.98.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Secretária Executiva de Educação, em 16.06.99
ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação.

RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 25.06.98

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo:
RESOLVE:
Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretária Executiva de Educação e NILSON NAZARENO BARBOSA RODRIGUES, cargo de SERVENTE, lotado no município de BELÉM, publicado no Diário Oficial nº 28.7446 DE 30.06.98.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Secretária Executiva de Educação, em 15.06.99
ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação.

RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 04.05.98

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo:
RESOLVE:
Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretária Executiva de Educação e MARCUS VINÍCIUS GUIMARÃES DE MORAES, cargo de PROFESSOR, lotado no município de BELÉM, publicado no Diário Oficial nº 28.708 de 06.05.98.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Secretária Executiva de Educação, em 15.06.99
ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação.

RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 01.08.97

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo:
RESOLVE:
Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretária Executiva de Educação e WALTER ALBUQUERQUE NEIVA, cargo de PROFESSOR, lotado no município de BELÉM, publicado no Diário Oficial nº 28.518 de 01.08.97.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Secretária Executiva de Educação, em 16.06.99
ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação.

RESCISÃO CONTRATUAL
ADMISSÃO: 31.08.95

A Secretária Executiva de Educação, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "a" do contrato administrativo:
RESOLVE:
Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretária Executiva de Educação e RAIMUNDO MAI SILVA SARRAF, cargo de PROFESSOR, lotado no município de ALMEIRIM, publicado no Diário Oficial nº 28.040 de 01.09.95.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Secretária Executiva de Educação, em 16.06.99
ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação.

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO: SERVIÇO TEMPORÁRIO

PARTES:
- CONTRATANTE: SEDUC
- CONTRATADO: SULTANA SERRUYA
DATA: A PARTIR DE 14.06.1999
CARGO/LOT: PROFESSOR / ERC. CIDADE DE EMAÚS / BELÉM
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.959 DE 07.05.99

DESIGNAÇÃO
PORTARIA Nº 7173/99 DE 14/06/99

NOME: ANA SONIA GONÇALVES DA SILVA
MATRÍCULA: 6032400/014
CARGO/LOT: PROF/EE EDUC. PARA CRESCER/SJ DE PIRABAS
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 14/06/99, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 7124/99 DE 11/06/99

NOME: SALVADOR BATISTA DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 6006043/025
CARGO/LOT: PROF/EE EDUC. PARA CRESCER/SJ DE PIRABAS
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 11.06.99, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 7056/99 DE 10/06/99

NOME: JACIELEA DA ROCHA NEVES
MATRÍCULA: 5402417/016
CARGO/LOT: AG. ADM. / EEM L. DA C. REGO-BELÉM
NÍVEL: PG 3 (SECRETARIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 10/06/99

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 7172/99 DE 14/06/99

NOME: GRACIANA DA SILVA COELHO
MATRÍCULA: 0231975/010
CARGO/LOT: PROF. AD-1/EE RIBEIRO DIAS-GURUPA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 14/06/99, ATÉ ULTIMA DELIBERAÇÃO

DISPENSA

PORTARIA Nº 7123/99 DE 11/06/99

NOME: MARILEA RODRIGUES RIBEIRO
MATRÍCULA: 5239907/013
CARGO/LOT: PROF. ERS. SÃO FRANC. XAVIER/ABAETETUBA
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01/06/99

PORTARIA Nº 7121/99 DE 11/06/99

NOME: CARMEN OLIVEIRA MIRANDA
MATRÍCULA: 0595160/019
CARGO/LOT: SERV. REF. 1/EE OTAVIO MEIRELES/BENEVIDES
MOTIVO: P/ FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01/10/89

PORTARIA Nº 6744/99 DE 10/06/99

NOME: ROSELIS MOREIRA DA COSTA
MATRÍCULA: 0463337/021
CARGO/LOT: PROF. ERS. MARIA A VASCONCELOS/CAPANEMA
MOTIVO: P/ FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01/02/91

PORTARIA Nº 7122/99 DE 11/06/99

NOME: MARIA DE NAZARE FERREIRA BATISTA
MATRÍCULA: 0233064/017
CARGO/LOT: PROF. AD-1/EE BOA ESPERANÇA/BONITO
MOTIVO: P/ FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01/06/89

RETIFICAR

PORTARIA Nº 756-B/99 DE 11/06/99

NOME: ELZA MARIA DE SOUSA ANDRADE
MATRÍCULA: 6017070/039
CARGO/LOT: PROF. AD-1/EE NILO DE OLIVEIRA/IGARAPÉ-AÇU
RETIFICAR NA PORTARIA 3593/98 DE 24/04/98, QUE DISPENSOU A PEDIDO DA FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR O A PARTIR DE 24/04/98 PARA 03/06/98.

PORTARIA Nº 838-B/99 DE 10/06/99

NOME: ROSINEIDE BRAGA REINALDO
MATRÍCULA: 5223131/010
CARGO/LOT: SERV. REF. 1/7º URE DE CAPTÃO POÇO
RETIFICAR NA PORTARIA 40/94 DE 15/03/94, DE FERIAS, O EXERC. DE 1994 PARA 1993, REF. AO PERÍODO DE 01/04/94 A 30/04/94.

PORTARIA Nº 839-B/99 DE 10/06/99

NOME: ROSINEIDE BRAGA REINALDO
MATRÍCULA: 5223131/010
CARGO/LOT: SERV. REF. 1/7º URE DE CAPTÃO POÇO
RETIFICAR NA PORTARIA 41/93 DE 26/03/93, DE FERIAS, O EXERC. DE 1993 PARA 1992, REF. AO PERÍODO DE 01/04/93 A 30/04/93.

PORTARIA Nº 837-B/99 DE 10/06/99

NOME: ROSINEIDE BRAGA REINALDO
MATRÍCULA: 5223431/010
CARGO/LOT: SERV. REF. 1/7º URE DE CAPTÃO POÇO
RETIFICAR NA PORTARIA 80/95 DE 19/06/95, DE FERIAS, O EXERC. DE 1995 PARA 1994, REF. AO PERÍODO DE 01/12/95 A 30/12/95.

PORTARIA Nº 836-B/99 DE 10/06/99

NOME: MARIA NEUZA DUARTE DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5482046/015
CARGO/LOT: SERV. REF. 1/7º URE DE CAPTÃO POÇO
RETIFICAR NA PORTARIA 80/95 DE 18/05/95, DE FERIAS, O EXERC. DE 1995 PARA 1994, REF. AO PERÍODO DE 12/11/95 A 11/12/95.

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 850-B/99 DE 10/06/99

NOME: ROZENIRA POMPEU LIMA
MATRÍCULA: 06050595/017
CARGO/LOT: PROF. ERS. PE. V. MARIA VARI/C. POÇO
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA 4595/97 DE 21/05/97, QUE CONCEDEU 45 DIAS DE FERIAS, O PERÍODO DE 01/08/97 A 14/09/97, EXERC. DE 1997.

PORTARIA Nº 849-B/99 DE 10/06/99

NOME: ROZENIRA POMPEU LIMA
MATRÍCULA: 06050595/017
CARGO/LOT: PROF. ERS. PE. V. MARIA VARI/C. POÇO
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA 3804/97 DE 29/04/97, QUE CONC. 45 DIAS DE FERIAS, O PERÍODO DE 01/08/97 A 14/09/97, EXERC. DE 1997.

PORTARIA Nº 858-B/99 DE 15/05/99

NOME: CLEMENCIO GOMES MARINHO
MATRÍCULA: 05338084/014
CARGO/LOT: ESC. DAT. ERS. MAROIA NETO/S. DOM. DO CAPIM
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA 16/95 DE 03/03/95, QUE CONC. 30 DIAS DE FERIAS, NO PER. DE 01/05/95 A 30/05/95, EXERC. DE 1994.

PORTARIA Nº 857-B/99 DE 15/06/99

NOME: RAIMUNDO DA SILVA L. DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0199842/011
CARGO/LOT: SERV. REF. MAROIA NETO/S. DOM. DO CAPIM
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA 70/95 DE 06/06/95, QUE CONC. 30 DIAS DE FERIAS, NO PERÍODO DE 01/09/95 A 30/09/95, EXERC. DE 1995.

PORTARIA Nº 854-B/99 DE 15/06/99

NOME: ANTONIO LUIZ OLIVEIRA NASCIMENTO
MATRÍCULA: 6020402/016
CARGO/LOT: VIGIA/ERS. STELLA MARIS/SOURE
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA 65/95 DE 19/05/95, QUE CONC. 30 DIAS DE FERIAS, NO PERÍODO DE 01/07/95 A 30/07/95, EXERC. DE 1995.

PORTARIA Nº 853-B/99 DE 15/06/99

NOME: MARIA ILDEFIR GOMES DE FREITAS
MATRÍCULA: 6034306/011
CARGO/LOT: ESC. DAT. F. E. PA. MARINO CONTE/M. DO RIO

TORNAR S/EFEITO A PORTARIA 11/94 DE 05/05/94, QUE CONC. 30 DIAS DE FERIAS, O PERÍODO DE 01/08/94 A 30/08/94, EXERC. 1994.

PORTARIA Nº 860-B/99 DE 15/06/99

NOME: RAIMUNDO NASCIMENTO FRANKLIN
MATRÍCULA: 5492874/017
CARGO/LOT: VIGIA/EE. M. ELIZABETE NUNES/BREVES
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA 159/97 DE 07/10/97, QUE CONC. 30 DIAS DE FERIAS, NO PERÍODO DE 01/12/97 A 30/12/97, EXERC. 1997.

PORTARIA Nº 840-B/99 DE 10/06/99

NOME: VERA LUCIA DO SOCORRO GLIN
MATRÍCULA: 5480485/016
CARGO/LOT: ESC. DAT. 17º URE DE CAPTÃO POÇO
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA 80/95 DE 19/06/95, QUE CONC. 30 DIAS DE FERIAS, NO PERÍODO DE 01/10/95 A 30/10/95, EXERC. DE 1995.

PORTARIA Nº 841-B/99 DE 10/06/99

NOME: VERA LUCIA DO SOCORRO GLIN
MATRÍCULA: 5480485/016
CARGO/LOT: ESC. DAT. 17º URE DE CAPTÃO POÇO
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA 89/95 DE 19/06/95, QUE CONC. 30 DIAS DE FERIAS, NO PERÍODO DE 01/07/95 A 30/07/95, EXERC. DE 1995.

PORTARIA Nº 848-B/99 DE 10/06/99

NOME: ANTONIA AMILEDA ANDRE ARAUJO
MATRÍCULA: 5349540/018
CARGO/LOT: SERV. REF. ERS. AÇATEUA/C. POÇO
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA 80/95 DE 19/06/95, QUE CONC. 30 DIAS DE FERIAS, NO PERÍODO DE 01/06/95 A 30/06/95, EXERC. DE 1995.

PORTARIA Nº 830-B/99 DE 10/06/99

NOME: FRANCISCO GUIMARAES PEREIRA
MATRÍCULA: 0653632/016
CARGO/LOT: VIGIA REFI/EE. RUTH PASSARINHO/MARABANIM
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA 8446/93 DE 08/04/93, QUE CONC. 30 DIAS DE FERIAS, NO PERÍODO DE 01/09/93 A 30/09/93, EXERC. DE 1993.

PORTARIA Nº 829-B/99 DE 10/06/99 (COLETIVA)

NOME: RELANE SANTANA CAVALCANTE E OUTRA
MATRÍCULA: 5238218/014
CARGO/LOT: SERV. REF. ERS. JOSE BONIFACIO/PEIXE-BOI
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA 37/94 DE 10/01/94, QUE CONC. 30 DIAS DE FERIAS, O PERÍODO DE 03/01/94 A 01/02/94, EXERC. 1994.

PORTARIA Nº 843-B/99 DE 10/06/99

NOME: MARIZETE BRAGA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 5229553/010
CARGO/LOT: ESC. DAT. 17º URE DE CAPTÃO POÇO
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA 44/93 DE 30/04/93, QUE CONC. 30 DIAS DE FERIAS, O PERÍODO DE 01/06/93 A 30/06/93, EXERC. 1993.

PORTARIA Nº 842-B/99 DE 10/06/99

NOME: MARIZETE BRAGA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 5229553/010
CARGO/LOT: ESC. DAT. 17º URE DE CAPTÃO POÇO
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA 61/92 DE 01/10/92, QUE CONC. 30 DIAS DE FERIAS, O PERÍODO DE 01/10/92 A 30/10/92, EXERC. 1992.

PORTARIA Nº 833-B/99 DE 10/06/99

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES LIMA
MATRÍCULA: 5482003/018
CARGO/LOT: ESC. DAT. 17º URE DE CAPTÃO POÇO
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA 80/95 DE 19/06/95, QUE CONC. 30 DIAS DE FERIAS, NO PERÍODO DE 01/09/95 A 30/09/95, EXERC. DE 1995.

PORTARIA Nº 833-B/99 DE 10/06/99

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES LIMA
MATRÍCULA: 5482003/018
CARGO/LOT: ESC. DAT. 17º URE DE CAPTÃO POÇO
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA 80/95 DE 19/06/95, QUE CONC. 30 DIAS DE FERIAS, NO PERÍODO DE 01/09/95 A 30/09/95, EXERC. DE 1995.

PORTARIA Nº 834-B/99 DE 10/06/99

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES LIMA
MATRÍCULA: 542003/018
CARGO/LOT: ESC. DAT. 17º URE DE CAPTÃO POÇO
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA 80/95 DE 18/05/95, QUE CONC. 30 DIAS DE FERIAS, NO PERÍODO DE 01/09/95 A 30/09/95, EXERC. DE 1995.

PORTARIA Nº 835-B/99 DE 10/06/99

NOME: MARIA NIREL LOPES DE SOUZA
MATRÍCULA: 5480604/019
CARGO/LOT: SERV. REF. 1/7º URE DE CAPTÃO POÇO
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA 80/95 DE 19/06/95, QUE CONC. 30 DIAS DE FERIAS, NO PERÍODO DE 01/06/95 A 30/06/95, EXERC. DE 1995.

PORTARIA Nº 834-B/99 DE 10/06/99

NOME: MARIA BARROS DE SOUZA
MATRÍCULA: 5349575/013
CARGO/LOT: ESC. DAT. 17º URE DE CAPTÃO POÇO
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA 80/95 DE 19/06/95, QUE CONC. 30 DIAS DE FERIAS, NO PERÍODO DE 01/10/95 A 30/10/95, EXERC. 1995.

PORTARIA Nº 832-B/99 DE 10/06/99

NOME: MARIA BARROS DE SOUZA
MATRÍCULA: 5349575/013
CARGO/LOT: ESC. DAT. 17º URE DE CAPTÃO POÇO
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA 80/95 DE 18/05/95, QUE CONC. 30 DIAS DE FERIAS, NO PERÍODO DE 02/10/95 A 31/10/95, EXERC. 1995.

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FERIAS

PORTARIA Nº 7188/99 DE 14/05/99

NOME: MARIA AINDA VASCONCELOS DARWICH
MATRÍCULA: 0305057/019
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. AUGUSTO MEIRA/BELEM

PORTARIA Nº 7190/99 DE 14/06/99

NOME: IZABEL DA CRUZ NOGUEIRA
MATRÍCULA: 0394616/019
PERÍODO: 01/07/99 A 01/07/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. PROF. NORMA MOREY/BELEM

PORTARIA Nº 7163/99 DE 11/06/99 (COLETIVA)

NOME: ANAIDE CORREA SIQUEIRA E OUTROS
MATRÍCULA: 0563099/018
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98
ANO: 1998
UNIDADE: CEN. EDUC. PROF. RAIMUNDA SARMENTO/ANANIN.

PORTARIA Nº 7160/99 DE 11/06/99 (COLETIVA)

NOME: ANTONIA LIENTHIER FREITAS E OUTROS
MATRÍCULA: 0523640/019
PERÍODO: 02/08/99 A 31/08/99
ANO: 1999
UNIDADE: CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO/BELEM

PORTARIA Nº 6899/99 DE 09/06/99 (COLETIVA)

NOME: ANA IZABEL DE SOUZA FONSECA E OUTROS
MATRÍCULA: 0451487/010
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. CASA DA AMIZADE/BELEM

PORTARIA Nº 6996/99 DE 10/06/99

NOME: MARIA CLAUDETE GOMES MISCOMTO
MATRÍCULA: 3223264/024
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. LUCY C. DE ARAUJO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 6974/99 DE 10/06/99 (COLETIVA)

NOME: ADELIA ROZA DA SILVA E OUTROS
MATRÍCULA: 5451426/019
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. FÉ EM DEUS/DISTICOARACI

PORTARIA Nº 6973/99 DE 10/06/99 (COLETIVA)

NOME: CLEOMARIA DE LIMA CAMPOS E OUTROS
MATRÍCULA: 5379695/012
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. CENTRO EDUC. MORANGUINHO/BELEM

PORTARIA Nº 6992/99 DE 10/06/99

NOME: JERCEU BENEDITO MENDES DE LEÃO
MATRÍCULA: 0381446/0126
PERÍODO: 02/08/99 A 15/09/99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. SRA. DE FATIMA II/DISTICOARACI

PORTARIA Nº 6991/99 DE 10/06/99

NOME: MIRACI PEREIRA GALVÃO
MATRÍCULA: 0323594/018
PERÍODO: 02/08/99 A 15/09/99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. NSRA. DAS GRACAS/BELEM

PORTARIA Nº 6990/99 DE 10/06/99

NOME: ONESINA RIBEIRO PONTES
MATRÍCULA: 5569117/011
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. COMUNIDADE B. BITTENCOURT/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 6998/99 DE 10/06/99

NOME: IOLANDA RIBEIRO PAES
MATRÍCULA: 03575537/029
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. COM. BENVINDA BITTENCOURT/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 6917/99 DE 09/06/99

NOME: SEBASTIAO DA COSTA VIEIRA JUNIOR
MATRÍCULA: 5791170/010
PERÍODO: 02/08/99 A 31/08/99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. CENT. EDUC. CLODOMIL BEGOT/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 6916/99 DE 09/06/99

NOME: VALFIR GONCALVES DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5557755/012
PERÍODO: 01/10/99 A 30/10/99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. CENT. EDUC. CLODOMIL BEGOT/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 6918/99 DE 09/06/99

NOME: ESTER OLIVEIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 0333735/011
PERÍODO: 02/08/99 A 31/08/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. WALDEMAR RIBEIRO/BELEM

PORTARIA Nº 6987/99 DE 10/06/99

NOME: MARIA JOSE MELO RODRIGUES
MATRÍCULA: 5529670/011
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. NOVAS AGUAS LINDAS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 6988/99 DE 10/06/99

NOME: SANDRA LUCILENE PINHEIRO DE SOUSA
MATRÍCULA: 6027270/017
PERÍODO: 02/08/99 A 15/09/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. NOVAS AGUAS LINDAS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 6901/99 DE 09/06/99 (COLETIVA)

NOME: ANA CRISTINA OLIVEIRA SALES E OUTROS
MATRÍCULA: 6309585/012
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. SRA. DA PAZ/MARITUBA

PORTARIA Nº 6902/99 DE 09/06/99 (COLETIVA)

NOME: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS RAMOS E OUTROS

MATRÍCULA: 5394570/012
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. N. SRA DA GRAÇAS/BELEM

PORTARIA Nº 6903/99 DE 09/06/99 (COLETIVA)
NOME: ESMERALDA BOTELHO MAGALHAES E OUTROS
MATRÍCULA: 5629438/011
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. N. SRA DA CONCEIÇÃO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 6904/99 DE 09/06/99 (COLETIVA)
NOME: ANA LAURA AZACOT GOMES E OUTROS
MATRÍCULA: 5523532/018
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. BRIG. FONTENELLE/BELEM

PORTARIA Nº 6920/99 DE 09/06/99
NOME: RAIMUNDA NONATA E SILVA
MATRÍCULA: 0352799/011
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. N. SRA DO O/MOSQUEIRO

PORTARIA Nº 6905/99 DE 09/06/99 (COLETIVA)
NOME: MANOEL BARBOSA DA SILVA E OUTROS
MATRÍCULA: 0529745/018
PERÍODO: 02/08/99 A 31/08/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. NOVAS AGUA LINDAS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 6892/99 DE 09/06/99 (COLETIVA)
NOME: MARGARIDA NAZARE DE SOUZA E OUTROS
MATRÍCULA: 0756423/018
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. PROFª FERNANDA S. OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº 6891/99 DE 09/06/99 (COLETIVA)
NOME: ARLINDO DA CONCEIÇÃO PALHA E OUTROS
MATRÍCULA: 2012820/020
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. PROFª FERNANDA S. OLIVEIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº 7120/99 DE 11/06/99
NOME: SONIA VALERIA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5496756/011
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. N. SRA DE FATIMA II/ICOARACI

PORTARIA Nº 7115/99 DE 11/06/99
NOME: MARIA DO SOCORRO SANTOS RAIOL
MATRÍCULA: 5468175/012
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99
ANO: 1999
UNIDADE: COL. INT. FRANCISCO NUNES/BELEM

PORTARIA Nº 6975/99 DE 10/06/99 (COLETIVA)
NOME: ACELMA FERREIRA PINHEIRO E OUTROS
MATRÍCULA: 0462217/010
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. LUCY C. DE ARAUJO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 6976/99 DE 10/06/99 (COLETIVA)
NOME: Mª DA CONCEIÇÃO DE MORAES BRAGAS E OUTROS
MATRÍCULA: 0448184/018
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. LUCY C. DE ARAUJO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 7164/99 DE 11/06/99
NOME: NATERCIA PARENTE FREIRE
MATRÍCULA: 0335940/011
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. JOSE BONIFÁCIO/BELEM

PORTARIA Nº 7175/99 DE 14/06/99
NOME: Mª DO ESPIRITO SANTO MOURA
MATRÍCULA: 0344377/015
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. PEDRO CEL. DO ESP. SANTO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 6951/99 DE 09/06/99
NOME: MARISTELA DO ESPIRITO SANTO
MATRÍCULA: 5457580/016
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. PEDRO CEL. DO ESP. SANTO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 6950/99 DE 09/06/99
NOME: LAETE SILVA PIEDADE
MATRÍCULA: 5468787/016
PERÍODO: 02/08/99 A 31/08/99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. PEDRO CEL. DO ESP. SANTO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 6963/99 DE 10/06/99 (COLETIVA)
NOME: BENEDITA FERREIRA DE FREITAS E OUTROS
MATRÍCULA: 6010040/011
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. JOSE VERISSIMO/BELEM

PORTARIA Nº 6965/99 DE 10/06/99 (COLETIVA)
NOME: MARIA DE JESUS COELHO RODRIGUES E OUTROS
MATRÍCULA: 0254053/015
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99

ANO: 1999
UNIDADE: EE. JOSE VERISSIMO/BELEM

PORTARIA Nº 6964/99 DE 10/06/99 (COLETIVA)
NOME: MARJA DAS GRAÇAS DA COSTA MAGNO E OUTROS
MATRÍCULA: 0557293/010
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. JOSE VERISSIMO/BELEM

PORTARIA Nº 6961/99 DE 10/06/99 (COLETIVA)
NOME: NATALINA SOARES DE SENA E OUTROS
MATRÍCULA: 0466379/017
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. JOSE VERISSIMO/BELEM

PORTARIA Nº 6962/99 DE 10/06/99 (COLETIVA)
NOME: ANA SARAH ALMEIDA DE OLIVEIRA E OUTROS
MATRÍCULA: 0319295/012
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. JOSE VERISSIMO/BELEM

PORTARIA Nº 7177/99 DE 14/06/99
NOME: JORGE EUCLIDES BARBOSA BARROS
MATRÍCULA: 0562645/015
PERÍODO: 02/08/99 A 31/08/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. JOSE VERISSIMO/BELEM

PORTARIA Nº 138/99 DE 13/05/99 (COLETIVA)
NOME: ADELIA DE BARROS DA SILVA E OUTRO
MATRÍCULA: 0776769/010
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. PLACIDIA DE CASTRO/TUCURUI

PORTARIA Nº 152/99 DE 18/05/99
NOME: MARIA LADIZA ROCHA DA SILVA
MATRÍCULA: 0248630/018
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. SÃO JOSE / OBIDOS

PORTARIA Nº 279/99 DE 13/05/99 (COLETIVA)
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO M. DA SILVA E OUTROS
MATRÍCULA: 5340403/018
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. LUCIANO CALDERARA/ VISEU

PORTARIA Nº 85/99 DE 26/04/99
NOME: MARIA DE FATIMA ARAGAO DA MOTA
MATRÍCULA: 0245496/015
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. PROFª ASSUNÇÃO/ORIXIMINÁ

PORTARIA Nº 183/99 DE 05/05/99
NOME: RAIMUNDA RIBEIRO DE ALMEIDA REIS
MATRÍCULA: 0509884/014
PERÍODO: 01/06/99 A 30/06/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. VALDEMAR SOARES DA SILVA

PORTARIA Nº 271/99 DE 04/05/99 (COLETIVA)
NOME: BENEDITO VIANA DE SOUZA E OUTROS
MATRÍCULA: 0417696/010
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. IPIRANGA/TOMIE-AÇU

PORTARIA Nº 42/99 DE 13/04/99 (COLETIVA)
NOME: ADALGISA DA FONSECA MACHADO E OUTROS
MATRÍCULA: 6017495/013
PERÍODO: 01/06/99 A 30/06/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. NOSSA SRª DA CONCEIÇÃO/ALMERIM

PORTARIA Nº 26/99 DE 26/09/99 DE 30/04/99 (COLETIVA)
NOME: ANTONIO BARATA FERREIRA E OUTROS
MATRÍCULA: 5368642/010
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. LAMEIRA BITTENCOURT/CASTANHAL

PORTARIA Nº 75/99 DE 27/04/99 (COLETIVA)
NOME: ANA MARIA FIDELIS GARCIA E OUTROS
MATRÍCULA: 5298520/010
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. MELVIN JONES/URUARÁ

PORTARIA Nº 333/99 DE 14/05/99
NOME: LAERCIO ANTONIO M DA PAIXAO
MATRÍCULA: 5245290/017
PERÍODO: 01/06/99 A 30/06/99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. DE GENIPAUBA/SANTA BARBARA

PORTARIA Nº 7009/99 DE 10/06/99
NOME: CLEAMENCIA GOMES MARINHO
MATRÍCULA: 0533084/014
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MAROJA NETO/S. DOM. DO CAPIM

PORTARIA Nº 7010/99 DE 10/06/99
NOME: RAIMUNDA DA SILVA L. DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0199842/014
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MAROJA NETO/S. DOM. DO CAPIM

LICENÇA ASSISTENCIA

PORTARIA Nº 99/99 DE 17/05/99

NOME: ALENICE MENDES DA SILVA
MATRÍCULA: 0581992/014
CARGO/LOT.: PROF./EE. BRAULINA GURIÃO/C. DO ARAGUAIA
PERÍODO: 06/05/99 A 06/06/99

PORTARIA Nº 87/99 DE 03/05/99

NOME: CARMELIA VIEIRA DA CRUZ ALMEIDA
MATRÍCULA: 321220/028
CARGO/LOT.: PROF./15ª URE DE CONC. DO ARAGUAIA
PERÍODO: 14/04/99 A 15/05/99

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 309/99 A 12/05/99

NOME: MARIA DA PAZ DA MOTA PORTILHO
MATRÍCULA: 5611954/012
CARGO/LOT.: PROF./EE. HELOISA DE S. CASTRO/MARABA
PERÍODO: 23/03/99 A 21/04/99

PORTARIA Nº 332/99 DE 14/05/99

NOME: MARIA JULIA MENDES
MATRÍCULA: 5612055/015
CARGO/LOT.: PROF./EE. DARCY RIBEIRO/MARABA
PERÍODO: 2903/99 A 12/05/99

LICENÇA REPOUSO

PORTARIA Nº 225/99 DE 19/05/99

NOME: ANTONIA LIMA BARROS
MATRÍCULA: 0665533/010
CARGO/LOT.: PROF./EE. EDUCAR PARA CRESCER/MARABA
PERÍODO: 12/02/99 A 11/06/99

PORTARIA Nº 208/99 DE 26/05/99

NOME: RAIMUNDA GOMES MACIEL
MATRÍCULA: 5716110/015
CARGO/LOT.: PROF./EE. DALILA A. CUNHA/IGARAPE-MIRI
PERÍODO: 19/03/99 A 16/07/99

PORTARIA Nº 215/99 DE 01/06/99

NOME: GILVANA DO SOCORRO DA SILVA DIAS
MATRÍCULA: 5741130/016
CARGO/LOT.: PROF./ERC. CASA BEM-TE-VI/ABAETETUBA
PERÍODO: 18/05/99 A 14/09/99

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
DISPENSAR DA FUNÇÃO

PORTARIA Nº 7198/99 DE 14.06.99

NOME: ANTONIA MARIA DE FATIMA SOARES
MATRÍCULA: 0760510/020
CARGO/LOTAÇÃO: ADM. ESCOLAR/EE. TEODORA BENTES/ICOARACI
TIPO DE GRATIF: GD: (VICE DIRETOR)

PORTARIA Nº 7113/99 DE 11.06.99

NOME: MARIA DO SOCORRO CORDEIRO QUEIROZ
MATRÍCULA: 0243990/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ERC. N. SRA. SANTANA/BELEM
TIPO DE GRATIF: GD: (DIRETOR)

DISPENSAR

PORTARIA Nº 6689/99 DE 14.06.99

NOME: FE FARIAS CHAVES
MATRÍCULA: 0422894/034
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. MONS. AZEVEDO/BELEM
MOTIVO: PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 06.11.92

PORTARIA Nº 7215/99 DE 15.06.99

NOME: BLANCA RUTH COSTA FAVALE
MATRÍCULA: 0256820/25
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. C. MEIRELES/ PARAUPEBAS
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.11.98

PORTARIA Nº 7216/99 DE 15.06.99

NOME: ELENICE RIBEIRO DA SILVA
MATRÍCULA: 5660670/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. CECILIA MEIRELES/ PARAUAP
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.11.98

PORTARIA Nº 7214/99 DE 15.06.99

NOME: JOSE CARLOS LOPES
MATRÍCULA: 5554683/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. C. MEIRELES/ PARAUPEBAS
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.11.98

PORTARIA Nº 7217/99 DE 15.06.99

NOME: MARINEZ RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA
MATRÍCULA: 5660343/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. C. MEIRELES/ PARAUPEBAS
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.11.98

PORTARIA Nº 7218/99 DE 15.06.99

NOME: MARI VONE BARROS LIMA
MATRÍCULA: 5660769/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. IRMA DULCE/ PARAUPEBAS
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.11.98

PORTARIA Nº 7219/99 DE 15.06.99

NOME: MARCIA REGINA FERREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 5435889/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. E. ANGELIM/ PARAUPEBAS
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.08.98

PORTARIA Nº 7213/99 DE 15.06.99

NOME: ANTONIO JOSE DE SOUSA
MATRÍCULA: 6031935/020
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. C. MEIRELES/ PARAUPEBAS
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.06.98

PORTARIA Nº 7191/99 DE 14.06.99

NOME: TANIA MARIA MORAIS LIMA DELGADO
MATRÍCULA: 5235987/016
CARGO/LOTAÇÃO: ESC. DAT/EE. M. A. PIA S. AMARAL/CASTANHAL
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.08.98

DESIGNAR

PORTARIA Nº 7199/99 DE 14.06.99

NOME: ANTONIA MARIA DE FATIMA SOARES
MATRICULA: 0760510.020
CARGO/LOTAÇÃO: ADM.ESCOLAR/EE. T. BENTES/ ICOARACI
NÍVEL: GD: (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 14.06.99, ATE ULTERIOR DELIBERAÇÃO

MANDAR SERVIR

PORTARIA Nº 7200/99 DE 14.06.99

NOME: ZELIO JESUS VIEIRA DA SILVA
MATRICULA: 5509610.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. NOVAS A LINDAS/ANANINDEUA
NÍVEL: GD: (VICE DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 14.06.99, ATE ULTDELIB

RETIIFICAR

PORTARIA Nº 861-B/99 DE 15.06.99

NOME: RUI FERREIRA DO E SANTO
MATRICULA: 6030580.011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE.ENEIDA SAMPAIO/IGARAPE MIRI
RETIIFICAR NA PORT. COL. Nº 7949/89 DE 01.04.89, QUE ADMITIU COMO PROFESSOR HORISTA, NÍVEL D12AFBK-AUA PARA D12AFBK-ANA.

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 7133/99 DE 11.06.99

NOME: ELIVAL SILVA DO NASCIMENTO
MATRICULA: 0751979.018
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. SERRA FREIRE/ ICOARACI
PERÍODO: 12.04.99 A 19.04.99

PORTARIA Nº 7134/99 DE 11.06.99

NOME: CARLA VALERIA DE LYRA CASTRO
MATRICULA: 0295639.018
CARGO/LOTAÇÃO: ORIENT. EDUC./EE. J. P. SOUZA/ BELEM
PERÍODO: 04.05.99 A 04.06.99

PORTARIA Nº 7135/99 DE 11.06.99

NOME: EDUARDA CUNHA SOUZA
MATRICULA: 0732290.014
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. M. PANTOJA/ BELEM
PERÍODO: 22.04.99 A 21.05.99

PORTARIA Nº 7136/99 DE 11.06.99

NOME: TELAMA SUELI BASCIMENTO DA SILVA
MATRICULA: 5770890.019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. J. VIANA/ ANANIND.
PERÍODO: 03.05.99 A 03.06.99

PORTARIA Nº 7137/99 DE 11.06.99

NOME: ROSA MARIA DOS SANTOS SILVA
MATRICULA: 0627607.010
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. G. DUARTE/ BELEM
PERÍODO: 07.04.99 A 04.06.99

PORTARIA Nº 7138/99 DE 11.06.99

NOME: DENISE DO SOCORRO COSTA TAVARES
MATRICULA: 5192021.023
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. JESUS DE MORAES/ BELEM
PERÍODO: 16.04.99 A 15.05.99

PORTARIA Nº 7139/99 DE 11.06.99

NOME: DRILENE MERCEDES RABELO PEREIRA
MATRICULA: 0674303.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. JONATAS P. ATHIAS/BL
PERÍODO: 26.04.99 A 07.05.99

PORTARIA Nº 7132/99 DE 11.06.99

NOME: ELIANE OLIVEIRA PAIXÃO
MATRICULA: 0490466.026
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. ARTE COMUNITARIA/ BELEM
PERÍODO: 14.04.99 A 14.05.99

PORTARIA Nº 7168/99 DE 11.06.99

NOME: TEREZA LUCIA DE SOUSA E SILVA
MATRICULA: 5492220.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. A TEIXEIRA/MARABÁ
PERÍODO: 30.04.99 A 15.05.99

PORTARIA Nº 7070/99 DE 11.06.99

NOME: ELLEN KARLA ROSARIO DE MIRANDA
MATRICULA: 5483204.029
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ERC. CASA DA AMIZADE/ BELEM
PERÍODO: 04.05.99 A 04.06.99

PORTARIA Nº 70784/99 DE 11.06.99

NOME: IVANETE ANDRAD DE AZEVEDO
MATRICULA: 0334715.013
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/ERC. N.SRA. DO ROSARIO/MARITUBA
PERÍODO: 11.04.99 A 21.05.99

PORTARIA Nº 7073/99 DE 11.06.99

NOME: FLORIANA DOS SANTOS
MATRICULA: 6307655.010
CARGO/LOTAÇÃO: MEREND/ERC. LAURA VINCUNÁ/SALINOPOLIS
PERÍODO: 04.05.99 A 06.06.99

PORTARIA Nº 7072/99 DE 11.06.99

NOME: DELMA SILVA DE ANDRADE
MATRICULA: 0594482.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. CAMUTAMA/ BENEVIDES
PERÍODO: 05.04.99 A 03.06.99

PORTARIA Nº 7069/99 DE 11.06.99

NOME: ROSA MARIA RAYOL REIS
MATRICULA: 5787947.019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. F. DE SOUZA/ STA. ISABEL
PERÍODO: 20.05.99 A 20.06.99

PORTARIA Nº 6866/99 DE 10.06.99

NOME: IARA APRECIDADA DOS SANTOS
MATRICULA: 0282553.014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. GOV. E. VALE/ RUOPOLIS
PERÍODO: 09.01.99 A 09.07.99

PORTARIA Nº 7184/99 DE 14.06.99

NOME: ROSA MARIA DA SILVA FRANÇA
MATRICULA: 054426.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. STO AGOSTINHO/ BREVES
PERÍODO: 19.05.99 A 17.06.99

PORTARIA Nº 7183/99 DE 14.06.99

NOME: IRACI OLIVEIRA DE SOUZA
MATRICULA: 0413798.012
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. A MONTEIRO/ P. DE PEDRAS
PERÍODO: 11.05.99 A 30.05.99

PORTARIA Nº 7234/99 DE 15.06.99

NOME: TELMA DA CONCEIÇÃO BARROS DA CONCEIÇÃO
MATRICULA: 5282292.020
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. A DE AZEVEDO/ BELEM
PERÍODO: 13.05.99 A 21.06.99

PORTARIA Nº 7238/99 DE 15.06.99

NOME: SHEILA DA SILVA SANTOS
MATRICULA: 0756890.020
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./DIVISÃO DE CURRÍCULO/ BL
PERÍODO: 26.04.99 A 30.04.99

PORTARIA Nº 7237/99 DE 15.06.99

NOME: RAIMUNDO EDDY DE QUADROS COSTA
MATRICULA: 0358410.016
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/EE. F. FERRARI/MARITUBA
PERÍODO: 30.04.99 A 21.05.99

PORTARIA Nº 7236/99 DE 15.06.99

NOME: DALCI DE NAZARE BEZERRA SOUZA
MATRICULA: 5495474.019
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/DEPTO. DE APOIO OPERACIONAL/ BELEM
PERÍODO: 19.04.99 A 19.07.99

PORTARIA Nº 7235/99 DE 15.06.99

NOME: ESMERALDINA OLIVEIRA DA COSTA
MATRICULA: 0393550.019
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADM/DIV. DE CADASTRO/ BELEM
PERÍODO: 03.05.99 A 16.05.99

PORTARIA Nº 7209/99 DE 15.06.99

NOME: LAIZE DO SOCORRO BRAGA ARAUJO
MATRICULA: 0513989.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. JOÃO G. DA SILVA/ STA. MARIA
PERÍODO: 29.04.99 A 29.05.99

PORTARIA Nº 7241/99 DE 15.06.99

NOME: NAZARÉ DO SOCORRO DIAS DA SILVA
MATRICULA: 6016782.025
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. A MONTEIRO/ ANANINDEUA
PERÍODO: 10.04.99 A 24.04.99

PORTARIA Nº 7242/99 DE 15.06.99

NOME: NATALICE PALHANO DE SOUZA
MATRICULA: 5418291.013
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. J. PASSARINHO/ BELEM
PERÍODO: 30.04.99 A 19.05.99

PORTARIA Nº 7243/99 DE 15.06.99

NOME: LUIZA DEUSARINA SILVA SALLES
MATRICULA: 5212553.015
CARGO/LOTAÇÃO: MEREND/EE. JOSE A RIBEIRO/ ANANIND
PERÍODO: 17.05.99 A 15.06.99

PORTARIA Nº 7244/99 DE 15.06.99

NOME: JOSE DA CRUZ DO CARMO
MATRICULA: 6021697.015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. H. FILGUEIRAS/ MOSQUEIRO
PERÍODO: 04.05.99 A 04.06.99

PORTARIA Nº 7245/99 DE 15.06.99

NOME: NELLY GUARACIO DO NASCIMENTO
MATRICULA: 5686547.014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ERC. FARIS DE LIMA/ BELEM
PERÍODO: 03.05.99 A 31.05.99

PORTARIA Nº 7246/99 DE 15.06.99

NOME: ODOLCELINDA OLIVEIRA TEIXEIRA SOARES
MATRICULA: 0450707.019
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/EE. J. PASSARINHO/ BELEM
PERÍODO: 16.04.99 A 13.06.99

PORTARIA Nº 7247/99 DE 15.06.99

NOME: PAULO ROBERTO GEMAQUE DE LIMA
MATRICULA: 0386561.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. M.L. C. REGO/ ICOARACI
PERÍODO: 03.05.99 A 22.05.99

PORTARIA Nº 7248/99 DE 15.06.99

NOME: CLAUDIA BERNADETE BELEM PANTOJA
MATRICULA: 5559782.019
CARGO/LOTAÇÃO: ADM.ESCOLAR/EE. PEDRO A PEDROSO/ BELEM
PERÍODO: 18.05.99 A 20.05.99

PORTARIA Nº 7249/99 DE 15.06.99

NOME: CESAR DA COSTA CAVALCANTE
MATRICULA: 5513928.013
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./ERC. ARTE COMUNITARIA/ BELEM
PERÍODO: 29.04.99 A 13.05.99

PORTARIA Nº 7250/99 DE 15.06.99

NOME: BELARMINO ALVES DE SOUZA
MATRICULA: 0398276.011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. AUGUSTO MEIRA/ BELEM
PERÍODO: 21.04.99 A 14.05.99

PORTARIA Nº 7251/99 DE 15.06.99

NOME: SONIA MARIA LOBATO DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0320781.025
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. PEDRO A PEDROSO/ BELEM
PERÍODO: 06.05.99 A 16.05.99

PORTARIA Nº 7252/99 DE 15.06.99

NOME: ANGELA MARIA SOUZA DE MIRANDA
MATRICULA: 0323659.022
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. SOUZA FRANCO/ BELEM
PERÍODO: 14.04.99 A 03.05.99

PORTARIA Nº 7140/99 DE 11.06.99

NOME: ELSON FERREIRA FERNANDES
MATRICULA: 0317489.017
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE CARPINTARIA/ EE. LAURO SODRE/ BELEM
PERÍODO: 06.05.99 A 15.05.99

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 7147/99 DE 11.06.99

NOME: ISABEL DE SOUZA NASCIMENTO
MATRICULA: 0197017.019
CARGO/LOTAÇÃO: BIBLIOT/EE. H. GUILHON/ ANANIND.
PERÍODO: 23.04.99 A 21.06.99

PORTARIA Nº 7150/99 DE 11.06.99

NOME: ERCILA DE NAZARÉ FERREIRA DA SILVA
MATRICULA: 5272823.014
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./ERC. JOÃO BATISTA/ ANANIND
PERÍODO: 03.05.99 A 31.07.99

PORTARIA Nº 7151/99 DE 11.06.99

NOME: EDELAIRDES DUARTE DA CRUZ
MATRICULA: 5497825.015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. MANUEL MATOS/ ICOARACI
PERÍODO: 21.05.99 A 19.06.99

PORTARIA Nº 7146/99 DE 11.06.99

NOME: ROSA LEA DE JESUS MELO RODRIGUES
MATRICULA: 0386146.014
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADM/EE. J. PASARINHO/ BELEM
PERÍODO: 16.04.99 A 20.05.99

PORTARIA Nº 7148/99 DE 11.06.99

NOME: EDNA AMRIL GAMA SACRAMENTO
MATRICULA: 0455741.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. J.P. ATHIAS/ BELEM
PERÍODO: 27.04.99 A 02.05.99

PORTARIA Nº 7149/99 DE 11.06.99

NOME: EDNA MARIA DA SILVA LOPES
MATRICULA: 0962716.011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ERC. MA. CRISTINA RIBEIRO/ BENEVIDES
PERÍODO: 02.05.99 A 02.06.99

PORTARIA Nº 7145/99 DE 11.06.99

NOME: RAIMUNDA ALVES COELHO CARMO
MATRICULA: 0477834.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. MA. A DE FIGUEIREDO/ ANANINDEUA
PERÍODO: 24.04.99 A 22.06.99

PORTARIA Nº 7169/99 DE 11.06.99

NOME: TEREZA LUCIA DE SOUSA E SILVA
MATRICULA: 5492220.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. A TEIXEIRA/ MARABÁ
PERÍODO: 16.05.99 A 28.05.99

PORTARIA Nº 7078/99 DE 11.06.99

NOME: TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0416436.017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. REZENDE/ SALINOPOLIS
PERÍODO: 17.05.99 A 18.06.99

PORTARIA Nº 7076/99 DE 11.06.99

NOME: FRANCISCA DE SOUZA FERREIRA
MATRICULA: 0534153.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. A LEITÃO/ STA. ISABEL
PERÍODO: 26.04.99 A 15.05.99

PORTARIA Nº 7185/99 DE 14.06.99

NOME: FELISMINA FERREIRA DALMACIO
MATRICULA: 5524466.015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. DE ITAPURANGA/ IRTUUA
PERÍODO: 01.05.99 A 01.07.99

PORTARIA Nº 7264/99 DE 15.06.99

NOME: DARCY LOBO CARDOSO
MATRICULA: 0760609.016
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/DIV. DE COMPRAS/ BELEM
PERÍODO: 12.04.99 A 10.06.99

PORTARIA Nº 7268/99 DE 15.06.99

NOME: VICENCIA DA CUNHA ALBUQUERQUE
MATRICULA: 0301620.013
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/DIV. DE ASSIST. AO SERVIDOR
PERÍODO: 30.04.99 A 30.06.99

PORTARIA Nº 7210/99 DE 15.06.99

NOME: ROSA HELENA CHAGAS DO E SANTO
MATRICULA: 0448168.014
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE. G. FERREIRA/ CURUÇA
PERÍODO: 12.05.99 A 20.06.99

PORTARIA Nº 7211/99 DE 15.06.99

NOME: MARIA ALICE ALVES DE JESUS SILVA
MATRICULA: 6300243.015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. C. BRANCO/ MARAPANIM
PERÍODO: 18.04.99 A 02.05.99

PORTARIA Nº 7254/99 DE 15.06.99

NOME: JOSE PINHEIRO DA COSTA
MATRICULA: 0374946.015
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/EE. HILDA VIEIRA/ BELEM
PERÍODO: 02.05.99 A 02.07.99

PORTARIA Nº 7255/99 DE 15.06.99

NOME: VILMA NAZARE DA CUNHA CRUZ
MATRICULA: 5400830.010
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. SERRA FREIRE/ICOARACI
PERÍODO: 28.04.99 A 28.05.99

PORTARIA Nº 7256/99 DE 15.06.99

NOME: OTILIA NUNES DA SILVA
MATRICULA: 0457280.013
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/INST. EDUC. DO PARA/BELEM
PERÍODO: 01.05.99 A 30.05.99

PORTARIA Nº 7257/99 DE 15.06.99

NOME: POLICARPO PINHEIRO DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0347094.016
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/EE. L. NOGUEIRA/BELEM
PERÍODO: 01.04.99 A 01.06.99

PORTARIA Nº 7258/99 DE 15.06.99

NOME: ODETE DA SILVA PEREIRA
MATRICULA: 0377368.013
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/EE. JOSE A RIBEIRO/ANANINDEU
PERÍODO: 01.05.99 A 21.05.99

PORTARIA Nº 7259/99 DE 15.06.99

NOME: LUSINEIRE NAZARE DA SILVA GONÇALVES
MATRICULA: 0212849.012
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. MATEUS DO CARMO/BELEM
PERÍODO: 01.05.99 A 29.07.99

PORTARIA Nº 7260/99 DE 15.06.99

NOME: BENEDITA DE CASTRO AMADOR
MATRICULA: 0447145.015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. H. GUILHON/ANANINDEU
PERÍODO: 23.04.99 A 28.06.99

PORTARIA Nº 7261/99 DE 15.06.99

NOME: CESAR DA COSTA CAVALCANTI
MATRICULA: 5513928.013
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./ERC. ARTE COMUNITARIA/BELEM
PERÍODO: 14.05.99 A 23.05.99

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 7167/99 DE 11.06.99

NOME: FRANCISCO DE PAULA SOUSA DA PAIXÃO
MATRICULA: 5370388.010
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE. STO ANTONIO/BRAGANÇA
T/S/EFEITO A PORT Nº 5612/99 DE 18.05.99, QUE CONC. 062 DIAS DE LIC. SAÚDE NO PERÍODO DE 20.10.98 A 20.12.98

LICENÇA ASSISTENCIA

PORTARIA Nº 7143/99 DE 11.06.99

NOME: AZENETE GOMES DE LIMA
MATRICULA: 5556643.020
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. GEN. GURJÃO/BELEM
PERÍODO: 10.05.99 A 31.05.99

PORTARIA Nº 7142/99 DE 11.06.99

NOME: MARIA CELESTE MACIEL FERNANDES
MATRICULA: 0390224.019
CARGO/LOTAÇÃO: INSP. ALUNO/EE. IADERLANDIA/ANANINDEU
PERÍODO: 29.04.99 A 28.05.99

PORTARIA Nº 7141/99 DE 11.06.99

NOME: RAIMUNDA DE FÁTIMA RODRIGUES DA GAMA
MATRICULA: 0289051.014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. LUIZ. N. DIREITO/ANANINDEU
PERÍODO: 13.05.99 A 11.06.99

PORTARIA Nº 6852/99 DE 08.06.99

NOME: MARIA DE FÁTIMA SILVA RIBEIRO
MATRICULA: 0297135.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ERC. LAR DE MARIA/BELEM
PERÍODO: 15.03.99 A 13.04.99

PORTARIA Nº 7263/99 DE 15.06.99

NOME: MARIA DE NAZARETH MORAIS CORREIA LIMA DAMASCENO
MATRICULA: 5537355.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. A DE CAMPOS/BELEM
PERÍODO: 26.04.99 A 25.05.99

PORTARIA Nº 7208/99 DE 15.06.99

NOME: MAIRA DO SOCORRO FARIAS PICANÇO
MATRICULA: 6029876.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. MA. QUEIROZ DE SOUZA/ORIXIMINA
PERÍODO: 05.05.99 A 03.06.99 (060) DIAS

PORTARIA Nº 7144/99 DE 11.06.99

NOME: ELY DO SOCORRO BRABO DANTAS
MATRICULA: 5377765.010
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADM/EE. MA. L. V. ALVES/BELEM
PERÍODO: 05.05.99 A 03.06.99, ITEM 1 E DE 04.06.99 A 18.06.99, ITEM 11 DO REF. ARTIGO

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA ASSISTENCIA

PORTARIA Nº 7153/99 DE 11.06.99

NOME: IZABEL DO NASCIMENTO ALMEIDA
MATRICULA: 0403679.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. MAGUARI
PERÍODO: 09.05.99 A 07.06.99

PORTARIA Nº 7186/99 DE 14.06.99

NOME: MARIA DE NAZARE BARBOSA DA CUNHA
MATRICULA: 5516013.015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ERC. A. PINTO GOMES/PORTEL
PERÍODO: 07.05.99 A 08.06.99

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 242-0066

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº. 0698 DE 15.06.99 - PROTOCOLO Nº. 96.275 DE 02.06.99.

Nome: Elene Catarine Fernandes da Silva
Cargo: Administrador
Matrícula: 0004480-010
Lotação: Seção de Assistência e Benefícios/DIASP/DERH/DAD
Nº de dias de licença: 30 dias
Período: 12.07 a 10.08.99
Trânsito: 15.06.92 a 14.06.95

PORTARIA Nº. 0699 DE 15.06.99 - PROTOCOLO Nº. 96.588 DE 04.06.99.

Nome: Maria do Socorro Patheta Cordeiro
Cargo: Agente de Portaria
Matrícula: 5109876-016
Lotação: Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART
Nº de dias de licença: 30 dias
Período: 12.07 a 10.08.99
Trânsito: 06.11.89 a 04.11.92

PORTARIA Nº. 0700 DE 15.06.99 - PROTOCOLO Nº. 99.764 DE 09.06.99.

Nome: Inacema de Moraes Vieira
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
Matrícula: 0052493-017
Lotação: 1º R.F.
Nº de dias de licença: 30 dias
Período: 05.07 a 03.08.99
Trânsito: 01.10.77 a 29.09.80

PRORROGAÇÃO DE LIC. SAÚDE

PORTARIA Nº. 0701 DE 15.06.99 - LAUDO MÉDICO Nº. 410/99.

Nome: Asclepiades Leite Lobato
Cargo: Motorista
Matrícula: 3247848-010
Lotação: 6º R.F.
Nº de dias de licença: Por mais 31 dias
Período: 16.05 a 15.06.99

LICENÇA P/ ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº. 0702 DE 15.06.99 - LAUDO MÉDICO Nº. 413/99.

Nome: Francinete Soares dos Santos Dantas
Cargo: Digitador
Matrícula: 5118670-010
Lotação: Seção de Assistência e Benefícios/DIASP/DERH/DAD
Nº de dias de licença: 10 dias
Período: 12 a 21.05.99

DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 0704 DE 15.06.99 - P.V. Nº. 019/99/NTE.

Nome: Rosângela Moraes Valente
Nº de diárias: 03
Período: 16 a 18.06.99
Objetivo: Participar da reunião do GT - 47 / Reforma Tributária
Local: Brasília

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª Região fiscal, no uso de suas atribuições, faz saber aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, que foi lavrado contra a mesma, Auto de Infração e Notificação Fiscal, ficando INTIMADO na forma da Lei nº 6.182/98, a pagar o crédito tributário correspondente ou impugnar o referido Auto de Infração e Notificação fiscal no prazo de 15 (quinze) dias, ressaltando que decorrido o prazo fixado, o processo administrativo fiscal terá seu prosseguimento à revelia, nos termos da legislação pertinente.

INSC. EST.	CONTRIBUINTE	Nº AINF
15.181.716-2	ARIJO COMERCIO E DISTRIBUID	23792
15.190.744-7	MARVIA EL MILHOMENS DA SILVA	26600
15.176.984-3	FASES AGROPECUÁRIA LTDA	23510
15.094.959-6	FASES AGROPECUÁRIA LTDA	23509

Iran Ataide de Lima
Delegado Regional - 15ª RF

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Secretário: Zeno Augusto Bastos Veloso
Rua 28 de Setembro, 339 - (091) 223-2507

AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 05/99-SEJU
Comissão Permanente de Licitação decidida por unanimidade pelo não provimento do RECURSO interposto pela firma D.L. DISTRIBUIDORA DE LÂMPADAS LTDA no Processo Licitatório, ficando a data de 16.06.99 às 9:00 horas para continuidade do processo.
Belém, 11 de junho de 1999.
A comissão
Republicada por ter saído com incorreção no D.O.E. nº 28.984, de 14.06.99

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 03/99-SEJU
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO para a SEJU
FIRMAS VENCEDORAS

JADE - itens: 03, 10, 11, e 12;
BOAIBONS - itens: 01, 02, 05, 20, 27 e 41;
APOLO - itens: 33, 47 e 48;
SUCESSO - itens: 04, 06, 09, 13, 14, 44 e 58;
WA. DISTRIBUIDORA - itens: 31, 62 e 63;
RIO TEJO - item 38;
LIMPEX - item 07;
LEONORA - itens: 29, 309, 32, 35, 36 e 39;
MIRANDA - itens 08, 15 e 17;
MARCOS MARCELINO - itens 18 e 24;
LAP COMERCIAL - item 16;
L'EXPRESSE - item 22;
INFORSISTEM - itens 21 e 23;
B. BRASIL COMÉRCIO - itens 37, 49, 59, 60 e 61;
RIPEL - itens 19, 25, 26, 28, 33(a), 34, 40, 42, 43, 45 e 46;
INDIANNI PANATO - itens: 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57;
PALMAS COMERCIAL - itens 64 e 65;
HOMOLOGO A LICITAÇÃO
ZENO VELOSO
Belém, 10.06.1999
• Republica por ter saído com incorreção no D.O.E. nº 28.984, de 14.06.99.

EXTRATO DE PORTARIA ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 137, DE 08 DE JUNHO DE 1999

NOMES DOS SERVIDORES:

- MANOEL MOURÃO DA SILVA - EXERCÍCIO 97/98 - PERÍODO DE 05.07 a 03.08.99;
- IRLA MARIA LIMA LEÃO - EXERCÍCIO 97/98 - PERÍODO DE 05.07 a 03.08.99;
- ROSEMARY DE FÁTIMA M. DE MORAES - EXERCÍCIO 97/98 - PERÍODO de 05.07 a 03.08.99;
- ROSA ANGELA G. RAMOS WERNER - EXERCÍCIO 98/99 - PERÍODO: 05.07 a 03.08.99;
- SERGIO ROBERTO ATAÍDE COUTINHO - EXERCÍCIO 98/99 - PERÍODO: 05.07 a 03.08.99;
- LUIZ FERNANDO GUARÁCIO DA LUZ - EXERCÍCIO 98/99 - PERÍODO: 05.07 a 03.08.99;
- RAIMUNDO DE FÁTIMA S. NASCIMENTO - EXERCÍCIO 98/99 - PERÍODO: 05.07 a 03.08.99;
- MARIA ARLETE DE CASTRO RODRIGUES - EXERCÍCIO 98/99 - PERÍODO: 05.07 a 03.08.99;
- ISAAC SIMÃO MELUL - EXERCÍCIO 98/99 - PERÍODO: 05.07 a 03.08.99;
- ROSMARI NEVES TEIXEIRA - EXERCÍCIO 98/99 - PERÍODO: 05.07 a 03.08.99;
- BETÂNIA LÚCIA GATTO CERQUEIRA - EXERCÍCIO 98/99 - PERÍODO: 19.07 a 17.08.99;
- ANA CLARA MENDONÇA SOARES - EXERCÍCIO 98/99 - PERÍODO: 19.07 a 17.08.99.

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

EXTRATO DE CONVENIO Nº 009/99

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, com intervenção da Superintendência do Sistema Penal do Estado - SUSIPE e Secretaria Especial de Defesa Social e a Prefeitura Municipal de Xinguara
FUNDAMENTO: Decreto Estadual nº 2.321/97
OBJETO: Viabilizar a alimentação dos presos provisórios e condenados recolhidos à Delegacia Municipal de Xinguara
VIGÊNCIA: 14.06.99 a 13.06.2000
VALOR: R\$ 36,80 (trinta e seis reais e oitenta centavos) "per capita"/mês
RESPONSÁVEIS: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ/SUSIPE
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA / SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL
ITAMAR RODRIGUES MENDONÇA / PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA.

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Inácio Koury Gabriel Neto
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS TP Nº 16/99-NLC/SEOP

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
OBJETO: OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE FRIOS DA SESMA NA CIDADE NOVA VI. MUNICÍPIO DE ANANINDEUA-PA
OBTENÇÃO DO EDITAL: SEOPTV DO CHACO 2158 BELEM-PA FONE (091) 246-4022 - RAMAL 2227
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/07/99 ÀS 09:00 HS. NO AUDITÓRIO DA SEOP-BELEM-PA.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO DOEN Nº 28.987 DE 17.06.1999

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº 16/99 - NLC/SEOP ONDE SE LÊ ABERTURA DAS PROPOSTAS 04 DE JULHO DE 1999 ÀS 09:00 HS
LEIA-SE: ABERTURA DAS PROPOSTAS 07 DE JULHO DE 1999 ÀS 09:00 HS

EXTRATOS DE EMPENHOS EMPENHO Nº 99 NE 01029/99

CONTRATANTES: SEOP - CGC Nº 05.054.911/0001 15 X CAMPOS RIBEIRO LTDA - DISPAV VIDROS E CRISTAIS - CGC Nº 01.954.027/0001-86
OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 54, 21 M. DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR DE 10 MM DE ESPESURA, COM VÃOS FIXOS, PORTAS DE ABRIR, MOLAS E RESPECTIVAS FERRAGENS, NO PREDIO ANTIGO DO IDESP, MUNICÍPIO DE BELEM-PA
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ART 24, I, DA LEI 8.666/93
TERMO INICIAL: 16.06.99
TERMO FINAL: 07.07.99

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: RTE 22101.3007.0025.1078.002.349039
 DATA: 16.06.99
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL
 INTERVENIENTE: JOSE AUGUSTO SOARES AFFONSO
 FORO: BELEM

EMPENHO Nº 99 NE 00976/99
 CONTRATANTES: SEOP - CGCNº 05.054.911/0001-15 X CRISTINA PENA DE CARVALHO CARDOSO - CGCNº 00.611.587/0001-75
 OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICA E TELEFÔNICA PARA O CENTRO DE SAÚDE DE REDENÇÃO-PA
 MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ART 24, I, DA LEI 8.666/93
 TERMO INICIAL: 08.06.99
 TERMO FINAL: 23.06.99
 VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: CONVENIO 003/98 - SESPA / SEOP - 20101.1307.5042.8104.3000.033.1327.459051
 DATA: 08.06.99
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL
 INTERVENIENTE: JOSE AUGUSTO SOARES AFFONSO
 FORO: BELEM

EMPENHO Nº 99 NE 00977/99
 CONTRATANTES: SEOP - CGCNº 05.054.911/0001-15 X CRISTINA PENA DE CARVALHO CARDOSO - CGCNº 00.611.587/0001-75
 OBJETO: ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITARIO PARA O CENTRO DE SAÚDE DE REDENÇÃO-PA
 MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ART 24, I, DA LEI 8.666/93
 TERMO INICIAL: 08.06.99
 TERMO FINAL: 23.06.99
 VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: CONVENIO 003/98 - SESPA / SEOP - 20101.1307.5042.8104.3000.033.1327.459051
 DATA: 08.06.99
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL
 INTERVENIENTE: JOSE AUGUSTO SOARES AFFONSO
 FORO: BELEM



Secretário: Valry Bitencourt Ferreira
 Av. Cons. Furtado, 1507 - (091) 223-1257

1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

C.G.C. 05.054.929/0001-17
 SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 145 DE 17 DE JUNHO DE 1999.
 NOME DO SERVIDOR: HERALDO FRANCISCO DA COSTA PEDREIRA
 CIC: 528.984.237-34
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)
 ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 2.100,00
 349036 R\$ 1.200,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 18/06/99 a 17/07/99
 DATA DA CONCESSÃO: 18/06/99

PORTARIA Nº 146 DE 17 DE JUNHO DE 1999.
 NOME DO SERVIDOR: MARIA DE NAZARÉ SANTOS DE OLIVEIRA
 CIC: 044.128.182-68
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS)
 ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 720,00
 349036 R\$ 880,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 18/06/99 a 17/07/99
 DATA DA CONCESSÃO: 18/06/99

PORTARIA Nº 147 DE 17 DE JUNHO DE 1999.
 NOME DO SERVIDOR: MARIA DOS ANJOS ABREU DOS SANTOS
 CIC: 101.756.871-53
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS)
 ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 550,00
 349036 R\$ 1.050,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 18/06/99 a 17/07/99
 DATA DA CONCESSÃO: 18/06/99

PORTARIA Nº 148 DE 17 DE JUNHO DE 1999.
 NOME DO SERVIDOR: ANA DO SOCORRO MAIA DIAS
 CIC: 167.641.962-49
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)
 ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 1.200,00
 349036 R\$ 1.000,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 18/06/99 a 17/07/99
 DATA DA CONCESSÃO: 18/06/99

PORTARIA Nº 149 DE 17 DE JUNHO DE 1999.
 NOME DO SERVIDOR: RITA AVELAR ROCHA
 CIC: 080.967.162-04
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)
 ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 400,00
 349036 R\$ 700,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 18/06/99 a 17/07/99
 DATA DA CONCESSÃO: 18/06/99

PORTARIA Nº 150 DE 17 DE JUNHO DE 1999.
 NOME DO SERVIDOR: EDUARDO GELAINREZ DA SILVA NEGRÃO
 CIC: 001.720.492-53
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)
 ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 400,00
 349036 R\$ 700,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 18/06/99 a 17/07/99
 DATA DA CONCESSÃO: 18/06/99

PORTARIA Nº 151 DE 17 DE JUNHO DE 1999.
 NOME DO SERVIDOR: LAUDIONAR MENDES
 CIC: 038.751.072-53
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS)
 ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 550,00
 349036 R\$ 1.050,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 18/06/99 a 17/07/99
 DATA DA CONCESSÃO: 18/06/99

PORTARIA Nº 152 DE 17 DE JUNHO DE 1999.
 NOME DO SERVIDOR: JANETE LOURINHO DE SOUZA
 CIC: 064.432.652-20
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)
 ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 650,00
 349036 R\$ 450,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 18/06/99 a 17/07/99
 DATA DA CONCESSÃO: 18/06/99

PORTARIA Nº 153 DE 17 DE JUNHO DE 1999.
 NOME DO SERVIDOR: JOCELY NAZARÉ FERRAZ SANTOS
 CIC: 167.575.212-53
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.400,00 (UM MIL E CEM REAIS)
 ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 800,00
 349036 R\$ 300,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 18/06/99 a 17/07/99
 DATA DA CONCESSÃO: 18/06/99

PORTARIA Nº 154 DE 17 DE JUNHO DE 1999.
 NOME DO SERVIDOR: MARIA IZABEL DA COSTA TORRES
 CIC: 064.324.842-00
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)
 ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 400,00
 349036 R\$ 700,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 18/06/99 a 17/07/99
 DATA DA CONCESSÃO: 18/06/99

PORTARIA Nº 155 DE 17 DE JUNHO DE 1999.
 NOME DO SERVIDOR: ALEXANDRE ANTONIO FURTADO LOBATO
 CIC: 185.318.302-48
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS)
 ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 650,00
 349036 R\$ 1.050,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 18/06/99 a 17/07/99
 DATA DA CONCESSÃO: 18/06/99

PORTARIA Nº 156 DE 17 DE JUNHO DE 1999.
 NOME DO SERVIDOR: SANDRA IVAÍNA PISCANÇO PACHECO
 CIC: 109.358.782-20
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS)
 ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 550,00
 349036 R\$ 1.050,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 18/06/99 a 17/07/99
 DATA DA CONCESSÃO: 18/06/99

PORTARIA Nº 157 DE 17 DE JUNHO DE 1999.
 NOME DO SERVIDOR: SILVANA NAZARÉ LUZ GOMES
 CIC: 587.769.152-04
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)
 ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 400,00
 349036 R\$ 700,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 18/06/99 a 17/07/99
 DATA DA CONCESSÃO: 18/06/99

PORTARIA Nº 158 DE 17 DE JUNHO DE 1999.
 NOME DO SERVIDOR: JOSÉ DE ARIMATEIA MONTEIRO GONÇALVES
 CIC: 211.782.322-04
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)
 ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 400,00
 349036 R\$ 700,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 18/06/99 a 17/07/99
 DATA DA CONCESSÃO: 18/06/99

PORTARIA Nº 159 DE 17 DE JUNHO DE 1999.
 NOME DO SERVIDOR: MARIA TEREZA SANTOS DA SILVA
 CIC: 096.707.772-91
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS)
 ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 650,00
 349036 R\$ 1.050,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 18/06/99 a 17/07/99
 DATA DA CONCESSÃO: 18/06/99

PORTARIA Nº 160 DE 17 DE JUNHO DE 1999.
 NOME DO SERVIDOR: CRISLEIDA SUZUCK DE OLIVEIRA MATOS
 CIC: 013.001.987-11
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)
 ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 400,00
 349036 R\$ 700,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 18/06/99 a 17/07/99
 DATA DA CONCESSÃO: 18/06/99

PORTARIA Nº 161 DE 17 DE JUNHO DE 1999.
 NOME DO SERVIDOR: MARIA ELIZA DE JESUS DO COUTO ABREU
 CIC: 057.707.162-53
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS)
 ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 550,00
 349036 R\$ 1.050,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 18/06/99 a 17/07/99
 DATA DA CONCESSÃO: 18/06/99

PORTARIA Nº 162 DE 17 DE JUNHO DE 1999.
 NOME DO SERVIDOR: RAIMUNDA DA CRUZ DE SOUZA
 CIC: 372.620.092-49
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)

ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 400,00
 349036 R\$ 700,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 18/06/99 a 17/07/99
 DATA DA CONCESSÃO: 18/06/99

PORTARIA Nº 163 DE 17 DE JUNHO DE 1999.
 NOME DO SERVIDOR: ELENORA MARIA CARNEIRO MONTEIRO
 CIC: 029.046.082-49
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS)
 ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 550,00
 349036 R\$ 1.050,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 18/06/99 a 17/07/99
 DATA DA CONCESSÃO: 18/06/99

PORTARIA Nº 164 DE 17 DE JUNHO DE 1999.
 NOME DO SERVIDOR: MARIA DO CARMO BITTENCOURT PIRES
 CIC: 197.797.472-49
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)
 ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 400,00
 349036 R\$ 700,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 18/06/99 a 17/07/99
 DATA DA CONCESSÃO: 18/06/99

PORTARIA Nº 165 DE 17 DE JUNHO DE 1999.
 NOME DO SERVIDOR: SANDRA MARIA FERREIRA DE SOUZA
 CIC: 089.696.472-87
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00
 ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 550,00
 349036 R\$ 1.050,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 18/06/99 a 17/07/99
 DATA DA CONCESSÃO: 18/06/99

PORTARIA Nº 166 DE 17 DE JUNHO DE 1999.
 NOME DO SERVIDOR: RAIMUNDO NONATO VILHENA DA SILVA
 CIC: 109.060.702-44
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS)
 ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 550,00
 349036 R\$ 1.050,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 18/06/99 a 17/07/99
 DATA DA CONCESSÃO: 18/06/99

PORTARIA Nº 167 DE 17 DE JUNHO DE 1999.
 NOME DO SERVIDOR: REGINA SILVIA BELICH PINHEIRO
 CIC: 133.718.782-87
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)
 ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 1.200,00
 349036 R\$ 1.000,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 18/06/99 a 17/07/99
 DATA DA CONCESSÃO: 18/06/99

PORTARIA Nº 168 DE 17 DE JUNHO DE 1999.
 NOME DO SERVIDOR: ANA LUCIA CRESCENTE DIAS
 CIC: 004.498.812-53
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS)
 ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 550,00
 349036 R\$ 1.050,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 18/06/99 a 17/07/99
 DATA DA CONCESSÃO: 18/06/99

PORTARIA Nº 169 DE 17 DE JUNHO DE 1999.
 NOME DO SERVIDOR: MARCIA MAMEDE BOZO
 CIC: 377.251.302-68
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)
 ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 600,00
 349036 R\$ 500,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 18/06/99 a 17/07/99
 DATA DA CONCESSÃO: 18/06/99

PORTARIA Nº 170 DE 17 DE JUNHO DE 1999.
 NOME DO SERVIDOR: MARILENE ARAUJO DA SILVA
 CIC: 197.779.142-53
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS)
 ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 550,00
 349036 R\$ 1.050,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 18/06/99 a 17/07/99
 DATA DA CONCESSÃO: 18/06/99

PORTARIA Nº 171 DE 17 DE JUNHO DE 1999.
 NOME DO SERVIDOR: MARIA DA GRAÇA FAYAL LOBO
 CIC: 109.326.822-00
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00
 ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 550,00
 349036 R\$ 1.050,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 18/06/99 a 17/07/99
 DATA DA CONCESSÃO: 18/06/99

PORTARIA Nº 172 DE 17 DE JUNHO DE 1999.
 NOME DO SERVIDOR: LUIZA CHAVES COELHO
 CIC: 030.006.562-00
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)
 ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 400,00
 349036 R\$ 700,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 18/06/99 a 17/07/99
 DATA DA CONCESSÃO: 18/06/99

PORTARIA Nº 173 DE 17 DE JUNHO DE 1999.
 NOME DO SERVIDOR: SUELY DE FREITAS FERREIRA
 CIC: 069.057.142-91
 VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00
 ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 400,00
 349036 R\$ 700,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 18/06/99 a 17/07/99
 DATA DA CONCESSÃO: 18/06/99

PORTARIA Nº 174 DE 17 DE JUNHO DE 1999.
 NOME DO SERVIDOR: DALVA FRANCÊS PINHEIRO

CIC: 084.184.092-34
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 550,00
349036 R\$ 1.050,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 18/06/99 a 17/07/99
DATA DA CONCESSÃO: 18/06/99

PORTARIA N° 175 DE 17 DE JUNHO DE 1999.
NOME DO SERVIDOR: MARIA LUCIA VALE FEITOSA
CIC: 055.734.322-49
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 400,00
349036 R\$ 700,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 18/06/99 a 17/07/99
DATA DA CONCESSÃO: 18/06/99

PORTARIA N° 176 DE 17 DE JUNHO DE 1999.
NOME DO SERVIDOR: CLÉLIA LUIZA SALOMÃO FERREIRA
CIC: 101.089.632-68
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 2.000,00
349036 R\$ 4.000,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 18/06/99 a 17/07/99
DATA DA CONCESSÃO: 18/06/99

RESUMO DE PORTARIAS CESSAR

PORTARIA N° 0472/09.06.99
NOME: ANA LOURDES RIBEIRO MEDEIROS
CARGO: MÉDICO
OBJETIVO: EFEITOS PORT. N° 0889/06.11.98 - MANDOU SERVIR NO HOSPITAL OFIR LOIOLA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 30.05.99

DESIGNAR / SUBSTITUIÇÃO PORTARIA N° 0423/31.05.99

NOME: BENEDITO HARRILSON DA SILVA OLIVEIRA
CARGO: ADMINISTRADOR
OBJETIVO: RESPONDER PELA CHEFIA / DIV. ADMINIST. - 4/CENTRO REGIONAL DE SAÚDE.
PERÍODO: 01 A 30.06.99

PORTARIA N° 0361/12.05.99

NOME: LUIZA TOKIKO YANAGIBASHI SHIBATA
CARGO: ADMINISTRADOR
OBJETIVO: RESPONDER PELA CHEFIA DA DIV. CONTROLE DE CARGOS/DRH.
PERÍODO: 01 A 30.04.99

LOTAR

PORTARIA N° 0440/07.06.99

NOME: ROSA MARIA RAIOL DE BRITO
CARGO: MÉDICO
LOTAÇÃO: 1/HOSPITAL REGIONAL ABELARDO SANTOS
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 24.05.99

PORTARIA N° 0454/07.06.99

NOME: MARCELA LOPES TEIXEIRA DA SILVA
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
LOTAÇÃO: DIRETORIA OPERACIONAL
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 01.04.99

REMOÇÃO

PORTARIA N° 0411/24.05.99

NOME: MAURO ROBERTO CAMPOS FERREIRA
CARGO: AUXILIAR DE INFORMÁTICA
LOTAÇÃO: 1/C/S JURUNAS
REMOÇÃO: GABINETE
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 05.05.99

PORTARIA N° 0476/14.06.99

NOME: LUZIANI VASCONCELOS DE SOUZA
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: 4/C/S BRAGANÇA
REMOÇÃO: URE/REDUTO
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 08.06.99

PORTARIA N° 0492/14.06.99

NOME: WALDIR AZEVEDO NOVAES
CARGO: AUXILIAR DE INFORMÁTICA
LOTAÇÃO: NÚCLEO DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE
REMOÇÃO: 1/CAPS/ICOARACY
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 09.06.99

PORTARIA N° 017/26.04.99

NOME: EMÍLIA ROCHA DIAS
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTAÇÃO: 12/UM XINGUARA
REMOÇÃO: 12/UM SÃO PÉLIX DO XINGU
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 08.03.99

PORTARIA N° 006/16.04.99

NOME: LUIZ EDUARDO DA SILVA E SILVA
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO: 11/UM SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
REMOÇÃO: 11/CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 12.04.99
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM 18.06.99
VALRY BITTENCOURT FERREIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA

RESUMO DA LICITAÇÃO MODALIDADE: CONVITE N° 017/99

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material permanente (motocicletas e bicicletas), destinados ao departamento de vigilância.
FIRMA VENCEDORA:

01 - A firma GUARAJUBAL IND. E COM. LTDA, foi a vencedora do item 02 pelo critério de menor preço, num total de R\$ 6.720,00
TOTAL GERAL DO CONVITE N° 017/99: R\$ 6.720,00 (Seis Mil, Setecentos e Vinte Reais).
Belém, 14 de junho de 1999.
VALRY BITTENCOURT FERREIRA
Secretário Executivo de Saúde

RESUMO DA LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 042/98

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material permanente (motocicletas) destinado ao Deptº. de controle de endemias para o combate à malária no Estado do Pará.
FIRMA VENCEDORA:
01 - A firma MÓNACO MOTOCENTER, foi a vencedora do único item licitado pelo critério de menor preço, num total de R\$ 413.885,00
TOTAL GERAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 042/98: R\$ 413.885,00 (Quatrocentos e Treze Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais)
Belém, 14 de junho de 1999.
VALRY BITTENCOURT FERREIRA
Secretário Executivo de Saúde

RESUMO DA LICITAÇÃO MODALIDADE: CONVITE N° 026/99

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de gêneros alimentícios em geral e cestas básicas, destinados ao Abrigo João Paulo II e Nível Central/SESPA, referente ao consumo trimestral.
FIRMAS VENCEDORAS:
01 - A firma de n° 02 (CREDIAL LTDA), foi a vencedora dos itens de n° 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 (lote 01), 20, 21, 22, 29, 31, 37, 41, 44, 46, 49, 50 e 53, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 67.956,36.
02 - A firma de n° 03 (J. E. M. GUIMARÃES COMERCIAL), foi a vencedora dos itens n° 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 47, 48, 51 e 52, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 7.649,32.
TOTAL GERAL DO CONVITE N° 026/99: R\$ 75.605,68 (Setenta e Cinco Mil, Seiscentos e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos)
Belém, 16 de junho de 1999.
VALRY BITTENCOURT FERREIRA
Secretário Executivo de Saúde

RESUMO DA LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 001/99

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de veículos, destinados ao Departamento de Endemias da SESP.
FIRMA VENCEDORA:
01 - A firma de n° 01 (VOLKSWAGEN) DO BRASIL LTDA) foi a vencedora do item n° 01, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 300.587,85.
TOTAL GERAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 001/99: R\$ 300.587,85 (Trezentos Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
Belém, 16 de junho de 1999.
VALRY BITTENCOURT FERREIRA
Secretário Executivo de Saúde

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

DIRETORIA OPERACIONAL PORTARIA N° 30 DE 11 JUNHO DE 1999

A Diretoria Operacional, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela n° 45 de 17 de março de 1999.

RESOLVE:

Designar os servidores Luiz Fernando Pinto Marques, Médico, Mat. n° 008.8870-012, José Tadeu Brazil Cotta, Médico, Mat. n° 010.9860-010 e Enclides de Araújo Lima, Agente Administrativo, Mat. n° 010.9770-010 para, sob a presidência do primeiro, compor comissão de processo administrativo disciplinar, a fim de apurar os enunciados no processo 187085/98, ofício 430/98 do 2º Centro Regional de Saúde.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA DIRETORIA OPERACIONAL DA SESP, em 11 de junho de 1999.
SANDRA MARIA FERREIRA ALENCAR
DIRETORA OPERACIONAL

DIRETORIA OPERACIONAL

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

PORTARIA N° 25 DE 04 DE JUNHO DE 1999-06-15

A DIRETORIA OPERACIONAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DELEGADAS PELA PORTARIA N° 45 DE 17 DE MARÇO DE 1999.

RESOLVE:

1-Suspender preventivamente o servidor BENEDITO BARATA DE OLIVEIRA, farmacêutico-Bioquímico, mat N° 0117366-010, pelo período de 60(sessenta) dias, a contar 14 / 06 / 99, acusado no Referido processo, como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração de irregularidade cometida (art 203 Caput, lei 5.810/94 RJU)
2-Designar os servidores ROSILENE LEÃO DE NAZARÉ, Administradora, mat N° 5099633-012, EMÍLIA VAZ ROLIM, Farmacêutica Bioquímica, mat N° 00906938-015 e IVOCIR JORGE VASQUES DA SILVA, Médico Veterinário, mat 0082651-019, para sob a Presidência do primeiro, compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar o enunciado do Mem. 159/99, processo 42626 / 99 da Unidade Mista de Mosquito.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA DIRETORIA OPERACIONAL / SESP, 04 DE JUNHO DE 1999.
SANDRA MARIA FERREIRA DE ALENCAR
DIRETORA OPERACIONAL

PORTARIA N° 31 DE 14 DE JUNHO DE 1999-06-15

A Diretoria Operacional, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria N° 45 de 17 de Março de 1999.
Considerando que a Comissão de Sindicância Administrativa instituída pela Portaria N° 280 de 09 de Setembro de 1998.
Não fez o relatório conclusivo da Sindicância, conforme dispositivo no art 201 da lei N° 5810 / 94 - RJU.

RESOLVE:

1. baseando-se no caput do art 225 da Lei 5810 / 94 - RJU, declarar a nulidade parcial do Processo a Partir do relatório final
2. Designar os servidores RAQUEL DOS ANJOS SOUZA, Assistente Social,

mat N° 0105988-018 e EDIMAR MARQUES DA LUZ, Enfermeira, mat N° 0726508-016 para, sob a Presidência da primeira, compor Comissão de Sindicância Administrativa a fim de apurar o óbito da menos IANA TRINDADE MORAES.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA DIRETORIA OPERACIONAL / SESP, 04 DE Junho de 1999.
SANDRA MARIA FERREIRA DE ALENCAR
DIRETORA OPERACIONAL

PORTARIA N° 29 DE 14 DE JUNHO DE 1999-06-15

A Diretoria Operacional, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria N° 45 de 17 de Março de 1999.

RESOLVE:

1. Designar os servidores MARIA HELENA MELO DA SILVA, Enfermeira, mat N° 0104698-013, ELZIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, Aux. de Enfermagem, mat N° 0114944-012, e MARLY DE PAULA VIEIRA, Agente Administrativo, mat N° 0727466-019 para sob a Presidência da primeira compor Comissão de Sindicância Administrativa, a fim de apurar os fatos enunciados no processo 180219 / 97 e 17052 / 98 que trata da ocorrência na UM de Mosquito / óbito da paciente MÁRCIA CRISINA DA SILVA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DA DIRETORIA OPERACIONAL / SESP, 04 DE Junho de 1999.
SANDRA MARIA FERREIRA DE ALENCAR
DIRETORA OPERACIONAL



SECRETARIA
EXECUTIVA DE CULTURA

Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Av. Gentil Bittencourt, 650 - (091) 242-6143

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL

TERMO DE ADITAMENTO E RATIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Executiva de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Constituição do Estado do Pará, Art. 286, parágrafo 1º, alínea a, lei n° 5.629 de 20 de dezembro de 1990 que "dispõe sobre a preservação e proteção do patrimônio histórico, artístico, natural e cultural do Estado do Pará", e na Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05.10.88, Art. 225, Cap. VI e, ainda

Considerando que parte da paisagem urbana do município de Belém vem sendo rapidamente descaracterizada por edificações que, salvo algumas exceções, não levam em conta os princípios básicos de ordenação do uso do solo e apreensão do espaço urbano;

Considerando que a paisagem, na condição de patrimônio cultural, pertence à sociedade, aos seus cidadãos, sendo portanto, um bem comum.
Considerando que ameaçado o patrimônio histórico, artístico, natural e cultural, cabe ao Estado, por força da Legislação de Tombamento, assegurar que o bem comum não possa ser objeto de ações individuais capazes, de comprometer a coisa de interesse público;

Considerando que o prédio do Palacete José Júlio de Andrade, sito a Avenida Governador José Malcher, n° 1044, bairro de Nazaré, se consagra um espaço público já incorporado ao cotidiano da cidade de Belém/PA, e, que portanto, devem ser preservadas sua ambiência e visibilidade em nome dos interesses da comunidade, tendo sido tombado por ato publicado em 05.02.96 no Diário Oficial do Estado.

Resolve: Aditar e ratificar o ato de tombamento do Palacete José Júlio de Andrade na forma abaixo especificada:
Art. 1º - Estabelecer, com fundamento na lei 5.629/90 de 20.12.90, a área de entorno do Palacete José Júlio de Andrade, bem tombado por este órgão conforme abaixo se discrimina:

1 - A área de entorno tem por delimitação a área limitada pela poligonal, que tem início na interseção da Avenida Generalíssimo Deodoro com a Avenida Nazaré; dobra à direita e segue por esta, até a sua interseção com a Travessa Quintino Bocaiuva; dobra à direita e segue por esta, até sua interseção com Avenida Governador José Malcher; dobra à direita e segue por esta, até sua interseção com a Avenida Visconde de Souza Franco; dobra à esquerda e segue por esta, até a sua interseção com a Rua João Balbi; dobra à direita e segue por esta, até sua interseção com a Avenida Generalíssimo Deodoro; dobra à direita e segue por esta, até sua interseção com a Avenida Nazaré, início da poligonal.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Executiva de Cultura, 29 de Março de 1999

DULCÍLIA MANESCHY C. A. NUNES

Diretora do DPHAC

HOMOLOGO:

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Secretário Executivo de Cultura

TERMO DE ADITAMENTO E RATIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Executiva de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Constituição do Estado do Pará, art. 286, parágrafo 1º, alínea a, lei n° 5.629 de 20 de dezembro de 1990 que "dispõe sobre a preservação e proteção do patrimônio histórico, artístico, natural e cultural do Estado do Pará", e na Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05.10.88, Art. 225, Cap. VI e, ainda

Considerando que parte da paisagem urbana do município de Belém vem sendo rapidamente descaracterizada por edificações que, salvo algumas exceções, não levam em conta os princípios básicos de ordenação do uso do solo e apreensão do espaço urbano;

Considerando que a paisagem, na condição de patrimônio cultural, pertence à sociedade, aos seus cidadãos, sendo portanto, um bem comum.

Considerando que ameaçado o patrimônio histórico, artístico, natural e cultural, cabe ao Estado, por força da Legislação de Tombamento, assegurar que o bem comum não possa ser objeto de ações individuais capazes, de comprometer a coisa de interesse público;

Considerando que o Conjunto Arquitetônico da Universidade do Estado do Pará - UEPA, compreendido pelos prédios do antigo quartel da PM e a antiga penitenciária, sito a Rua do Una, n° 156, Bairro Telegrafo, se consagram um espaço público já incorporado ao cotidiano da cidade de Belém/PA, e, que portanto, devem ser preservadas sua ambiência e visibilidade em nome dos interesses da comunidade, tendo sido tombado por ato publicado em 05.02.96 no Diário Oficial do Estado.

Resolve: Aditar e ratificar o ato de tombamento do Conjunto Arquitetônico da Universidade do Estado do Pará - UEPA, compreendido pelos prédios do antigo quartel da PM e a antiga penitenciária, bem tombado por este órgão conforme abaixo se discrimina:

Art. 1º - Estabelecer, com fundamento na lei 5.629/90 de 20.12.90, a área de entorno do Conjunto Arquitetônico da Universidade do Estado do Pará - UEPA, compreendido pelos prédios do antigo quartel da PM e a antiga penitenciária, bem tombado por este órgão conforme abaixo se discrimina:

1 - A área de entorno tem por delimitação, a área limitada pela poligonal, que tem início na interseção da Travessa Magno de Araújo com a Avenida Senador Leites;

da cidade de Belém/PA, e, que portanto, devem ser preservadas sua ambiência e visibilidade em nome dos interesses da comunidade, tendo sido tombado por ato publicado em 02.07.81 no Diário Oficial do Estado.

Resolve: Aditar e ratificar o ato de tombamento do Monumento do Marco da Léguas na forma abaixo especificada:

Art. 1º - Estabelecer, com fundamento na lei 5.629/90 de 20.12.90, a área de entorno do Monumento do Marco da Léguas, bem tombado por este órgão conforme abaixo se discrimina:

1 - O entorno tem por delimitação a área limitada pelo círculo, com o raio de 100 (cem) metros do ponto central deste monumento.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Executiva da Cultura, 17 de Maio de 1999

DULCÍLIA MANESCHY C. A. NUNES

Diretora do DPHAC

HOMOLOGO:

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Secretário Executivo da Cultura

TERMO DE ADITAMENTO E RATIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Executiva da Cultura, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Constituição do Estado do Pará, art. 286, parágrafo 1º, alínea a, lei n.º 5.629 de 20 de dezembro de 1990 que "dispõe sobre a preservação e proteção do patrimônio histórico, artístico, natural e cultural do Estado do Pará", e na Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05.10.88, Art. 225, Cap. VI e, ainda,

Considerando que parte da paisagem urbana do município de Belém vem sendo rapidamente descaracterizada por edificações que, salvo algumas exceções, não levam em conta os princípios básicos de ordenação do uso do solo e apreensão do espaço urbano;

Considerando que a paisagem, na condição de patrimônio cultural, pertence à sociedade, aos seus cidadãos, sendo portanto, um bem comum.

Considerando que ameaçado o patrimônio histórico, artístico, natural e cultural, cabe ao Estado, por força da Legislação de Tombamento, assegurar que o bem comum não possa ser objeto de ações individuais capazes, de comprometer a coisa de interesse público;

Considerando que a Conjunto Arquitetônico e Paisagístico do Mercado de São Brás e Caixa D'água de Ferro, Sítio a Praça Lauro Sodré, s/nº, Bairro São Brás, se consagra um espaço público já incorporado ao cotidiano da cidade de Belém/PA, e, que portanto, devem ser preservadas sua ambiência e visibilidade em nome dos interesses da comunidade, tendo sido tombado por ato publicado em 02.07.81 no Diário Oficial do Estado.

Resolve: Aditar e ratificar o ato de tombamento do Conjunto Arquitetônico e Paisagístico do Mercado de São Brás e Caixa D'água de Ferro na forma abaixo especificada:

Art. 1º - Estabelecer, com fundamento na lei 5.629/90 de 20.12.90, a área de entorno do Conjunto Arquitetônico e Paisagístico do Mercado de São Brás e Caixa D'água de Ferro, bem tombado por este órgão conforme abaixo se discrimina:

1 - A área de entorno tem por delimitação, a área limitada pela poligonal, que tem início na interseção da Avenida Governador José Malcher com a Avenida Gentil Bittencourt; dobra à direita e segue por esta, até sua interseção com a Avenida Mendonça; dobra à esquerda e segue por esta, até sua interseção com a Travessa Castelo Branco; dobra à direita e segue por esta, até sua interseção com a Avenida Governador José Malcher, início da poligonal.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Executiva da Cultura, 17 de Maio de 1999

DULCÍLIA MANESCHY C. A. NUNES

Diretora do DPHAC

HOMOLOGO:

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Secretário Executivo da Cultura

TERMO DE ADITAMENTO E RATIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Executiva da Cultura, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Constituição do Estado do Pará, art. 286, parágrafo 1º, alínea a, lei n.º 5.629 de 20 de dezembro de 1990 que "dispõe sobre a preservação e proteção do patrimônio histórico, artístico, natural e cultural do Estado do Pará", e na Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05.10.88, Art. 225, Cap. VI e, ainda,

Considerando que parte da paisagem urbana do município de Belém vem sendo rapidamente descaracterizada por edificações que, salvo algumas exceções, não levam em conta os princípios básicos de ordenação do uso do solo e apreensão do espaço urbano;

Considerando que a paisagem, na condição de patrimônio cultural, pertence à sociedade, aos seus cidadãos, sendo portanto, um bem comum.

Considerando que ameaçado o patrimônio histórico, artístico, natural e cultural, cabe ao Estado, por força da Legislação de Tombamento, assegurar que o bem comum não possa ser objeto de ações individuais capazes, de comprometer a coisa de interesse público;

Considerando que o Conjunto Arquitetônico do Instituto Lauro Sodré, sítio a Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro Souza, se consagra um espaço público já incorporado ao cotidiano da cidade de Belém/PA, e, que portanto, devem ser preservadas sua ambiência e visibilidade em nome dos interesses da comunidade, tendo sido tombado por ato publicado em 01.11.82 no Diário Oficial do Estado.

Resolve: Aditar e ratificar o ato de tombamento do Conjunto Arquitetônico do Instituto Lauro Sodré na forma abaixo especificada:

Art. 1º - Estabelecer, com fundamento na lei 5.629/90 de 20.12.90, a área de entorno do Conjunto Arquitetônico do Instituto Lauro Sodré, bem tombado por este órgão conforme abaixo se discrimina:

1 - A área de entorno tem por delimitação a área limitada pela poligonal, formada pelas ruas, distante a 135 (cento e trinta e cinco) metros perpendicular ao eixo das fachadas deste bem imóvel.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Executiva da Cultura, 17 de Maio de 1999

DULCÍLIA MANESCHY C. A. NUNES

Diretora do DPHAC

HOMOLOGO:

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Secretário Executivo da Cultura

TERMO DE ADITAMENTO E RATIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Executiva da Cultura, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Constituição do Estado do Pará, Art. 286, parágrafo 1º, alínea a, lei n.º 5.629 de 20 de dezembro de 1990 que "dispõe sobre a preservação e proteção do patrimônio histórico, artístico, natural e cultural do Estado do Pará", e na Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05.10.88, Art. 225, Cap. VI e, ainda,

Considerando que parte da paisagem urbana do município de Belém vem sendo rapidamente descaracterizada por edificações que, salvo algumas exceções, não levam em conta os princípios básicos de ordenação do uso do solo e apreensão do espaço urbano;

Considerando que a paisagem, na condição de patrimônio cultural, pertence à sociedade, aos seus cidadãos, sendo portanto, um bem comum.

Considerando que ameaçado o patrimônio histórico, artístico, natural e cultural, cabe ao Estado, por força da Legislação de Tombamento, assegurar que o bem

comum não possa ser objeto de ações individuais capazes, de comprometer a coisa de interesse público;

Considerando que o Conjunto Arquitetônico do Instituto de Educação do Pará - IEP, prédio de modinatura e grade "Art Nouveau", sítio a Rua Gama Abreu, nº 256, bairro Comércio, se consagra um espaço público já incorporado ao cotidiano da cidade de Belém/PA, e, que portanto, devem ser preservadas sua ambiência e visibilidade em nome dos interesses da comunidade, tendo sido tombado por ato publicado em 01.11.82 no Diário Oficial do Estado.

Resolve: Aditar e ratificar o ato de tombamento do Conjunto Arquitetônico do Instituto de Educação do Pará - IEP, prédio de modinatura e grade "Art Nouveau" na forma abaixo especificada:

Art. 1º - Estabelecer, com fundamento na lei 5.629/90 de 20.12.90, a área de entorno do Conjunto Arquitetônico do Instituto de Educação do Pará - IEP, prédio de modinatura e grade "Art Nouveau", bem tombado por este órgão conforme abaixo se discrimina:

1 - A área de entorno tem por delimitação, a área limitada pela poligonal, que tem início na interseção da Rua 1ª de Março com a Travessa Rua Carlos Gomes; dobra à direita e segue por esta, até a Avenida Governador José Malcher; segue por esta, até sua interseção com Rua Governador Magalhães Barata; dobra à direita e segue por esta, até a Travessa Doutor Moraes; segue por esta, até sua interseção com a Avenida Comandante Brás de Aguiar; dobra à direita e segue por esta, até a sua interseção com a Avenida Serzedelo Corrêa; dobra à esquerda e segue por esta, até a sua interseção com a Avenida Gentil Bittencourt; dobra à direita e segue por esta, até sua interseção com a Rua Presidente Pernambuco; dobra à direita e segue por esta, até sua interseção com a Rua dos 48; dobra à direita e segue por esta, até a Rua Bailique; dobra à esquerda e segue por esta, até sua interseção com a Rua Caetano Rufino; dobra à direita e segue por esta, até sua interseção com a Rua 1ª de Março; dobra à esquerda e segue por esta, até sua interseção com a Rua Carlos Gomes, início da poligonal.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Executiva da Cultura, 13 de Maio de 1999

DULCÍLIA MANESCHY C. A. NUNES

Diretora do DPHAC

HOMOLOGO:

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Secretário Executivo da Cultura

TERMO DE ADITAMENTO E RATIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Executiva da Cultura, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Constituição do Estado do Pará, art. 286, parágrafo 1º, alínea a, lei n.º 5.629 de 20 de dezembro de 1990 que "dispõe sobre a preservação e proteção do patrimônio histórico, artístico, natural e cultural do Estado do Pará", e na Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05.10.88, Art. 225, Cap. VI e, ainda,

Considerando que parte da paisagem urbana do município de Belém vem sendo rapidamente descaracterizada por edificações que, salvo algumas exceções, não levam em conta os princípios básicos de ordenação do uso do solo e apreensão do espaço urbano;

Considerando que a paisagem, na condição de patrimônio cultural, pertence à sociedade, aos seus cidadãos, sendo portanto, um bem comum.

Considerando que ameaçado o patrimônio histórico, artístico, natural e cultural, cabe ao Estado, por força da Legislação de Tombamento, assegurar que o bem comum não possa ser objeto de ações individuais capazes, de comprometer a coisa de interesse público;

Considerando que o Quartel do 1º Batalhão de Infantaria, Sítio a Rua Gaspar Viana, nº 746, Bairro Reduto, se consagra um espaço público já incorporado ao cotidiano da cidade de Belém/PA, e, que portanto, devem ser preservadas sua ambiência e visibilidade em nome dos interesses da comunidade, tendo sido tombado por ato publicado em 02.03.84 no Diário Oficial do Estado.

Resolve: Aditar e ratificar o ato de tombamento do Quartel do 1º Batalhão de Infantaria na forma abaixo especificada:

Art. 1º - Estabelecer, com fundamento na Lei 5.629/90 de 20.12.90, a área de entorno do Quartel do 1º Batalhão de Infantaria, bem tombado por este órgão conforme abaixo se discrimina:

1 - A área de entorno tem por delimitação a área limitada pela poligonal, que tem início na interseção da Travessa Frei Gil de Vila Nova com a Avenida Castilho França; dobra à direita e segue por esta, até a sua interseção com a Avenida General Magalhães Barata; dobra à direita e segue por esta, até sua interseção com a Rua 28 de Setembro; dobra à direita e segue por esta, até sua interseção com a Travessa Frei Gil de Vila Nova; dobra à esquerda e segue por esta, até a sua interseção com a Avenida Castilho França, início da poligonal.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Executiva da Cultura, 17 de Maio de 1999

DULCÍLIA MANESCHY C. A. NUNES

Diretora do DPHAC

HOMOLOGO:

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Secretário Executivo da Cultura

ERRATA

Ao Ato de Tombamento do processo nº 0808/81 - DPHAC/SECULT Publicado em 30.01.98 no Diário Oficial do Estado.

ONDE SE LÊ

... inscritos nos Livros de Tombo nº 01 e 03.

LEIA-SE

... inscrito no Livro de Tombo nº 03

Belém, 20 de Maio de 1999.

DULCÍLIA MANESCHY C. A. NUNES

Diretora do DPHAC

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Secretário Executivo da Cultura

ERRATA

Ao Ato de Tombamento do processo nº 0931/81 - DPHAC/SECULT Publicado em 24.01.92 no Diário Oficial do Estado.

ONDE SE LÊ

... inscrito no Livro de Tombo de nº 4

LEIA-SE

... inscrito no Livro de Tombo nº 3

Belém, 20 de Maio de 1999.

DULCÍLIA MANESCHY C. A. NUNES

Diretora do DPHAC

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Secretário Executivo da Cultura

TERMO DE ADITAMENTO E RATIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Executiva da Cultura, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Constituição do Estado do Pará, Art. 286, parágrafo 1º, alínea a, lei n.º 5.629 de 20 de dezembro de 1990 que "dispõe sobre a preservação e proteção do patrimônio histórico, artístico, natural e cultural do Estado do Pará", e na Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05.10.88, Art. 225, Cap. VI e, ainda,

Considerando que parte da paisagem urbana do município de Belém vem sendo

rapidamente descaracterizada por edificações que, salvo algumas exceções, não levam em conta os princípios básicos de ordenação do uso do solo e apreensão do espaço urbano;

Considerando que a paisagem, na condição de patrimônio cultural, pertence à sociedade, aos seus cidadãos, sendo portanto, um bem comum.

Considerando que ameaçado o patrimônio histórico, artístico, natural e cultural, cabe ao Estado, por força da Legislação de Tombamento, assegurar que o bem comum não possa ser objeto de ações individuais capazes, de comprometer a coisa de interesse público;

Considerando que o prédio do Palacete Bolonha, sítio a Avenida Governador José Malcher, nº 295, bairro de Nazaré, se consagra um espaço público já incorporado ao cotidiano da cidade de Belém/PA, e, que portanto, devem ser preservadas sua ambiência e visibilidade em nome dos interesses da comunidade, tendo sido tombado por ato publicado em 02.07.81 no Diário Oficial do Estado.

Resolve: Aditar e ratificar o ato de tombamento do Palacete Bolonha na forma abaixo especificada:

Art. 1º - Estabelecer, com fundamento na lei 5.629/90 de 20.12.90, a área de entorno do Palacete Bolonha, bem tombado por este órgão conforme abaixo se discrimina:

1 - A área de entorno tem por delimitação a área limitada pela poligonal, que tem início na interseção da Avenida Nazaré com a Avenida Assis de Vasconcelos; dobra à direita, e segue por esta, até a sua interseção com a Avenida Governador José Malcher; dobra à direita e segue por esta, até sua interseção com a Avenida Piedade; dobra à esquerda e segue por esta, até sua interseção com a Rua Henrique Guimarães; dobra à direita e segue por esta, até a sua interseção com a Travessa Benjamim Constant; dobra à direita e segue por esta, até sua interseção com a Avenida Nazaré; dobra à direita e segue por esta, até sua interseção com a Avenida Assis de Vasconcelos, início da poligonal.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Executiva da Cultura, 29 de Março de 1999

DULCÍLIA MANESCHY C. A. NUNES

Diretora do DPHAC

HOMOLOGO:

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Secretário Executivo da Cultura

TERMO DE ADITAMENTO E RATIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Executiva da Cultura, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Constituição do Estado do Pará, art. 286, parágrafo 1º, alínea a, lei n.º 5.629 de 20 de dezembro de 1990 que "dispõe sobre a preservação e proteção do patrimônio histórico, artístico, natural e cultural do Estado do Pará", e na Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05.10.88, Art. 225, Cap. VI e, ainda,

Considerando que parte da paisagem urbana do município de Belém vem sendo rapidamente descaracterizada por edificações que, salvo algumas exceções, não levam em conta os princípios básicos de ordenação do uso do solo e apreensão do espaço urbano;

Considerando que a paisagem, na condição de patrimônio cultural, pertence à sociedade, aos seus cidadãos, sendo portanto, um bem comum.

Considerando que ameaçado o patrimônio histórico, artístico, natural e cultural, cabe ao Estado, por força da Legislação de Tombamento, assegurar que o bem comum não possa ser objeto de ações individuais capazes, de comprometer a coisa de interesse público;

Considerando que o Prédio do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará - IDESP, Sítio a Avenida Nazaré, nº 871, Bairro Nazaré, se consagra um espaço público já incorporado ao cotidiano da cidade de Belém/PA, e, que portanto, devem ser preservadas sua ambiência e visibilidade em nome dos interesses da comunidade, tendo sido tombado por ato publicado em 12.08.94 no Diário Oficial do Estado.

Resolve: Aditar e ratificar o ato de tombamento do Prédio do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará - IDESP na forma abaixo especificada:

Art. 1º - Estabelecer, com fundamento na lei 5.629/90 de 20.12.90, a área de entorno do Prédio do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará - IDESP, bem tombado por este órgão conforme abaixo se discrimina:

1 - A área de entorno tem por delimitação a área limitada pela poligonal, que tem início na interseção da Avenida Comandante Brás de Aguiar com a Travessa Quintino Bocaiuva; dobra à direita e segue por esta, até a sua interseção com a Avenida Governador José Malcher; dobra à direita e segue por esta, até sua interseção com a Rua Joaquim Nabuco; dobra à direita e segue por esta, até sua interseção com a Avenida Nazaré; dobra à esquerda e segue por esta, até a sua interseção com a Avenida Generalíssimo Deodoro; dobra à direita e segue por esta, até sua interseção com a Avenida Comandante Brás de Aguiar; dobra à direita e segue por esta, até sua interseção com a Travessa Quintino Bocaiuva, início da poligonal.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Executiva da Cultura, 17 de Maio de 1999

DULCÍLIA MANESCHY C. A. NUNES

Diretora do DPHAC

HOMOLOGO:

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Secretário Executivo da Cultura

TERMO DE ADITAMENTO E RATIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Executiva da Cultura, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Constituição do Estado do Pará, Art. 286, parágrafo 1º, alínea a, lei n.º 5.629 de 20 de dezembro de 1990 que "dispõe sobre a preservação e proteção do patrimônio histórico, artístico, natural e cultural do Estado do Pará", e na Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05.10.88, Art. 225, Cap. VI e, ainda,

Considerando que parte da paisagem urbana do município de Belém vem sendo rapidamente descaracterizada por edificações que, salvo algumas exceções, não levam em conta os princípios básicos de ordenação do uso do solo e apreensão do espaço urbano;

Considerando que a paisagem, na condição de patrimônio cultural, pertence à sociedade, aos seus cidadãos, sendo portanto, um bem comum.

Considerando que ameaçado o patrimônio histórico, artístico, natural e cultural, cabe ao Estado, por força da Legislação de Tombamento, assegurar que o bem comum não possa ser objeto de ações individuais capazes, de comprometer a coisa de interesse público;

Considerando que o Sobrado do Grupo Escolar Floriano Peixoto, sítio a Avenida Nazaré, nº 31, bairro Nazaré, se consagra um espaço público já incorporado ao cotidiano da cidade de Belém/PA, e, que portanto, devem ser preservadas sua ambiência e visibilidade em nome dos interesses da comunidade, tendo sido tombado por ato publicado em 07.08.85 no Diário Oficial do Estado.

Resolve: Aditar e ratificar o ato de tombamento do Sobrado do Grupo Escolar Floriano Peixoto na forma abaixo especificada:

Art. 1º - Estabelecer, com fundamento na lei 5.629/90 de 20.12.90, a área de entorno do Sobrado do Grupo Escolar Floriano Peixoto, bem tombado por este órgão conforme abaixo se discrimina:

1 - A área de entorno tem por delimitação, a área limitada pela poligonal, que tem início na interseção da Avenida Presidente Vargas com a Rua da Paz; dobra à direita e segue por esta, até a Avenida Governador José Malcher; segue por esta, até sua interseção com Rua Governador Magalhães Barata; dobra à direita e segue por esta, até a Travessa Doutor Moraes; segue por esta, até a sua interseção com a Avenida Comandante Brás de Aguiar; dobra à direita e segue por esta, até a sua interseção com a Avenida Serzedelo Corrêa; dobra à esquerda e segue por esta, até a sua interseção

com a Avenida Gentil Bittencourt; dobra à direita e segue por esta, até sua interseção com a Rua Presidente Pernambuco; dobra à direita e segue por esta, até sua interseção com a Rua Arciprestes Manoel Teodoro; dobra à direita e segue por esta, até a Rua Gama Abreu; dobra à direita e segue por esta, até sua interseção com a Avenida Presidente Vargas; dobra à esquerda e segue por esta, até sua interseção com a Rua da Paz, início da poligonal.

PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE

Secretaria Executiva da Cultura, 13 de Maio de 1999

DULCÍLIA MANESCHY C. A. NUNES

Diretora do DPHAC

HOMOLOGO:

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Secretário Executivo da Cultura

TERMO DE ADITAMENTO E RATIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Executiva da Cultura, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Constituição do Estado do Pará, art. 286, parágrafo 1º, alínea a, lei n.º 5.629 de 20 de dezembro de 1990 que "dispõe sobre a preservação e proteção do patrimônio histórico, artístico, natural e cultural do Estado do Pará", e na Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05.10.88, Art. 225, Cap. VI e, ainda,

Considerando que parte da paisagem urbana do município de Belém vem sendo rapidamente descaracterizada por edificações que, salvo algumas exceções, não levam em conta os princípios básicos de ordenação do uso do solo e apreensão do espaço urbano;

Considerando que a paisagem, na condição de patrimônio cultural, pertence à sociedade, aos seus cidadãos, sendo portanto, um bem comum.

Considerando que ameaçado o patrimônio histórico, artístico, natural e cultural, cabe ao Estado, por força da Legislação de Tombamento, assegurar que o bem comum não possa ser objeto de ações individuais capazes, de comprometer a coisa de interesse público;

Considerando que o prédio do Conjunto Arquitetônico e Paisagístico do Instituto Gentil Bittencourt – edifício, jardins e grades, sito a Avenida Magalhães Barata, nº 137, bairro de Nazaré, se consagra um espaço público já incorporado ao cotidiano da cidade de Belém/PA, e, que portanto, devem ser preservadas sua ambiência e visibilidade em nome dos interesses da comunidade, tendo sido tombado por ato publicado em 01.11.82 no Diário Oficial do Estado.

Resolve: Aditar e ratificar o ato de tombamento do Conjunto Arquitetônico e Paisagístico do Instituto Gentil Bittencourt – edifício, jardins e grades na forma abaixo especificada:

Art. 1º - Estabelecer, com fundamento na Lei 5.629/90 de 20.12.90, a área de entorno do Conjunto Arquitetônico e Paisagístico do Instituto Gentil Bittencourt – edifício, jardins e grades, bem tombado por este órgão conforme abaixo se discrimina:

1 – A área de entorno tem por delimitação a área limitada pela poligonal, que tem início na interseção da Avenida Gentil Bittencourt com a Avenida Generalíssimo Deodoro; dobra à direita e segue por esta, até a sua interseção com a Avenida Governador José Malcher; dobra à direita e segue por esta, até sua interseção com a Avenida Alcindo Cacela; dobra à direita e segue por esta, até sua interseção com a Avenida Gentil Bittencourt; dobra à direita e segue por esta, até a sua interseção com a Avenida Generalíssimo Deodoro, início da poligonal.

PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE

Secretaria Executiva da Cultura, 29 de Março de 1999

DULCÍLIA MANESCHY C. A. NUNES

Diretora do DPHAC

HOMOLOGO:

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Secretário Executivo da Cultura

TERMO DE ADITAMENTO E RATIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Executiva da Cultura, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Constituição do Estado do Pará, art. 286, parágrafo 1º, alínea a, lei n.º 5.629 de 20 de dezembro de 1990 que "dispõe sobre a preservação e proteção do patrimônio histórico, artístico, natural e cultural do Estado do Pará", e na Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05.10.88, Art. 225, Cap. VI e, ainda,

Considerando que parte da paisagem urbana do município de Belém vem sendo rapidamente descaracterizada por edificações que, salvo algumas exceções, não levam em conta os princípios básicos de ordenação do uso do solo e apreensão do espaço urbano;

Considerando que a paisagem, na condição de patrimônio cultural, pertence à sociedade, aos seus cidadãos, sendo portanto, um bem comum.

Considerando que ameaçado o patrimônio histórico, artístico, natural e cultural, cabe ao Estado, por força da Legislação de Tombamento, assegurar que o bem comum não possa ser objeto de ações individuais capazes, de comprometer a coisa de interesse público;

Considerando que o Imóvel da Antiga Faculdade de Medicina (atual Centro de Ciências de Saúde da UFPA), sito à Av. Generalíssimo Deodoro, nº 01, esquina com a Rua Bernaldo Couto, Bairro do Umarizal, se consagra um espaço público já incorporado ao cotidiano da cidade de Belém/PA, e, que portanto, devem ser preservadas sua ambiência e visibilidade em nome dos interesses da comunidade, tendo sido tombado por ato publicado em 19.02.99 no Diário Oficial do Estado.

Resolve: Aditar e ratificar o ato de tombamento do Imóvel da Antiga Faculdade de Medicina (atual Centro de Ciências de Saúde da UFPA), na forma abaixo especificada:

Art. 1º - Estabelecer, com fundamento na Lei 5.629/90 de 20.12.90, a área de entorno do Imóvel da Antiga Faculdade de Medicina (atual Centro de Ciências de Saúde da UFPA), bem tombado por este órgão conforme abaixo se discrimina:

1 – A área de entorno tem por delimitação a área limitada pela poligonal, que tem início na interseção da Rua Jerônimo Pimentel com a Travessa Dom Pedro; dobra à direita e segue por esta, até a sua interseção com a Rua Curuçá; dobra à esquerda e segue por esta, até sua interseção com a Trav. Ferreira Pena; dobra à direita e segue por esta, até sua interseção com a Trav. 14 de Março; dobra à direita e segue por esta, até sua interseção com a Rua Oliveira Belo; dobra à direita e segue por esta, até sua interseção com a Avenida Dom Romualdo de Seixas; dobra à direita e segue por esta, até sua interseção com a Rua Cônego Jerônimo Pimentel; dobra à direita e segue por esta, até sua interseção com a Trav. Dom Pedro, início da poligonal.

PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE

Secretaria Executiva da Cultura, 17 de Maio de 1999

DULCÍLIA MANESCHY C. A. NUNES

Diretora do DPHAC

HOMOLOGO:

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Secretário Executivo da Cultura

TERMO DE ADITAMENTO E RATIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Executiva da Cultura, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Constituição do Estado do Pará, art. 286, parágrafo 1º, alínea a, lei n.º 5.629 de 20 de dezembro de 1990 que "dispõe sobre a preservação e proteção do patrimônio histórico, artístico, natural e cultural do Estado do Pará", e na Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05.10.88, Art. 225, Cap. VI e, ainda,

Considerando que parte da paisagem urbana do município de Belém vem sendo rapidamente descaracterizada por edificações que, salvo algumas exceções, não levam em conta os princípios básicos de ordenação do uso do solo e apreensão do espaço urbano;

Considerando que a paisagem, na condição de patrimônio cultural, pertence à sociedade, aos seus cidadãos, sendo portanto, um bem comum.

Considerando que ameaçado o patrimônio histórico, artístico, natural e cultural, cabe ao Estado, por força da Legislação de Tombamento, assegurar que o bem comum não possa ser objeto de ações individuais capazes, de comprometer a coisa de interesse público;

Considerando que o Conjunto Arquitetônico e Paisagístico da Casa do Aúcio D. Macedo Costa, sito a Avenida Almirante Barroso, nº 4314, bairro Souza, se consagra um espaço público já incorporado ao cotidiano da cidade de Belém/PA, e, que portanto, devem ser preservadas sua ambiência e visibilidade em nome dos interesses da comunidade, tendo sido tombado por ato publicado em 20.07.84 no Diário Oficial do Estado.

Resolve: Aditar e ratificar o ato de tombamento do Conjunto Arquitetônico e Paisagístico da Casa do Aúcio D. Macedo Costa na forma abaixo especificada:

Art. 1º - Estabelecer, com fundamento na Lei 5.629/90 de 20.12.90, a área de entorno do Conjunto Arquitetônico e Paisagístico da Casa do Aúcio D. Macedo Costa, Bem Tombado por este órgão conforme abaixo se discrimina:

1 – A área de entorno tem por delimitação a área limitada pela poligonal, que tem início na interseção da Alameda Gama Malcher com a Alameda Samuca Levy; dobra à direita e segue por esta, até a sua interseção com a Passagem Eliezer Levy; dobra à direita e segue por esta, até sua interseção com a linha, distante a 100 (cem) metros, perpendicular ao eixo da fachada frontal deste bem imóvel; dobra à direita e segue por esta até sua interseção com a linha em prolongamento da passagem Gama Malcher; dobra à direita e segue por esta até sua interseção com a Alameda Samuca Levy, início da poligonal.

PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE

Secretaria Executiva da Cultura, 13 de Maio de 1999

DULCÍLIA MANESCHY C. A. NUNES

Diretora do DPHAC

HOMOLOGO:

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Secretário Executivo da Cultura

TERMO DE ADITAMENTO E RATIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Executiva da Cultura, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Constituição do Estado do Pará, art. 286, parágrafo 1º, alínea a, lei n.º 5.629 de 20 de dezembro de 1990 que "dispõe sobre a preservação e proteção do patrimônio histórico, artístico, natural e cultural do Estado do Pará", e na Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05.10.88, Art. 225, Cap. VI e, ainda,

Considerando que parte da paisagem urbana do município de Belém vem sendo rapidamente descaracterizada por edificações que, salvo algumas exceções, não levam em conta os princípios básicos de ordenação do uso do solo e apreensão do espaço urbano;

Considerando que a paisagem, na condição de patrimônio cultural, pertence à sociedade, aos seus cidadãos, sendo portanto, um bem comum.

Considerando que ameaçado o patrimônio histórico, artístico, natural e cultural, cabe ao Estado, por força da Legislação de Tombamento, assegurar que o bem comum não possa ser objeto de ações individuais capazes, de comprometer a coisa de interesse público;

Considerando que o imóvel que abriga a Sede da Delegacia Regional do MEC, sito à Trav. Dom Romualdo de Seixas, nº 820, esquina com a Rua Cônego Jerônimo Pimentel, Bairro do Umarizal, se consagra um espaço público já incorporado ao cotidiano da cidade de Belém/PA, e, que portanto, devem ser preservadas sua ambiência e visibilidade em nome dos interesses da comunidade, tendo sido tombado por ato publicado em 19.02.99 no Diário Oficial do Estado.

Resolve: Aditar e ratificar o ato de tombamento do imóvel que abriga a Sede da Delegacia Regional do MEC, na forma abaixo especificada:

Art. 1º - Estabelecer, com fundamento na Lei 5.629/90 de 20.12.90, a área de entorno do imóvel que abriga a Sede da Delegacia Regional do MEC, bem tombado por este órgão conforme abaixo se discrimina:

1 – A área de entorno tem por delimitação a área limitada pela poligonal, que tem início na interseção da Av. Senador Lemos com a Trav. Dom Pedro; dobra à direita e segue por esta, até a sua interseção com a Rua Bernaldo Couto; dobra à direita e segue por esta, até sua interseção com a Trav. Dom Romualdo Coelho; dobra à direita e segue por esta, até sua interseção com a Av. Senador Lemos; dobra à direita e segue por esta, até a sua interseção com a Trav. Dom Pedro, início da poligonal.

PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE

Secretaria Executiva da Cultura, 17 de Maio de 1999

DULCÍLIA MANESCHY C. A. NUNES

Diretora do DPHAC

HOMOLOGO:

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Secretário Executivo da Cultura

TERMO DE ADITAMENTO E RATIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Executiva da Cultura, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Constituição do Estado do Pará, art. 286, parágrafo 1º, alínea a, lei n.º 5.629 de 20 de dezembro de 1990 que "dispõe sobre a preservação e proteção do patrimônio histórico, artístico, natural e cultural do Estado do Pará", e na Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05.10.88, Art. 225, Cap. VI e, ainda,

Considerando que parte da paisagem urbana do município de Belém vem sendo rapidamente descaracterizada por edificações que, salvo algumas exceções, não levam em conta os princípios básicos de ordenação do uso do solo e apreensão do espaço urbano;

Considerando que a paisagem, na condição de patrimônio cultural, pertence à sociedade, aos seus cidadãos, sendo portanto, um bem comum.

Considerando que ameaçado o patrimônio histórico, artístico, natural e cultural, cabe ao Estado, por força da Legislação de Tombamento, assegurar que o bem comum não possa ser objeto de ações individuais capazes, de comprometer a coisa de interesse público;

Considerando que o prédio do Curro Velho - Antigo Matadouro Municipal, sito a Trav. Nelson Ribeiro, nº 287, bairro do Telégrafo, se consagra um espaço público já incorporado ao cotidiano da cidade de Belém/PA, e, que portanto, devem ser preservadas sua ambiência e visibilidade em nome dos interesses da comunidade, tendo sido tombado por ato publicado em 17.05.84 no Diário Oficial do Estado.

Resolve: Aditar e ratificar o ato de tombamento do Prédio do Curro Velho - Antigo Matadouro Municipal na forma abaixo especificada:

Art. 1º - Estabelecer, com fundamento na Lei 5.629/90 de 20.12.90, a área de entorno do Prédio do Curro Velho - Antigo Matadouro Municipal, bem tombado por este órgão conforme abaixo se discrimina:

1 – A área de entorno tem por delimitação a área definida pelas vias, que tem início à margem da Baía do Guajará com a Passagem Bahiana, segue por esta até sua interseção com a Rua Nelson Ribeiro; dobra à esquerda e segue por esta, até a sua interseção com a Passagem Bianca Lobato; dobra à direita e segue por esta, até sua interseção com a Avenida Pedro Álvares Cabral; dobra à direita e segue por esta, até sua interseção com a Travessa Frederico; dobra à direita e segue por esta até sua interseção com a Rua Nelson Ribeiro; dobra à esquerda e segue por esta até sua interseção com a linha, distante a 115 (cento e quinze) metros, perpendicular ao eixo da fachada lateral esquerda deste bem imóvel; dobra à direita e segue por esta, até a margem da baía do Guajará.

PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE

Secretaria Executiva da Cultura, 17 de Maio de 1999

DULCÍLIA MANESCHY C. A. NUNES

Diretora do DPHAC

HOMOLOGO:

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Secretário Executivo da Cultura

TERMO DE ADITAMENTO E RATIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Executiva da Cultura, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Constituição do Estado do Pará, art. 286, parágrafo 1º, alínea a, lei n.º 5.629 de 20 de dezembro de 1990 que "dispõe sobre a preservação e proteção do patrimônio histórico, artístico, natural e cultural do Estado do Pará", e na Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05.10.88, Art. 225, Cap. VI e, ainda,

Considerando que parte da paisagem urbana do município de Belém vem sendo rapidamente descaracterizada por edificações que, salvo algumas exceções, não levam em conta os princípios básicos de ordenação do uso do solo e apreensão do espaço urbano;

Considerando que a paisagem, na condição de patrimônio cultural, pertence à sociedade, aos seus cidadãos, sendo portanto, um bem comum.

Considerando que ameaçado o patrimônio histórico, artístico, natural e cultural, cabe ao Estado, por força da Legislação de Tombamento, assegurar que o bem comum não possa ser objeto de ações individuais capazes, de comprometer a coisa de interesse público;

Considerando que o Prédio Eclético que abriga o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado, sito a Rua João Diogo, nº 246, Bairro Comércio, se consagra um espaço público já incorporado ao cotidiano da cidade de Belém/PA, e, que portanto, devem ser preservadas sua ambiência e visibilidade em nome dos interesses da comunidade, tendo sido tombado por ato publicado em 15.12.82 no Diário Oficial do Estado.

Resolve: Aditar e ratificar o ato de tombamento do Prédio Eclético que abriga o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado na forma abaixo especificada:

Art. 1º - Estabelecer, com fundamento na Lei 5.629/90 de 20.12.90, a área de entorno do Prédio Eclético que abriga o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado, bem tombado por este órgão conforme abaixo se discrimina:

1 – A área de entorno tem por delimitação a área limitada pela poligonal, que tem início na interseção da Rua Senador Manoel Barata com a Rua 7 de Setembro; dobra à direita e segue por esta, até a sua interseção com a Rua João Diogo; dobra à direita e segue por esta, até sua interseção com a Travessa São Francisco; dobra à esquerda e segue por esta, até sua interseção com a Rua Avertano Rocha; dobra à direita e segue por esta, até a sua interseção com a Rua Angelo Custódio; dobra à direita e segue por esta, até sua interseção com a Rua João Diogo; dobra à esquerda e segue por esta, até sua interseção com a Rua Tomázio Perdigão; dobra à direita e segue por esta, até sua interseção com a Rua da Praça Dom Pedro II; dobra à direita e segue por esta, até sua interseção com a Rua Inácio Guillon; dobra à direita e segue por esta, até sua interseção com a Rua Senador Manoel Barata; dobra à esquerda e segue por esta, até sua interseção com a Rua 7 de Setembro, início da poligonal.

PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE

Secretaria Executiva da Cultura, 17 de Maio de 1999

DULCÍLIA MANESCHY C. A. NUNES

Diretora do DPHAC

HOMOLOGO:

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Secretário Executivo da Cultura

TERMO DE ADITAMENTO E RATIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Executiva da Cultura, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Constituição do Estado do Pará, art. 286, parágrafo 1º, alínea a, lei n.º 5.629 de 20 de dezembro de 1990 que "dispõe sobre a preservação e proteção do patrimônio histórico, artístico, natural e cultural do Estado do Pará", e na Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05.10.88, Art. 225, Cap. VI e, ainda,

Considerando que parte da paisagem urbana do município de Belém vem sendo rapidamente descaracterizada por edificações que, salvo algumas exceções, não levam em conta os princípios básicos de ordenação do uso do solo e apreensão do espaço urbano;

Considerando que a paisagem, na condição de patrimônio cultural, pertence à sociedade, aos seus cidadãos, sendo portanto, um bem comum.

Considerando que ameaçado o patrimônio histórico, artístico, natural e cultural, cabe ao Estado, por força da Legislação de Tombamento, assegurar que o bem comum não possa ser objeto de ações individuais capazes, de comprometer a coisa de interesse público;

Considerando que o Conjunto Arquitetônico formado pelos imóveis n.º 1480, 1490, 1482 e 1466, à rua dos Mundurucos, se consagram um espaço público já incorporado ao cotidiano da cidade de Belém/PA, e, que portanto, devem ser preservadas sua ambiência e visibilidade em nome dos interesses da comunidade, tendo sido tombado por ato publicado em 21.01.98 no Diário Oficial do Estado.

Resolve: Aditar e ratificar o ato de tombamento do Conjunto Arquitetônico formado pelos imóveis n.º 1480, 1490, 1482 e 1466 à rua dos Mundurucos na forma abaixo especificada:

Art. 1º - Estabelecer, com fundamento na Lei 5.629/90 de 20.12.90, a área de entorno do Conjunto Arquitetônico formado pelos imóveis n.º 1480, 1490, 1482 e 1466 à Rua dos Mundurucos, bem tombado por este órgão conforme abaixo se discrimina:

1 – A área de entorno tem por delimitação a área limitada pela poligonal, que tem início na interseção da Rua dos Tupinambás com a Rua dos Reis; dobra à direita e segue por esta, até a sua interseção com a Travessa Padre Lourenço; dobra à direita e segue por esta, até sua interseção com a Rua dos Patins; dobra à direita e segue por esta, até sua interseção com a Rua dos Tupinambás; dobra à direita e segue por esta, até a sua interseção com a Rua dos Tambores, início da poligonal.

PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE

Secretaria Executiva da Cultura, 19 de Março de 1999

DULCÍLIA MANESCHY C. A. NUNES

Diretora do DPHAC

HOMOLOGO:

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Secretário Executivo da Cultura

TERMO DE ADITAMENTO E RATIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Executiva da Cultura, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Constituição do Estado do Pará, art. 286, parágrafo 1º, alínea a, lei n.º 5.629 de 20 de dezembro de 1990 que "dispõe sobre a preservação e proteção do patrimônio histórico, artístico, natural e cultural do Estado do Pará", e na Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05.10.88, Art. 225, Cap. VI e, ainda,

Considerando que parte da paisagem urbana do município de Belém vem sendo rapidamente descaracterizada por edificações que, salvo algumas exceções, não levam em conta os princípios básicos de ordenação do uso do solo e apreensão do espaço urbano;

Considerando que a paisagem, na condição de patrimônio cultural, pertence à sociedade, aos seus cidadãos, sendo portanto, um bem comum.

Considerando que ameaçado o patrimônio histórico, artístico, natural e cultural, cabe ao Estado, por força da Legislação de Tombamento, assegurar que o bem comum não possa ser objeto de ações individuais capazes, de comprometer a coisa de interesse público;

Considerando que o Prédio Neoclássico que abriga o Colégio Estadual Paes de

Carvalho e área de entorno, sito a Praça Saldanha Maranhão, s/nº, Bairro Comércio, se consagram um espaço público já incorporado ao cotidiano da cidade de Belém/Pa, e, que portanto, devem ser preservadas sua ambiência e visibilidade em nome dos interesses da comunidade, tendo sido tombado por ato publicado em 15.12.81 no Diário Oficial do Estado.

Resolve: Aditar e ratificar o ato de tombamento do Prédio Neoclássico que abriga o Colégio Estadual Paes de Carvalho e área de entorno na forma abaixo especificada: Art. 1º - Estabelecer, com fundamento na Lei 5.629/90 de 20.12.90, a área de entorno do Prédio Neoclássico que abriga o Colégio Estadual Paes de Carvalho e área de entorno, Bem Tombado por este órgão conforme abaixo se discrimina:

I - A área de entorno tem por delimitação a área limitada pela poligonal, que tem início na interseção da Rua Senador Manoel Barata com a Travessa Padre Eutíquio; dobra à direita e segue por esta, até a sua interseção com a Rua João Diogo; dobra à direita e segue por esta, até a sua interseção com a Travessa São Pedro; dobra à esquerda e segue por esta, até a sua interseção com a Rua Avertano Rocha; dobra à direita e segue por esta, até a sua interseção com a Avenida 16 de Novembro; dobra à esquerda e segue por esta, até a sua interseção com a Travessa Joaquim Távora; dobra à esquerda e segue por esta, até a sua interseção com a Rua Ângelo Custódio; dobra à direita e segue por esta, até a sua interseção com a Rua João Diogo; dobra à esquerda e segue por esta, até a sua interseção com a Avenida Coronel Fontoura; dobra à direita e segue por esta, até a sua interseção com a Rua da Praça Dom Pedro II; dobra à direita e segue por esta, até a sua interseção com a Rua 13 de maio; dobra à direita e segue por esta, até a sua interseção com a Rua 7 de Setembro; dobra à direita e segue por esta, até a sua interseção com a Rua Senador Manoel Barata; dobra à esquerda e segue por esta, até a sua interseção com a Travessa Padre Eutíquio, início da poligonal.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Executiva de Cultura, 13 de Maio de 1999

DULCÍLIA MANESCHY C. A. NUNES

Diretora do DPHAC

HOMOLOGO:

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Secretário Executivo de Cultura

TERMO DE ADITAMENTO E RATIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Executiva de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Constituição do Estado do Pará, Art. 286, parágrafo 1º, alínea a, Lei n.º 5.629 de 20 de dezembro de 1990 que "dispõe sobre a preservação e proteção do patrimônio histórico, artístico, natural e cultural do Estado do Pará", e na Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05.10.88, Art. 225, Cap. VI e, ainda

Considerando que parte da paisagem urbana do município de Belém vem sendo rapidamente descaracterizada por edificações que, salvo algumas exceções, não levam em conta os princípios básicos de ordenação do uso do solo e apreensão do espaço urbano;

Considerando que a paisagem, na condição de patrimônio cultural, pertence à sociedade, aos seus cidadãos, sendo portanto, um bem comum.

Considerando que ameaçado o patrimônio histórico, artístico, natural e cultural, cabe ao Estado, por força da Legislação de Tombamento, assegurar que o bem comum não possa ser objeto de ações individuais capazes, de comprometer a coisa de interesse público;

Considerando que o prédio neoclássico que abriga a CODEM antigo solar do Barão do Guamá bem como o Largo do Redondo e sua ambiência, sito a Avenida Nazaré, nº 708, bairro de Nazaré, se consagra um espaço público já incorporado ao cotidiano da cidade de Belém/Pa, e, que portanto, devem ser preservadas sua ambiência e visibilidade em nome dos interesses da comunidade, tendo sido tombado por ato publicado em 15.12.82 no Diário Oficial do Estado.

Resolve: Aditar e ratificar o ato de tombamento do prédio neoclássico que abriga a CODEM antigo solar do Barão do Guamá bem como o Largo do Redondo e sua ambiência na forma abaixo especificada:

Art. 1º - Estabelecer, com fundamento na Lei 5.629/90 de 20.12.90, a área de entorno do prédio neoclássico que abriga a CODEM antigo solar do Barão do Guamá bem como o Largo do Redondo e sua ambiência, bem tombado por este órgão conforme abaixo se discrimina:

I - A área de entorno tem por delimitação a área limitada pela poligonal, que tem início na interseção da Travessa Benjamin Constant com a Avenida Governador José Malcher; dobra à direita e segue por esta, até a sua interseção com a Rua Joaquim Nabuco; dobra à direita e segue por esta, até a sua interseção com a Avenida Nazaré; dobra à esquerda e segue por esta, até a sua interseção com a Avenida Generalíssimo Deodoro; dobra à direita e segue por esta, até a sua interseção com a Avenida Comandante Brás de Aguiar; dobra à direita e segue por esta, até a sua interseção com a Travessa Benjamin Constant; dobra à direita e segue por esta, até a sua interseção com a Avenida Governador José Malcher, início da poligonal.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Executiva de Cultura, 29 de Março de 1999

DULCÍLIA MANESCHY C. A. NUNES

Diretora do DPHAC

HOMOLOGO:

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Secretário Executivo de Cultura

TERMO DE ADITAMENTO E RATIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Executiva de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Constituição do Estado do Pará, Art. 286, parágrafo 1º, alínea a, Lei n.º 5.629 de 20 de dezembro de 1990 que "dispõe sobre a preservação e proteção do patrimônio histórico, artístico, natural e cultural do Estado do Pará", e na Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05.10.88, Art. 225, Cap. VI e, ainda

Considerando que parte da paisagem urbana do município de Belém vem sendo rapidamente descaracterizada por edificações que, salvo algumas exceções, não levam em conta os princípios básicos de ordenação do uso do solo e apreensão do espaço urbano;

Considerando que a paisagem, na condição de patrimônio cultural, pertence à sociedade, aos seus cidadãos, sendo portanto, um bem comum.

Considerando que ameaçado o patrimônio histórico, artístico, natural e cultural, cabe ao Estado, por força da Legislação de Tombamento, assegurar que o bem comum não possa ser objeto de ações individuais capazes, de comprometer a coisa de interesse público;

Considerando que o Conjunto Arquitetônico e Paisagístico do Bosque Municipal Rodrigues Alves, sito a Avenida Almirante Barroso, nº 2473, bairro Marco, se consagra um espaço público já incorporado ao cotidiano da cidade de Belém/Pa, e, que portanto, devem ser preservadas sua ambiência e visibilidade em nome dos interesses da comunidade, tendo sido tombado por ato publicado em 01.11.82 no Diário Oficial do Estado.

Resolve: Aditar e ratificar o ato de tombamento do Conjunto Arquitetônico e Paisagístico do Bosque Municipal Rodrigues Alves na forma abaixo especificada: Art. 1º - Estabelecer, com fundamento na Lei 5.629/90 de 20.12.90, a área de entorno do Conjunto Arquitetônico e Paisagístico do Bosque Municipal Rodrigues Alves, bem tombado por este órgão conforme abaixo se discrimina:

I - A área de entorno tem por delimitação a área limitada pela poligonal, que tem início na interseção da Avenida Duque de Caxias com a Travessa Alferes Costa; dobra à direita e segue por esta, até a sua interseção com a Avenida 25 de Setembro; dobra à esquerda e segue por esta, até a sua interseção com a Avenida Doutor Freitas; dobra à direita e segue por esta, até a sua interseção com a Avenida 1º de Dezembro;

dobra à direita e segue por esta, até a sua interseção com a Travessa Angustura; dobra à direita e segue por esta, até a sua interseção com a Avenida Duque de Caxias; dobra à direita e segue por esta, até a sua interseção com a Travessa Alferes Costa, início da poligonal.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Executiva de Cultura, 14 de Março de 1999

DULCÍLIA MANESCHY C. A. NUNES

Diretora do DPHAC

HOMOLOGO:

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Secretário Executivo de Cultura

TERMO DE ADITAMENTO E RATIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Executiva de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Constituição do Estado do Pará, Art. 286, parágrafo 1º, alínea a, Lei n.º 5.629 de 20 de dezembro de 1990 que "dispõe sobre a preservação e proteção do patrimônio histórico, artístico, natural e cultural do Estado do Pará", e na Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05.10.88, Art. 225, Cap. VI e, ainda

Considerando que parte da paisagem urbana do município de Belém vem sendo rapidamente descaracterizada por edificações que, salvo algumas exceções, não levam em conta os princípios básicos de ordenação do uso do solo e apreensão do espaço urbano;

Considerando que a paisagem, na condição de patrimônio cultural, pertence à sociedade, aos seus cidadãos, sendo portanto, um bem comum.

Considerando que ameaçado o patrimônio histórico, artístico, natural e cultural, cabe ao Estado, por força da Legislação de Tombamento, assegurar que o bem comum não possa ser objeto de ações individuais capazes, de comprometer a coisa de interesse público;

Considerando que a Basílica de Nossa Senhora de Nazaré (incluindo-se imagem original de Nossa Senhora de Nazaré sua Coroa e seus Mantos respectivamente de propriedade da Arquidiocese de Belém), sito a Praça Justo Chermont, s/nº, bairro de Nazaré, se consagra um espaço público já incorporado ao cotidiano da cidade de Belém/Pa, e, que portanto, devem ser preservadas sua ambiência e visibilidade em nome dos interesses da comunidade, tendo sido tombado por ato publicado em 25.02.92 no Diário Oficial do Estado.

Resolve: Aditar e ratificar o ato de tombamento da Basílica de Nossa Senhora de Nazaré (incluindo-se imagem original de Nossa Senhora de Nazaré sua Coroa e seus Mantos respectivamente de propriedade da Arquidiocese de Belém), bem tombado por este órgão conforme abaixo se discrimina:

Art. 1º - Estabelecer, com fundamento na Lei 5.629/90 de 20.12.90, a área de entorno da Basílica de Nossa Senhora de Nazaré (incluindo-se imagem original de Nossa Senhora de Nazaré sua Coroa e seus Mantos respectivamente de propriedade da Arquidiocese de Belém), bem tombado por este órgão conforme abaixo se discrimina:

I - A área de entorno tem por delimitação a área limitada pela poligonal, que tem início na interseção da Avenida Generalíssimo Deodoro com a Avenida Governador José Malcher; dobra à direita e segue por esta, até a sua interseção com a Avenida Alcindo Cezala; dobra à direita e segue por esta, até a sua interseção com a Avenida Gentil Bittencourt; dobra à direita e segue por esta, até a sua interseção com a Avenida Generalíssimo Deodoro; dobra à direita e segue por esta, até a sua interseção com a Avenida Governador José Malcher, início da poligonal.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Executiva de Cultura, 29 de Março de 1999

DULCÍLIA MANESCHY C. A. NUNES

Diretora do DPHAC

HOMOLOGO:

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Secretário Executivo de Cultura

TERMO DE ADITAMENTO E RATIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO

A Secretaria Executiva de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Constituição do Estado do Pará, Art. 286, parágrafo 1º, alínea a, Lei n.º 5.629 de 20 de dezembro de 1990 que "dispõe sobre a preservação e proteção do patrimônio histórico, artístico, natural e cultural do Estado do Pará", e na Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05.10.88, Art. 225, Cap. VI e, ainda

Considerando que parte da paisagem urbana do município de Belém vem sendo rapidamente descaracterizada por edificações que, salvo algumas exceções, não levam em conta os princípios básicos de ordenação do uso do solo e apreensão do espaço urbano;

Considerando que a paisagem, na condição de patrimônio cultural, pertence à sociedade, aos seus cidadãos, sendo portanto, um bem comum.

Considerando que ameaçado o patrimônio histórico, artístico, natural e cultural, cabe ao Estado, por força da Legislação de Tombamento, assegurar que o bem comum não possa ser objeto de ações individuais capazes, de comprometer a coisa de interesse público;

Considerando que o prédio e terreno da Escola Estadual de 1º Grau Barão do Rio Branco, sito à Av. Generalíssimo Deodoro n.º 1464, se consagram um espaço público já incorporado ao cotidiano da cidade de Belém/Pa, e, que portanto, devem ser preservadas sua ambiência e visibilidade em nome dos interesses da comunidade, tendo sido tombado por ato publicado em 16.01.89 no Diário Oficial do Estado.

Resolve: Aditar e ratificar o ato de tombamento do prédio e terreno da Escola Estadual de 1º "Grau Barão do Rio Branco" na forma abaixo especificada:

Art. 1º - Estabelecer, com fundamento na Lei 5.629/90 de 20.12.90, a área de entorno do prédio e terreno da Escola Estadual de 1º Grau Barão do Rio Branco, conforme abaixo se discrimina:

I - A área de entorno tem por delimitação a área limitada pela poligonal, que tem início na interseção da Avenida Gentil Bittencourt com a Travessa Quintino Bocanina; dobra à direita e segue por esta, até a sua interseção com a Avenida Nazaré; dobra à direita e segue por esta, até a sua interseção com a Travessa 14 de Março; dobra à direita e segue por esta, até a sua interseção com a Avenida Gentil Bittencourt; dobra à direita e segue por esta, até a sua interseção com a Travessa Quintino Bocanina, início da poligonal.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Executiva de Cultura, 19 de Março de 1999

DULCÍLIA MANESCHY C. A. NUNES

Diretora do DPHAC

HOMOLOGO:

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Secretário Executivo de Cultura

ERRATA

Ao Ato de Tombamento do processo nº 2647/97 - DPHAC/SECULT Publicado em 18.12.97 no Diário Oficial do Estado.

ONDE SE LÊ

... fica tombado o Centro para Preservação da Arte da Cultura e da Ciência Indígena - CPAI, instalado na Vila de Alter-do-Chão, município de Santarém - PA, a rua Dom Macedo Costa s/nº, conhecido popularmente como Museu do Índio pertencente a Sra. Antônia de Lima Ferraz.

LEIA-SE

... fica tombado o acervo do Centro para Preservação da Arte, da Cultura e da Ciência Indígena - CPAI, que se encontra instalado no prédio conhecido popularmente como Museu do Índio, sito à rua Dom Macedo Costa, s/nº, na Vila de Alter-do-Chão, município de Santarém, prédio este pertencente à Sra. Antônia de Lima Ferraz.

de Lima Ferraz.

Belém, 13 de Abril de 1999.

DULCÍLIA MANESCHY C. A. NUNES

Diretora do DPHAC

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Secretário Executivo de Cultura



SECRETARIA EXECUTIVA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretária: Suleima Frailha Pagado

Av. Gov. José Malcher, 652 - (091) 224-1412

FÉRIAS:

PORTARIA Nº 0729/99 - SETEPS, DE 24 DE MAIO DE 1999

Nome	Exercício	Período de Gozo
Raimunda Ribeiro dos Reis	98/99	01/06/99 a 30/06/99

Lotação: Gabinete da Secretária

PORTARIA Nº 0730/99 - SETEPS, DE 24 DE MAIO DE 1999

Nome	Exercício	Período de Gozo
Sílvia Couto Cabral Soares	97/98	15/06/99 a 14/07/99

Lotação: DAB/Coord. de Atendimento a Terceira Idade

PORTARIA Nº 0731/99 - SETEPS, DE 24 DE MAIO DE 1999

Nome	Exercício	Período de Gozo
Mª Selma Ferreira dos Santos	98/99	01/06/99 a 30/06/99
Zoraida Leão de Oliveira	98/99	28/06/99 a 27/07/99

Lotação: DAB/CEPT

PORTARIA Nº 0732/99 - SETEPS, DE 24 DE MAIO DE 1999

Nome	Exercício	Período de Gozo
Heitor Márcio P. dos Santos	97/98	01/06/99 a 30/06/99

Lotação: Diretoria de Assistência Básica

PORTARIA Nº 0733/99 - SETEPS, DE 24 DE MAIO DE 1999

Nome	Exercício	Período de Gozo
Angela Maria de Souza	98/99	01/06/99 a 30/06/99
Constantina Catalhêde Teixeira	98/99	07/06/99 a 06/07/99

Lotação: Diretoria de Assistência Básica

PORTARIA Nº 0734/99 - SETEPS, DE 24 DE MAIO DE 1999

Nome	Exercício	Período de Gozo
Cláudia do Socorro B. Couto	97/98	01/06/99 a 30/06/99

Lotação: Diretoria do Trabalho

PORTARIA Nº 0735/99 - SETEPS, DE 24 DE MAIO DE 1999

Nome	Exercício	Período de Gozo
Risolina Mª Pantoja dos Santos	98/99	15/06/99 a 14/07/99
Rosemary Balduino de S. Lopes	97/98	28/06/99 a 27/07/99
Maristela Mousinho da Fonseca	98/99	15/06/99 a 14/07/99

Lotação: DITRA/CAPP

PORTARIA Nº 0736/99 - SETEPS, DE 24 DE MAIO DE 1999

Nome	Exercício	Período de Gozo
Eugênio Nunes Tavares	98/99	28/06/99 a 27/07/99

Lotação: DITRA/CRT

PORTARIA Nº 0737/99 - SETEPS, DE 24 DE MAIO DE 1999

Nome	Exercício	Período de Gozo
Celda Maria Chaves de Souza	98/99	28/06/99 a 27/07/99

Lotação: UNITRA

PORTARIA Nº 0738/99 - SETEPS, DE 24 DE MAIO DE 1999

Nome	Exercício	Período de Gozo
Lena Santana Peixoto	97/98	15/06/99 a 14/07/99
Marco Antonio Feio	98/99	10/06/99 a 09/07/99
Miguel Luiz Antonio Resque	98/99	28/06/99 a 27/07/99

Lotação: UNITRA/CEPI

PORTARIA Nº 0739/99 - SETEPS, DE 24 DE MAIO DE 1999

Nome	Exercício	Período de Gozo
Fátima Mª Rodrigues Coêlho	97/98	28/06/99 a 27/07/99
Kátia Regina da Silva Santos	98/99	01/06/99 a 30/06/99

Lotação: DAF/DRH

PORTARIA Nº 0740/99 - SETEPS, DE 24 DE MAIO DE 1999

Nome	Exercício	Período de Gozo
Luzia Helena N. da Silva	97/98	28/06/99 a 27/07/99
Maria Regina Dias	97/98	07/06/99 a 06/07/99

Lotação: DAF/DEFIN

PORTARIA Nº 0741/99 - SETEPS, DE 24 DE MAIO DE 1999

Nome	Exercício	Período de Gozo
Adenor Francisco da S. Laranjeira	97/98	07/06/99 a 06/07/99
Antonio do Carmo Coêlho	98/99	01/06/99 a 30/06/99
Luiz Otávio Santana Lima	98/99	15/06/99 a 14/07/99

Lotação: DAF/Divisão de Serviços Gerais

PORTARIA Nº 0742/99 - SETEPS, DE 24 DE MAIO DE 1999

Nome	Exercício	Período de Gozo
Roberto Carvalho de Miranda	98/99	14/06/99 a 13/07/99

Lotação: DAF/Divisão de Material e Patrimônio

PORTARIA Nº 0743/99 - SETEPS, DE 24 DE MAIO DE 1999

Nome	Exercício	Período de Gozo
Ivan de Castro Juci	98/99	01/06/99 a 30/06/99

Lotação: DAF/D M P

PORTARIA Nº 0744/99 - SETEPS, DE 24 DE MAIO DE 1999

Nome	Exercício	Período de Gozo
Dinair Nahum Marques	97/98	01/06/99 a 30/06/99
Marcelo Luiz Nóbrega da Silva	98/99	01/06/99 a 30/06/99

Lotação: Un. Op. Emerg. - Albergue Domingos Zaliluh

CONTINUA NO CADERNO 2

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"



Ano CVIII da IOE
109ª da República
Nº 28.988

DIÁRIO OFICIAL

0469

CADERNO 2

Belém, sexta-feira,
18 de junho de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ



**SECRETARIA EXECUTIVA DE
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**

Secretária: Sulcinea Fraiha Pegado
Av. Gov. José Malcher, 652 - (091) 224-1412

PORTARIA Nº 0745/99 - SETEPS, DE 24 DE MAIO DE 1999

Nome	Exercício	Período de Gozo
Mª de Nazaré Brito Matheios	98/99	01/06/99 a 30/06/99
Patrícia do Socorro N. Nascimento	98/99	01/06/99 a 30/06/99

Lotação: Un. Op. M. Aberto - Creche Crenação

PORTARIA Nº 0746/99 - SETEPS, DE 24 DE MAIO DE 1999

Nome	Exercício	Período de Gozo
Etelvina Teixeira de O. Gadelha	98/99	01/06/99 a 30/06/99
Gilberto Andrade de Moura	97/98	01/05/99 a 30/05/99
Mª Vilani Ferreira da Silva	98/99	01/06/99 a 30/06/99
Carmen Célia N. Bacelar	98/99	01/06/99 a 30/06/99
Socorro Izabel P. dos Santos	98/99	01/06/99 a 30/06/99
Suelly Marques Kôs	98/99	01/06/99 a 30/06/99
Renilce Lucas Ramos	98/99	01/06/99 a 30/06/99
Nelciany Cristina P. C. Miranda	98/99	01/06/99 a 30/06/99
Roberto Amorim de Menezes	98/99	01/06/99 a 30/06/99

Lotação: Un. Op. de Intern. - Casa do Anicão D. Macedo Costa

PORTARIA Nº 0747/99 - SETEPS, DE 24 DE MAIO DE 1999

Nome	Exercício	Período de Gozo
Densonmar Cabral de Melo	98/99	01/06/99 a 30/06/99
Olgatina Passos da Silva	98/99	01/06/99 a 30/06/99
Aldeida da Silva Pena	98/99	01/06/99 a 30/06/99

Lotação: Un. Op. de Int. - Lar da Providência

PORTARIA Nº 0748/99 - SETEPS, DE 24 DE MAIO DE 1999

Nome	Exercício	Período de Gozo
Sílvia do Socorro T. Moreira	98/99	01/06/99 a 30/06/99
Mª do Socorro A. de Oliveira	98/99	01/06/99 a 30/06/99

Lotação: Un. Op. M. Aberto - Creche Elcione Z. Barbalho

PORTARIA Nº 0749/99 - SETEPS, DE 24 DE MAIO DE 1999

Nome	Exercício	Período de Gozo
Mª do Socorro S. Marinho	97/98	01/06/99 a 30/06/99

Lotação: Un. Op. M. Aberto - Creche Marilda Nunes

PORTARIA Nº 0750/99 - SETEPS, DE 24 DE MAIO DE 1999

Nome	Exercício	Período de Gozo
André da Cunha Silva	98/99	01/06/99 a 30/06/99
Dilermano Gomes Nogueira	98/99	01/06/99 a 30/06/99
Susany Belém Ribeiro	98/99	01/06/99 a 30/06/99

Lotação: Un. Op. M. Aberto - Centro S. Marambaia

PORTARIA Nº 0751/99 - SETEPS, DE 24 DE MAIO DE 1999

Nome	Exercício	Período de Gozo
José Nazareno T. da Silva	98/99	01/06/99 a 30/06/99
Lúcia de Fátima B. de Freitas	98/99	01/06/99 a 30/06/99
Mauro Cristiano Amorim Silva	98/99	01/06/99 a 30/06/99
Sueli do Socorro da Silva Cruz	98/99	01/06/99 a 30/06/99

Lotação: Un. Op. M. Aberto - Centro Social Tucunduba

PORTARIA Nº 0752/99 - SETEPS, DE 24 DE MAIO DE 1999

Nome	Exercício	Período de Gozo
Aroldo Santos Monteiro	98/99	01/06/99 a 30/06/99
Carmemci Silva da Silva	98/99	01/06/99 a 30/06/99

Lotação: Un. Op. M. Aberto - Centro Social Pedreira

PORTARIA Nº 0753/99 - SETEPS, DE 24 DE MAIO DE 1999

Nome	Exercício	Período de Gozo
Raimundo Nonato F. Alves	98/99	07/06/99 a 06/07/99
Selma Fouseca Barbosa	98/99	07/06/99 a 06/07/99

Lotação: Un. Op. para Migrantes Entenidos - Pavilhão S. José

PORTARIA Nº 0754/99 - SETEPS, DE 24 DE MAIO DE 1999

Nome	Exercício	Período de Gozo
Agostinho Jorge de Almeida	98/99	01/06/99 a 30/06/99
Daniela Freitas do Esp. Santo	98/99	01/06/99 a 30/06/99

Lotação: Un. Op. Emerg. Delegacia da Mulher

PORTARIA Nº 0755/99 - SETEPS, DE 24 DE MAIO DE 1999

Nome	Exercício	Período de Gozo
Maria Antoneta Rocha dos Santos	98/99	01/06/99 a 30/06/99

Lotação: Cons. Estadual da Criança e do Adolescente - CEDCA

PORTARIA Nº 0756/99 - SETEPS, DE 24 DE MAIO DE 1999

Nome	Exercício	Período de Gozo
Márcia Helena Jacó Nogueira	98/99	07/06/99 a 06/07/99
Maria da Graça P. Pessoa	98/99	07/06/99 a 06/07/99
Regina Lúcia de Barros Braga	98/99	07/06/99 a 06/07/99
Silvio César de Oliveira Leite	98/99	07/06/99 a 06/07/99

Lotação: Sistema Nacional de Empregos no Pará - SINE

PORTARIA Nº 0757/99 - SETEPS, DE 24 DE MAIO DE 1999

Nome	Exercício	Período de Gozo
Maria Regina M. Caramuru	98/99	01/06/99 a 30/06/99

Lotação: à disposição da Rep. Da Governadoria do Est. Pará - Brasília

PORTARIA Nº 0758/99 - SETEPS, DE 24 DE MAIO DE 1999

Nome	Exercício	Período de Gozo
Aldenora Saraiva Ferreira	98/99	01/06/99 a 30/06/99

Lotação: Unidade Municipal Conveniada de Alenquer

PORTARIA Nº 0759/99 - SETEPS, DE 24 DE MAIO DE 1999

Nome	Exercício	Período de Gozo
Benedito da Luz Silva	98/99	01/06/99 a 30/06/99

Lotação: Unidade Municipal Conveniada de Bragança

PORTARIA Nº 0760/99 - SETEPS, DE 24 DE MAIO DE 1999

Nome	Exercício	Período de Gozo
Carmem Lúcia S. de Araújo	98/99	01/06/99 a 30/06/99

Lotação: Unidade Municipal Conveniada de Capanema

PORTARIA Nº 0761/99 - SETEPS, DE 24 DE MAIO DE 1999

Nome	Exercício	Período de Gozo
Mari Pereira da Costa	98/99	01/06/99 a 30/06/99
Pedro Antonio A. B. Feitosa	98/99	01/06/99 a 30/06/99

Lotação: Unidade Municipal Conveniada de Castanhal

PORTARIA Nº 0762/99 - SETEPS, DE 24 DE MAIO DE 1999

Nome	Exercício	Período de Gozo
Omeizinda Almeida	98/99	01/06/99 a 30/06/99

Lotação: Unidade Municipal Conv. De Conceição do Araguaia

PORTARIA Nº 0763/99 - SETEPS, DE 24 DE MAIO DE 1999

Nome	Exercício	Período de Gozo
Raimundo F. de Oliveira	98/99	01/06/99 a 30/06/99

Lotação: Unidade Municipal Conv. De Igarapé Açú

PORTARIA Nº 0764/99 - SETEPS, DE 24 DE MAIO DE 1999

Nome	Exercício	Período de Gozo
Geralda Dirce C. dos Santos	98/99	01/06/99 a 30/06/99

Lotação: Unidade Municipal Conveniada de Itaituba

PORTARIA Nº 0765/99 - SETEPS, DE 24 DE MAIO DE 1999

Nome	Exercício	Período de Gozo
Maria Monteiro Lopes	98/99	01/06/99 a 30/06/99

Lotação: Unidade Municipal Conv. De Magalhães Barata

PORTARIA Nº 0766/99 - SETEPS, DE 24 DE MAIO DE 1999

Nome	Exercício	Período de Gozo
Antonio H. de Souza	98/99	01/06/99 a 30/06/99

Lotação: à disposição da Prefeitura Municipal de Marabá

PORTARIA Nº 0767/99 - SETEPS, DE 24 DE MAIO DE 1999

Nome	Exercício	Período de Gozo
Páscua Ferreira de Vasconcelos	98/99	01/06/99 a 30/06/99

Lotação: à disposição da Prefeitura Municipal de Maracanã

PORTARIA Nº 0768/99 - SETEPS, DE 24 DE MAIO DE 1999

Nome	Exercício	Período de Gozo
Sebastião Soares	98/99	01/06/99 a 30/06/99

Lotação: à disposição da Prefeitura Municipal de Obidos

PORTARIA Nº 0769/99 - SETEPS, DE 24 DE MAIO DE 1999

Nome	Exercício	Período de Gozo
Ozenir Eberly M. Pantoja	98/99	01/06/99 a 30/06/99

Lotação: à disposição da Prefeitura M. de São Francisco do Pará

PORTARIA Nº 0770/99 - SETEPS, DE 24 DE MAIO DE 1999

Nome	Exercício	Período de Gozo
Maria de Nazaré C. Lopes	98/99	01/06/99 a 30/06/99

Lotação: à disposição da Prefeitura Munic. de São Miguel do Guamã

ERRATA

PORTARIA Nº 432/99 - SETEPS, 13/04/99

* Publicada no D.O.E. em 05/05/99.

ONDE SE LÊ:

Rosa Helena Andrade A. Souza	97/98	03/05/99 a 01/06/99
I.É-SIE:		
Rosa Helena Andrade A. Souza	98/99	03/05/99 a 01/06/99

PORTARIA Nº 461/99 - SETEPS, 13/04/99

* Publicada no D.O.E. em 05/05/99.

ONDE SE LÊ:

Benedito Elias N. dos Santos	97/98	05/05/99 a 03/06/99
I.É-SE:		
Benedito Elias N. dos Santos	96/97	05/05/99 a 03/06/99

TORNAR-SE EFETIVO

A publicação da Portaria Nº 461/99 - SETEPS, 13/04/99, publicada no D.O.E. do dia 05/05/99.

PORTARIA Nº 463/99 - SETEPS, 13/04/99

* Publicada no D.O.E. em 05/05/99.

ONDE SE LÊ:

Unidade Municipal Conveniada de Capanema	
I.É-SE:	
Unidade Municipal Conveniada de Bragança	

PORTARIA Nº 0839/99 - SETEPS, 31/05/99

* Publicada no D.O.E. em 09/06/99

ONDE SE LÊ:

Cargo: Agente Administradora	
I.É-SE:	
Cargo: Agente Administrativo	

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/99

CONVENIENTES: Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDURB, com a intervenção da Secretaria Especial de Infra-Estrutura - SEINFRA, e a Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB/PA.

OBJETO: Cooperação Técnica que tem por objeto a mútua colaboração entre os participantes já identificados, objetivando a implementação de ações visando ao desenvolvimento regional e urbano do Estado do Pará, especialmente, na área da habitação.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

FORO: Belém - Pará

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 1999.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.101.100090321.948 - 349014 - 001
349033 - 001
349035 - 002
349035 - 001

ORDENADOR DE DESPESA:

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Secretário Executivo de Desenvolvimento Urbano e Regional

ASSINATURAS:

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Secretário Especial de Estado de Infra-Estrutura, em exercício

ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA

Secretário Executivo de Desenvolvimento Urbano e Regional em exercício

CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO

Diretor Presidente da COHAB/PA

MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE MELO DANTAS

Diretora Administrativa e Financeira

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 03/99.

Nº do Contrato Original: 11/97.

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado do Pará. Pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua do Avenio nº 130, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.018.544/0001-02.

Contratada: Ultra Visual Publicidade Ltda.

Objeto do Contrato Original: Prestação dos serviços inerentes a uma agência de propaganda.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 01/97.

Valor do Contrato Original: - R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Aditivos Anteriores: 01 - 20.04.98 - R\$ 159.600,75

02 - 12/06/98 - INALTERADO

Objeto do Termo Aditivo: prorrogação do contrato

Vigência do Aditamento: 01 (um) ano - 12/06/99 a 11/06/2000

Valor do Aditamento: inalterado.
 Dotação Orçamentária:
 001 - Assembléia Legislativa do Estado do Pará.
 01.007.0023.2.002 - Encargos com Publicidade.
 3000 - Despesas Correntes.
 3400 - Outras Despesas Correntes.
 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
 Data da Assinatura: 12.06.1999
 Ordenador da Despesa: Deputado Martinho Carmoua

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 03/99.

Nº do Contrato Original: 10/97.

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado do Pará. Pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua do Aveiro nº 130, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.018.544/0001-02.

Contratada: Griffo Comunicação e Jornalismo Ltda.

Objeto do Contrato Original: Prestação dos serviços inerentes a uma agência de propaganda.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 01/97.

Valor do Contrato Original: R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais).

Aditivos Anteriores: 01 - 20.04.98 - R\$ 159.600,75

02 - 12/06/98 - INALTERADO

Objeto do Termo Aditivo: prorrogação do contrato

Vigência do Aditamento: 01 (um) ano - 12.06.99 a 11.06.2000

Valor do Aditamento: inalterado.

Dotação Orçamentária:

001 - Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

01.007.0023.2.002 - Encargos com Publicidade.

3000 - Despesas Correntes.

3400 - Outras Despesas Correntes.

3490.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 12.06.1999

Ordenador da Despesa: Deputado Martinho Carmoua

EXTRATO DA ASSOCIAÇÃO ATLÂNTICA
DOS PESCADORES PROFISSIONAIS DO NORTE

Com fundamento na lei nº 6.015 de 3.11.73

Denominação: Associação Atlântica dos Pescadores Profissionais do Norte -

ATLÂNTICA/ASAPEN

Tipo de sociedade: Sociedade Civil sem fins lucrativos

Sede: Pass. Pinheiro, 419 - Belém/PA

Foro Belém/PA

Duração por prazo indeterminado

Data da constituição: 01.05.99

Objeto: Prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização

das atividades pesqueiras e para melhorar as condições de vida de seus associados.

Classificação e responsabilidade dos associados: associados contribuintes, não

respondendo, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contratuais pela sociedade.

Representação em juízo e fora dele: Diretor-Presidente;

Poderes para a reforma do estatuto: Assembléia Geral.

Patrimônio: Bens móveis de sua propriedade; auxílios ou subvenções provenientes de

qualquer entidade pública ou privada; contribuições dos associados estabelecidas

anualmente pela Assembléia Geral e receitas provenientes da prestação de serviços.

Diluição: Deliberação em Assembléia Geral Extraordinária por maioria de 2/3 dos presentes.

Destino do patrimônio em caso de dissolução: Doação a instituição congênera ou

religiosa, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades.

Membros: da Primeira Diretoria: Diretor-Presidente: Luiz Ferreira Mota; Vice-

Diretor-presidente: Idemir José Quadros Mota; 1 e 2 Diretores-Secretários: Lélou

Luiz Mota Silva e Moacir Quadros Mota; 1 e 2 Diretores-Tesoureiros: Ramundo

Pantoja da Gama e João Rodrigues Amorim.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

CONTRATADA: CONTROLBANC CONSULTORIA S.A.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, REFERENTE

AO PROJETO "COMPLIANCE" - RES. 2554 - BACEN, FASE 3 -

IMPLANTAÇÃO DE CONTROLES INTERNOS.

VALOR TOTAL: R\$ 79.560,00

DECISÃO: DIRETORIA, 17.06.99

RATIFICAÇÃO: PRESI, 17.06.99

RESPALDO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 ART. 25 CAPUT

PROCESSO: SUPIL / GEPAD Nº 124/99

CORPO DE BOMBEIROS
MILITARCORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 011/99

CONVENIENTES: Corpo de Bombeiros Militar do Pará - EGE/CBM, com CGC/MF nº 34.847.236/0001-80, e Prefeitura Municipal de Oriximiná com CGC/MF nº 05.131.081/0001-82

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e madeiras para atender as famílias desalojadas pela enchente do rio Amazonas, na área rural do município, com acompanhamento do CBM/CEDEC-PA

VIGÊNCIA: 09 de setembro de 1999.

VALOR: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 31.102-EGE/CBM

PROJETO/ATIVIDADE: 2228

ELEMENTO DE DESPESA: 349030

FONTE: 001

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 1999

ASSINATURAS:

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL. QOBM

Cmt. Geral do Corpo de Bombeiros Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil

LUIZ GONZAGA VIANA FILHO

Prefeito Municipal de Oriximiná

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 010/99

CONVENIENTES: Corpo de Bombeiros Militar do Pará - EGE/CBM, com CGC/MF nº 34.847.236/0001-80, e Prefeitura Municipal de Monte Alegre com CGC/MF nº 04.838.496/0001-28

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e madeiras para atender as famílias desalojadas pela enchente do rio Amazonas, na área rural do município.

VIGÊNCIA: 09 de setembro de 1999.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 31.102-EGE/CBM

PROJETO/ATIVIDADE: 2228

ELEMENTO DE DESPESA: 349030

FONTE: 001

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 1999

ASSINATURAS:

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL. QOBM

Cmt. Geral do Corpo de Bombeiros Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil

JARDEL VASCONCELOS CARMO

Prefeito Municipal de Monte Alegre

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 009/99

CONVENIENTES: Corpo de Bombeiros Militar do Pará - EGE/CBM, com CGC/MF nº 34.847.236/0001-80, e Prefeitura Municipal de Juruí com CGC/MF nº 05.257.555/0001-37

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e madeiras para atender as famílias desalojadas pela enchente do rio Amazonas, na área rural do município.

VIGÊNCIA: 09 de setembro de 1999.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 31.102-EGE/CBM

PROJETO/ATIVIDADE: 2228

ELEMENTO DE DESPESA: 349030

FONTE: 001

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 1999

ASSINATURAS:

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL. QOBM

Cmt. Geral do Corpo de Bombeiros Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil

IZAIAS BATISTA FILHO

Prefeito Municipal de Juruí

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 008/99

CONVENIENTES: Corpo de Bombeiros Militar do Pará - EGE/CBM, com CGC/MF nº 34.847.236/0001-80, e Prefeitura Municipal de Terra Santa com CGC/MF nº 23.060.866/0001-93

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e madeiras para atender as famílias desalojadas pela enchente do rio Nhamundá, na área rural do município, com acompanhamento do CBM/CEDEC-PA

VIGÊNCIA: 09 de setembro de 1999.

VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 31.102-EGE/CBM

PROJETO/ATIVIDADE: 2228

ELEMENTO DE DESPESA: 349030

FONTE: 001

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 1999

ASSINATURAS:

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL. QOBM

Cmt. Geral do Corpo de Bombeiros Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil

RAIMUNDO CARLOS F. BENTES

Prefeito Municipal de Terra Santa

COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO PARÁCOMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 11/99

OBJETO: Fornecimento de equipamentos eletromecânicos para a Estação de

Tratamento de Esgotos Sanitários - ETE 2, Área 2, dos Barrios da Marabá e

Guanabara, em Belém - Pará

ABERTURA: No Auditório da COSANPA, sito à Avenida Magalhães Barata Nº 1.201,

Bairro de São Brás, em Belém - Pará, às 09:00 horas do dia 05 de julho de 1999

EDITAL: O Edital e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima,

no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na Comissão Permanente de

Licitação desta Empresa, a partir de 18 de junho de 1999.

AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 12/99

OBJETO: Fornecimento de materiais e equipamentos hidráulicos para a Estação de

Tratamento de Esgotos Sanitários - ETE 2, Área 2, dos Barrios da Marabá e

Guanabara, em Belém - Pará

ABERTURA: No Auditório da COSANPA, sito à Avenida Magalhães Barata Nº 1.201,

Bairro de São Brás, em Belém - Pará, às 09:00 horas do dia 06 de julho de 1999

EDITAL: O Edital e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima,

no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, na Comissão Permanente de

Licitação desta Empresa, a partir de 18 de junho de 1999.

Belém (PA), 17 de junho de 1999

Comissão Permanente de Licitação

INSTITUTO DE TERRAS
DO PARÁINSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E ADAPTAÇÃO, assim como ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA no prazo de garantia de Equipamentos de Condicionamento de Ar e Ventilação que entre si celebraram INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA e a firma PRINCEPE REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL - Fornecer e prestar os serviços de instalação, assistência técnica, manutenção corretiva, Equipamentos de Ar Condicionado

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL - R\$ 19.050,00 (Dezenove mil e cinquenta reais)

MODALIDADE: Convite nº 002/99

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 040070021-4048-Gestão Administrativa

459052 - Equipamentos e Material Permanente

349039 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 14.06.99

ORDENADOR RESPONSÁVEL: DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY SOUZA

- Presidente do ITERPA.

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 320/99 - BELÉM(PA), 16 DE JUNHO DE 1999.

Servidor: MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA GAMA

Matrícula: 3166350-018

Período de 10 a 30.06.99.

DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY

Presidente

JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO PARÁSISTEMA INTEGRADO
DE REG. PÚBLICO DE EMP. MERCANTIS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
ATA Nº 112

DESPACHOS DE 16 DE JUNHO DE 1999 A 16 DE JUNHO DE 1999.

Documentos DE FÉRIAS: *** Firma Individual Registro *** 99/0216111 Z SANTOS DA SILVA, 99/0218627 M DE JESUS CARVALHO, 99/0223515 S G SOARES VAREJISTA, 99/0224815 F PRIBEIR, 99/0225275 ALEXANDRE FUKUSHIMA, 99/0229220 M GECINEIDE DA SILVA, 99/0230066 J SOUSA TEIXEIRA INDUSTRIAL, 99/0231321 E COSTA DOS SANTOS, 99/0231445 J A LIMA MAGAZINE, 99/0231720 EDSON PEREIRA GONCALVES, 99/0231755 JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO *** Firma Individual. Anotacoes *** 99/0219518 JOSE RIBAMAR SILVA SANTANA-ME, 99/0221490 A B A COSTA ME, 99/0226450 L A DINIZ ARTAVIA, 99/0227421 NEUSA S COSTA ME, 99/0228921 L E CMESQUITA ME, 99/0229297 A PEREIRA BARROS, 99/0229300 RONALDO OLIVEIRA LIMA, 99/0230350 O S SECCUTTI ME *** Firma Individual. Cancelamento *** 99/0218287 IVANEIDE DUARTE BORGES, 99/0220761 D M OLIVEIRA ME, 99/0229424 ALDENIZY C CARDOSO NOBRE ME *** Sociedade Limitada - LTDA: Contrato *** 99/0171426 C J M OLIVEIRA & CIA LTD, 99/0171450 F CARVALHO ROSA & CIA LTD, 99/0194523 ASTEMAQ LTD, 99/0200060 ELIANE SOREVEIRA E LANCHONETE LTD, 99/0221253 GEOPROM LTD, 99/0216950 AUTO POSTO BOA VIAGEM LTD, 99/0221253 GOURMET COMERCIO E ADMINISTRACAO DE REFEICOES LTD, 99/0221482 TRANSCOR TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTD, 99/0222055 DIGITRON SISTEMAS LTD, 99/0228479 NAZARE PALHEITA COMERCIO E REPRESENTACOES LTD, 99/0228622 PANGRAF COMERCIO E REPRESENTACAO LTD, 99/0229009 R B DE OLIVEIRA SERVICOS LTD, 99/0230082 EDUARDO M BUHRNHEIM REPRESENTACOES LTD, 99/0230279 MADISON INDUSTRIA E COMERCIO LTD, 99/0231380 VIGA FORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTD, 99/0231429 CONSTRUTORA GONCALVES LTD, 99/0231488 CENTRO AUTOMOTIVO BICAR LTD, 99/0231690 PAULUCIO & CIA LTD *** Sociedade Limitada - LTDA: Alteracoes *** 99/0189503 SERIAQ-SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA MICROEMPRESA, 99/0212025 CEMEGO CENTRO MEDICO GINECOLOGICO E OBSTETRICO LTD, 99/0212823 CEMEGO CENTRO MEDICO GINECOLOGICO E OBSTETRICO LTD, 99/0213552 MOZARTE CONSTRUCAO CIVIL E REPRESENTACOES LTD, 99/0213862 DANFAL COMERCIAL LTD ME, 99/0219712 AGUIA DA SORTE LTD, 99/0220125 ATLANTICO HOTEIS E TURISMO LTD, 99/0221598 TOP MARFRIO TRANSPORTES LTD, 99/0221598 TOP MARFRIO TRANSPORTES LTD, 99/0221890 ILLUMINAR MATERIAIS ELETRICOS LTD, 99/0222209 KORTECERTO CONFECOL S E BORDADOS LTD, 99/0222535 CARDOSO & GUIMARAES LTD, 99/0222616 L G R COMERCIO E SERVICOS LTD, 99/0222683 MARIA PAULA FASHION LTD, 99/0223795 CIAU LTD, 99/0225810 RODOVITA COMERCIAL LTD, 99/0227618 COSMAZOM COMERCIO E REPRESENTACOES LTD, 99/0230040 ALTORO MINERACAO LTD, 99/0230112 AUTO ESCOLA IOKA LTD, 99/0231461 TRANSOURADA TRANSPORTES LTD, 99/0231798 DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS COBEL LIMITAD *** Sociedade Limitada - LTDA: Distrato *** 99/0200118 PROMAT MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTD ME, 99/0220745 COMERCIAL DE MOVEIS CARAJAS LTD ME, 99/0220753 CENTRAL MOVEIS LTD, 99/0220770 MOVEIS NOVO MUNDO LTD *** Sociedade Limitada - LTDA: Alteracoes *** 99/0220125 ATLANTICO HOTEIS E TURISMO LTD *** Sociedade Anonima - SA: Documentos de SA *** 99/0230198 HILEIA INDUSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SA *** Sociedade Anonima - SA: Documentos de SA *** 99/0212181 SABINO DI OLIVEIRA COMERCIO E NAVEGACAO SA SANAVI, 99/0219909 AMAPALMA SA, 99/0226522 RIO CAPIM CAULIM S, 99/0227448 RIO CAPIM CAULIM SA, 99/0227456 RIO CAPIM CAULIM SA, 99/0228380 AGROPECUARIA TRATEX SA *** Cooperativa: Documentos de Cooperativa *** 99/0116328 COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE TOME AGU *** Cooperativa: Abertura de Filial de Outra UF *** 99/0229696 COOPERATIVA NACIONAL DOS CONDUTORES DE

MOTOCICLETAS E AFINS ***: Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa ***: 99/0229955 FERNANDO AUGUSTO CARVALHO RODRIGUES ME ***: Microempresa: Enquadramento ***: 99/0171434 C.J.M. OLIVEIRA & CIA LTDA, 99/0171469 F. CARVALHO ROSA & CIA LTDA, 99/0177475 ALMEIDA OLIVEIRA & CARVALHO LTDA EPP, 99/0206017 W.M.W. GONCALVES, 99/0211738 GEOPROM LTDA, 99/0216420 Z. SANTOS DA SILVA, 99/0218635 MIDE JESUS CARVALHO, 99/0219631 M.S. MOREIRA & CIA LTD, 99/0221229 K.J. ALIMENTOS LTDA, 99/0222063 DIGITRON SISTEMAS LTDA, 99/0229238 M. GECINEIDE DA SILVA, 99/0230171 J.G.T. DA SILVA, 99/0231330 E. COSTA DOS SANTOS, 99/0231453 I.A. LIMA MAGAZINE, 99/0231496 CENTRO AUTOMOTIVO BICAR LTDA, 99/0231704 PAULUCIO & CIA LTDA, 99/0231763 JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO ***: Empresa de Pequeno Porte: Enquadramento ***: 99/0223299 F. ANTONIO A. SILVA ME, 99/0227812 DECOR SHOPPING LTDA, 99/0231739 EDSON PEREIRA GONCALVE, 99/0231771 BERNARDO ARAUJO DA SILVA ***: Documentos em EXIGENCIA ***: 99/0192237, 99/0193411, 99/0194124, 99/0195325, 99/0195333, 99/0209237, 99/0212025, 99/0212823, 99/0213552, 99/0220125, 99/0221741, 99/0223647, 99/0223698, 99/0224058, 99/0224066, 99/0224325, 99/0225259, 99/0226425, 99/0227596, 99/0227626, 99/0227642, 99/0227774, 99/0227804, 99/0227871, 99/0227880, 99/0227901, 99/0228096, 99/0228207, 99/0228215, 99/0228223, 99/0228312, 99/0228347, 99/0228355, 99/0228363, 99/0228398, 99/0228460, 99/0228509, 99/0228568, 99/0228657, 99/0228665, 99/0228673, 99/0228746, 99/0228754, 99/0230074, ***** LIVROS DEFERIDOS: 99/0229017, 99/0229025, 99/0230228, 99/0230236, 99/0230210, CKOM ENGENHARIA LTDA; 99/0229726, 99/0229734, NORTE HOTELARIA S/A, 99/0228770, COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, 99/0228983, AUTO POSTO SENADOR LTDA; 99/0228975, ZAIRE RODRIGUES E CIA LTDA; 99/0230295, 99/0230287, SANTANA RIOS AGROPECUÁRIA S/A, 99/0228339, 99/0228320, 99/0180670, N.V. ENGENHARIA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA; 99/0230422, REGENTE TURISMO LTDA, JONAS DEFERIDOS: 99/0228819, CENTENOR EMPREENDIMENTOS S/A; 99/0228703, MARCOS MARCELINO S/A. EXIGÊNCIAS: 99/0228959, 99/0230430 *****

Autorizo a Publicação

DILERMANO GUEDES CABRAL
Secretário-Geral

EXTRATO DE CONVÊNIO S/Nº

PARTÍCIPES: Junta Comercial do Estado do Pará e Procuradoria Geral do Estado.
OBJETO: Disciplinar o intercâmbio de informações, a transferência de dados e disponibilização das bases de dados existentes referentes aos atos constitutivos e alterações posteriores concernentes a empresas mercantis registradas na Junta Comercial do Estado do Pará.
VIGÊNCIA: Por tempo indeterminado, a partir da data de sua publicação no D.O.E.
DATA DA ASSINATURA: 14-06-99

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA Nº 16.187 DE 14/06/99

CONCEDER a servidora MARIA JOSÉ PONTES AZEVEDO, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe C, Nível 3, matrícula nº 0179280, 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente aos trênis de 01.09.86/89 e 01.09.89/92, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 15.06 a 13.08.99, considerando a solicitação do interessado através de documento protocolado sob o nº 1999/03756-5, de 07.06.99.

PORTARIA Nº 16.188 DE 15/06/99

CONCEDER à servidora ALBANIZA COSTA DE ANDRADE, Técnico em Processamento de Imagem, TCE-ATI-403 Classe B, Nível 3, matrícula nº 0100255, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 22.07.95/98, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 01 a 30.07.99, considerando a solicitação da interessada através de documento protocolado sob o nº 1999/03721-5.

PORTARIA Nº 16.189 DE 15/06/99

CONCEDER à servidora IRACEMA TORRES SILVA, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe C, Nível 2, matrícula nº 0100031, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 02.01.93/96, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 05.07 a 03.08.99, considerando a solicitação da interessada através de documento protocolado sob o nº 1999/03727-0.

PORTARIA Nº 16.190 DE 15/06/99

CONCEDER à servidora RAILDA BARBOSA CAMPOS, Analista Auxiliar de Controle Externo, TCE-ATI-406, Classe B, Nível 1, matrícula nº 0100049, 62 (sessenta e dois) dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 83, da Lei nº 5.810/94-RJU, no período de 14.06 a 14.08.99, considerando os termos do Lando Médico do IPASEP nº 4152/99, de 10.06.99.

PORTARIA Nº 16.191 DE 15/06/99

DESIGNAR a servidora ANA MARIA CARDOSO DA SILVA, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A, Nível 3, matrícula nº 0175015, para exercer em substituição a função de Diretor de Recursos Humanos, durante o impedimento de titular, no período de 01 a 08.06.99.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 27 de maio de 1999, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 28.062

Processo nº 98/50035-9
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Marapanim (Convênio SEPLAN nº 021/97)
Responsável: Sr. Osvaldo Eduardo da Silva Nairff, Prefeito
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 28.063

Processo nº 98/51577-7
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Cametá (Convênio nº 070/97-SEPLAN)
Responsável: Sr. Emmanuel José Machado Cunha, Prefeito
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 28.064

Processo nº 98/53454-2
Assunto: Prestação de Contas do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Lamó Sodré" (Convênio SETEPS nº 135/98)

Responsável: Sr. Olir Magno Araújo de Souza, Coordenador
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 28.065

Processo nº 98/54225-6
Assunto: Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Obras Públicas (Convênio com Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará nº 001/97 e seus Termos Aditivos)
Responsável: Sr. Pedro Abílio Torres do Carmo, Ex-Secretário
Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 28.066

Processo nº 99/50266-5
Assunto: Prestação de Contas do Fundo Estadual de Meio Ambiente, referente ao exercício financeiro de 1998
Responsáveis: Drs. Nilson Pinto de Oliveira (período de 01.01 a 03.04.98) e Juan Lorenzo Bardalez Hoyos (período de 04.04 a 31.12.98), ex-Presidentes
Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
Decisão: Julgar regulares as presentes contas, recomendando ao gestor do Fundo que adote as providências sanitatórias sugeridas no item 10 do parecer do DCE.

ACÓRDÃO Nº 28.067

Processo nº 96/53947-0
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Oriximiná (Convênio SEPLAN nº 004/95)
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Julgar irregular a presente prestação de contas, responsabilizando o Sr. Antônio Caldeiro Filho, Ex-Prefeito, pela importância imposta no referido Acórdão, que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de 30 dias devidamente corrigida, acrescida da multa, pelo descumprimento do prazo regimental.

ACÓRDÃO Nº 28.068

Processo nº 97/51055-4
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São João do Araguaia (Convênio SEPLAN nº 031/96 e Termo Aditivo)
Responsável: Sra. Nissa Martins Ferreira, Ex-Prefeita
Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 28.069

Processo nº 97/51947-7
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Curuçá (Convênio IPASEP s/u/96)
Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
Decisão: 1- Julgar regulares as contas do Sr. Ilio Alves Guimarães Júnior, ex-gestor municipal de Curuçá, uma vez que restou provado nos autos que aplicou corretamente os recursos recebidos durante sua gestão.
2- Responsabilizar o Sr. José Raimundo Damasceno do Nascimento, atual gestor municipal, pela parcela imposta no referido Acórdão, valor que se encontra a descoberto, a ser recolhido à Fazenda Estadual devidamente atualizado até a data do recolhimento e acrescido dos consectários legais, no prazo de trinta dias, juntamente com a multa, pela intempestividade na remessa das contas.

ACÓRDÃO Nº 28.070

Processo nº 98/53208-1
Assunto: Tomada de Contas instaurada no Cartório do Único Ofício de Aurora do Pará - Convênio SETEPS nº 131/97
Responsável: Sra. Ana da Silva Pantoja, Tabeliã Titular
Relator Vencido: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Conselheira designada para lavrar o Acórdão: EVA ANDERSEN PINHEIRO (art. 195, § 1º do Regimento)
Decisão: Vencido o voto do Conselheiro Relator, LAURO DE BELÉM SABBÁ, julgar regulares as presentes contas, sem aplicação de multa ao responsável.

ACÓRDÃO Nº 28.071

Processo nº 99/50522-8
Assunto: Admissão de Pessoal por Concurso Público
Origem: Companhia de Habitação do Estado do Pará
Interessado: Wladimir Miranda de Figueiredo
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 28.072

Processo nº 99/50912-1
Assunto: Contratos de Admissões de Pessoal
Origem: Superintendência do Sistema Penal
Interessado: Raul Silva Lopes, Romulo da Silva Marinho, Roque Gomes da Gama Filho e outros.
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheira Formalizadora da Decisão: EVA ANDERSEN PINHEIRO (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 28.073

Requerentes: Secretaria Executiva de Administração
Assunto: Aposentadoria
Processo nº 98/51770-7
Interessado: Benedita Lirânia Batista de Lima
Processo nº 98/54044-3
Interessado: José Antônio de Souza
Processo nº 99/50033-6
Interessado: Tereza Maria da Cruz
Processo nº 99/50818-4
Interessado: Dária Maria das Graças Lima
Processo nº 99/50822-0
Interessado: Rosimere Miranda Freitas
Assunto: Retificação de Proventos
Processo nº 99/50776-0
Interessado: Filomena do Carmo Moraes
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 28.074

Processo nº 98/52793-8
Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Maria Natividade Pavacho Vieira
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 28.075

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Processo nº 99/50396-3
Interessado: Maria Romana Coelho Monteiro
Processo nº 99/50403-7
Interessado: Luzia Matilde Araújo Nunes
Processo nº 99/50520-0
Interessado: Riolane de Almeida Pimentel
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 28.076

Assunto: Pensões Civis
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Processo nº 98/53798-1
Interessado: concedida em favor de Maria do Carmo Menina da Costa, viúva do ex-segurado José Maria Chaves da Costa;
Processo nº 98/53881-6
Interessado: concedida em favor de Ana Maria Corrêa Lima, Albele, Adriana e Fábio Alberto Silva Soares, viúva, companheira e filhos do ex-segurado Mário de Souza Gonçalves;
Processo nº 98/53886-0
Interessado: concedida em favor de Walmar Nascimento Martins, filho da ex-segurada Marlene do Nascimento Martins;
Processo nº 98/54119-5
Interessado: concedida em favor de Marlene de Corrêa Barra e Fábio Alex Corrêa Barra, viúva e filho do ex-segurado Alberto da Conceição Monteiro Barra;
Processo nº 98/54020-6
Interessado: concedida em favor de Louival Cardoso Dias, Andréa, Leandro Victor e Amanda Maria Figueiredo Dias, viúvo e filhos da ex-segurada Izilda Maria Figueiredo Dias.
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 28.077

Assunto: Pensões Civis
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Processo nº 98/53884-9
Interessado: concedida em favor de Cândido Ribeiro Ferreira e Cândido Ribeiro Ferreira Júnior, viúvo e filho da ex-segurada Maria da Conceição da Costa Pereira, e
Processo nº 98/54021-7
Interessado: concedida em favor de Januária Pereira de Almeida, dependente do ex-segurado Chelock Ramos de Almeida
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELEM SABBÁ (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 28.078

Processo nº 98/54121-0
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Antônio Farias, Maria Célia e Raniel da Luz Tavares, viúvo e filhas da ex-segurada Izarina da Luz Tavares
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: 1- Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, que entende que dependentes de servidores não estivessem falecidos não têm direito ao benefício da pensão civil na previdência pública estadual, conforme interpretação analógica do art. 110, § 2º, da Lei nº 5.810/94;
II- Registrar a pensão civil, nos termos do Prejulgado nº 13 deste Tribunal, que adota o entendimento de que a estabilidade não é condição essencial para a concessão do benefício de pensão aos dependentes de servidores falecidos, bem como à aposentadoria no serviço público.

ACÓRDÃO Nº 28.079

Processo nº 99/50509-5
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Maria José Lopes de Oliveira
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Definir o registro.

ACÓRDÃO Nº 28.080

Processo nº 98/53912-7
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor de Maria de Lourdes de Melo Souza e Rafaela de Melo Souza, viúva e filha do ex-segurado José Antônio Cardoso de Souza.
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 28.081

Assunto: Pensões Civis
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Processo nº 98/54087-3
Interessado: concedida em favor de Maria Borges de Brito e Silva e Mariza Brito da Silva, viúva e filha do ex-segurado Francisco Borges da Silva;
Processo nº 98/54288-0
Interessado: concedida em favor de Sebastião Pereira de Carvalho, José Carlos, Joaquim e Marielza de Oliveira Carvalho, viúvo e filhos da ex-segurada Maria Oliveira Carvalho
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 28.082

Processo nº 99/50382-8
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Irene Souza de Oliveira
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Conceder o registro.

RESOLUÇÃO Nº 15.939

Processo nº 1999/51348-0
Considerando Laudo Pericial nº 3140/99, expedido em 17/05/99, pela Divisão de Perícia Médica do IPASEP, concluindo pela transformação de licença saúde em

aposentadoria por invalidez, considerando o disposto no art. 110, inciso I, da Lei Estadual n° 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (RJU);
Considerando manifestação da Presidência, constante da Ata n° 3.930, desta data,
RESOLVE, unanimemente:
Autorizar a Presidência a baixar o ato de aposentadoria por invalidez, em virtude de incapacidade definitiva para o trabalho, do servidor efetivo deste Tribunal Jorge Mendonça, Agente Auxiliar de Serviços Gerais, TCE-AA-302, Classe B, Nível I (matrícula n° 0100034), constante do Processo n° 1999/51348-0.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 01 de junho de 1999, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO N° 28.083

Processo n° 99/50511-0
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Interessado: Maria das Graças Rodrigues Sarvedra
Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ
Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO N° 28.084

Processo n° 99/50765-8
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Maria do Carmo Rufino de Azevêdo
Relator: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO N° 28.085

Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Assunto: Aposentadorias
Processo n° 99/50883-2
Interessado: Maria Terezinha Martins da Silva
Processo n° 99/50898-9
Interessado: Zula de Almeida Lopes
Assunto: Retificação de Proventos
Processo n° 97/52949-8
Interessado: Raimundo Carlos Damasceno
Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ
Decisão: I- Contra o voto do Exm° Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA (Presidente), quanto ao processo n° 99/50883-2, por entender que servidores não estivessem não têm direito à aposentadoria no serviço público, conforme dispõe o art. 110, § 2°, da Lei n° 5.810/94;
II- Conceder o registro, nos termos do Prejulgado n° 13 deste Tribunal, que adota o entendimento de que a estabilidade não é condição essencial à aposentadoria, no serviço público, cujos requisitos estão enumerados no art. 40 da Constituição Federal e no art. 33 da Constituição Estadual.

ACÓRDÃO N° 28.086

Processo n° 99/50901-9
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Maria Albetina Rodrigues Silva
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheira Formalizadora da Decisão: EVA ANDERSEN PINHEIRO (§ 2° do art. 195 do Regimento)
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO N° 28.087

Processo n° 97/52675-4
Assunto: Prestação de Contas da Federação Paraense de Desportos Aquáticos (Convênio SEDUC n° 119/97)
Responsável: Sr. Luiz Roberto Frazão Pereira, Presidente
Relator: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO N° 28.088

Processo n° 97/53325-8
Assunto: Prestação de Contas da Federação Paraense de Atletismo (Convênio SEDUC n° 126/97)
Responsável: Sra. Sandra Maria Souza Malcher, Presidente
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO N° 28.089

Processo n° 98/50826-4
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Redenção (Convênio SETRAN n° 05/97)
Responsável: Sr. Mário Aparecido Moreira, Prefeito
Relator: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO N° 28.090

Processo n° 98/52724-5
Assunto: Prestação de Contas da Universidade do Estado do Pará (Convênio SEDUC n° 018/98)
Responsável: Sra. Maria Isabel Castro Amazonas, Reitora
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO N° 28.091

Processo n° 98/54065-8
Assunto: Prestação de Contas da Centrais Elétricas do Pará S.A. (Convênio SEPLAN n° 098/97 e Termos Aditivos)
Responsável: Sr. Nelson Malizia Alves, Ex-Diretor Presidente
Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO N° 28.092

Processo n° 99/50054-6
Assunto: Prestação de Contas da Escola Comunitária Brás dos Santos - Convênio SEICOM n° 069/98
Responsável: Sra. Ana Maria Anunciação de Oliveira, Presidente
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Julgar regulares as presentes contas, aplicando à responsável multa pela intempestividade das contas. Que seja oficiado à SEICOM alertando-a para a necessidade de se ater nos objetivos para os quais foi criada conforme Art. 2° da Lei n° 4926 de 18.12.80 evitando-se, desse modo, futuras sanções por parte deste Tribunal.

ACÓRDÃO N° 28.093

Processo n° 99/50179-7

Assunto: Prestação de Contas da Companhia de Habitação do Estado do Pará (Convênio n° 002/97-SEPLAN)
Responsável: Sr. Cicerino Cabral do Nascimento, Presidente
Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO N° 28.094

Processo n° 99/50583-4
Assunto: Prestação de Contas da Empresa Pública Ofir Loyola (Convênio SESP n° 132/98)
Responsável: Sr. Nilo Alves de Almeida, Presidente
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheira Formalizadora da Decisão: LAURO DE BELEM SABBÁ (§ 2° do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO N° 28.095

Processo n° 98/50497-4
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Porto de Mox (Convênio SETEPS n° 105/97)
Responsável: Sr. Gerson Salviano Campos, Prefeito
Relator: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
Decisão: Julgar regulares as contas em julgamento, aplicando-se multa ao responsável, que deverá ser recolhida aos cofres públicos no prazo de trinta dias, por não ter prestado as contas a este Tribunal no prazo legal.

ACÓRDÃO N° 28.096

Processo n° 98/50543-0
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Terra Alta (Convênio SEICOM n° 027/97 e Termo Aditivo)
Responsável: Sr. Nivaldo José de Sousa Sampaio, Prefeito
Proposta de Decisão: Auditor Dr. Antônio Erlindo Braga
Conselheira Formalizadora da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (§ 2° do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar regulares as contas em julgamento, aplicando-se ao responsável multa, que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de trinta dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO N° 28.097

Processo n° 98/52220-1
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Vigia (Convênio SEICOM n° 047/97)
Responsável: Sr. Noé Xavier Rodrigues Palieta, Prefeito
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Julgar regulares as contas em julgamento, devendo o Responsável, recolher aos cofres públicos multa, pela intempestividade na remessa das mesmas a este Tribunal.

ACÓRDÃO N° 28.098

Processo n° 98/52467-4
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Casa de Estudante Feminina de Abaetetuba - Convênio SEDUC n° 133/97 e Termo Aditivo
Responsável: Sra. Marly do Socorro Rodrigues da Silva, Presidente
Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ
Decisão: Julgar regulares as presentes contas, aplicando-se à responsável multa, a ser recolhida aos cofres do Estado no prazo de trinta dias contados da publicação oficial, face a intempestividade na prestação das contas.

ACÓRDÃO N° 28.099

Processo n° 98/53100-5
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Terra Alta (Convênio n° 023/98 - SEOP)
Responsável: Sr. Nivaldo José Souza Sampaio, Prefeito
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheira Formalizadora da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2° do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar regulares as contas em julgamento, aplicando-se multa ao responsável, a qual deverá ser recolhida no prazo de trinta dias contados da ciência desta decisão, por não ter prestado as contas no prazo legal.

ACÓRDÃO N° 28.100

Processo n° 99/53188-6
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Placas (Convênio n° 081/98 - SEPLAN)
Responsável: Sr. Francisco Osvaldo Santiago, Prefeito
Relator: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
Decisão: Julgar regulares as contas em julgamento, aplicando-se ao responsável multa, a qual deverá ser recolhida no prazo de trinta dias, face a intempestividade na apresentação das contas.

ACÓRDÃO N° 28.101

Processo n° 98/50311-4
Assunto: Prestação de Contas do Fundo de Investimento de Segurança Pública (Exercício Financeiro de 1997)
Responsável: Sr. Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara, Presidente
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheira Formalizadora da Decisão: EVA ANDERSEN PINHEIRO (§ 2° do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO N° 28.102

Processo n° 98/50461-7
Assunto: Prestação de Contas da Justiça Militar do Estado do Pará (exercício financeiro de 1997)
Responsável: Dr. Flávio Roberto Soares de Oliveira, Juiz Auditor Militar à época
Relator: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
Decisão: Julgar regulares com ressalva a presente prestação de contas, recomendando a Excelência Justiça Militar que, a partir do conhecimento desta decisão, reveja a situação da servidora Ruth Nogueira dos Santos, à qual somente é devida a gratificação de escolaridade se o cargo por ela ocupado exigir Habilitação de Nível Superior e se a sua nomeação efetiva para o mesmo sem ter a habilitação requerida for anterior à transformação do referido cargo para nível superior.

ACÓRDÃO N° 28.103

Processo n° 98/50486-8
Assunto: Prestação de Contas da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (Convênio SECTAM s/n°/97)
Responsável: Sr. Carlos Edilson de Almeida Maneschy, Diretor Executivo
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheira Formalizadora da Decisão: LAURO DE BELEM SABBÁ (§ 2° do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO N° 28.104

Processo n° 97/53420-3
Assunto: Recurso de Reconsideração
Recorrente: Sr. Bernardino Ribeiro, Ex-Prefeito Municipal de Ponta de Pedras
RECORRIDO: ACÓRDÃO N° 25.300, DE 09.09.97
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheira Formalizadora da Decisão: LUCIVAL DE BARROS BARBALHO (§ 2° do art. 195 do Regimento)
DECISÃO: CONHECER DO PRESENTE RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO, DANDO-SE PROVIMENTO AO MESMO, PARA, REFORMANDO A DECISÃO PROLATADA NO ACÓRDÃO N° 25.300, DE 09.09.97, CONSIDERAR REGULARES AS CONTAS DE RESPONSABILIDADE DO RECORRENTE, PERMANECENDO, CONTUDO, A MULTA APLICADA, VISTO QUE HOUE TOMADA DE CONTAS.

ACÓRDÃO N° 28.105

Processo n° 98/54284-6
Assunto: Recurso de Reconsideração
Recorrente: Sr. Raimundo Carlos Figueiredo Bentes, Prefeito Municipal de Terra Santa
RECORRIDO: ACÓRDÃO N° 27.097, DE 17.11.1998
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheira Formalizadora da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2° do art. 195 do Regimento)
DECISÃO: CONHECER E DAR PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO, PARA REFORMAR A DECISÃO PROLATADA NO ACÓRDÃO N° 27.097, DE 17.11.98, CONSIDERANDO, AGORA, REGULAR A PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS, POR NÃO HAVER O RECORRENTE PRESTADO CONTAS NO PRAZO LEGAL.

ACÓRDÃO N° 28.106

Processo n° 99/50902-0
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Maria Marlene Santos Miranda
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO N° 28.107

Assunto: Aposentadorias
Requerente: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará
Processo n° 99/50933-6
Interessado: Marilza Duarte Bastos
Processo n° 99/50955-1
Interessado: Maria de Lourdes Pereira Ramos de Souza
Relator: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
Decisão: Registrar.

RESOLUÇÃO N° 15.940

Processo n° 1999/50260-0
Considerando solicitação de auditoria especial efetuada pelo Ministério Público do Estado com objetivo de apurar os aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade na licitação internacional para aquisição de veículos e equipamentos de combate a incêndio, destinados ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar;
Considerando que, em 25.03.99, pela Resolução n° 15.882, o Plenário resolveu determinar à Secretaria que fizesse a remessa das conclusões da inspeção ordinária efetuada pelo Órgão Técnico desta Corte;
Considerando Parecer da 3ª CCE, de 28.04.99, informando que a prestação de contas da SEGUR, exercício de 1997, já foi julgada regular pelo Plenário, prejudicando o encaminhamento para exame pelo DCE;
Considerando manifestação da Presidência, constante da Ata n° 3.931, desta data,
RESOLVE, unanimemente:
Arquivar o Processo n° 1999/50260-0.

**(SESSÃO DE 09.06.99)
RESOLUÇÃO N° 15.942**

Processo n° 1999/50879-6
Considerando o disposto no art. 116, item I da Constituição do Estado combinado com o art. 59 da Lei Complementar n° 12, de 09 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica do Tribunal);
Considerando o disposto no art. 129 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará;
Considerando o que consta do Processo n° 1999/50879-6;
RESOLVE, a unanimidade:
CONCLUIR pela regularidade das contas de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Doutor ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL, exercício de 1998.

**TRIBUNAL DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS****TRIBUNAL DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ.
PORTARIA N° 0519-A/99 - TCM, DE 01.06.99.**

Designar o servidor EDGARDA SILVA LELIS, Auxiliar Administrativo para, a serviço deste Tribunal, deslocar-se ao Município de Capatema, no dia 02 de junho de 1999, concedendo-lhe 01 diária.

PORTARIA N° 0531/99 - TCM, DE 08.06.99.

Conceder férias regulamentares, no período de 05 de julho a 03 de agosto de 1999, ao servidor PAULO DOURADO DE ALBUQUERQUE, Chefe de Divisão, referente ao período aquisitivo 98/99.

PORTARIA N° 0533/99 - TCM, DE 08.06.99.

Conceder férias regulamentares, no período de 12 de julho a 10 de agosto de 1999, ao servidor HELIO LOBATO DA SILVA JÚNIOR, Assistente Técnico II, referente ao período aquisitivo 98/99.

PORTARIA N° 0543/99 - TCM, DE 11.06.99.

Conceder férias regulamentares, no período de 05 de julho a 03 de agosto de 1999, à servidora CENIRA MARIA BATA NOGUEIRA, Auxiliar de Serviços Administrativos, referente ao período aquisitivo 97/98.

PORTARIA N° 0544/99 - TCM, DE 11.06.99.

Conceder férias regulamentares, no período de 15 de julho a 13 de agosto de 1999, a servidora REGINA CELI DE SENA, Assistente Técnico I, referente ao período aquisitivo 97/98.

PORTARIA Nº 0545/99 - TCM, DE 11.06.99.

Conceder férias regulamentares, no período de 05 de julho a 03 de agosto de 1999, à servidora HILDA MARIA ZALUTH CENTENO NORMANDO, Subsecretária, referente ao período aquisitivo 98/99.

PORTARIA Nº 0546/99 - TCM, DE 11.06.99.

Conceder férias regulamentares, no período de 05 de julho a 03 de agosto de 1999, à servidora ANA PAULA DE FREITAS CUNHA, Assistente de Controle Externo, referente ao período aquisitivo 97/98.

PORTARIA Nº 0550/99 - TCM, DE 11.06.99.

Conceder férias regulamentares, no período de 19 de julho a 17 de agosto de 1999, ao servidor ALEXANDRE MÁRCIO SOUSA, Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo 97/98.

PORTARIA Nº 0551/99 - TCM, DE 11.06.99.

Conceder férias regulamentares, no período de 05 de julho a 03 de agosto de 1999, ao servidor ONAZIS CORRÊA DO AMARAL, Auxiliar de Serviços Operacionais, referente ao período aquisitivo 99/99.

PORTARIA Nº 0556/99 - TCM, DE 11.06.99.

PRORROGAR POR MAIS 05 DIAS, NO PERÍODO DE 12 A 16 DE JUNHO DE 1999, A INSPEÇÃO ORDINÁRIA E TOMADA DE CONTAS NO MUNICÍPIO DE IRITUIA, INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 0435/99 - TCM, DE 07/05/99, CONCEDENDO MAIS 05 DIÁRIAS A CADA SERVIDOR MEMBRO DA RESPECTIVA INSPEÇÃO.

PORTARIA Nº 0557/99 - TCM, DE 11.06.99.

Conceder 31 dias de Licença Saúde, no período de 31 de maio a 30 de junho de 1999, ao servidor AUGUSTO CARLOS CORREA CUNHA, Inspetor Regional.

PORTARIA Nº 0558/99 - TCM, DE 11.06.99.

PRORROGAR POR MAIS 31 DIAS A LICENÇA SAÚDE CONCEDIDA PELA PORTARIA Nº 0119/99 - TCM, DE 25/01/99, À SERVIDORA ROSA DE NAZARE BOMFIM BEZERRA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, NO PERÍODO DE 31 DE MAIO A 30 DE JUNHO DE 1999.

PORTARIA Nº 0559/99 - TCM, DE 11.06.99.

Conceder 05 dias de Licença Saúde, no período de 24 a 28 de maio de 1999, à servidora MARIALVA SOUZA DE AZEVEDO, Assistente Técnico II.

PORTARIA Nº 0560/99 - TCM, DE 11.06.99.

Conceder 18 dias de Licença Saúde, no período de 01 a 18 de junho de 1999, à servidora MARIA LÍDIA SILVA FREITAS, Assistente Técnico II.

PORTARIA Nº 0576/99 - TCM, DE 11.06.99.

Designar os servidores BEATRIZ ROCHA LOBATO, Inspetor Chefe, RITA HELENA COELHO DE SOUZA LIBÓRIO, Inspetor Regional, DEUZA LÚCIA VASCONCELOS GADELHA BARBOSA, Inspetor Regional e YUKIKO IWASHITA PRADO, Assistente de Inspeção, para procederem Diligência no Município de Barcarena, no período de 15 a 18 de junho de 1999. Autorizar a cessão de 01 veículo deste Tribunal, para conduzi-los, designando o servidor RUY DE NAZARETH MIRANDA PEREIRA, Auxiliar de Serviços Administrativos, para acompanhá-los. Concedendo-lhes 04 diárias.

PORTARIA Nº 0577/99 - TCM, DE 11.06.99.

Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS à servidora BEATRIZ ROCHA LOBATO, Inspetor Chefe, no valor de R\$ 400,00 reais, na rubrica 3490.34.

PORTARIA Nº 0583/99 TCM, DE 15.06.99.

Autorizar o Auditor LUIZ FERNANDO GONÇALVES DA COSTA para participar, no dia 18 de junho de 1999, como palestrante, do II Fórum de Secretários Municipais de Saúde do Baixo Tocantins, no Município de Barcarena.

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 24 de junho de 1999, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) Processo nº 977807-00
Responsável: Neri Alves dos Prazeres
Origem: Prefeitura Municipal de Novo Progresso
Assunto: Prestação de contas de 1996
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

02) Processo nº 977881-00
Responsável: João Vieira dos Santos
Origem: Câmara Municipal de Aurora do Pará
Assunto: Prestação de contas de 1996
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

03) Processo nº 974247-00
Responsável: José de Ribamar Alves de Lima
Origem: Câmara Municipal de Igarapé-Açu
Assunto: Prestação de contas de 1996
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

04) Processo nº 984532-00
Responsável: Luiz Fernando Pinto Marques
Origem: Câmara Municipal de Colares
Assunto: Prestação de contas de 1997
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 17 de junho de 1999.

A) ARTUR PAULO MELO
SECRETÁRIO GERAL

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 29 de junho de 1999, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) Processo nº 975968-00
Responsável: Pedro Lucena da Silva
Origem: Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari
Assunto: Prestação de contas de 1996
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

02) Processo nº 963203-00
Responsável: Dady Alves Miranda
Origem: Instituto de Previdência do Município de Xinguba
Assunto: Prestação de contas de 1995
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas

03) Processo nº 984847-00
Responsável: Raimundo José dos Santos Costa
Origem: Câmara Municipal de Abaetetuba
Assunto: Recurso de reconsideração da decisão nas contas de 1994

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 17 de junho de 1999.

B) ARTUR PAULO MELO
SECRETÁRIO GERAL

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS
RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ - FTERPA
C.G.C. Nº 04974713/0001-07

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

Partes: Fterpa, Polícia Militar do Estado do Pará e Segup.

Objeto: Distratar a partir de 08/04/99, as cláusulas e condições do Convênio 002/99, firmado e publicado no D.O.E. nº 28 982, de 23/03/99.

**EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 003/99 - FTERPA**

Partes: Fterpa, Polícia Militar do Pará e Segup.

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo a Fiscalização e Controle do Embarque e Desembarque de passageiros e respectivas bagagens do sistema de transporte intermunicipal e interestadual, nos Terminais Rodoviários sediados nos Municípios de Belém e Castanhal.

Vigência: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a partir do dia 08/04/99.

Valor: R\$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais).

Dotação Orçamentária:

Atividade: 16.007.0021.4057

Natureza da Despesa: 349039

Fonte: 061

JOÃO CARLOS RAMALHO
Presidente

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

ERRATA

Publicação no DOE nº 28.982, do dia 10/06/99, cad. 1 pag. 14, Resultado de Licitação

- Convite: nº 023/99-EPOL - Objeto: Material para Manutenção.

Onde se lê:

- B. Brasil Com. Ltda, item: 02.

Leia-se:

- VLR de Araújo Comercial, item: 02.

Belém, 17 de junho de 1999.

A COMISSÃO**COMUNICAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 008/99-EPOL**

Objeto: Manutenção Preventiva e Corretiva de Centrais de Ar Condicionado e Condicionadores de Ar.

Comunicamos que a empresa Enac Eng. de Manut. Ltda e Ellec Inst., Manut. e Const. Ltda, ingressou com recurso, pelo que fica aberto, aos interessados, prazo legal para impugná-lo, querendo.

Belém, 17 de junho de 1999

A COMISSÃO**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola.

Modalidade: Tomada de Preços nº 009/99-EPOL

Objeto: Medicamentos Antimicrobianos

Tipo: Menor Preço

Firmas Vencedoras:

1- Cristália Prod. Quím. Farm. Ltda, itens: 07, 15.

2- EMS Ind. Farm. Ltda, itens: 05, 09, 12.

3- Prodotti Lab. Farm. Ltda, itens: 01, 03, 10, 13.

4- Eli Lilly do Brasil Ltda, itens: 18, 22.

5- Brasfarma Com. Med. Ltda, item: 14.

6- Ariston Dist. Med. Ltda, item: 04.

7- Com. Rep. Prado Ltda, item: 17.

8- Brite Com. Rep. Ltda, itens: 02, 08, 11, 20, 21.

9- Dipromam Dist. Prod. Med. Amazônia, item: 16.

10- União Química Farm. Nac. S/A, itens: 06, 19, 23.

Belém, 17 de junho de 1999

A COMISSÃO

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
COMANDO GERAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

A Comissão Permanente de Licitação informa aos interessados que recebeu RECURSO ADMINISTRATIVO da Firma METALCOURO COMERCIAL LTDA contra ato desta Comissão que INABILITOU a citada firma para a TOMADA DE PREÇO 002/99.

ELEDILSON RENATO COSTA OLIVEIRA - TEN CEL QOPM

Presidente da CPL

Visto:

FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO - CEL QOPM

Comandante Geral da PMPA

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A.

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ
CGC/MFNº 04.815.411/0001-96
NIRE DA EMPRESA NO. 15300013097
COMPANHIA FECHADA

RESUMO DE ATA**ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA
REALIZADAS EM 29.04.99, ÀS 15 HORAS.**

Ordem do Dia - Assembleia Geral Extraordinária: 1 - Alterar o Estatuto Social da Sociedade, para: 1.1 - Fazer constar as condições constantes do Contrato de Concessão para Prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada; 1.2 - Incluir disposição que permita aos acionistas detentores de ações preferenciais tenham direito de eleger, mediante votação em separado nas Assembleias de Acionistas, 1 (um) membro para compor o Conselho de Administração, para atender condições do Contrato de Concessão para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC; 2 - Alterar o Artigo 38 do Estatuto Social, para adição de um membro na composição do Conselho de Administração, cuja eleição, em votação em separado, caberá permanentemente aos acionistas detentores de ações preferenciais, conforme item 1.2 supra. Assembleia Geral Ordinária: 3 - Tomar as contas da Administração da Sociedade, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício fiscal encerrado em 31 de dezembro de 1998; 4 - Eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes; 5 - Fixar a remuneração dos membros da Administração da sociedade e do Conselho de Fiscal; 6 - Eleição, pelos acionistas detentores de ações preferenciais da Sociedade, de um membro do Conselho de Administração, cujo mandato se iniciará a partir da posse respectiva e se encerrará na mesma data dos demais membros do Conselho de Administração; 7 - Destinação do Resultado e distribuição dos dividendos. Assembleia Geral Extraordinária, - item nº 1 - art. 28, inclusão do inciso XIX com a seguinte redação: "art. 28", inciso XIX - Aprovar a celebração de contratos de prestação de serviços e assistência técnica, com entidades estrangeiras, dentro dos limites estabelecidos pelo Contrato de Concessão, e constantes do parágrafo 2º do art. 3º deste Estatuto"; inclusão do Parágrafo Único com a seguinte redação: "Parágrafo Único - Os acionistas representantes das ações preferenciais terão direito a voto nas deliberações a que se refere o inciso XIX deste artigo, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 115 da Lei 6.404/76". Aprovada. - Item nº 2 - alteração do art. 38 que passa a ter a seguinte redação: art. 38 - "O Conselho de administração será composto de no mínimo, 3 e no máximo 7 membros inclusive representantes dos acionistas minoritários e dos detentores de ações preferenciais"; transformar o Parágrafo Único em Parágrafo Primeiro; incluir o Parágrafo Segundo com a seguinte redação: "Parágrafo Segundo - Na composição do Conselho de Administração, os titulares de ações preferenciais terão direito de eleger, por votação em separado, um membro do Conselho, na conformidade da Lei 6.404/76". Aprovada. Assembleia Geral Ordinária, item 3 - Foram submetidos o Relatório Anual da Administração, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, o Parecer dos Auditores Independentes e o Parecer do Conselho Fiscal/98 aprovados; item 4 - Por Proposta do acionista TELENORTE LESTE PARTICIPAÇÕES S/A pelas ações Ordinárias foram eleitos os três membros efetivos e os três membros suplentes do Conselho Fiscal. Aprovada. Item 5 - Proposta pela TELENORTE LESTE PARTICIPAÇÕES S/A a manutenção da remuneração global anual do Conselho de Administração e a fixação da remuneração do Conselho Fiscal. Aprovada. Item 6 - Em razão da ausência dos acionistas detentores das ações preferenciais não houve eleição de mais um membro para o Conselho de Administração, conforme Parágrafo 2º do art. 38 do Estatuto Social instituído através do item 2 da Ordem do Dia da AGE. Item 7 - Apresentada a Proposta da Administração Para Destinação do Resultado foi aprovada; o prazo para pagamento de dividendos ficou estabelecido em 60 dias contados da realização da Assembleia Geral Ordinária.

ROBERTO ZAHUTH DE CARVALHO

Presidente da Mesa

ROSA DE FÁTIMA DOS SANTOS SAMPAIO

Secretária da Mesa

"Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o arquivamento deste documento sob nº 990006106. Belém, 04 de junho de 1999. Dileonardo Guedes Cabral, Secretário Geral".

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 440 DE 08 DE 06 DE 1999.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982.

Considerando que, nos Termos da Lei Complementar Nº 036 de 04.12.98, foi autorizada a PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS, até 31.12.2002;

Considerando que ainda prevalecem as razões que justificam a permanência dos mesmos;

RESOLVE

I - PRORROGAR, nos termos e prazos da Lei Complementar Nº 036 de 04.12.98, o Contrato Administrativo, regido pela Lei Complementar Nº 07/91, do servidor MARCO ANTONIO COIMBRA LAGE DA SILVA, ocupante do Cargo de Técnico, lotado no Departamento de Assistência/ Ambulatório Odontológico.

II - A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 06.05.99.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANTÔNIO CARLOS FONTELES DE LIMA

Presidente

PORTARIA Nº 441 DE 08 DE 06 DE 1999.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982.

Considerando que, nos Termos da Lei Complementar Nº 036 de 04.12.98, foi autorizada a PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS, até 31.12.2002;

Considerando que ainda prevalecem as razões que justificam a permanência dos mesmos;

RESOLVE

I - PRORROGAR, nos termos e prazos da Lei Complementar N° 036 de 04.12.98, o Contrato Administrativo, regido pela Lei Complementar N° 07/91, da servidora VANILZA DA SILVA COSTA, ocupante do Cargo de Técnico, lotada no Departamento de Assistência / Grupo de Ações Sociais.

II - A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 07.05.99.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente

PORTARIA N° 442 DE 08 DE 06 DE 1999.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO N° 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982. Considerando que, nos Termos da Lei Complementar N° 036 de 04.12.98, foi autorizada a PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS, até 31.12.2002,

Considerando que ainda prevalecem as razões que justificam a permanência dos mesmos; RESOLVE

I - PRORROGAR, nos termos e prazos da Lei Complementar N° 036 de 04.12.98, o Contrato Administrativo, regido pela Lei Complementar N° 07/91, da servidora LENA ROSA CABRAL MARTIRES, ocupante do Cargo de Técnico, lotada na Coordenação de Ações regionais / Agência de Ananindeua.

II - A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 17.05.99.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente

PORTARIA N° 443 DE 08 DE 06 DE 1999.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO N° 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982

Considerando que, nos Termos da Lei Complementar N° 036 de 04.12.98, foi autorizada a PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS, até 31.12.2002, Considerando que ainda prevalecem as razões que justificam a permanência dos mesmos; RESOLVE

I - PRORROGAR, nos termos e prazos da Lei Complementar N° 036 de 04.12.98, o Contrato Administrativo, regido pela Lei Complementar N° 07/91, da servidora MARLUCE NAZARÉ QUARESMA DE SOUZA, ocupante do Cargo de Técnico, lotada na Coordenação de Ações Regionais e Sociais / Agência de Bragança.

II - A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 31.05.99.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente

PORTARIA N° 450 de 11.06.99

DISPENSAR, a pedido a servidora ROSEANE LIMA COELHO, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, Matrícula N° 3158861-012, lotada no Departamento de Administração, do Quadro de Pessoal deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 27.05.99.

PORTARIA N° 465 de 15.06.99

CONCEDER, a servidora VALDERINA CAMELO NAVIER, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula N° 3152723-019, lotada no Departamento de Administração / DARH, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei n° 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 24.05 a 03.06.99, devendo retornar ao serviço no dia 04.06.99. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 24.05.99.

PORTARIA N° 467 de 16.06.99

CONCEDER, ao servidor SÉRGIO CASTRO GOMES, ocupante do Cargo de Técnico, exercendo o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, código DAS-015, Matrícula N° 3255280-010, lotado no Departamento de Previdência, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, na cidade de São Paulo-SP, nos dias 17 e 18.06.99, a serviço deste Instituto, com objetivo de participar do "CURSO DE ATUALIZAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO". A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 17.06.99.

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/99

A Coordenação Administrativa da ARCON, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria N° 006/98 - ARCON/GAB de 19.08.98 e, Considerando Exposição de Motivos N° 003/99 do Grupo Técnico de Energia; Considerando Parecer Jurídico N° 027/99 - GTJ;

Considerando ainda a Decisão de Diretoria - reunião n° 08/99. Resolve, reconhecer a Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 24 e seu inciso XIII, da Lei Federal N° 8.666/93 para a contratação dos serviços especializados de estudo e análise técnica das condições operativas de 32 centrais termelétricas e outros serviços da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP. Termo de Ratificação Belém, 16.06.99

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Coordenadora Administrativa

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico nos termos do Art. 26, da Lei Federal N° 8.666/93, a decisão da Coordenadora Administrativa, referente ao Processo n° 1999/103499 da Dispensa de Licitação. Belém, 16.06.99

VILMOS DA SILVA GRUNVALD
Diretor Geral

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB EXTRATO DE CONTRATO

número do contrato; (OES) 056/99

partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 x M.H.S. Engenharia e Comércio Ltda - CGC/MF 01.655.322/0001-31.

objeto do contrato; Execução de obras de drenagem pluvial e pavimentação do Conjunto Residencial Promotor, localizado no Município de Belém, neste Estado modalidade de licitação; Convite 006/99

termo inicial e final do contrato; 18.06.99 a 19.10.99

valor do contrato; R\$ 117.458,36 (cento e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos)

dotação orçamentária; Funcional Programática: 10.058.0323.5038 - Fonte 082 - Recursos do Tesouro Estadual

data da assinatura do contrato; 10.06.99

ordenador da despesa; Cicirino Cabral do Nascimento.

Foro; Belém-PA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

número do Termo Aditivo; 3º

número do contrato original; 066/98

partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 x MONTÉMIL - Montagens Industriais e Construção Civil Ltda - CGC/MF 05.849.492/0001-08

objeto do contrato original; Execução de obras de recuperação de infra-estrutura do Conjunto Residencial Nova Marabá I - localizado no Município de Belém neste Estado.

modalidade de licitação; Tomada de Preços 007/98

valor do contrato original; R\$ 239.621,28 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos)

data de aditivos anteriores;

1º - 14.11.98 e 2º - 14.02.99 - Prorrogação de prazo.

justificativa e objeto do Termo Aditivo; Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Prorrogação de prazo.

termo inicial e final do Termo Aditivo; 18.06.99 a 20.08.99

data da assinatura; 14.06.99

ordenador da despesa; Cicirino Cabral do Nascimento.

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB/PA. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 17/06/99, às 10h, na Sede Social, Pass. Cama Malcher, 361, nesta Capital. QUORUM E INSTALAÇÃO: Acionistas representando mais de dois terços do Capital Social. DELIBERAÇÃO: I. alteração dos artigos 16, 17 e 18 do Estatuto em vigor, que ficaram com a seguinte redação: "Art. 16 - O Conselho de Administração será constituído por 4 (quatro) membros, acionistas ou não, pessoas naturais, residentes no país e eleitos pela Assembleia Geral, a qual indicará o Presidente e seu substituto". Art. 17 - § 7º - Os membros do Conselho de Administração e os efetivos do Conselho Fiscal perceberão honorários mensais, simbólicos de R\$ 1,00 (um real)". Art. 18 - § 1º - O Conselho de Administração deliberará com a presença do seu Presidente, ou de seu substituto e de mais 01 (um) de seus membros". 2. Eleição do Conselho de Administração para o biênio junho/1999 a junho/2001 e fixação de critérios de remuneração para os Conselheiros e demais administradores Paulo Elcídio Chaves Nogueira, CPF n° 017.503.212-20; Cicirino Cabral do Nascimento, CPF n° 002.884.702-49; Maria do Socorro França Gabriel, CPF n° 033.280.072-53; Ramiro Jayme Bentes, CPF n° 000.643.782-68, sendo o Arquiteto Paulo Elcídio Chaves Nogueira Presidente do Conselho e a Pedagoga Maria do Socorro França Gabriel, substituta. Os honorários dos Conselheiros já mencionados acima e para Diretoria Executiva, a remuneração no valor de R\$ 4.000,00 (quatro de mil reais) para Diretor Presidente e R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para os demais Diretores. FORMALIDADES LEGAIS: Declaramos que o presente extrato da Ata das Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 17/06/99, lavrada em livro próprio da Companhia e será arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará. Belém, 17 de junho de 1999. Dr. Maria Adelaide Dias Barroso Costa - Presidente, Adm. Lucimar dos Reis Souza - Secretária.

VER-O-PESO HOTEL LTDA.

Ver-o-Peso Hotel Ltda. C.G.C. 04759726/0001-63, comunica que o Livro de Registro de Apreciação de Icms n° 01, foi extraviado dia 15.03.99, feito Termo de Ocorrência Policial n° 006121 dia 08.06.99.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

CONCORRÊNCIA N° 002/99 TIPO MAIOR LANCE OU OFERTA AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: A presente licitação tem como objeto a ALIENAÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A", pertencentes ao Município de Altamira, na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, às 10:00 (DEZ) horas da manhã do dia 19 de JULHO de 1999, na sala do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Altamira, sito à Rua Luiz Nê, n° 1002 - Sudam I, fones (091) 515-2561 - 515-2856. Maiores informações e obtenção do Edital no mesmo endereço.

REGINALDO SANTIAGO BARBOSA
Presidente da C.P.L.

CONSTRUTORA VILLA DEL REY S/A - CNPJ n° 05.246.913/0001-06 - Extrato da Ata de Assembleia Geral realizada em sua sede social, sito à Av. Nazaré, 532, sala 212, em Belém(Pa), no dia 06/01/99, às 15:00 horas. Presença: 100%(Cem por cento) do capital social, conforme assinaturas no Livro de Presença. Mesa Diretora dos Trabalhos: Presidente Sr. Antônio Carlos Fonseca e Secretária Sra. Ana Maria Almeida da Silva. Foi aprovado por unanimidade as seguintes ordens do dia: a) Mudança de endereço da sede social da Av. Nazaré, 532, sala 212, para Av. Nazaré, 532, sala 218, bairro de Nazaré; b) Redução do Capital Social que era de R\$ 6.000.000,00(Seis Milhões de Reais), fica reduzido nesta data para R\$ 200.000,00(Duzentos Mil Reais), tal redução se faz para eliminar prejuízos de exercícios anteriores e por julgarem excessivo o Capital diante de seu Ativo Permanente, ficando o novo Capital da seguinte forma: O acionista Antônio Carlos Fonseca: 90.000(Noventa Mil) Ações Preferenciais, sem valor nominal, no valor total de R\$ 90.000,00(Noventa Mil Reais) e 20.000(Vinte Mil) Ações Ordinárias, sem valor nominal, no valor de R\$ 20.000,00(Vinte Mil Reais). A acionista Vilaza Maria da Fonseca: 90.000(Noventa Mil) Ações Preferenciais, sem valor nominal, no valor de R\$ 90.000,00(Noventa Mil Reais). A renovação do quadro social, foram eleitos: Sr. Antônio Carlos Fonseca e Ana Beatriz da Fonseca, para os cargos de Diretor-Presidente e Diretor Administrativo-Financeiro, respectivamente. A Ata a que se refere este extrato foi lida, aprovada e assinada pelos presentes na reunião. Belém(Pa), 06 de janeiro de 1999. Antônio Carlos Fonseca: CIC n° 003.174.381-15. Diretor-Presidente, Vilaza Maria da Fonseca: CIC n° 218.319.122-87, Sócia Quotista, Ana Beatriz da Fonseca: CIC n° 210.816.382-49, Diretora Financeira e Ana Maria Almeida da Silva, CIC n° 019.705.692-04 - Secretária.



torna público que recebeu da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, LICENÇA DE INSTALAÇÃO n° 010/99, com validade até 10/04/2000, para atividade metalúrgica de alumínio (ampliação das red. II, III e IV - 96 fôrmas distribuídas igualmente), no município de Barcarena.



torna público que recebeu da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, LICENÇA DE OPERAÇÃO n° 192, com validade até 10/04/2000, para atividade metalúrgica de alumínio, com produção de 358.000 t/ano, no município de Barcarena.

FAZENDA TANGURO AGROPECUÁRIA S.A.

FAZENDA TANGURO AGROPECUÁRIA S/A C.G.C. 03.142.965/0001-07 ERRATA - Na publicação do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/98 na edição do dia 20 de abril de 1999, no Diário Oficial do Estado do Pará Onde se lê: DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS, 2.257,17; Leia-se o correto: DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS, 2.275,17.

EBEJE - IND. E COMÉRCIO DE PLÁSTICO

Comunicação ao Fisco local e todos os órgãos competentes o extrato dos seguintes documentos: três blocos de Notas Fiscais Série única de N° 001 a 150 e/ validade até 28.05.95. Fic Original, Livro de Produção e Estoque, Razão, Diário, Caixa, Extratos Bancários, Cópia dos últimos Balanços e Declaração de Imposto de Renda ano 94 e 95 pertencente a Empresa EBEJE Ind. e Comércio de Plástico C.G.C. 83584359/0001-80 e Insc. Estadual 15174431-9, Estrada do 40 Horas N° 219 Ananindeua-PA.

AGROINDUSTRIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA.

AGROINDUSTRIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA. CNPJ/MF n° 02.006.425/0001-90, Inscrição Estadual n° 15.202.887-0, com endereço na Estrada da Semilha s/n°, Km-34 - Zona Rural, no município de Brasil Novo, Estado do Pará; TORNA PÚBLICO que recebeu da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM/PA, a Licença de

Instalação - LI nº 042/99, emitida em 16.06.1999, com validade até 15.06.2000, para a atividade de RECUPERAÇÃO DE 700 há DE ÁREA SUBUTILIZADA, COM IMPLANTAÇÃO DE CULTIVO DE CUPUAÇU E 14.8816 há DE BENEFICÍORIAS, EM UMA ÁREA RURAL COM O TOTAL DE 1.429,85 há.

Belém-Pará, 17 de junho de 1.999

JOSÉ TARCÍSIO SAMPAIO

Dir. Superintendente

CIC/MF nº 057.401.693-72

AMAPALMA S.A.

AMAPALMA S.A. - C.G.C. Nº 02.213.471/0001-03

JUNTA COMERCIAL Nº 15300017041

CAPITAL AUTORIZADO 7.121.013 ações

CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO 4.220.013 ações

Ata da REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO realizada em 31/05/99, às 10:00 horas, na sede social, à Rodovia PA-150, Km 96, Moju, Estado do Pará, reuniram-se os senhores Paulo José Ernesto Coelho, Rubens Garcia Nunes e Flávio Márcio, membros do Conselho, para deliberar sobre a emissão, dentro do limite do capital autorizado, de até 2.118.267 ações esotruais preferenciais classe "A", no valor de emissão de R\$ 1,00 cada uma, perfazendo o montante de R\$ 2.118.267,00, a serem subscritas pelo FINAM - FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA, devidamente autorizada pela SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, conforme Ofício SAO/DAI Nº 261/99 de 31/05/99. Informamos que a posição do Capital Social da Sociedade, antes deste aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

AÇÕES	CAPITAL	CAPITAL	CAPITAL	CAPITAL
TIPO	AUTORIZADO	SUBSCRITO	INTEGRALIZADO	INTEGRALIZADO
ORD.	2.110.007	2.110.007	2.110.007	2.110.007,00
PREF. "A"	2.901.000	- 0 -	- 0 -	- 0 -
PREF. "B"	2.110.006	2.110.006	2.110.006	2.110.006,00
TOTAL	7.121.013	4.220.013	4.220.013	4.220.014,57

Em seguida, o Presidente informou que tomara as providências para efetivação da subscução por parte do FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião para obtenção das assinaturas no Boletim de Subscução pelo FINAM. Reaberta a sessão no dia 09/06/99, o Presidente comunicou que o BASA - Banco da Amazônia S.A., na qualidade de operador do FINAM, havia assinado o referido boletim de subscução, solicitando a aprovação da ata pelos demais membros do Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. A reunião foi suspensa para lavratura desta ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. (Moju (PA), 09 de junho de 1999, a.a) Paulo José Ernesto Coelho, Rubens Garcia Nunes, Flávio Márcio. Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. AMAPALMA S.A. - Francisco Masanuti Assano - Diretor, Antônio P. da Silva - Diretor. AMAPALMA S.A. - C.G.C. nº 02.213.471/0001-03 - NIRE 15300017041

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL	QUANTIDADE DE AÇÕES EM CIRCULAÇÃO			
	ORDINÁRIAS	PREFERENCIAIS	A"	B"

Capital Autorizado	7.121.013 ações			
Capital Subscrito	4.220.013 ações	2.110.007	- 0 -	2.110.006
Capital Subscrito nesta data	2.118.267 ações			

Capital a Subscriver 782.733 ações

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 2.118.267 ações, abaixo caracterizadas, de emissão da AMAPALMA S.A. subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, através do Banco da Amazônia S.A. na forma da Lei nº 8.167, de 16.01.91, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 31/05/99.

IDENTIFICAÇÃO				
QUANTIDADE	PE (R\$)	TOTAL	ANO/	ENQUA-
		EM R\$	CALENDÁRIO	DRAMENTO
489.305	1,00	489.305,00	1997 Lei 8.167/91,	
1.626.962	1,00	1.626.962,00	1998 Artigo 9º § 7º, I	

2.118.267 TOTAL 2.118.267,00

Subscrito em Belém-PA, em 09 de junho de 1999. SUBSCRITOR: FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM - CGC nº 04.902.979/0001-44, Cláudio Scaifuto - Diretor Financeiro; Ana MP F. Toscano - CH. DO DEFIS - REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA: Francisco Masanuti Assano - CPF: 516.686.618-53; Antônio Pereira da Silva - CPF: 480.010.588-91. Obs: Artigos 26 e 32 do Estatuto Social. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico o arquivamento deste documento, sob o nº 990006726, em 16/06/99.

Dilermando Guedes Cabral - Sec. Geral.

G.R.T. TERRAPLENAGEM LTDA.

A GRT TERRAPLENAGEM LTDA, torna público que recebeu da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, as Licenças de Operação N.º 310/99, com validade até 12/05/2000, para a atividade de extração de areia. A área localiza-se na Estrada Carandubá, Mosqueiro - Belém/PA. C.G.C. 83.326.512/0001-70. INSC. ESTADUAL 15.692.61-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 001/99-PMT

Objeto : Aquisição de uma (01) Pá Carregadeira.
Entrega de Envelope : Dia 05/07/99 às 10h30
Abertura de Envelope : Dia 05/07/99 às 11h00
Edital e Informações : Prefeitura Municipal de Tailândia.
Avenida Belém, 105 - Tailândia (PA).
Telefone : (091) 752-1251.
Tailândia-PA, em 17 de junho de 1999.
Presidente da CPL.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO DESPACHO Nº 04, DE 9 DE ABRIL DE 1999

Assunto: Processo FUNAI/BSB/2412/97. Referência: Terra Indígena BADJÖNKÖRE. Interessado: Grupo Indígena Kayapó. EMENTA: Aprova o relatório circunstanciado de identificação e delimitação da Terra Indígena em que se refere, com fulcro no Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, tendo em vista o que consta no Processo FUNAI/BSB/2412/97, e considerando o Resumo do Relatório de Identificação e Delimitação, de autoria da antropóloga Eliane da Silva Souza, que acolhe fatos e justificativas apresentadas, decide:

1. Aprovar as conclusões objeto do citado resumo para afimar, reconhecer os estudos de identificação e delimitação da Terra Indígena BADJÖNKÖRE, de ocupação do respectivo grupo tribal Kayapó, com superfície e perímetro aprovados de 222.000 hectares e 293 km respectivamente, localizada nos municípios de Cumati do Norte e São Félix do Xingu, Estado do Pará.
2. Determinar a publicação no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado do Pará, do Resumo do Relatório Circunstanciado, Memorial Descritivo, Mapa e Despacho, na conformidade do § 7º do art. 2º do Decreto nº 1.775/96
3. Determinar que a publicação referida no item acima, seja afixada na sede da Prefeitura Municipal da situação do imóvel

MARCIO LACERDA

RESUMO DO RELATÓRIO DE IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DA TERRA INDÍGENA BADJÖNKÖRE

Referência: Processo FUNAI/BSB/2412/97. Denominação: Terra Indígena Badjököré. Localização: Municípios de São Félix do Xingu e Cumati do Norte, Estado do Pará. Superfície: 222.000 ha. Perímetro: 293 km. Sociedade Indígena Kayapó (Kubenkrangkeng). População: 82 habitantes (1998). Identificação e Delimitação: Grupo Técnico instituído pela Portaria nº 125/PRES, de 16.02.98, coordenado pela antropóloga Eliane da Silva Souza

INTRODUÇÃO

As razões que levaram a FUNAI a determinar os estudos de identificação e delimitação desta Terra Indígena (TI) foram apontadas pela reivindicação dos índios Kubenkrangkeng, subgrupo Kayapó, autodenominado Mebengokré, de uma faixa de terras localizada na região Sul do Estado do Pará. A área possui importante significado para o grupo indígena tanto em termos de recuperação e proteção do seu território de ocupação tradicional quanto para a manutenção física e cultural daquela população.

Ocorre que a FUNAI possui conhecimento das aspirações indígenas pelo menos desde o início da década de 80 e, apesar dela ter procedido a regularização da TI Kayapó, localizada no Estado do Pará, atualmente com seu respectivo procedimento administrativo concluído, os Kubenkrangkeng jamais aceitaram a superfície definida pelo Decreto de Homologação nº 316, de 29 de outubro de 1991. A justificativa das lideranças indígenas alega que a regularização fundiária da TI Kayapó não contemplou importantes porções de terras essenciais para a transmissão dos seus valores e de suas tradições para as gerações futuras. O conhecimento tradicional Kayapó é repassado aos mais jovens pela memória do grupo através da história oral, a exemplo dos códigos sociais entre eles compartilhados.

Os levantamentos de dados e informações em campo tiveram início no segundo semestre de 1997, quando uma equipe de técnicos da Diretoria de Assuntos Fundiários/DIAF, acompanhados por uma advogada da Procuradoria Geral, da FUNAI, e três agentes do Departamento de Polícia Federal/DPF estiveram na região do conflito entre índios e fazendeiros, atendendo as determinações da Instrução Executiva nº 025/PRES, de 1.08.97. Naquela oportunidade, os índios manifestaram suas intenções em ampliar os limites da TI Kayapó, em sua porção Sul/Sudeste, até alcançar os limites Norte/Nordeste da TI Capoto/Jarua, situada no Estado de Mato Grosso, de ocupação tradicional de seus parentes do grupo Meukitire (ou Tsukahamae).

A proposta ora apresentada buscou solucionar o impasse fundiário à luz da fundamentação legal vigente, ou seja, do art. 231 da Constituição Federal, que dispõe acerca do conceito de terras tradicionalmente ocupadas pelos índios, da Lei 6.001, de 18.12.73, conhecida como Estatuto do Índio, do Decreto nº 1.775, de 08.01.96, e da Portaria nº 14/MI, de 09.01.96, que regulamenta a elaboração dos relatórios de identificação e delimitação. A participação da comunidade indígena foi constante e imprescindível para a realização dos trabalhos em campo, colaborando ela ativamente no processo de identificação e delimitação da TI Badjököré.

DADOS GERAIS

A sociedade indígena Kayapó faz parte dos Kayapó Setentrionais ou Kayapó do Norte e está subdividida nas sociedades: Bañ, Gorotie, Karatã, Kikretum, Kokramôro, Kubenkrangkeng, Mekraguot, Meukitire ou Tsukahamae, Xikrin do

Bacajá e Xikrin do Cateté. Os últimos sobreviventes da horda dos Kayapó Meridionais ou Kayapó do Sul, denominados Panará, inicialmente conhecidos como Kreen-Akarôre ou "índios gigantes", habitam a Serra do Cachumbo, situada na região Oeste do Pará. Os Kayapó pertencem à família linguística Jê, do tronco Macro-Jê, juntamente com os Xavante, Xerente e Timbira e habitam tradicionalmente a área etnográfica que contorna a borda oriental e sudestina da Amazônia, chamada por

Ednardo Galvão de Tocantins-Xingu. De acordo com a memória indígena, esta região compreende parte da área de abrangência da aldeia ancestral Pykatoti, sendo o berço tradicional de várias famílias guerreiras e local de significativa importância ecológica, uma vez que protege os índios do avanço das aberturas de pastagens promovidas pelas fazendas em direção ao rio Xingu. A partir das fontes etnográficas, temos que os Kayapó Setentrionais formavam um único grupo ancestral, denominado Goroti-Kumren, que se multiplicou pelas divergências entre as lideranças, resultando nas sociedades hoje conhecidas.

HABITAÇÃO PERMANENTE

A sociedade indígena Kubenkrangkeng possui cinco postos indígenas de vigilância (PIV), a saber, Kranhampare, Ngônökäket, Nhomudjare, Pykatô e Ronkô. Estes postos indígenas de vigilância estão distribuídos estrategicamente em pontos de grande valor para a integridade física e social do grupo e estão predestinados a se transformarem em futuras aldeias. No interior dos limites eleitos para a TI Badjököré estão instalados dois desses postos: ao norte, o PIV Kranhampare, localizado próximo ao igarapé Tração, afluente da margem direita do rio Xingu, e, mais ao sul, o PIV Ngônökäket, situado à margem direita do rio Xingu, próximo ao rio da Paz. O PIV Kranhampare possui cinco casas familiares, somando um total de cinquenta e cinco pessoas, além de uma grande roça, uma pista de pouso para aeronaves de pequeno porte, um curral e um cemitério indígena. O PIV Ngônökäket, assim como o PIV Kranhampare, está instalado há pelo menos doze anos, e possui vinte e sete pessoas distribuídas em duas casas familiares, além de uma casa de farinha, uma pista de pouso, um sítio arqueológico e um cemitério indígena.

ATIVIDADES PRODUTIVAS

Os Kayapó iniciam o seu ano no ngô ngô (vazante) com atividades agrícolas que se estendem por quase todo o calendário ecológico até a maturação do milho. Segue-se o período da colheita e, com a queda dos frutos silvestres, os animais são atraídos, propiciando a época de caça que coincide com o ngô tam (cheia). Em seguida, há um pequeno período de maior atividade de lazer e convivência familiar, ao fim do qual, com a queda do nível das águas do rio (vazante), intensifica-se a atividade de pesca. E, com a vazante, inicia-se um novo ano. O início do ano é marcado pelo cerimonial bemp, que se estende durante quatro luas, do surgimento do bemp nhô djá - largas faixas coloridas que partem o sol poente, até a ocorrência das primeiras chuvas. Ao final do cerimonial bemp, pode-se ver no meio do céu, antes do sol nascer, o ngôrt kiyre, ou punhado de cruzes, formado pelo aglomerado de sete estrelas, as Plêades, situadas na constelação de Touro.

Diferentes épocas do ano são acompanhadas da realização de metôro, cerimoniais de caráter sazonal e de grande importância na vivência e na identidade social do grupo. A divisão das tarefas segue o critério sexual, sem fugir a regra das demais comunidades Kubenkrangkeng, cabendo à mulher carregar os fardos, a lenha e transportar os alimentos cultivados nos roçados para as casas. Os índios habitantes dos PIVs Kranhampare e Ngônökäket cultivam roças, praticam a coleta, a caça, a pesca e atividades pecuárias. Desenvolvem, principalmente, o cultivo do milho e das diversas espécies de batatas, além de lavouras de mandioca, banana, urucu, abóbora, melancia, cará, arroz e algodão, plantadas em grupos e dispostas bem ordenadas por quase dois quilômetros às margens de um pequeno curso d'água. Coletam o açaí, o babacú, a andiroba, entre uma variedade de coqueiros, são também muito apreciados pelos índios, além da envira para confecção de artesanatos, a exemplo de paneiros, cocares, pallas para a cobertura de suas casas, lenha para abastecer as fogueiras familiares e privilegiam a coleta do mel e da cera de abelha.

A caça possui lugar privilegiado nas atividades cotidianas masculinas. Normalmente, as caçadas são coletivas e planejadas quando antecedem os cerimoniais (metôro) do calendário de festas tradicionais cultivadas pelos Mebengokré mas, alguns caçadores costumam praticá-la individualmente quase que diariamente, sempre acompanhados por cachorros. Os animais mais apreciados são: a onça, a anta, a capivara, a queixada (porco), entre outros.

A pesca é desenvolvida nos rios e igarapés próximos às casas, no caso do PIV Kranhampare, utilizam o igarapé Tração e os pequenos igarapés que circundam a área. Os índios do PIV Ngônökäket utilizam o rio Xingu e seus afluentes, como por exemplo o rio da Paz e os igarapés localizados próximos ao PIV Ngônökäket. Os instrumentos mais utilizados na pesca são o anzol e a linha de nylon, adquiridas nos mercados regionais.

A partir do contato com a sociedade envolvente, os Mebengokré têm adquirido noções de pecuária e a dominar técnicas de manejo com o gado bovino. Com a introdução das atividades criatórias, novas demandas foram surgindo em decorrência do trato com os animais.

RECURSOS AMBIENTAIS

A TI Badjököré possui um padrão de ocupação muito diferente observado nas fazendas, sendo caracterizado pela ocorrência de cobertura vegetal, caracterizada pela Floresta Hidrófila Perenifolia e Savana, com baixa ação antrópica e serviu, também, para conter o avanço das frentes de ocupação não indígena, em direção ao rio Xingu. Caso isto não ocorra, em poucos anos a ocupação por fazendas na faixa entre o rio Fresco e rio Xingu acabará por gerar impactos significativos neste último em relação à qualidade e à quantidade das águas como resultado dos desmatamentos, não utilização de práticas de conservação do solo, assoreamento dos rios e igarapés e diminuição da biodiversidade local.

O conhecimento do índio Kayapó é um sistema integrado de crenças e práticas. Existe muita informação compartilhada em uma aldeia, apesar de haver também muitos especialistas. Há especialistas em solos, plantas, animais, colheitas, remédios e muitas. Mas todo Kayapó acredita, homem ou mulher, que tem a habilidade para sobreviver sozinho, na floresta, indefinidamente. Esta crença dá uma grande segurança pessoal e está interligada à vida diária. É difícil transmitir uma completa visão ecológica Kayapó porque isso se passa dentro de uma rede profundamente intrincada de pressuposições culturais.

A área identificada para a TI Badjököré é de relevante importância ambiental para o ecossistema do rio Xingu e para a proteção das demais aldeias Kayapó situadas na TI Mekraguot e TI Capoto/Jarua.

REPRODUÇÃO FÍSICA E CULTURAL

O sistema ritual, no período anterior ao contato interétnico intensivo funcionava como mediador entre os laços com casas de famílias nucleares e a coletividade. Após a intensificação da dependência em relação aos bens e à sociedade nacional, o sistema ritual adquiriu uma nova função (além da anterior) e significou como o principal mediador entre o grupo - com sua solidariedade interna - e a ameaça desintegradora representada pela sociedade nacional.

desintegradora representada pela sociedade nacional. Os mais importantes rituais Kayapó são aqueles associados à iniciação dos jovens e à nomeação. Os nomes cerimoniais são trazidos pelos xamãs da aldeia. Eles entram em contato com os animais que os dizem quais os nomes que serão dados às pessoas. Um xamã pode falar tanto com animais quanto com os elementos da natureza. Geralmente, os nomes cerimoniais para os homens são: Bep, Tókók e Katob. E para as mulheres são: Bekwe, Nliok, Ire, Kókó e Ngrei. Cada um desses nomes-prefixo é seguido de um sufixo que serve de nomeação individual, a exemplo de Bep-to, Bepfjare, Nliokbeiti. As pessoas que têm o mesmo nome não apresentam necessariamente laços especiais entre si. Nunca atuam como grupo corporativo, a não ser na própria cerimônia de transmissão dos nomes.

Os nomes dos lugares também ocupam um lugar importante na transmissão cultural, tanto que a terra indígena é denominada Badjókñore em homenagem a uma antiga linguagem de guerreiros. Badjókñore ainda significa, conforme explicação do cacique Raaoñi, uma espécie de planta que produz frutos vermelhos comestíveis. Porém, neste caso, o nome Badjókñore está relacionado aos guerreiros que habitaram a região do Krauhũmpare, que por sua vez, significa "escada da montanha", simbolizando o movimento de subir e descer o morro próximo ao igarapé Traiaçu em busca dos locais de roças ou para visualizar, do alto do morro, a aproximação dos inimigos.

LEVANTAMENTO FUNDIÁRIO

Há sobreposição de parte de um loteamento criado pelo Instituto de Terras do Pará/ITERPA, denominado Projeto Integrado Trairão, Gleba Altamira VI. Com a venda indevida dos lotes pelo Estado, alguns adquirentes estruturaram fazendas que são: a) Fazenda Fortaleza; b) Fazenda Cauchinha; c) Fazenda Agropecuária Santa Cruz S/A, as únicas fazendas encontradas pelo Grupo Técnico incidentes na proposta da TI Badjônkôr, além dos diversos lotes individuais não ocupados. A Gleba Altamira VI, do Projeto Integrado Trairão, foi subdividida em diversos Setores, entre os quais constatamos a incidência de um total de 153 (cento e cinquenta e três) lotes dos Setores I; E, F e G. A grande maioria desses lotes foram negociados entre os anos de 1985 e 1986, pelo Governo do Estado do Pará, através de concorrência pública e repassados os Títulos Definitivos para os adquirentes, com exceção dos lotes nos 11 e 12, do Setor I; e do lote nº 23, do Setor G, que foram títulos do governo estadual antes deste período.

Verificou-se que não existe, em nenhum desses lotes, vestígios de Fazendas estruturadas ou quaisquer outras benfeitorias. Encontramos apenas algumas estradas sem conservação, destinadas ao escoamento de madeira. Segundo informações obtidas na região, é comum no período da estiagem, quando os caminhões têm acesso à região, alguns proprietários desses lotes ou "grileiros" promoverem cortes e retiradas de um volume considerável de madeira de lei clandestinamente.

QUADRO ATUAL DOS OCUPANTES NÃO-ÍNDIOS

Nome dos ocupantes não-indios	Denominação do imóvel	Área incidente na TI
Walter Antonio Carneiro e Francisco Rosa	Fazenda Fortaleza	28.282,00 ha
Francisco Tamar Kuak Santa Cruz S/A	Fazenda Agropecuária	430,00 ha
Edgar Heinel Röwer	Fazenda Gauchinha	2.800,00 ha

Durante a vistoria em campo, o Grupo Técnico encontrou alguns grupos de búfalos atrechos, não sendo possível precisar a quantidade. Vários números sobre a quantidade de búfalos já foram fornecidos tanto pelos índios, quanto por vaqueiros, fazendeiros da região e pelo principal interessado Sr. Eloíso V. Oliveira. No entanto, o que podemos afirmar é que os dados quantitativos apresentados são todos incorre-
tos.

Resalta-se que as benfeitorias levantadas e cadastradas durante os trabalhos realizados em campo, especificamente do imóvel rural denominado Fazenda Fortaleza e posteriormente avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Executiva nº 038/DAF, de 14.04.97, são benfeitorias construídas pelos primeiros adquirentes, ou seja, os atuais proprietários do referido imóvel não acrescentaram quaisquer benfeitorias ao imóvel após a aquisição.

CONCLUSÃO E DELIMITAÇÃO

A proposta de limites da Terra Indígena Badjônkrê, apresentada pelo Grupo Técnico PP 125/PRES/98, com superfície total aproximada de 222.000 ha encontra-se respaldada pela etnohistória do grupo Kayapó – Kubenkrankré (Mebengokrê), pelos dados coletados durante os trabalhos em campo, vindo também ao encontro dos preceitos presentes pelo artigo 231 da Constituição Federal, sobre as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios.

Conclui-se diante do exposto ao longo do relatório que historicamente, e de fato, a Terra Indígena Badjônkôre trata-se de uma porção de terras de ocupação tradicional e permanente pelos índios Kayapó (Kubenkranikêng) e está apta para a continuidade do procedimento administrativo de regularização fundiária, de acordo com o disposto no Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996.

ELIANE DA SILVA SOUZA
Antropóloga/DEID

DIRETORIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - DAF
DEPARTAMENTO DE DEMARCAÇÃO - DED
MEMORIAL DESCRITIVO DE DELIMITAÇÃO

Denominação
Terra Indígena BADJÓNKÔRE

Grupo Indígena

Kayapó

Localização

Município: **Cumaru do Norte e São Félix do Angaité**
Estado: **Pará**

Administração Regional da FUNAI de Redenção

COORDENADAS DOS EXTREMOS

Latitude	Longitude
08°35'55"S	52°11'30"W

08/33/99 3 02:11:59 10

Circumstance	Percentage (%)
If someone is attacking you	85
If someone is threatening you	75
If someone is harassing you	65
If someone is insulting you	55
If someone is annoying you	45

ET: www.ioepa.com.br

Leste:	08°54'00"S	51°45'10"Wgr
Sul:	09°11'41"S	52°01'10"Wgr
Oeste:	08°37'48,71"S	52°17'10,68"Wgr

BASE CARTOGRÁFICA

Nomenclatura	Escala	Órgão	Ano
SC.22-V-B-IV, SC.22-V-B-V, SC.22-V-D-I e SC.22-V-D-II	1:100.000	IBGE	1980

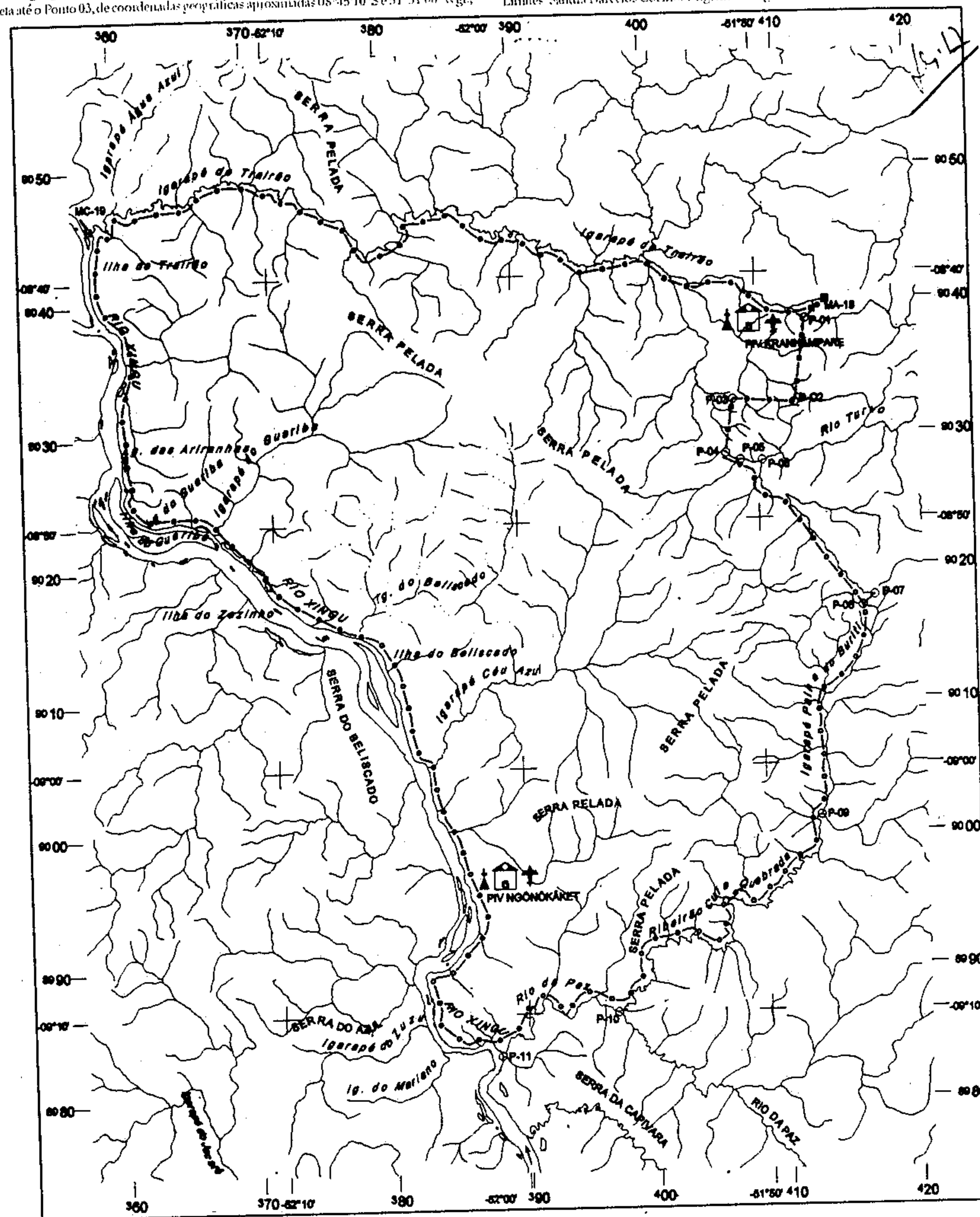
DIMENSÕES

Superfície: 222.000 ha (duzentos e vinte e dois mil hectares), aproximadamente.
Perímetro: 293 km (duzentos e noventa e três quilômetros), aproximadamente.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

NORTE: Partindo do Marco MC-19, de coordenadas geográficas geodésicas 08°37'48,71"S e 52°17'10,68"Wgr, localizado na confluência do Igarapé do Tanão com o Rio Xingú, segue pelo referido Igarapé, a montante, até o Marco MA-18, de coordenadas geográficas geodésicas 08°41'14,80"S e 51°47'05,29"Wgr, localizado a 124,66 metros da cabeceira do referido Igarapé, LESTE: Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta, até o Ponto 01, de coordenadas geográficas aproximadas 08°41'55"S e 51°47'55"Wgr; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 02, de coordenadas geográficas aproximadas 08°45'20"S e 51°48'23"Wgr; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 03, de coordenadas geográficas aproximadas 08°45'10"S e 51°51'00"Wgr;

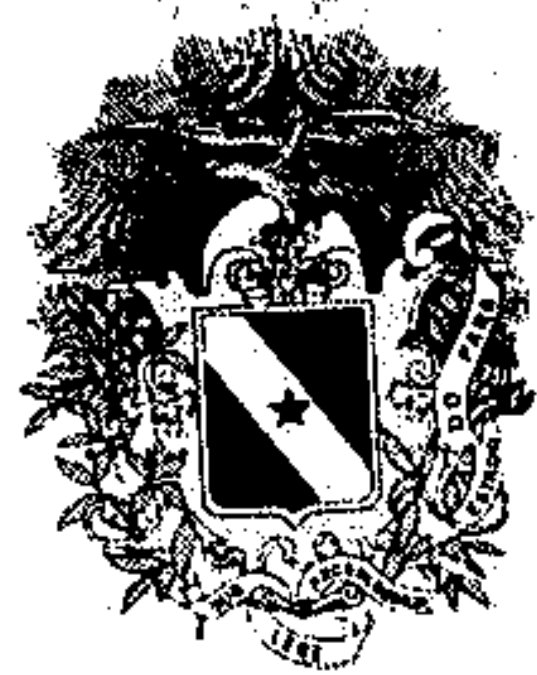
daí, segue em linha reta até o Ponto 04, de coordenadas geográficas aproximadas 08°47'20"S e 51°51'20"Wgr., localizado à margem direita de um igarapé sem denominação, daí, segue pelo referido igarapé, à jusante, até o Ponto 05, de coordenadas geográficas aproximadas 08°47'38"S e 51°50'44"Wgr., localizado na confluência do referido igarapé com o Rio Turvo (ou Dourado ou Ariranha); daí, segue pelo referido rio, à jusante, até o Ponto 06, de coordenadas geográficas aproximadas 08°47'10"S e 51°49'50"Wgr., localizado na confluência com um igarapé sem denominação; daí, segue pelo referido igarapé, à montante, até o Ponto 07, de coordenadas geográficas aproximadas 08°53'12"S e 51°45'15"Wgr., localizado em sua cabeceira; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 08, de coordenadas geográficas aproximadas 08°53'38"S e 51°45'45"Wgr., localizado na cabeceira do Igarapé Palha do Buitir; daí, segue pelo referido igarapé, à jusante, até o Ponto 09, de coordenadas geográficas aproximadas 09°02'07"S e 51°47'14"Wgr., localizado na confluência com o Ribeirão Cuiá Quebrada, daí, segue pelo referido ribeirão, à jusante, até o Ponto 10, de coordenadas geográficas aproximadas 09°09'59"S e 51°56'19"Wgr., localizado na confluência com o Rio da Paz, SUL; Do ponto antes descrito, segue pelo citado rio, à jusante, até o Ponto 11, de coordenadas geográficas aproximadas 09°11'45"S e 52°01'09"Wgr., localizado na confluência com o Rio Xingú, OESTE; Do ponto antes descrito, segue pelo referido rio, à jusante, até o Marco MC-19, início desta descrição. Responsável pela Identificação dos Limites: Sônia Barcelos Coelho, 1ª Engenheira Agrônoma, CREA 66724/D – MG



SINAIS CONVENCIONAIS

- TERRA INDÍGENA DELIMITADA
- MARCO DE DIVISA
- PONTO DEFINIDOR DE LIMITE
- POSTO DE VIGILÂNCIA
- CEMITÉRIO
- CAMPO DE POUSO
- CURSO D'ÁGUA PERMANENTE
- CURSO D'ÁGUA INTERMITENTE
- DIREÇÃO DA CORRENTE

		MINISTÉRIO DA JUSTIÇA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DIRETORIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - DAF	
		DESCRIÇÃO: TERRA INDÍGENA BADJÔNKÔRE	
MUNICÍPIO: SÃO FELIX DO XINGU e CUMARÁ DO NORTE		PLANTA DE: DELIMITAÇÃO	
ESTADO: PARÁ		SUPERFÍCIE APROX.: 222.000 ha	PERÍMETRO APROX.: 283 km
ABR.: REDENAÇÃO		ESCALA: 1/400.000	DATA: fevereiro/90
		PROCESSO: FUNAI/BB/2412/97	BASE CARTOGRÁFICA: MB-1418, 1419, 1492, 1493
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA DELIMITAÇÃO DOS LIMITES	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA IDENTIFICAÇÃO DOS LIMITES	VITÓ: CHIEFE DO DED	PORTAFAZ: PREF/03/90
ELIAS DA SILVA SOUZA ANTROPOLOGA - DESDAP	SANDRA BARCELLOS COELHO ENGENHEIRA DE MINAS - DESDAP	ANTONIO FRANCISCO COLOMBO ENGENHEIRO AGRÍCOLA - DESDAP CREA 84.859/SP	



Ano CVIII da IOE
109ª da República
Nº 28.988

DIÁRIO OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

0477

1

Belém, sexta-feira,
18 de junho de 1999

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO Nº B.745

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666 de 21/06/93, e conforme o Processo protocolado sob o nº 1929/97, de 11/03/97,

RESOLVE
DESIGNAR a servidora deste Tribunal MÁRCIA DE NAZARÉ PAMPOLHA SANTOS, Chefe da Seção de Administração de Edifício, para funcionar como representante da administração no acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 018/96, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de operação de elevadores, limpeza e conservação do edifício-sede deste Tribunal e, designar como eventual substituto o servidor deste Tribunal PAULO BITTENCOURT DAS NEVES, Assistente da supramencionada Seção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 15 de junho de 1999.
@Desa. YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente, em exercício

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 131, DE 11 DE JUNHO DE 1999.

O Doutor Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 9.788, de 19 de fevereiro de 1999, que criou duas Varas de Execuções, a serem implantadas no âmbito desta Seccional, considerando os termos da Resolução nº 05, de 13 de abril de 1999, que dispõe sobre a reestruturação organizacional da Justiça Federal de 1ª Instância da 1ª Região, considerando que a implantação das referidas Varas se dará em 25 de junho do corrente ano;

considerando a necessidade de adoção de medidas urgentes que visem viabilizar os trabalhos com a redistribuição dos processos;

considerando os termos do Provimento nº 68/99, de 16.04.99, da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região,

RESOLVE:
DETERMINAR a suspensão do expediente forense das Varas envolvidas na redistribuição, no período de 21 a 25 de junho de 1999, com a consequente suspensão dos prazos de qualquer natureza.

DETERMINAR as partes, advogados, procuradores, assistentes técnicos, peritos e outros a imediata devolução dos autos de Execuções Fiscal e Diversa, bem como dos processos a elas distribuídos por dependência, que se encontrarem retirados, com vistas a viabilizar os trabalhos com a redistribuição dos processos acima mencionados.

REVOGAR todas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete do Juiz Federal Diretor do Foro, Belém (PA), em 11 de junho de 1999.

Daniel Paes Ribeiro

Juiz Federal Diretor do Foro

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

DATA: 16/06/99

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. DANIEL PAES RIBEIRO OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1. DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO: 1999.39.00.004054-8 PROT: 16/06/99

CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIV
IMPTE : MARIA ANTONIETA DA SILVA LIMA
ADVOGADO : PA1614 - GILDA DA SILVA LIMA
IMPDO : SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM
VARA : 1

PROCESSO: 1999.39.00.004055-0 PROT: 15/06/99

CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : GERALDO TRINDADE PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA8054 - EDSON CORREA LIMA
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
VARA : 2

PROCESSO: 1999.39.00.004056-3 PROT: 15/06/99

CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : BENEDITO MONTEIRO
ADVOGADO : PA8054 - EDSON CORREA LIMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO: 1999.39.00.004057-6 PROT: 15/06/99

CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : SANDRA MARIA LIMA HENRIQUES
ADVOGADO : PA8054 - EDSON CORREA LIMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO: 1999.39.00.004058-9 PROT: 15/06/99

CLASSE : 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADVOGADO : PA6263 - MILTON DE ANDRADE LOBO
EXCDO : POTYPARA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO: 1999.39.00.004059-1 PROT: 15/06/99

CLASSE : 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADVOGADO : PA6263 - MILTON DE ANDRADE LOBO
EXCDO : SOLUCAO ADMINISTRADORA E IMOBILIARIA LTDA E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO: 1999.39.00.004060-9 PROT: 15/06/99

CLASSE : 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADVOGADO : PA6263 - MILTON DE ANDRADE LOBO
EXCDO : R S SILVA SERVICOS LTDA E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO: 1999.39.00.004061-1 PROT: 15/06/99

CLASSE : 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADVOGADO : PA6263 - MILTON DE ANDRADE LOBO
EXCDO : BAIV ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO: 1999.39.00.004062-4 PROT: 15/06/99

CLASSE : 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADVOGADO : PA6263 - MILTON DE ANDRADE LOBO
EXCDO : CAPELONI ALIMENTOS LTDA - ME E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO: 1999.39.00.004065-2 PROT: 15/06/99

CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : OSMARINA DO NASCIMENTO SILVA
VARA : 5

PROCESSO: 1999.39.00.004067-8 PROT: 15/06/99

CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : MARIVALDO DE SOUZA BEZERRA
ADVOGADO : PA7985 - ROSANE BAGLIOLI DAMINSKI E OUTRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO: 1999.39.00.004068-0 PROT: 15/06/99

CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : JOAO DA CRUZ MENDES E OUTROS
ADVOGADO : PA4881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO: 1999.39.00.004069-3 PROT: 16/06/99

CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
REQTE : UNIAO FEDERAL
REQDO : ANTONIO MARCOS ANDRADE
J. DEPR : JUIZ DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANA
VARA : 4

PROCESSO: 1999.39.00.004070-0 PROT: 16/06/99

CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : DANIEL CESAR HUACAUSE QUISPE
J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS
VARA : 1

PROCESSO: 1999.39.00.004072-6 PROT: 15/06/99

CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : CLEONICE BARBOSA LOPES E OUTROS
ADVOGADO : PA4042 - ANTONIO DOS REIS PEREIRA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO: 1999.39.00.004073-9 PROT: 16/06/99

CLASSE : 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADVOGADO : PA6263 - MILTON DE ANDRADE LOBO
EXCDO : MANOEL J G COSTA SERVICOS GERAIS ME E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO: 1999.39.00.004074-1 PROT: 16/06/99

CLASSE : 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADVOGADO : PA6263 - MILTON DE ANDRADE LOBO
EXCDO : ROCHEBOL SERVICOS GERAIS LTDA E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO: 1999.39.00.004075-4 PROT: 16/06/99

CLASSE : 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADVOGADO : PA6263 - MILTON DE ANDRADE LOBO
EXCDO : ISA COMERCIO E SERVICOS LTDA E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO: 1999.39.00.004076-7 PROT: 16/06/99

CLASSE : 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADVOGADO : PA6263 - MILTON DE ANDRADE LOBO
EXCDO : MIRANDA SANTOS & CABRAL SANTOS LTDA E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO: 1999.39.00.004077-0 PROT: 16/06/99

CLASSE : 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADVOGADO : PA6263 - MILTON DE ANDRADE LOBO
EXCDO : CAJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO: 1999.39.00.004078-2 PROT: 16/06/99

CLASSE : 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADVOGADO : PA6263 - MILTON DE ANDRADE LOBO
EXCDO : EXPRESSO SERVICOS LTDA E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO: 1999.39.00.004079-5 PROT: 16/06/99

CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : TIMBIRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO : MA3225 - ANTONIO AMERICO LOBATO GONCALVES
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO: 1999.39.00.004080-2 PROT: 16/06/99

CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : TIMBIRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO : MA3225 - ANTONIO AMERICO LOBATO GONCALVES
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO: 1999.39.00.004081-5 PROT: 16/06/99

CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : TIMBIRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO : MA3225 - ANTONIO AMERICO LOBATO GONCALVES
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 3

PROCESSO: 1999.39.00.004082-8 PROT: 16/06/99

CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : TIMBIRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO : MA3225 - ANTONIO AMERICO LOBATO GONCALVES
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO: 1999.39.00.004083-0 PROT: 16/06/99

CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : TIMBIRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO : MA3225 - ANTONIO AMERICO LOBATO GONCALVES
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO: 1999.39.00.004084-3 PROT: 16/06/99

CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : TIMBIRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO : MA3225 - ANTONIO AMERICO LOBATO GONCALVES
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 3

PROCESSO: 1999.39.00.004085-6 PROT: 16/06/99

CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBL
AUTOR : TIMBIRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO : MA3225 - ANTONIO AMERICO LOBATO GONCALVES
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO: 1999.39.00.004086-9 PROT: 16/06/99

CLASSE : 06200 - CARTA ROGATORIA
REQTE : MARIA LUCIA MOURA DE CARVALHO
REQDO : SERAFIM MOREIRA DE CARVALHO
VARA : 1

PROCESSO: 1999.39.00.004087-1 PROT: 16/06/99

CLASSE : 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : ANTONIO SERGIO FALCAO DE SOUZA E OUTRO
ADVOGADO : PA1601 - SONIA HAGE AMARO PINGARILHO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO: 1999.39.00.004088-4 PROT: 16/06/99

CLASSE : 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : BENEDITO RODRIGUES PINHEIRO
ADVOGADO : PA8414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 2

PROCESSO: 1999.39.00.004089-7 PROT: 16/06/99
CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE: CARLOS AUGUSTO DE PAULA ABNADER E OUTROS
ADVOGADO: PA7406 - ELIAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA SANTOS
IMPDO: SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM E OUTRO
VARA: 1

PROCESSO: 1999.39.00.004090-4 PROT: 16/06/99
CLASSE: 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
REU: ANTONIA RISOMAR MONTEIRO NABOR E OUTRO
VARA: 2

PROCESSO: 1999.39.00.004091-7 PROT: 16/06/99
CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE: PARABELUM AUTOMOVEIS LTDA
ADVOGADO: PA7100 - RAIMUNDO DELIO DE ARAUJO PAIVA
IMPDO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL
VARA: 4

2) POR DEPENDÊNCIA:
PROCESSO: 1999.39.00.004063-7 PROT: 15/06/99
CLASSE: 43101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
PRINCIPAL: 1998.39.00.006057-2 CLASSE: 15600
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURAD: PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA
REU: MARIA FLORACY MONTEIRO DE CARVALHO E OUTROS
VARA: 1

PROCESSO: 1999.39.00.004064-0 PROT: 15/06/99
CLASSE: 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
PRINCIPAL: 1998.39.00.006059-8 CLASSE: 15600
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
REU: MARIA IVANETE BARBOSA DA SILVA E OUTRO
VARA: 1

PROCESSO: 1999.39.00.004066-5 PROT: 15/06/99
CLASSE: 01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
PRINCIPAL: 1999.39.00.003672-1 CLASSE: 9200
AUTOR: SULPAM MADEIRAS LTDA
ADVOGADO: PA8203 - NESTOR FERREIRA FILHO
REU: INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
VARA: 4

PROCESSO: 1999.39.00.004071-3 PROT: 16/06/99
CLASSE: 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
PRINCIPAL: 1999.39.00.006037-2 CLASSE: 1100
REQTE: COMPANHIA DO CASO DO ESTADO PARA - CDP
ADVOGADO: SP27841 - LAUDIO CAMARGO FABRETTI
REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 4

PROCESSO: 1999.39.00.004092-0 PROT: 16/06/99
CLASSE: 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
PRINCIPAL: 1999.39.00.003415-7 CLASSE: 13101
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
REU: DANIEL CARDOSO LEITE
VARA: 2

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
V - DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS
DISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA
REDISTRIBUIDOS
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO
TOTAL DOS FEITOS
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO

00031
00005
00000
00000
00039
00015

BELEÁ, 16/06/99
ANÍZIA SUELY DE JESUS - SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
DANIEL PAES RIBEIRO - JUIZ DISTRIBUIDOR
PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA
REP. P/ PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

EDITAL Nº 41/99-SECVA

O Doutor EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juiz Federal desta Subseção, no uso de suas atribuições legais,
FAZ ALTERAR os termos do Edital de Inspeção dos Serviços Gerais da Vara de Santarém, de 26 de fevereiro de 1999, publicado no Diário Oficial do Estado nº 28.910, de 09 de março de 1999, para nele fazer constar que os trabalhos nela realizados abrangem o período matutino e vespertino, conforme § 3º do Art. 5º do Provimento nº 62, de 04 de agosto de 1998, e não das 8:00 às 12:00 horas, como constava.
RATIFICA-SE os demais termos.

Santarém (PA), 24 de maio de 1999.
EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
Juiz Federal

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal
FRANCISCO LUIS ALVES
Juiz Federal Substituto
WALDIR BORGES CORRÊA
Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 98/99
EXPEDIENTE DO DIA 09.06.99
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 1100 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
Processo nº 97.7168-4
AUTOR: ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A
ADVOGADO: Rosa Maria Moraes Balsa
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur: Waldise Alô
DESPACHO: Defiro os pedidos de fls. 127, NÚMEROS 1 e 2. Quanto ao pedido sob o NÚMERO 3, defiro em parte, para autorizar o levantamento de 50% do valor dos honorários. Intimem-se.

CLASSE: 1200 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
Processo nº 98.5176-4
AUTOR: RAIMUNDO NONATO DE JESUS SILVA
ADVOGADO: Augusto Reis
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur: Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO: Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se.

Processo nº 98.7530-4
AUTOR: JAIME DA SILVA DIAS
ADVOGADO: Gilberto de Oliveira Mendes
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur: Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO: Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se.

Processo nº 99.3631-1
AUTOR: LORI - LITAS RIBEIRO
ADVOGADO: Aníel Gomes Machado Júnior
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se. Intimem-se.

CLASSE: 1300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Processo nº 94.1705-7
AUTOR: ALDERICO PINTO E SILVA E OUTRO
ADVOGADO: Regina Márcia Raiol Lima
REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: Itamar Carlos Barcellos
DESPACHO: Defiro a vista requerida às fls. 158, pelo prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se.

Processo nº 94.5646-0
AUTOR: ANA CRISTINA CORRÊA DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO: Eliete de Souza Colares
REU: UNIÃO FEDERAL
Procur: Adão Paes da Silva
REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: Sobre o pedido de desistência formulado pelo autor HAMILTON BORBA MARTINS, manifestem-se as rés, em 10 (dez) dias. Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

Processo nº 97.4208-1
AUTOR: MARIA JOSÉ DE SOUZA MARTINS E OUTRO
ADVOGADO: Lázaro Sebastião de Oliveira Falcão
REU: UNIÃO FEDERAL
Procur: Adão Paes da Silva
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 52/55, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista aos autores para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Processo nº 97.4462-0
AUTOR: FORMABEL - FORNECEDORA DE MADEIRAS BELEM LTDA
ADVOGADO: Nestor Ferreira Filho
REU: INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Procur: Jacqueline Brandi C. dos Anjos
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 61 e submeto a sentença de fls. 56/59 ao duplo grau de jurisdição, que por equívoco foi omitido, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.469 de 10/07/97. Remetam-se os autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 97.10678-0
AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - SINTUFPA
ADVOGADO: Edevaldo Assunção Caldas
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur: Maria do Rosário de Fátima Santos de Mattos
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 377/386, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista ao autor para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Processo nº 97.10910-0
AUTOR: MARIA SUELY MOTA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: Sebastião Aparecida S. S. Sampaio
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur: José de Jesus Mendes
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 93/98, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista aos autores para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Processo nº 98.1216-4
AUTOR: HAILTON OLIVEIRA MONTEIRO
ADVOGADO: Leonam Gondim da Cruz Júnior
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur: Sandra Wideska Martins Leal
DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 42/58, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista ao autor para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Processo nº 98.8178-0
AUTOR: OZIEL SOARES DA SILVA
ADVOGADO: Solange de Nazaré Rodrigues Corrêa
REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procur: Maria Deusdeth Marques Vieira Reale
DESPACHO: Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se.

Processo nº 98.9716-9
AUTOR: LINDEMBERG BARBOSA DA CUNHA
ADVOGADO: Reginaldo de Castro Maia
REU: UNIÃO FEDERAL
Procur: Adão Paes da Silva
DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 14/17, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 99.2771-0
AUTOR: EDISOARES E OUTROS
ADVOGADO: Maria Elisa Bessa de Castro
REU: UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: 1-Defiro o pedido de justiça gratuita. 2-Defiro, também, o litisconsórcio ativo requerido às fls. 62, por OVIDIO DOS SANTOS LIMA. A Distribuição para atuar. A seguir, cite-se. 3-Intimem-se.

Processo nº 99.3636-5
AUTOR: DARCY RAMOS DIAS
ADVOGADO: Alete Lima
REU: DIRETORIA DE INTENDÊNCIA-SUBDIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
DESPACHO: Emende a autora a inicial, em 10 (dez) dias e sob pena de indeferimento, indicando corretamente a pessoa jurídica demandada, eis que, aquela, indicada como ré não possui personalidade jurídica, o que a impede de resultar em prejuízo. Intime-se.

CLASSE: 1400 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
Processo nº 94.4228-0
AUTOR: EUCLIDES LEOPOLDINO SIQUEIRA E OUTRO
ADVOGADO: Gildo Corrêa Fernaz
REU: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Procur: Djalma Dias dos Santos
REU: UNIÃO FEDERAL
Procur: Adão Paes da Silva
REU: GERALDO ELIAS DA CUNHA E OUTRO
DESPACHO: Sobre o ofício de fls. 165, manifestem-se os autores. Intimem-se.

CLASSE: 1500 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
Processo nº 96.3954-2
AUTOR: MARIA JOSÉ ARGUELLES MOTTA E OUTROS
ADVOGADO: Reginaldo de Castro Maia
REU: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO: José Evilásio Mesquita Valente
REU: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procur: Antônio José de Mattos Neto
REU: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
ADVOGADO: Ana Vitória Coelho de Jesus
DESPACHO: 1-Defiro o pedido de fls. 268. Na sentença de fls. 262/266, onde se lê "DNER", leia-se PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS. 2-Recebo as apelações de fls. 269/290 e 293/298, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 3-Vista aos autores para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Processo nº 97.6938-6
AUTOR: MILTON JOAQUIM OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO: Maria Luiza da Silva Ávila
REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: 1-Mantenho a decisão agravada. 2-Sobre o novo agravo retido de fls. 132/134, ouçam-se os autores, no prazo legal. 3-Intimem-se.

Processo nº 97.10272-0
AUTOR: PAULO SÉRGIO DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO: José Luiz Flexa Alves
REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: Mantenho o despacho agravado. Venham os autos, conclusos, para sentença. Intimem-se.

Processo nº 97.10696-8
AUTOR: JOSÉ SANTANA PINTO E OUTROS
ADVOGADO: João do Rego Gadella
REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: Mantenho o despacho agravado. Venham os autos, conclusos, para sentença. Intimem-se.

Processo nº 97.12136-2
AUTOR: REGINALDO DE SOUSA CRISTINO
ADVOGADO: Maria das Graças de Souza Cristino
REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: 1-Mantenho a decisão agravada. 2-Sobre o novo agravo retido de fls. 70/72, ouça-se o autor, no prazo legal. 3-Intime-se.

Processo nº 98.48-3
AUTOR: EDEMARINO ARAÚJO HILDEBRANDO
ADVOGADO: Nilma Qutes Reis
REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: 1-Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.652-1
AUTOR: ROSANA ALVES DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO: Raimundo César Ribeiro Caldas
REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: Mantenho a decisão agravada. Venham os autos conclusos para sentença. Intimem-se.

Processo nº 98.1586-0
AUTOR: AMADEU OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: Francisco Helder Ferreira de Sousa
REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 56/69, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 98.1748-0
AUTOR: SOCORRO DE NAZARÉ PIMENTEL AMARAL
ADVOGADO: Vilma Chavaglia
REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: Eliane Maria Ichihara Fonseca
REU: UNIÃO FEDERAL
Procur: Adão Paes da Silva
DESPACHO: Indefiro a prova requerida pela CEF às fls. 82/83, por dispensável ao julgamento da lide. Intime-se.

Processo nº 98.1804-2
AUTOR: EDEVALDO SEBASTIÃO RODRIGUES LOPES E OUTRO
ADVOGADO: Maria Madalena Garcia Qutes
REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: 1-Indefiro a prova requerida pela CEF às fls. 55, por dispensável ao julgamento da lide. 2-Sobre o agravo retido de fls. 56/61, ouçam-se os autores, no prazo legal. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.2880-6
AUTOR: VALDEMIR DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO: Régis do Socorro Trindade Lobato
REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: Sobre o agravo retido de fls. 51/53, ouça-se o autor, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 98.2918-6
AUTOR: MARIA DE LOURDES AMARAL E OUTROS
ADVOGADO: Marcel Antonio Crema
REU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: Eliane Maria Ichihara Fonseca

DESPACHO: 1-Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserto na contestação da CEF 2-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.3602-5
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
Advogado : Haroldo Souza Silva
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: Indeferido a prova requerida pela CEF às fls. 66/67. Intime-se.

Processo nº 98.4052-9
AUTOR : SALOMÃO MARTINS DA SILVA
Advogado : João Assunção dos Santos
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. Adão Paes da Silva
DESPACHO: 1-A União já faz parte do feito. Fica, desta forma, prejudicado o pedido de citação da mesma, inserto na contestação da CEF 2-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

Processo nº 98.4090-0
AUTOR : EDMILSON OLIVEIRA DA SILVA
Advogado : Carlos Gonçalves Gomes
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: 1-Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserto na contestação da CEF 2-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.4110-7
AUTOR : JOSÉ CAETANO XAVIER
Advogado : Régis do Socorro Trindade Lobato
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: 1-Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserto na contestação da CEF 2-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.4436-0
AUTOR : JORGE LUIZ EVANGELISTA MEDEIROS E OUTROS
Advogado : Níltes Neves Ribeiro
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. Adão Paes da Silva
DESPACHO: 1-A União já faz parte do feito. Fica, desta forma, prejudicado o pedido de citação da mesma, inserto na contestação da CEF 2-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

Processo nº 98.4502-4
AUTOR : LUIZ ALBERTO SÁ DO NASCIMENTO E OUTROS
Advogado : Nivaldo de Jesus Furtado Fagundes
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: 1-Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserto na contestação da CEF 2-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.4792-2
AUTOR : ANTONIO FRANCISCO SANTOS DO NASCIMENTO
Advogado : Régis do Socorro Trindade Lobato
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: 1-Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserto na contestação da CEF 2-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.4988-9
AUTOR : JOÃO SANTARÉM MELO
Advogado : Vilma Chavaglia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. Adão Paes da Silva
DESPACHO: Sobre as contestações de fls. 20/34 e 42/47, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 98.5084-0
AUTOR : ALEX TENÓRIO VIANA E OUTROS
Advogado : Dione rosiane Sena Lima da Conceição
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: 1-Sobre o agravo retido de fls. 73/75, ouçam-se os autores, no prazo legal. 2-Indeferido a prova requerida pela CEF às fls. 77/78, por dispensável ao julgamento da lide. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.5244-4
AUTOR : RÉVIO BARBOSA
Advogado : Luiz Pingarilho
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: 1-Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserto na contestação da CEF 2-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.5300-7
AUTOR : FABRIANO MACHADO FRETES E OUTROS
Advogado : Mauro Sérgio do Nascimento Cruz
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: 1-Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de

FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserto na contestação da CEF 2-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.5367-7
AUTOR : SILVANDIRA SILVA DA SILVA
Advogado : João José Geraldo
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. Adão Paes da Silva
DESPACHO: 1-A União já faz parte do feito. Fica, desta forma, prejudicado o pedido de citação da mesma, inserto na contestação da CEF 2-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.5772-9
AUTOR : ALMIRA SANTOS DE OLIVEIRA
Advogado : Oscarina de Miranda Bruna
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. Adão Paes da Silva
RÉU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
Procur. Dilson José Condé Freire
DESPACHO: 1-A União já faz parte do feito. Fica, desta forma, prejudicado o pedido de citação da mesma, inserto na contestação da CEF 2-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

Processo nº 98.5776-0
AUTOR : ADJALMA MORAES DIAS
Advogado : João José Geraldo
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. Adão Paes da Silva
DESPACHO: 1-A União já faz parte do feito. Fica, desta forma, prejudicado o pedido de citação da mesma, inserto na contestação da CEF 2-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.6848-0
AUTOR : CREO LIMA DOS REIS
Advogado : Luiz Pingarilho
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: 1-Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserto na contestação da CEF 2-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.6860-2
AUTOR : JOANA D'ARC MOREIRA RAMALHO
Advogado : Régis do Socorro Trindade Lobato
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: 1-Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserto na contestação da CEF 2-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.7040-1
AUTOR : JOSÉ MARIA LIMA E OUTROS
Advogado : Carlos Alberto Serra de Souza
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. Adão Paes da Silva
DESPACHO: Sobre as contestações de fls. 60/68 e 78/83, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 98.7236-8
AUTOR : IZABEL MARIA MORAIS E OUTROS
Advogado : Marsal Antônio Crema
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: 1-Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserto na contestação da CEF 2-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.7656-5
AUTOR : FRANCISCO FERREIRA DOS REIS
Advogado : Luiz Pingarilho
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: 1-Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserto na contestação da CEF 2-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.10630-4
AUTOR : JOSÉ ELIEL DIAS FERREIRA E OUTRO
Advogado : Kátia Regina Pereira Américo
RÉU : VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
Advogado : Camile Melo Nunes
RÉU : UNIÃO FEDERAL
Procur. Adão Paes da Silva
DESPACHO: Sobre as contestações de fls. 59/93 e 261/263, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se. Forme-se o 2º volume a partir das fls. 260.

Processo nº 99.1514-5
AUTOR : ANTONIO DE PADUA SALVADOR DERGAN E OUTROS
Advogado : Haroldo Souza Silva
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Comprove o autor ANTONIO DE PADUA SALVADOR DERGAN, em 10(dez) dias e sob pena de indeferimento da inicial em relação à sua pessoa, que possuía conta vinculada ao FGTS nos períodos pleiteados. Intime-se.

Processo nº 99.1615-9
AUTOR : ADEMAR RODRIGUES DA SILVA E OUTROS
Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se. Intimem-se.

Processo nº 99.1619-0
AUTOR : JOÃO PESSOA MIRANDA MENEZES E OUTROS
Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: 1-Defiro o pedido de justiça gratuita. 2-Sobre as informações de fls. 79 e 80, esclareça o autor JOAQUIM BATISTA DE SOUZA, em 10(dez) dias, sob pena de extinção do processo em relação à sua pessoa. 3-Intimem-se.

Processo nº 99.2337-5
AUTOR : GEORGETT VIEGAS PRINCE E OUTROS
Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se. Intimem-se.

Processo nº 99.2383-3
AUTOR : MARLUCE ROCHA MOREIRA E OUTROS
Advogado : Marsal Antônio Crema
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: 1-Defiro o pedido de justiça gratuita. 2-Comprove o autor JOÃO BATISTA MESQUITA DE SOUSA, em 10(dez) dias e sob pena de indeferimento da inicial em relação à sua pessoa, que possuía conta vinculada ao FGTS nos períodos pleiteados. 3-Sobre as informações de fls. 56 e 57, esclareça o autor FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE MENEZES, em 10(dez) dias, sob pena de extinção do processo em relação à sua pessoa, por litispendência. 4-Intimem-se.

Processo nº 99.2565-7
AUTOR : UBALDINO VIEIRA LIMA E OUTROS
Advogado : Célio Fernandes
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: 1-Defiro o pedido de justiça gratuita. 2-Emende o autor FRANCISCO PACÍFICO GOMES a inicial (art. 283 do CPC), em 10(dez) dias, sob pena de indeferimento em relação à sua pessoa. 3-Intimem-se.

Processo nº 99.2577-4
AUTOR : RAIMUNDO DE SOUSA BARROS E OUTROS
Advogado : Célio Fernandes
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: 1-Defiro o pedido de justiça gratuita. 2-Comproven os autores MARIA ZILDA VALENTE PEREIRA, LUCRÉCIA RODRIGUES DA SILVA, LAURO NUNES PEREIRA e ALBERTINA MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, em 10(dez) dias e sob pena de indeferimento da inicial em relação às suas pessoas, que possuíam contas vinculadas ao FGTS nos períodos pleiteados. 3-Intimem-se.

Processo nº 99.2593-7
AUTOR : BENEDITO RAMALHO E OUTROS
Advogado : Célio Fernandes
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: 1-Defiro o pedido de justiça gratuita. 2-Comprove o autor GERALDO MARQUES DE ARAÚJO, em 10(dez) dias e sob pena de indeferimento da inicial em relação à sua pessoa, que possuía conta vinculada ao FGTS nos períodos pleiteados. 3-Intimem-se.

Processo nº 99.2599-3
AUTOR : FRANCISCO OTACÍLIO CAMELO VERAS E OUTROS
Advogado : Célio Fernandes
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: 1-Defiro o pedido de justiça gratuita. 2-Comproven os autores GETÚLIO MORA BARBOSA e MARIA DO AMPARO MOREIRA MARQUES, em 10(dez) dias e sob pena de indeferimento da inicial em relação às suas pessoas, que possuíam contas vinculadas ao FGTS nos períodos pleiteados. 3-Intimem-se.

Processo nº 99.2688-0
AUTOR : JOAQUIM PEREIRA BRAGANÇA FILHO E OUTROS
Advogado : José Carlos de Souza Machado
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: 1-Defiro o pedido de justiça gratuita. 2-Providenciem os autores, em 10(dez) dias e sob pena de indeferimento da inicial, a autenticação das cópias dos documentos que instruem o processo. 3-Intimem-se.

Processo nº 99.2794-1
AUTOR : MANOEL ARIOSVALDO DO ROSÁRIO E OUTROS
Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se. Intimem-se.

Processo nº 99.2987-0
AUTOR : FRANCISCO XAVIER GOMES DA SILVA
Advogado : Regina Sarges da Silva
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: 1-Defiro o pedido de justiça gratuita. 2-Providencie o autor, em 10(dez) dias e sob pena de indeferimento da inicial, a autenticação das cópias dos documentos que instruem o processo. 3-Intimem-se.

Processo nº 99.3170-1
AUTOR : ENOQUE MANOEL DA SILVA E OUTROS
Advogado : Célio Fernandes
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: 1-Defiro o pedido de justiça gratuita. 2-Comproven os autores ENOQUE MANOEL DA SILVA e LUIZ GONZAGA RIBEIRO, em 10(dez) dias e sob pena de indeferimento da inicial em relação às suas pessoas, que possuíam contas vinculadas ao FGTS nos períodos pleiteados. 3-Intimem-se.

Processo nº 99.3172-7
AUTOR : MARIA CORRÊA DA CRUZ OZEIAS E OUTROS
Advogado : Célio Fernandes
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: 1-Defiro o pedido de justiça gratuita. 2-Comproven os autores MARIA CORRÊA DA CRUZ OZEIAS, CONCEIÇÃO DE FÁTIMA RODRIGUES DO ESPÍRITO SANTO e JOSÉ CONSTANCIO, em 10(dez) dias e sob pena de indeferimento da inicial em relação às suas pessoas, que possuíam contas vinculadas ao FGTS nos períodos pleiteados. 3-Intimem-se.

Processo nº 99.3179-6
AUTOR : JOÃO BATISTA DA COSTA CONCEIÇÃO E OUTROS
Advogado : Célio Fernandes
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: 1-Defiro o pedido de justiça gratuita. 2-Comprove a autora CIDERLANE LOPES SILVA, em 10(dez) dias e sob pena de indeferimento da inicial em relação à sua pessoa, que possuía conta vinculada ao FGTS nos períodos pleiteados. 3-Intimem-se.

Processo nº 99.3185-7
AUTOR : THOME JOSÉ DOS SANTOS E OUTROS
Advogado : Célio Fernandes
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: 1-Defiro o pedido de justiça gratuita. 2-Providenciem os autores MARIA DO ROSÁRIO LOPES DOS REIS e MANOEL BATISTA GUIMARÃES,

Processo nº 98.1119-0
 Autor: J. WANDERLEY FARIAS JÚNIOR E OUTROS
 Advogado: Haroldo Souza Silva
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procurador: Eliana Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO: Chamo o processo à ordem. Assino o prazo de 10 dias para que o autor autentique os documentos acostados à inicial, sob pena de indeferimento.

Processo nº 98.6088-0
 Autor: RUY GUILHON COUTINHO
 Advogado: Paula Frassinetti Mattos
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procurador: Eliana Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO: Chamo o processo à ordem. Assino o prazo de 10 dias para que o autor autentique os documentos acostados à inicial, sob pena de indeferimento.

Processo nº 98.1119-0
 Autor: J. WANDERLEY FARIAS JÚNIOR E OUTROS
 Advogado: Haroldo Souza Silva
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procurador: Eliana Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO: Chamo o processo à ordem. Assino o prazo de 10 dias para que o autor autentique os documentos acostados à inicial, sob pena de indeferimento, tendo em vista que os carimbos opostos não se prestam a conferir autenticidade aos mesmos.

Processo nº 98.9766-8
 Autor: NILDES PINHEIRO DOS SANTOS E OUTROS
 Advogado: Haroldo Souza Silva
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procurador: Eliana Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO: Chamo o processo à ordem. Assino o prazo de 10 dias para que os autores autentiquem os documentos acostados à inicial, sob pena de extinção do feito, posto que os carimbos opostos não se prestam a conferir autenticidade aos mesmos.

Processo nº 99.3142-1
 Autor: MANOEL SIQUEIRA DA CRUZ E OUTRO
 Advogado: Maria da Paixão Chaves Gonçalves
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: Assino o prazo de 10 dias para que os autores emendem a inicial nos termos do art. 282, III, do CPC e autentiquem os documentos acostados por cópia à pela de ingresso, sob pena de indeferimento da inicial (CPC, art. 284, parágrafo único).

Processo nº 99.3439-1
 Autor: MARTIN CARVALHO DE SOUZA E OUTROS
 Advogado: Denise Conceição Botelho Xavier
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: Revendo os autos, verifico quanto aos autores JOSÉ MARINHO DE MELO e RAIMUNDO NONATO DE SOUZA que as anotações indicativas da opção pelo regime do FGTS não estão condizentes com a(s) data(s) de emissão de sua(s) respectivas CTPS (inexistindo ressalva quanto a documentos anteriores), pelo que determino ao(s) mesmo(s) que esclareça(m) a divergência apontada, em 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial. No mesmo prazo, manifestem-se os autores RAIMUNDO NONATO DE SOUZA, MANOEL BORGES LOPES e FABIANO DE CRISTO PEREIRA SALDANHA sobre a informação de fl. 44/45, juntando, também, cópia das iniciais dos processos ali referidos.

Processo nº 99.3496-4
 Autor: ANTONIO LUIZ ROSO DA SILVA E OUTROS
 Advogado: Denise Conceição Botelho Xavier
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: 1- Manifeste-se o autor JOSÉ RAMOS DA SILVA, em 10 dias, sobre as informações de fls. 44 pertinentes à ocorrência de litispendência, inclusive juntando aos autos cópias das petições iniciais dos feitos ali referidos. 2- Em relação aos seguintes autores, as anotações indicativas da opção pelo regime do Fundo não estão condizentes com a data de emissão da respectiva CTPS (inexistindo ressalva quanto a documentos anteriores), pelo que determino aos mesmos que esclareçam a divergência apontada, em 10 dias, sob pena de indeferimento: MERCINDO TELES TRINDADE, LINO MARIANO SERPA DE JESUS e JOSÉ RAMOS DA SILVA.

Processo nº 99.1531-0
 Autor: RICARDO OLIVEIRA MEIRELES E OUTROS
 Advogado: Rose Meire Cruz dos Santos
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: 1- Defiro parcialmente os benefícios da justiça gratuita, para isentar os autores, tão somente, do pagamento da verba honorária, se devida for, pois na Justiça Federal as custas judiciais são tabeladas em valores tais que, ressalvados raríssimos casos, não significam obstáculo intransponível à prestação da tutela jurisdicional aos que dela necessitam. 2- Cite-se.

Processo nº 99.3123-0
 Autor: ADAIR DAMASCENO DA SILVA E OUTROS
 Advogado: Danilo Azevedo Dornelles e outro
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e CENTRAL LOGÍSTICA JURÍDICA - CEJUR
 DESPACHO: Indefiro o pedido de citação da (Central Logística Jurídica - CEJUR), vez que jurisprudência maissa e pacífica do Superior Tribunal de Justiça e TRF-1 Região já firmaram entendimento de que apenas a CEF é parte legítima nas ações que versem sobre aplicações dos expurgos inflacionários sobre depósitos de FGTS.

Processo nº 98.7349-9
 Autor: ELIZABETH AMARAL DA COSTA
 Advogado: Antonio Carlos Bernardes Filho
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: Recebo o agravo retido de fls. 52/54. Cumpra-se a secretaria o último item do despacho de fl. 50.

Processo nº 97.2469-0
 Autor: GERALDO BENTES DE MATOS E OUTRO
 Advogado: Eliete de Souza Colares
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
 Procurador: Eliane Maria Ichihara Fonseca e Ildefonso Pereira Guimarães
 DESPACHO: Fixo os honorários periciais em 04 salários mínimos. Procedam os autores ao depósito, no prazo de 10 dias. Após, intime-se o Sr. Perito para entregar o laudo pericial em 20 dias.

Processo nº 97.0498-0
 Autor: EMANOEL SALES DE SOUSA E OUTRO
 Advogado: Eliete de Souza Colares
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
 Procurador: Eliane Maria Ichihara Fonseca e Ildefonso Pereira Guimarães
 DESPACHO: Comproven os autores o alegado às fls. 199/201, no prazo de lei.

Processo nº 97.5135-0
 Autor: CARLOS ONETE COELHO MOREIRA
 Advogado: Eliete de Souza Colares
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
 Procurador: Eliane Maria Ichihara Fonseca e Ildefonso Pereira Guimarães
 DESPACHO: Vista ao autor sobre o contido nas petições de fls. 113/117, pelo prazo de 10 dias.

Processo nº 96.2511-8
 Autor: AUREO CESAR FIGUEIREDO FARIA
 Advogado: Eliete de Souza Colares
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procurador: Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros
 DESPACHO: Requeira a CEF, no prazo de 15 dias, o que entender de direito. Defiro o desentranhamento requerido à fl. 105, desde que pagas as custas judiciais finais.

Processo nº 95.7333-1
 Autor: MÁRIO DE NAZARETH HERMES E OUTROS
 Advogado: Nelson Francisco Marzullo Maia
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procurador: Itamar Carlos Barcellos e outros
 DESPACHO: Nos termos do art. 604 do CPC, compete ao credor instruir o pedido com a memória discriminada e atualizada dos cálculos. Assim, indefiro o pedido de fl. 184, devendo os autores procederem nos termos do citado artigo, no prazo de 15 dias, sob pena de arquivamento dos autos, sem baixa na distribuição.

Processo nº 98.10846-4
 Autor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 Réu: MARIA DE NAZARÉ DE ABREU DA SILVA
 DESPACHO: Torno sem efeito o despacho de fl. 24. Venham-me os autos conclusos para sentença.

Processo nº 98.646-3
 Autor: ELAIDE SILVA ALVES BAIA
 Advogado: Eliete de Souza Colares
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
 Procurador: Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros, João José Aguiar Carvalho
 DESPACHO: Conquanto as partes, ao se manifestarem sobre o despacho de fl. 57, não tenham requerido a realização de perícia, este juízo não tem condições de avaliar o real comprometimento da renda dos autores sem o auxílio de um profissional. Face ao exposto, nomeio o Dr. ADEMIR AZEVEDO, inscrito no CRC-PA sob o nº 2445, com endereço na Tv. Rui Barbosa nº 1034, aptº 101, para os trabalhos periciais. Assino o prazo de 05 dias para: a) Impugnação do Perito; b) Apresentação de quesitos e c) Indicação de assistentes técnicos. Decorrido o prazo acima, intime-se o Sr. perito para, no prazo de 05 dias, apresentar proposta de honorários. Intime-se.

Processo nº 96.3699-3
 Autor: FRANCISCO FLORÊNCIO DA COSTA
 Advogado: Reginaldo Castro Maia
 Réu: FAZENDA NACIONAL, BANCO DO BRASIL e DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
 Procurador: Antonio José de Matos Neto, Maria de Lourdes Melo Souza e Silvia Regina M. Sampaio e outros
 DESPACHO: O despacho saneador só é cabível quando o feito não se enquadrar nas hipóteses previstas no art. 330, I e II do CPC, o que não é o caso destes autos, que prescindecem da produção de provas a serem produzidas em audiência. Certifique a secretaria conforme solicitado à fl. 229. Após, conclusos para sentença.

Processo nº 96.3496-6
 Autor: LAURO FERREIRA NERY E OUTRO
 Advogado: Reginaldo Castro Maia
 Réu: FAZENDA NACIONAL, BANCO DO BRASIL e PETRÓLEO BRASILEIROS S/A - PETROBRAS
 Procurador: Antonio José de Matos Neto, Maria Elizabeth C. B. Pinheiro e Amândio Paraguassú de Sá Filho
 DESPACHO: O despacho saneador só é cabível quando o feito não se enquadrar nas hipóteses previstas no art. 330, I e II do CPC, o que não é o caso destes autos, que prescindecem da produção de provas a serem produzidas em audiência. Certifique a secretaria conforme solicitado à fl. 145. Após, conclusos para sentença.

Processo nº 98.6702-6
 Autor: OLGA MARIA VIDAL DE LIMA JATENE
 Advogado: Eliete de Souza Colares
 Réu: BANCO BRADESCO S.A. e UNIÃO FEDERAL
 Procurador: João Frederico Marçal e Mael e João José Aguiar Carvalho
 DESPACHO: Digan as partes as provas que pretendem produzir, indicando suas finalidades, no prazo de lei.

CLASSE 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 Processo nº 89.1108-1
 Impte: ELIAS ISAAC BENCHIMOL
 Advogado: Cláudio Roberto Vasconcelos Afonso e outro
 Réu: DELEGADO DO SERVIÇO DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PARA
 DESPACHO: Torno sem efeito o despacho de fl. 158. Ao Setor de Cálculos para apurar a existência de custas.

CLASSE 05101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Processo nº 96.141-3
 Autor: JESUS DE BARROS LIMA
 Advogado: Eliete de Souza Colares
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e UNIÃO FEDERAL
 Advogada: João José Aguiar Carvalho e Jorgemaria Jorge Auld e outros
 DESPACHO: Deixo de apreciar o contido na petição de fls. 167/168, eis que o requerente já efetuou o depósito integral dos honorários periciais. Intime-se o perito para cumprir o item 4 do despacho de fl. 163.

CLASSE 05117 - AÇÃO DIVERSA/OUTRAS
 Processo nº 96.7526-3
 Autor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado: Graciane da Mota Costa e outros
 Réu: CAMILO ELIEZER DE SOUZA LOPES
 DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo requerido à fl. 24.

CLASSE 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
 Processo nº 98.9818-5
 Reque: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 Reqdo: MARIA DE NAZARÉ DE ABREU DA SILVA
 Advogado: Heloísa Luis Silva Pantoja
 DESPACHO: Intime-se a ré para requerer o que lhe compete em relação ao depósito de fl. 46.

Processo nº 98.7551-0
 Reque: CONDOMÍNIO DO PARQUE RESIDENCIAL DOM FRANCISCO
 Advogado: Antonio José Dantas Ribeiro
 Reqdo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 DESPACHO: A desistência requerida à fl. 29 não há de ser deferida vez que o feito já recebeu sentença. Defiro o desentranhamento, desde que pagas as custas finais, conforme cálculo de fl. 27.

EM TEMPO EXPEDIENTE DO DIA 18/06 e 13/10 de 98 SENTENÇAS PROFERIDAS

CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 Processo nº 97.10731-4
 Exqte: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 Procurador: Nelson Rubens Rolff Borges
 Excdto: CARLOS EDUARDO CAMARA CAVALCANTE
 SENTENÇA: (...) Ante o exposto, julgo por sentença extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após as cautelas legais, arquivar-se.

CLASSE 03200 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS
 Processo nº 00.26702-3
 Exqte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Procurador: Valdisé Mello
 Excdto: FRANCISCO ANTONIO MEIRELES LOUREIRO
 SENTENÇA: (...) Ante o exposto, com fundamento no disposto nos artigos 794, I, julgo extinta a presente execução e determino o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e o trânsito em julgado. Levante-se a penhora (fls. 19). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

EXPEDIENTE DO DIA 23 e 29/03/99

CLASSE 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
 Processo nº 98.9157-3
 Emble: TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A
 Advogado: Salatiel José Barbosa
 Emble: FAZENDA NACIONAL
 Procurador: Antonio José de Matos Neto
 DESPACHO: 01- Diga o embargante sobre a impugnação apresentada, no prazo legal. 02- Publique-se.

Processo nº 98.10053-0
 Emble: JONAS TRANSPORTES LTDA
 Advogado: Antonio Carlos Silva Pantoja
 Emble: FAZENDA NACIONAL
 Procurador: Antonio José de Matos Neto
 DESPACHO: 01- Emende o embargante a inicial, no prazo de 10 dias, para atribuir valor à causa, bem como para suprir irregularidade. 02- Publique-se.

EXPEDIENTE DO DIA 30/03/99

CERTIDÃO EXPEDIDA PELA DIRETORA COM BASE NA PORTARIA Nº 2 DE 08.11.96, DO MM. JUIZ FEDERAL DESTA VARA

CLASSE 03200 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS
 Processo nº 94.2114-3
 Exqte: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO
 Procurador: José Newton Campbell Moutinho
 Excdto: RAIMUNDA VIEIRA PAMPLONA
 CERTIDÃO: (...) Para os fins e efeitos a que alude o caput do art. 12 da Lei nº 6830/80, juntou-se em 10.09.1996 no processo da referência o AUTO DE PENHORA E DEPOSITO dos bens penhorados de propriedade da executada Sr. RAIMUNDA VIEIRA PAMPLONA, ficando a mesma intimada de que dispõe do prazo de 30 dias para opor embargos, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos articulados pelo exequente.

EXPEDIENTE DO DIA 12, 13 e 22/04/99 DESPACHO PROFERIDO

CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 Processo nº 97.8280-7
 Exqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Procurador: Graciane da Mota Costa
 Excdto: CIEMA COM IND EXP MADEIRAS E OUTRO

Advogado: Otávio Avertano Rocha
 DESPACHO: Apresente o executado a Certidão Negativa de ônus referente ao imóvel oferecido à penhora. Publique-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS

CLASSE 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 Processo nº 95.3977-0
 Exqte: FAZENDA NACIONAL
 Advogado: Antonio José de Matos Neto
 Excdto: NORTE FRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA E OUTRO
 SENTENÇA: (...) Julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após cautelas legais, arquivar-se.

Processo nº 95.7958-5
 Exqte: FAZENDA NACIONAL
 Advogado: Antonio José de Matos Neto
 Excdto: SOARES E BATISTA LTDA E OUTRO
 SENTENÇA: (...) Julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após cautelas legais, arquivar-se.

CLASSE 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
 Processo nº 98.9691-9
 Emble: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARÁ - UEPÁ
 Advogado: Roberto Mendes Ferreira
 Emble: FAZENDA NACIONAL
 Procurador: Antonio José de Matos Neto
 SENTENÇA: (...) Ante o exposto, indefiro a inicial, JULGO EXTINTO o processo, sem exame do mérito, com artimo no art. 267, I, c/c art. 295, VI do Código de Processo Civil. Sem honorários. Custas, ex lege. PR.I.

Processo nº 96.4448-1
 Emble: BRILASA - BRITAGEM E LAMINAÇÃO DE ROCHASS/A
 Advogado: Ophir Cavalcante Júnior
 Emble: FAZENDA NACIONAL
 Procurador: Antonio José de Matos Neto
 SENTENÇA: Vistos, etc, julgo prejudicados os presentes Embargos à Execução, tendo em vista a extinção da execução que lhe deu origem, pelo pagamento do débito. Em consequência, ordeno que se desansem estes autos e os arquivem. PR.I.

EXPEDIENTE DO DIA 18/05/99
DESPACHO PROFERIDO

CLASSE 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
Processo nº 93.0997-4
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Procurador : Antonio José de Mattos Neto
Excdto : SENCO SOCIEDADE DE ENGENHARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTRO
DESPACHO : 01- Defiro o requerido pela exequente às fls. 74. Expeça-se termo de retificação do auto de adjudicação, incluindo os valores do saldo devedor informado às fls. 75. 02- Após comprovado pelo exequente o pagamento da diferença de ITBI, cumpra-se o despacho de fls. 73. 03- Publique-se.

EXPEDIENTE DO DIA 25/05/99
DESPACHOS PROFERIDOS

CLASSE 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
Processo nº 96.0877-9
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Antonio José de Mattos Neto
Excdto : SENCO SOCIEDADE DE ENGENHARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTRO
DESPACHO : 01- Indefiro o requerido pelo executado à fl. retro, visto ser incabível tal procedimento, já que incumbi ao depositário, que se sujeitou às penas da lei, zelar pelo bem penhorado. 02- Para desonerar-se da obrigação, deve o depositário, substituir a penhora, de acordo com a ordem legal, prevista no art. 11 da LEF. 03- Prosiga-se a execução. 04- Publique-se.

CLASSE 11000 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

Processo nº 96.7485-2
Emite : GODOY CONSTRUÇÕES LTDA E OUTRO
Advogado : Wilson Dalas Jorge Filho
Emido : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Procurador : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : Colha-se a manifestação das partes sobre a proposta de honorários periciais, no prazo legal.

Processo nº 95.7555-5
Emite : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ
Advogado : Fernando de Moraes Vaz e outros
Emido : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador : Waldise Melo
DESPACHO : 01- Digam as partes, no prazo legal, se desejam produzir mais provas, indicando desde logo, sua finalidade. 02- Publique-se.

Processo nº 98.6490-4
Emite : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA - CODEBAR
Advogado : Alacia Bethania Monteiro Malato
Emido : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO : Igual ao anterior.

Processo nº 98.4951-4
Emite : TUNAMAR COMÉRCIO LTDA
Advogado : Haroldo Alves dos Santos
Emido : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO : Igual ao anterior.

Processo nº 98.3839-1
Emite : CONTINENTAL DE PESCA LTDA
Advogado : Haroldo Alves dos Santos
Emido : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO : Igual ao anterior.

Processo nº 98.4949-4
Emite : TUNAMAR COMÉRCIO LTDA
Advogado : Haroldo Alves dos Santos
Emido : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO : Igual ao anterior.

Processo nº 99.396-3
Emite : J VERBICARO & CIA LTDA
Advogado : Guilherme Henrique rocha Lobato
Emido : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO : 01- Recebo os Embargos apresentados em seus normais efeitos. 02- Suspenda-se o curso do processo executivo, apensando-o a estes autos. 03- Intime-se a embargada para apresentar impugnação, no prazo legal. 04- Publique-se.

Processo nº 99.980-0
Emite : POSTO BELO HORIZONTE LTDA
Advogado : Antonio Carlos Silva Pantoja
Emido : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO : Igual ao anterior.

Processo nº 99.1745-5
Emite : OBA ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE ALIMENTOS E OUTRO
Advogado : Edeney José Martins Pereira
Emido : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO : Igual ao anterior.

SENTENÇAS PROFERIDAS

CLASSE 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
Processo nº 95.4324-6
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Advogado : Antonio José de Mattos Neto
Excdto : COMERCIAL KONNO LTDA
SENTENÇA : (...) Julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após cautelas legais, levante-se a penhora e arquivem-se.

CLASSE 03300 - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
Processo nº 92.2948-5
Exqte : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
Advogado : José Cláudio dos Santos Marques
Excdto : NEIVEDIL DA SILVA ALMEIDA
SENTENÇA : (...) Julgo extinta a presente execução. Custas processuais devidamente pagas, conforme guia de fls. 35-v, bem como os honorários advocatícios, guia de fls. 36-v. P. R. L.

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA
Processo nº 94.4673-1
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : Renato Lobato de Moraes e outros
Excdto : FENELON SEVERINO SILVA DOS SANTOS
SENTENÇA : (...) Isto posto, declaro extinta a presente execução, com base no inciso VIII do art. 267 do Código de Processo Civil e determino que, após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações de estilo. Custas judiciais foram devidamente recolhidas (fls. 42-v). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

EXPEDIENTE DO DIA 26 e 28/05/99
DESPACHOS PROFERIDOS

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA
Processo nº 94.3842-9
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : Renato Lobato de Moraes e outros
Excdto : ALAULO SIMÃO DE CARVALHO
DESPACHO : Comprova a exequente o pagamento dos impostos devidos referente ao imóvel adjudicado. Publique-se.

Processo nº 96.6273-0
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : Renato Lobato de Moraes e outros
Excdto : SALIBA COMÉRCIO LTDA E OUTROS
DESPACHO : (...) Assim tomo insubsistente a penhora constante no auto de fls. 54, devendo, entretanto, a exequente indicar bens livres e desembaraçados dos executados para satisfação do débito.

DECISÃO PROFERIDA

CLASSE 11000 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
Processo nº 99.1944-4
Emite : SALIBA COMÉRCIO LTDA E OUTROS
Advogado : Rui Guilherme Tocantins e outros
Emido : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DECISÃO : (...) Chamo o processo à ordem, para deixar de receber os embargos, rejeitando-os liminarmente, nos termos do art. 737 do CPC, ressalvando ao executado novo prazo para ajustamento, desde que atendida a exigência da garantia do Juízo. P. L.

EXPEDIENTE DO DIA 01 e 02/06/99
SENTENÇAS PROFERIDAS

CLASSE 03100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
Processo nº 95.8279-9
Exqte : FAZENDA NACIONAL
Advogado : Antonio José de Mattos Neto
Excdto : R VENTURA E IRMÃOS LTDA
SENTENÇA : (...) Julgo extinta a presente execução, com base no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após cautelas legais, arquivem-se.

CLASSE 11000 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
Processo nº 98.9873-2
Emite : OLIVEIRA MÓVEIS E PAPELARIA LTDA
Advogado : Antonio Villar Pantoja e outros
Emido : FAZENDA NACIONAL
SENTENÇA : (...) Indefiro a petição inicial, nos termos do art. 295, inciso VI do Código de Processo Civil em vigor. P. R. L. Após as cautelas legais, arquivem-se.

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 0062/99
EXPEDIENTE DE 10/06/1999
DESPACHOS

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos
Nº : 98.698-8
Autor : Marta Silvia Rodrigues e Outros
Advogado : Antônio dos Reis Pereira
Réu : Fundação Nacional de Saúde
Procurador : Maria Deusdeth Marques Viera Reale
Despacho : 1. Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir indicando, desde logo, sua finalidade. 2. Juntem aos autos, os Autores, cópia do anexo à Portaria nº 682, de 14.12.95, a que a mesma faz referência (fl. 06). Intime-se, pessoalmente, a Ré.

Nº : 98.1796-3
Autor : Antonio José de Mattos Neto
Advogado : Antonio Carlos Bernardes Filho e Outra
Réu : União Federal
Procurador : Hedefonso Pereira Guimarães Júnior
Despacho : 1. A inspeção anual nesta Vara que se realizou no período de 26.04 a 07.05.99, foi precedida de publicação no Diário Oficial do Estado, em 29.03.99, sendo que o edital também foi afixado no lugar de costume da sede deste Foro, tendo constado no mesmo que naquele período os prazos estavam suspensos. Sabe o Autor que depois da inspeção os prazos fluem a partir do 1º dia útil, razão pela qual indefiro o pedido de certidão. 2. Certifique a Secretaria se houve manifestação sobre o despacho de fl. 111. 3. Após, cumpra-se o item 02, do despacho de fl. 111.

Nº : 00.31339-4
Autor : União Federal
Procurador : Adão Paes da Silva
Réu : MADENORTE - Norte Madeiras Importação e Exportação Ltda.
Advogada : Ferdinando G. Domingues e Outros
Despacho : 1. Indefiro o requerimento do perito de fl. 642, visto que o depósito foi devidamente anulado. 2. Assino prazo sucessivo de 10 dias, para cada parte, a fim de que apresentem memorias, falando primeiro a Autora. 3. Intime-se pessoalmente a A.G.U.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual
Nº : 98.7872-0
Impetrante : Transportes Maritima Ltda.
Advogado : Frederico Coelho de Souza
Impetrado : Delegado da Receita Federal em Belém/PA
Despacho : Efetue o Impetrante, no prazo de 05 dias, o valor das custas judiciais finais. 2. Cumprido o item acima, arquivem-se.

Nº : 96.6316-8
Impetrante : Wilma de Lima Pinheiro e Outros

Advogado : Sebastiana Aparecida S S Sampaio
Impetrado : Reitor da UFPA e Outro
Despacho : Efetuem os Impetrantes, no prazo de 05 dias, o valor das custas judiciais finais. 2. Cumprido o item acima, arquivem-se.

Nº : 97.4989-8
Impetrante : Ana Maria Leão Queiroz
Advogado : Reginaldo de Castro Maia
Impetrado : Coordenador da Fundação Nacional de Saúde e Outro
Despacho : Efetue o Impetrante, no prazo de 05 dias, o valor das custas judiciais finais. 2. Cumprido o item acima, arquivem-se.

Nº : 97.6644-4
Impetrante : Zacarias Rodrigues Freitas
Advogado : Antonio Pereira Magalhães
Impetrado : Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Pará
Despacho : Efetue o Impetrante, no prazo de 05 dias, o valor das custas judiciais finais. 2. Cumprido o item acima, arquivem-se.

Nº : 99.1758-5
Impetrante : Rui Barbosa Garcia
Advogado : Mafuce de Medeiros Pina
Impetrado : Delegado de Administração do Ministério da Fazenda no Pará
Despacho : Efetue o Impetrante, no prazo de 05 dias, o valor das custas judiciais finais. 2. Cumprido o item acima, arquivem-se.

Nº : 97.7914-1
Impetrante : Hildenor José Souza Von Lohmann e Outro
Advogado : Horácio Magalhães
Impetrado : Presidente da Subcomissão Estadual/PA do 16º Concurso de Procurador da República
Despacho : Efetue os Impetrantes, no prazo de 05 dias, o valor das custas judiciais finais. 2. Cumprido o item acima, arquivem-se.

Nº : 98.2979-0
Impetrante : Benedito Santos Costa
Advogado : João de Lima Paiva
Impetrado : Delegado do Ministério das Comunicações/PA
Despacho : Efetue o Impetrante, no prazo de 05 dias, o valor das custas judiciais finais. 2. Cumprido o item acima, arquivem-se.

Classe 4100 - Execução por Título Judicial
Nº : 91.657-2
Exequente : Agostinho Fernandes Ribeiro e Outros
Advogado : Lenilda Maria Câmara Pereira e Outros
Executado : Instituto Nacional do Seguro Social
Advogada : Odineia Ferreira Miranda
Despacho : 1. Nos termos do art. 1060/CPC, defiro a habilitação nos autos de Ruth Pimentel Gonçalves, Carlos Alberto Gonçalves, Walter Pimentel Gonçalves e Drolinda Pimentel Gonçalves, herdeiros necessários, do falecido, autor, Candido Gonçalves, Providencie a Secretaria as anotações de praxe. 2. Providenciem os sucessores do Autor, Candido Gonçalves, acima referidos, as cópias necessárias à formação do Precatório Requisitório, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento dos autos quanto aos mesmos. 3. Apresentem os Autores, Agostinho Fernandes Ribeiro, Francisco Moreira Pacheco, Gentil Castro Santos e João Moreira Pacheco, no prazo de 10 dias, as cópias necessárias à formação do Precatório Complementar, sob pena de arquivamento dos autos quanto aos mesmos.

Classe 4300 - Execução Diversa por Carta
Nº : 95.5986-0
Exequente : Eidal do Brasil Madeiras S/A
Advogado : Aldebaro Carvalho de Macedo Klautau Filho
Executado : União Federal (Fazenda Nacional)
Procurador : Dênio Silva The Cardoso
Despacho : 1. Cuida-se de execução provisória de sentença, sendo que os autos principais baixaram do E.TRF/1ª Região, conforme certidão de fl. 135/v. 2. Torno sem efeito o despacho de fl. 136, porque inexistente fase de conclusão para sentença em carta de sentença. 3. Apensem-se a estes autos de embargos a execução.

Classe 5104 - Ação Possessória
Nº : 97.5225-0
Requerente : Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
Advogado : Edmilson Baptista de Oliveira Dantas
Requerido : Edno Alves da Silva
Advogado : André Rami Bassalo e Outros
Despacho : Digam as partes, no prazo de 10 dias, se têm interesse em apresentar proposta de acordo em audiência de conciliação (art. 331/CPC). 2. Intime-se o INCRA pessoalmente.

Classe 5209 - Jurisdição Voluntária - Outros
Nº : 98.4001-7
Requerente : Madalena Braz Ferreira
Advogado : José de Jesus Mendes
Despacho : Diga a Requerente o que entender de direito quanto ao restante do depósito.

Classe 8600 - Causas de Valor Inferior a 20 Salários Mínimos
Nº : 93.4074-0
Requerente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT
Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
Requerido : Massa Falida de Belanto Administradora Ltda.
Advogado : José Acreano Brasil
Despacho : Tendo em vista a certidão retro, renovem-se as diligências. Designo o dia 09 de setembro de 1999, às 15.00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, quando deverá a Massa Falida juntar contestação, querendo.

Classe 8100 - Ação Sumária - Acidente de Trânsito
Nº : 94.244-0
Autor : Jualeo Carlos Costa do Espírito Santo
Advogada : Maria de Fátima Brito de Melo
Réu : União Federal e Outro
Procurador : Raimundo Edson da Silva Melo
Despacho : No que se refere ao requerimento de fl. 96, aguarde-se o trânsito em julgado da sentença. 2. Cumpra-se o despacho de fl. 95.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada
Nº : 98.7848-0
Requerente : Senadul Serraria Madeireira Ltda.
Advogado : Suzanne Moura Gualberto
Requerido : Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Despacho : Arquivem-se.

Classe 11500 - Embargos de Terceiros
Nº : 98.6225-3
Embargante : William Concorde e Outro
Advogado : Paulo Augusto de Azevedo Meira
Embargado : Caixa Econômica Federal e Outro
Advogada : Liana Cunha Mousinho e Outros

Despacho : 1. Especificuem, as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade.

Classe 13101 - Processo Criminal - Comum

Nº : 93.2403-5
Autor : Ministério Público Federal
Réu : José do Egypto Vieira Soares
Advogado : Américo Lins da Silva Leal
Despacho : 1. Subam os autos ao E. TRF/1ª Região.

Nº : 93.124-1
Autor : Ministério Público Federal
Réu : Paulo Sérgio de Souza Lima
Advogado : Hamilton Gualberto
Despacho : 1. Arquivar-se com as cautelas de praxe.

Nº : 92.1628-6
Autor : Ministério Público Federal
Réu : Francilene Rodrigues da Silva e Outro
Advogado : Deise Tavares Magalhães
Despacho : 1. Arquivar-se com as cautelas de praxe.

Nº : 98.11478-1
Autor : Ministério Público Federal
Réu : Luiz Otávio da Costa
Despacho : 1. Designo o dia 27 de agosto vindouro, às 16 horas, para a oitiva de José Carlos Silva dos Santos, testemunha arrolada pela defesa. Intime-se. 2. Oficie-se à Comarca de São Miguel do Guamá a oitiva das demais testemunhas de defesa e a intimação dos acusados para a audiência a ser realizada nesta capital. 3. Intime-se o advogado dativo e o MPF da audiência deprecada e a do item 1.

Classe 14000 - Habeas Corpus

Nº : 99.2049-0
Impetrante : Adalberto Kovacs Nogueira
Advogado : Américo Lins da Silva Leal
Impetrado : Delegado da Polícia Federal
Despacho : Arquivar-se.

DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS**Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual**

Nº : 99.3848-4
Impetrante : Benevides Águas Ltda. e Outros
Advogado : Celso Luiz de Oliveira
Impetrado : Delegado da Receita Federal de Belém - PA
Decisão : Indefero o pedido de liminar por não vislumbrar, de plano, seus pressupostos. 2. Solicitem-se informações ao Impetrado.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada

Nº : 99.3785-2
Requerente : Suelly Holanda Munhoz
Advogado : Eliete de Souza Colares
Requerido : Caixa Econômica Federal e Outro
Decisão : 1. (...) Sendo relevante o conteúdo social da causa, defiro a medida liminar, para o depósito em juízo das prestações, de n.ºs. 013 a 021, vencidas, respectivamente, em 31.08.98 a 30.04.99, bem como, das vencidas, no curso do processo, devidamente corrigidas monetariamente na data do recolhimento, até decisão final na ação principal, e ainda para que a CEF suspenda todos os procedimentos executórios previstos no D.L. n.º 70/66, em relação ao contrato da Requerente, bem assim, de não inscrever ou se já tiver inscrito, retirar os nomes dos mesmos de qualquer banco de dados de inadimplentes (CADIN, SERASA, etc.). 2. Indefero o pedido de citação da União para integrar a lide como litisconsorte passiva necessária, tendo em vista jurisprudência unânime do STJ, no sentido da ilegalidade passiva da União em causas dessa natureza. 3. Cite e intime-se a CEF. 4. Retifique-se a autuação para a exclusão, do pólo passivo da União Federal.

SENTENÇAS**Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual**

Nº : 98.10620-2
Impetrante : Viação Nossa Senhora Aparecida
Advogado : Alvaro Augusto de P. Vilhena
Impetrado : Diretor do 2º Distrito Rodoviário Federal do DNER/MT
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, denego a segurança. Converta-se o depósito de R\$ 27 em renda a favor da União, caso inexista guia de recolhimento para o DNER. Registre-se. Intime-se o MPF, pessoalmente.

Classe 5104 - Ação Possessória

Nº : 99.3546-6
Requerente : Agnaldo Alves de Oliveira e Outros
Advogado : José Maria de Lima Costa
Requerida : Caixa Econômica Federal
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, indefiro a petição inicial, por inépcia, ante a impossibilidade jurídica do pedido (art. 295, I, parágrafo único, III c/c. art. 267, I, CPC). Registre-se.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada

Nº : 97.3158-2
Requerente : Hudson Ricardo dos Santos
Advogado : Pedro Bentes Pinheiro Filho e Outros
Requerida : União Federal
Procurador : Adão Paes da Silva
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, defiro a medida cautelar para condenar a União a nomear, dar posse e efetivar o Requerente no exercício do cargo, até julgamento da ação principal. Custas pela União, em reembolso, a quem, condeno a pagar R\$ 400,00 a título de honorários advocatícios. Registre-se. Intime-se a AGU, pessoalmente. Sentença sujeita ao duplo grau.

Classe 11100 - Embargos à Execução

Nº : 93.4425-7
Embargante : Manto Máquinas Motores e Automóveis do Brasil Ltda.
Advogado : José S. de S. Pereira e Outros
Embargada : Caixa Econômica Federal
Advogados : Renato L. de Moraes e Outros
Sentença : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, rejeito os embargos à execução. Custas pela Embargante, que arcará com honorários periciais e pagará honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação. Registre-se.

**REPUBLICAÇÃO
DESPACHO DE 20/05/99****Classe 13101 - Processo Criminal - Comum**

Nº : 98.11022-2
Autor : Ministério Público
Réu : José Haroldo Sena de Oliveira
Advogado : Reynaldo Andrade de Oliveira e Outros

Despacho : 1. Retifique-se o despacho de f. 115, onde se lê f. 112, leia-se f. 113. (Despacho de f. 115: "Em vista da inspeção anual realizada nesta Vara de 26/04 a 07/05/99, todos os prazos ficaram suspensos durante este período, reconhecendo a contagem a partir de 10/05/99. Portanto, delito o pedido de f. 112 por mais 05 dias.")

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

FRANCISCO LUIZ ALVES
JUIZ FEDERAL, EM EXERCÍCIO
MARIA BENTES DE MENDONÇA
DIRETORA DE SECRETARIA, EM EXERCÍCIO

BOLETIM 048/99
EXPEDIENTE DO DIA 11.05.99
DESPACHOS PROFERIDOS

CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

NÚMERO: 95.6515-0

AUTOR : RAIMUNDO ORLANDO JESUS BATISTA E OUTROS
ADV. : EDILÉA VALÉRIO E OUTROS
RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

PROC. : ANTONIO DE LIMA FREITAS

DESP. : 1 - Ao cálculo para apurar o valor das custas finais. II - Feito isto, intimem-se os interessados para promoverem a execução do julgado, nos termos do art. 604, do CPC, no prazo sucessivo de 30 dias, primeiro os autores.

NÚMERO: 95.8085-0

AUTOR : JOSÉ MARTINS DA SILVEIRA E OUTROS
ADV. : DÉBORA DE AGUIAR QUEIROZ E OUTROS
RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

PROC. : ANTONIO DE LIMA FREITAS

DESP. : 1 - Ao cálculo para apurar o valor das custas finais. II - Feito isto, intimem-se os interessados para promoverem a execução do julgado, nos termos do art. 604, do CPC, no prazo de 30 dias.

NÚMERO: 96.1685-2

AUTOR : ANTONIO DE LIMA FREITAS
ADV. : ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

PROC. : SILVIA REGINA M. SAMPAIO

DESP. : Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 96.3693-4

AUTOR : SILVIO DE PAIVA MACEDO
ADV. : JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO
RÉU : UNIÃO FEDERAL

PROC. : ADÃO PAES DA SILVA

DESP. : Indefero a prova testemunhal requerida pelo autor, por ser desnecessária ao julgamento do presente feito. Venham-me os autos conclusos para sentença. Intime-se.

NÚMERO: 96.5248-4

AUTOR : MARLY COSTA DA SILVEIRA E OUTROS
ADV. : DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

PROC. : ANNIE MARIA VIANNA MORAIS

DESP. : Intime-se a ré para promover a execução do julgado, nos termos do art. 604, do CPC, no prazo de 30 dias.

NÚMERO: 97.7689-5

AUTOR : FRANCISCO WELLINGTON NUNES GOMES E OUTROS
ADV. : REGINALDO DE CASTRO MAIA
RÉU : UNIÃO FEDERAL

PROC. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR

DESP. : Tendo em vista que a União Federal já havia interposto apelação da r. sentença de fls. 58/79, consume-se a infere da petição de fls. 85/94, desentranhe-se a peça de igual teor constante de fls. 102/110, devolvendo-a a seu subscritor. Feito isto, intime-se a União Federal do inteiro teor do despacho de fls. 101.

NÚMERO: 98.1832-2

AUTOR : ANTONIO RIBEIRO DO NASCIMENTO E OUTROS
ADV. : EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

PROC. : MARIO SERGIO PINTO TOSTES

DESP. : Sobre a(s) contestação(ões) oferecida(s), diga(m) a(s) parte(s) autora(s).

CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

NÚMERO: 97.2214-5

AUTOR : CLAUDIO ANTONIO AGUIAR DA SILVA E OUTROS

ADV. : SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : JORGEHISA JORGE AUAD E OUTROS

DESP. : Defiro o pedido retro pelo prazo de 10 dias.

NÚMERO: 98.1150-4

AUTOR : MANOEL VALDOMIRO DA SILVA

ADV. : VILMA CHAVAGLIA E OUTROS

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS

DESP. : Recebo a petição de fls. 32/36, conforme requerido, como agravo retido.

Chamo o processo à ordem para determinar que o autor comprove seu vínculo ao FGTS nos meses de julho/87 e março/91, no prazo de 5 dias, sob pena de indeferimento quanto ao período não comprovado.

NÚMERO: 98.1152-0

AUTOR : MARIA CILENE MONTEIRO GONÇALVES

ADV. : VILMA CHAVAGLIA

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS

DESP. : Recebo a petição de fls. 26/30, conforme requerido, como agravo retido.

Chamo o processo à ordem para determinar que o autor comprove seu vínculo ao FGTS nos meses de julho/87, no prazo de 5 dias, sob pena de indeferimento quanto ao período não comprovado.

NÚMERO: 98.1773-1

AUTOR : LÁZARO CARVALHO DE FARIAS E OUTRO

ADV. : PLÁVIO IMBELLONI DE FARIAS

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : LUIZ CARLOS LUGUES E OUTROS

DESP. : Chamo o processo à ordem para determinar que os autores comprovem o vínculo ao FGTS, sendo LÁZARO CARVALHO DE FARIAS, nos meses de julho/87 e fevereiro/89 e LUIZ GUILHERME TOLOSA DE SOUZA, durante todo o período pleiteado, no prazo de 5 dias, sob pena de indeferimento quanto ao período não comprovado.

NÚMERO: 98.4189-4

AUTOR : FRANCISCO FERNANDO NOGUEIRA

ADV. : VILMA CHAVAGLIA

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESP. : 1 - Em face da retificação do valor da causa, complemento o(a) autor(a) o pagamento das custas iniciais, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção do feito.

II - Cumprido o item I, cite-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 98.4776-0

AUTOR : JOSÉ OTÁVIO DA SILVA PEREIRA

ADV. : VILMA CHAVAGLIA E OUTROS

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESP. : Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 98.4778-5

AUTOR : ROBERTO CARLOS BARBOSA PAIXÃO

ADV. : VILMA CHAVAGLIA

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 98.4977-4

AUTOR : ANTONIO MOTA DE NASCIMENTO

ADV. : VILMA CHAVAGLIA

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESP. : 1 - Apesar do cumprimento a destempe, acolho a emenda, por economia processual. II - Em face da retificação do valor da causa, complemento o(a) autor(a) o pagamento das custas iniciais, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção do feito.

III - Cumprido o item I, cite-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 99.4985-0

AUTOR : JOÃO CÂNCIO LOBO

ADV. : VILMA CHAVAGLIA

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESP. : 1 - Em face da retificação do valor da causa, complemento o(a) autor(a) o pagamento das custas iniciais, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção do feito.

II - Cumprido o item I, cite-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 98.4993-7

AUTOR : MIGUEL LOPES DOS SANTOS

ADV. : VILMA CHAVAGLIA

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESP. : Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 98.5002-0

AUTOR : ROSSI JOSÉ CUNHA DO NASCIMENTO

ADV. : VILMA CHAVAGLIA

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 98.5004-5

AUTOR : VERA LÚCIA CABRAL RODRIGUES

ADV. : VILMA CHAVAGLIA

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 98.5109-0

AUTOR : CRISTOVINA DOS SANTOS SILVA

ADV. : VILMA CHAVAGLIA

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 98.5112-2

AUTOR : TADEU DE JESUS CARVALHO LOBATO

ADV. : VILMA CHAVAGLIA

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 98.5191-4

AUTOR : LUIZ EVANGELISTA DO NASCIMENTO

ADV. : VILMA CHAVAGLIA

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESP. : Idem, idem.

NÚMERO: 98.5199-6

AUTOR : AURORA MARIA PACHECO DA SILVA E OUTROS

ADV. : ROSA MARIA MORAES BAHIA

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESP. : Recebo a petição de fls. 86/89, conforme requerido, como agravo retido, deferindo o pedido de prorrogação pelo prazo de 10 dias.

NÚMERO: 98.5268-9

AUTOR : ALDEMIRA MIRANDA TAVARES

ADV. : VILMA CHAVAGLIA

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESP. : 1 - Em face da retificação do valor da causa, complemento o(a) autor(a) o pagamento das custas iniciais, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção do feito.

II - Cumprido o item I, cite-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 98.5317-8

AUTOR : AMÉLIA SILVA DOS SANTOS

ADV. : ELIETE D. E SOUZA COLARES

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : JORGEHISA JORGE AUAD E OUTROS

RÉU : UNIÃO FEDERAL

PROC. : ADÃO PAES DA SILVA

DESP. : Sobre a(s) contestação(ões) oferecida(s), diga(m) a(s) parte(s) autora(s).

NÚMERO: 98.6093-9

AUTOR : ANTONIO FILHO DOS SANTOS

ADV. : VILMA CHAVAGLIA

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESP. : 1 - Em face da retificação do valor da causa, complemento o(a) autor(a) o pagamento das custas iniciais, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção do feito.

II - Cumprido o item I, cite-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 98.6258-7

AUTOR : RAIMUNDA VALENTE HUNGRIA

ADV. : VILMA CHAVAGLIA

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESP. : Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 98.7080-9

AUTOR : JACIARA DE MATOS FURTADO

ADV. : TELMO LIMA MARINHO

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : JORGE MISA JORGE AUAD E OUTROS
DESP. : Sobre a(s) contestação(ões) oferecida(s), diga(m) a(s) parte(s) autora(s).

NÚMERO: 98.7187-9
AUTOR : JOSÉ ALFREDO CARMO CALDAS E OUTRO
ADV. : RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV. : JORGE MISA JORGE AUAD E OUTROS
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA
DESP. : Idêntico ao anterior.

CLASSE : 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
NÚMERO: 00.30093-4
EXQTE : MARIA ROSA RAMOS GUEDES
ADV. : ANTONIO PEREIRA
EXCDO : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
DESP. : Chamo o processo à ordem para determinar a intimação da executada para se manifestar sobre os cálculos de fls. 110/111 e 118, no prazo de 10 dias, na forma do item III, da Orientação Normativa nº 1, de 25/09/98, do TRF 1ª Região.

NÚMERO: 97.4567-5
EXCDO : JULIO HENRIQUE MOURA VILAS BOAS
ADV. : SELMA MARIA LOPES
RÉU : FAZENDA NACIONAL
PROC. : ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO
DESP. : De-se vista às partes dos cálculos de fls. 65.

DECISÃO PROFERIDA

CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
NÚMERO: 99.3138-6
AUTOR : APARECIDA YACY DAS NEVES PINTO E OUTRO
ADV. : APARECIDA YACY DAS NEVES PINTO
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DEC. : (...) Ante o exposto, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, deduzido com amparo no art. 273, do CPC. Intime-se. Cite-se.

JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL
JOÃO BATISTA RIBEIRO
DIRETOR DE SECRETARIA
RUBENS RODRIGUES CÂMARA

BOLETIM Nº 99/99
INTIMAÇÕES

CLASSE 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
PROC. Nº 97.7876-7
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv: Dr. Felício Pontes Júnior
Réu: BENEDITO VIEIRA MEIRELES
Adv: Dr. George Amorim Paes

Pela presente publicação, ficam intimados o Drs. JOSÉ HELDER CHAGAS XIMENES, ANAURA CRISTINA LEITÃO MENDONÇA, RUY GUILHERME PINHEIRO DO AMARAL e GEORGE AMORIM PAES, advogados do acusado BENEDITO VIEIRA MEIRELES na AÇÃO PENAL nº 97.7876-7, a requererem diligências de que trata o Art. 499 do CPP.

PROC. Nº 97.7876-7
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv: Dr. Felício Pontes Júnior
Réu: BENEDITO VIEIRA MEIRELES
Adv: Dr. George Amorim Paes

Pela presente publicação, ficam intimados os Drs. JOSÉ HELDER CHAGAS XIMENES, ANAURA CRISTINA LEITÃO MENDONÇA, RUY GUILHERME PINHEIRO DO AMARAL e GEORGE AMORIM PAES, advogados do acusado BENEDITO VIEIRA MEIRELES nos autos do processo nº 97.7876-7, de que nos autos da Carta Precatória nº 99.3603-4/CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE FLORIANÓPOLIS - VARA CRIMINAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA, extraída da mencionada ação penal, foi designado o dia 29/06/1999, às 15h 30min, para a inquirição da testemunha MARIA ALDA OLIVEIRA DE SOUZA.

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
PROC. Nº 96.5600-5
Autor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Adv: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv: Dr. Joaquim Moreira Rocha
DESPACHO: Manifeste-se o réu sobre o alegado à fl. 75. Intime-se.

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
PROC. Nº 97.12194-8
Autor: MARIA VITÓRIA COSTA M. DA SILVA
Adv: Dr. Adalberto de Souza Santos
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv: Dr. Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO: Intime-se a autora, para recolher as custas judiciais remanescentes, no prazo de dez dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

PROC. Nº 96.0543-5
Autor: SEBASTIÃO FRAZÃO PIRES E OUTROS
Adv: Dr. Mary Machado Scalécio
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv: Dr. Alcides Costa Ferreira
DESPACHO: Intime-se os recorrentes para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovarem o pagamento do preparo, de acordo com a lei nº 9.756/98, sob pena de deserção do recurso interposto.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
PROC. Nº 96.6094-0
Autor: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ - SINDFAZ/PA E OUTROS
Adv: Dr. Alin Silvio Atila Garcia
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv: Dr. Adão Paes da Silva
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 463/464. Oficie-se. Intime-se.

PROC. Nº 96.5463-0
Autor: SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA E OUTROS

Adv: Dr. Raimundo João Oliveira de Macedo
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Adv: Dr. Maria Deusdeth M. Vieira Reale
DESPACHO: Sobre a manifestação de fls. 120/121, diga a ré, no prazo legal. Intime-se.

PROC. Nº 96.1897-9
Autor: LEONIDAS DANIEL PEREIRA E OUTROS
Adv: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv: Dr. Adão Paes da Silva
DESPACHO: Vista aos autores. Nada requerido, arquivem-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
PROC. Nº 97.3579-2
Autor: GUSTAVO AFFONSO BOUÇÃO VIANNA E OUTROS
Adv: Dr. Eliete de Souza Colares
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
Adv: Drs. Jorgemisa Jorge Auad e Adão Paes da Silva, respectivamente
DESPACHO: Vista aos autores para depositarem os honorários periciais, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.

PROC. Nº 92.1817-3
Autor: TEÓFILO ALVES BARATA FILHO
Adv: Dr. Maria Aparecida Freire Brasil
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv: Dr. Adão Paes da Silva
DESPACHO: Requerita o autor o que lhe for de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

PROC. Nº 95.1731-8
Autor: ALMÉRIO DE ALMEIDA CHAVES E OUTROS
Adv: Dr. Ronald Valemim Sampaio
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: Recebo o recurso de apelação interposto pela CEF, nos seus regulares efeitos. Abre-se vista aos autores-apelados para oferecerem contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao E. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intime-se.

PROC. Nº 95.4633-4
Autor: ALEXANDRE ZACARIAS CORREIA PINTO E OUTROS
Adv: Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa
Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv: Dr. Rui Lobato Bahia
DESPACHO: Apresente a ré, na forma requerida, as fichas financeiras dos autores, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

PROC. Nº 95.7684-5
Autor: MANOEL COSTA MEDEIROS E OUTROS
Adv: Dr. José Wilson Mendes Sampaio
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Adv: Dr. Maria Deusdeth M. Vieira Reale
DESPACHO: Diante da certidão de fl. 162v, cumpria a FNS o despacho de fl. 151, no prazo legal. Intime-se.

PROC. Nº 96.9112-9
Autor: SELMA NAZARÉ NEVES MENDES E OUTROS
Adv: Dr. Eliete de Souza Colares
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
Adv: Drs. Eliane Maria Ichihara Fonseca e João José Aguiar Carvalho, respectivamente
DESPACHO: Vista aos autores para depositarem os honorários periciais, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
PROC. Nº 96.6366-4
Impete: ALMIRA LAURIA TEIXEIRA
Adv: Dr. Lúcio Vespasiano Mazzini do Amaral
Impdo.: SUPERINTENDENTE DA SUDAM e UNIÃO FEDERAL
Adv: Drs. Jorge Aristen Gonçalves Pamplona e João José Aguiar Carvalho, respectivamente
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 113/122, tempestivamente interposta, no seu regular efeito. Vista à impetrante apelada para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao E. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
PROC. Nº 99.2760-5
Exqte: FRANCISCO INÁCIO COSTA E OUTROS
Adv: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves
Excdo.: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ - CEFET/PA
Adv: Dr. Iracélia de Oliveira Vaz
DESPACHO: 1 - Em face da transformação e mudança de denominação da autarquia-ré, remetam-se os autos à Distribuição para a respectiva alteração. 2 - Reclasseifique-se o feito para classe 4100. 3 - Concedo aos autores prazo de trinta dias para apresentação dos cálculos de liquidação de sentença.

PROC. Nº 97.10165-5
Exqte: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Adv: Dr. Cyro Nôvoa dos Santos
Excdo.: F.H. SERVIÇOS GERAIS LTDA
DESPACHO: Defiro o requerido à fl. 74, pelo prazo de 90 (noventa) dias. Intime-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
PROC. Nº 95.7069-3
Repte: DORIVAL LOPES GONÇALVES E OUTRO
Adv: Dr. Eliete de Souza Colares
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
Adv: Drs. Beatriz Engelmann Soares e Adão Paes da Silva, respectivamente
DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 85/89, tempestivamente interposta, no regular efeito. Vista aos requerentes apelados para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao E. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
PROC. Nº 96.0543-5
Autor: SEBASTIÃO FRAZÃO PIRES E OUTROS
Adv: Dr. Mary Machado Scalécio
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv: Dr. Alcides Costa Ferreira
SENTENÇA: Considerando que restou caracterizada na espécie a litigiosidade com relação ao Autor JOÃO BATISTA MARQUES DA SILVA, consoante certidão lavrada à fl. 106, JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação do seu mérito, nos termos do art. 267, inciso V, § 3º, do Código de Processo Civil,

prosseguindo-se a demanda com respeito aos demais autores. Remetam-se os autos à Seção de Distribuição, para o fim de ser excluído o mencionado autor do termo de autuação, após, voltem-me os autos conclusos para sentença. P. R. I.

PROC. Nº 98.5951-4
Autor: JOANA D'ARC DA COSTA LIMA E OUTROS
Adv: Dr. Edison Araújo dos Santos
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ
Adv: Dr. Elizabeth Lopes Figueiredo e Maria da Graça M. Abnader, respectivamente
SENTENÇA: Vistos, etc. Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, julgo procedente o pedido para determinar que a Previdência Social restabeleça o pagamento da aposentadoria proporcional por tempo de serviço que havia sido suspensa, a pedido dos requerentes, em cumprimento ao disposto na Lei 9528, de 10 de dezembro de 1997, com efeitos financeiros a contar da data da suspensão. Condene o INSS ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em cinco por cento sobre o valor da condenação conforme apurar-se em liquidação de sentença, além do reembolso das custas processuais. Exclua-se em liquidação de sentença, além do reembolso das custas processuais, a atuação de Telecomunicações do Pará S/A da lide, julgando em relação a ela extinto o processo, sem julgamento de mérito, por ser parte manifestamente ilegítima para figurar no pólo passivo. Condene os autores ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro, em proporção (CPC, art. 23), em cinco por cento sobre o valor atribuído à causa, monetariamente corrigido. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região para reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
PROC. Nº 98.5621-6
Autor: ANTONIO FERNANDES SOARES GONÇALVES E OUTROS
Adv: Dr. Jordane da Silva Miranda
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Jorgemisa Jorge Auad

SENTENÇA: Vistos, etc. Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelos autores, atualizando o saldo de suas contas vinculadas ao FGTS nos seguintes índices: 8,04%, 20,37%, 44,80% e 2,49%, representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho de 1987, janeiro de 1989, abril e maio de 1990, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condene ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

PROC. Nº 98.8924-7
Autor: MAURO SÉRGIO PEREIRA MENEZES E OUTROS
Adv: Dr. Laércio Salustiano Bezerra
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Luiz Carlos Lúgnes

SENTENÇA: Vistos, etc. Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado pelos autores na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelos mesmos, atualizando o saldo de suas contas vinculadas ao FGTS nos seguintes índices: 8,04%, 20,37%, 44,80% e 2,49%, representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho de 1987, janeiro de 1989, abril e maio de 1990, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condene ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
PROC. Nº 99.2779-1
Impete: TEREZINHA LIMA DA SILVA E OUTROS
Adv: Dr. Evandro Carlos Ferreira Monteiro
Impdo.: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
SENTENÇA: Vistos, etc. Em face disso, INDEFIRO a petição inicial, razão pela qual julgo extinto o processo sem apreciação de seu mérito, nos termos do art. 267, inciso I, c/c art. 284, Parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Condene as Impetrantes nas custas processuais remanescentes. P. R. I.

PROC. Nº 99.3117-0
Impete: MARIA DA SILVA BRANDÃO ESQUERDO E OUTROS
Adv: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Impdo.: DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
SENTENÇA: Vistos, etc. Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, concedo a segurança tomando definitiva a medida liminar concedida para determinar que a autoridade apontada como coatora se abstenha de efetuar o desconto para a previdência social, reinstituída pela Lei 9783, 28 de janeiro de 1999, nos proventos do Impetrante, por estar a contribuição social em pauta contaminada pelo vício da inconstitucionalidade. Incabíveis, na espécie, honorários de advogado. Custas, na forma da Lei (CPC, art. 20). Oficie-se. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região para reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
PROC. Nº 97.4667-6
Autor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
Adv: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv: Dr. Joaquim Moreira Rocha
SENTENÇA: Vislumbro na espécie a ocorrência superveniente da falta de interesse processual, haja vista que foi efetivado entre as partes acordo extrajudicial (fls. 50/56) o qual, inclusive, foi ratificado pelas mesmas em Juízo (fls. 48/49 e 58), razão pela qual JULGO EXTINTO o processo sem exame de mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, terceira figura, do Código de Processo Civil. Cada parte arcará com os honorários de seus respectivos Advogados. Custas remanescentes pela EBCT. Após o trânsito em julgado da presente decisão, expurga-se alvará de levantamento da quantia depositada à fl. 25 em favor da EBCT. P. R. I.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
PROC. Nº 99.3847-1
Repte: ARAIDINA DE SOUZA ARAÚJO
Adv: Dr. Alberico Pimentel Filho
Repte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
SENTENÇA: Vistos, etc. Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, indefiro a medida liminar bem assim a petição inicial pela impossibilidade de substituição da hipótese convencional por cautela de tutela da dívida pública emitidos no início do século por ausência de permissivo legal. Incabíveis, na espécie, honorários de advogado. Custas, na forma da Lei. Findo o prazo para recurso, oportunamente, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

REPUBLICAÇÕES
AUTOS COM SENTENÇACLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
PROC. N° 98.8622-9Autor: RAIMUNDO NONATO FERREIRA REIS E OUTROS
Adv: Dr. Dulcineia Silva Pessoa
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv: Dr. Luiz Carlos Lages

SENTENÇA: Vistos, etc. Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelos autores, atualizando os saldos de suas contas vinculadas do FGTS nos seguintes índices: de 8,04%, 20,37%, 44,80%, 2,49% e 14,87% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho de 87, janeiro de 1989, abril e maio de 1990 e fevereiro de 1991, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurou-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N° 003/99-CP, DE 10 DE JUNHO DE 1999

Dispõe sobre a referenda, pelo Ministério Público, de acordos extrajudiciais, para prevenir ou encerrar litígios.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que o art. 57, parágrafo único, da Lei Federal n° 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, declara que "valerá como título executivo extrajudicial o acordo celebrado pelas partes, por instrumento escrito, referendado pelo órgão competente do Ministério Público";

CONSIDERANDO que essa disposição transcende o âmbito dos Juizados Especiais, porque diz respeito a todo acordo extrajudicial, de qualquer natureza ou valor, não se lhe aplicando as limitações previstas no art. 3º, I, do referido diploma legal;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1025 do Código Civil Brasileiro em vigor, as partes podem prevenir ou encerrar litígios mediante concessões mútuas, e, CONSIDERANDO que, na defesa da Ordem Jurídica e do Regime Democrático, com amparo no art. 127 da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público o dever de contribuir para eliminar ou atenuar os conflitos sociais, estimulando a superação dos dissídios individuais ou prevenindo litígios judiciais, com o que estará, sobretudo, protegendo a própria Sociedade;

RESOLVE:

Art. 1º - Recomendar aos Promotores de Justiça do Estado do Pará, que nos termos do art. 57, parágrafo único, da Lei Federal n° 9.099, de 26 de setembro de 1995, promovam a solução extrajudicial de litígios, referenciando os acordos que os previnam ou lhes ponham termo.

§ 1º - A referenda, pelo Ministério Público, de acordos extrajudiciais abrangirá litígios relativos a interesses individuais de qualquer valor ou natureza, inclusive alimentar, desde que passíveis de auto-composição.

§ 2º - Na comarca da capital e nas do interior onde houver mais de uma Promotoria de Justiça, os acordos extrajudiciais serão referendados com a observância das atribuições das respectivas Promotorias, conforme a natureza daqueles.

Art. 2º - No atendimento aos interessados, serão anotados em fichas ou livros próprios os respectivos nomes, qualificações, domicílios ou residências, breve relato do caso apresentado, bem como se as partes chegaram ao acordo, se este foi referendado ou se a referenda foi negada (Anexo I).

§ 1º - Os interessados participarão pessoalmente das sessões de conciliação e dos acordos, podendo ser assistidos por advogado.

§ 2º - Não sendo possível realizá-la de imediato, a sessão de conciliação será desde logo marcada para data próxima, ciente o reclamante ou os interessados, expedindo-se, se for o caso, convite ao reclamado.

§ 3º - Se o reclamado for pessoa jurídica, deverá constar do convite a advertência de que deverá comparecer à sessão o seu representante legal com poderes bastantes.

§ 4º - O convite se fará por carta registrada, com Aviso de Recebimento (AR), ou através de funcionário do Ministério Público, onde houver, ou da polícia civil (LCE n° 01, de 10.11.82 - art. 35, XI).

Art. 3º - Na sessão de conciliação, presentes os interessados, aferidas a capacidade e a representação legal dos mesmos, deverá o Promotor de Justiça estimular o entendimento entre aqueles, mostrando as vantagens do acordo e esclarecendo o que se fizer necessário à justa composição do litígio.

Parágrafo Único - Obtido o acordo válido, elaborar-se-á o instrumento escrito, em pelo menos três vias, assinadas pelos acordantes, e referendado pelo Promotor de Justiça com menção expressa no art. 57, parágrafo único, da Lei Federal n° 9.099, de 26 de setembro de 1995, independentemente de testemunhas ou reconhecimento de firmas.

Art. 4º - Se os interessados se apresentarem ao Ministério Público munidos de acordo previamente elaborado por instrumento público ou particular, serão pessoal e imediatamente ouvidos, esclarecidos e alertados para as consequências legais do ato, observando-se, no que couber, o disposto no artigo anterior.

§ 1º - Lançar-se-á, se for o caso, em todas as vias do instrumento, ou em instrumento à parte, as alterações, supressões e acréscimos a que o Ministério Público houver condicionado a sua referenda ou que as partes tenham acordado perante o Ministério Público.

§ 2º - Se as alterações, supressões e acréscimos forem lançados em instrumento à parte, neste serão mencionadas as disposições inalteradas do acordo originário.

Art. 5º - Para referendar o acordo extrajudicial, deverá o Promotor de Justiça levar em conta, dentre outros elementos do título executivo extrajudicial, pelo menos os seguintes:

- liquidez;
- exigibilidade em tempo certo ou data determinada;
- operacionalidade própria, independentemente de termo;
- verificabilidade imediata e indiscutível, quando dependente de fato futuro, e, neste caso, se dependente ou independentemente de notificação ou interpelação judicial;
- cláusula penal, com multa ou pena certa e determinada para o caso de mora ou inadimplência.

Art. 6º - O Ministério Público deverá negar a sua referenda ao acordo extrajudicial que:

- seja manifestamente iníquo para qualquer das partes;
- configurar simulação;
- conter objeto ilícito ou cláusulas ilegais, potestativas ou contrárias à moral e aos bons costumes;

§ 1º - A recusa da referenda pelo Ministério Público será sucintamente motivada e anotada na ficha ou livro de atendimento (Anexo I).

§ 2º - Os interessados, no prazo de dez (10) dias, contados da data da ciência da recusa, poderão impugná-la, mediante recurso escrito dirigido ao Procurador Geral de Justiça, que, recebido o ato, confirmará a recusa, referendará o acordo ou designará outro Promotor de Justiça para fazê-lo.

§ 3º - O recurso será apresentado ao Promotor de Justiça, que terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da interposição da irresignação, para reconsiderar a recusa ou, se a mantiver, encaminhar o recurso à Procuradoria-Geral de Justiça.

§ 4º - O Procurador-Geral de Justiça poderá ouvir o Conselho Superior do Ministério Público antes de decidir na forma do parágrafo anterior.

Art. 7º - Incumbe aos Promotores de Justiça:

- divulgar, por todos os meios recomendáveis ao seu alcance, nas suas respectivas comarcas, a atribuição conferida ao Ministério Público pelo art. 57, parágrafo único, da Lei n° 9.099, de 26 de setembro de 1995;

- manter em arquivo, na sede da respectiva Promotoria de Justiça, as fichas ou livro de atendimento, bem como cópia dos convites ou notificação, dos instrumentos de acordos e demais documentos relativos a cada caso, expedindo, quando requeridas, certidões alusivas e tais peças;

- especificar, no seu Relatório anual de Atividades, o NÚMERO de atendimentos e de acordos referendados nos termos desta Resolução.

Art. 8º - Fica aprovado o modelo anexo da Ficha de Atendimento para a Referenda de Acordo Extrajudicial - FARE (Anexo I), a qual será arquivada em pasta própria de encadernação em volumes com o número de 100 (cem) folhas.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, em 10 de junho de 1999.

ANTONIO DA SILVA MEDEIROS
Procurador-Geral de Justiça
e Presidente do Colégio de Procuradores, em exercício

JAYME NUNES LAMARÃO
AMÉRICO DUARTE MONTEIRO
ANABELA BOUÇÃO VIANA
LUIZ ISMAELINO VALENTE
ELISABETH BASTOS GABY
GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA
ESTER DE MORAES NEVES DE OLIVEIRO
CLÁUDIO BEZERRA DE MELO
UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
LUIZ CEZAR TAVARES BIBAS
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
DULCELINDA LOBATO PANTOJA
MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
(Republicado por incorreção na publicação do D.O.E. de 15.06.99)

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO - 8ª REGIÃO8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE BELÉMEDITAL DE AUDIÊNCIA INAUGURAL
PROCESSO N° 8ª JCJ-0800/99

RECLAMANTE: DESOVALDO ALVES PINHEIRO
RECLAMADO: BRAS-NIPON ENGENHARIA LTDA
O(A) Doutor(a) GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da MM. OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO(A) BRAS-NIPON ENGENHARIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo supramencionado, em que é reclamante EDSON VANDER SILVA DAS NEVES, a comparecer perante a OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM na Travessa D. Pedro I, 750, 2º andar, no dia 12.07.99, às 14:10 horas, para audiência inaugural.

Nessa audiência deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

O não comparecimento de V.Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação de pena de confissão quanto a matéria de fato. CUMPRAR-SE NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos QUATORZE dias do mês de JUNHO de 1999. Eu, (NEREIDA FADUL MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
Juiz do Trabalho Presidente da MM. 08ª JCJ Belém

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE AUDIÊNCIA INAUGURAL
PROCESSO N° 8ª JCJ-464/99

RECLAMANTE: MOISÉS GOMES DUARTE
RECLAMADA: VITÓRIA ENGENHARIA LTDA, MELO ENGENHARIA LTDA

O(A) Doutor(a) GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da MM. OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO(A) MELO ENGENHARIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, Reclamada nos autos do processo n° 8ª JCJ-464/99, em que é reclamante MOISÉS GOMES DUARTE a comparecer perante a OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM na Travessa D. Pedro I, 750, 2º andar, no dia 08.07.99, às 13:50 horas, para audiência inaugural.

Nessa audiência deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

O não comparecimento de V.Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação de pena de confissão quanto a matéria de fato. CUMPRAR-SE NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos NOVE dias do mês de JUNHO de 1999. Eu, (NEREIDA FADUL MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
Juiz do Trabalho Presidente da 08ª JCJ Belém

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

PROCESSO N° 8ª JCJ-1160/96

EXEQUENTE: WILDSON ROCHA DO NASCIMENTO
EXECUTADOS: MAGNUM SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
E O S MAGNUM PREST. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCJ DE BELÉM:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica CITADAS AS EXECUTADAS ACIMA MENCIONADAS, que se encontram em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de R\$ 10.018,72, devida no processo supra.

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$ 7.331,59
JUROS DE MORA	R\$ 2.426,76
FGTS	R\$ 45,66
MULTA FGTS 40%	R\$ 18,26
CUSTAS	R\$ 196,45
TOTAL DEVIDO	R\$ 10.018,72

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, n° 750, 2º bloco, 2º andar.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos OITO dias do mês de JUNHO de 1999. Eu, (MARIA LINA GALÚCIO), Analista Judiciário, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da MM 8ª JCJ BELÉM

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO N° 8ª JCJ-1157/97

EXEQUENTE: JOÃO CARLOS SANTANA COSTA
EXECUTADO: WELLINGTON LUIZ DE OLIVEIRA LAMEIRA e MARILIA RODRIGUES LAMEIRA

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCJ DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 21/07/99, às 15:00 horas, no átrio do prédio do E TRT da 8ª Região, à TRAV. D. PEDRO I, N° 746 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

UM FREEZER HORIZONTAL, MARCA PROSDÓCIMO, MODELO DUPLA AÇÃO - 350, COM DUAS TAMPAS, NA COR BRANCA, SEM N° DE SÉRIE VISÍVEL, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$ 300,00. // UM REFRIGERADOR MARCA CONSUL, MODELO CONTEST, NA COR MARROM, SEM N° DE SÉRIE, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$ 250,00. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, n° 750, 2º bloco, 2º andar.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos OITO dias do mês de JUNHO de 1999. Eu (MARIA LINA GALÚCIO), Analista Judiciário, lavrei o presente e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8ª JCJ de Belém

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO N° 8ª JCJ-411/98

EXEQUENTE: MARIA VALÉRIA SOUZA DA SILVA
EXECUTADO: CLARICE CONTINO EUGÊNIO

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCJ DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 21/07/99, às 15:00 horas, no átrio do prédio do E TRT da 8ª Região, à TRAV. D. PEDRO I, N° 746 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

UMA CAFETEIRA EXPRESSA, DE DOIS BICOS, COM MOEDOR DE GRÃOS, BOM ESTADO. AVALIADA EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, n° 750, 2º bloco, 2º andar.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos OITO dias do mês de JUNHO de 1999. Eu (MARIA LINA GALÚCIO), Analista Judiciário, lavrei o presente e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8ª JCJ de Belém

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO N° 8ª JCJ-4586/98

EXEQUENTE: CLÁUDIA VALDIRENE BARBOSA MEIRELES
EXECUTADO: ADRIANA CARDOSO

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCJ DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 21/07/99, às 15:00 horas, no átrio do prédio do E TRT da 8ª Região, à TRAV. D. PEDRO I, N° 746 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

UMA GELADEIRA DE MARCA CONSUL 280 LITROS DE CORMAROM, NO ESTADO, COM POUCO FERRUGEM, FUNCIONANDO. AVALIADO EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, n° 750, 2º bloco, 2º andar.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos ONZE dias do mês de JUNHO de 1999. Eu (MARIA LINA GALÚCIO), Analista Judiciário, lavrei o presente e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8ª JCJ de Belém

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

PROCESSO N° 8ª JCJ-1659/98

EXEQUENTE: ROZIMEIRE DE SOUSA SALES
EXECUTADOS: COMSEG - TURMAS DE VARRIÇÃO

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCJ DE BELÉM:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica CITADA A EXECUTADA ACIMA MENCIONADA, que se encontram em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48

INTERNET: www.ioepa.com.br

CIENTE OS PRESENTES. NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, 746, Uniarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 17 de junho de 1999. Eu, Terezinha de Jesus, Técnica Judiciária, digitei o presente e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
Juiz do Trabalho Presidente da 2ª JCJ de Belém

2ª JUNTADA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR, Juiz do Trabalho Presidente da MM. 2ª JCJ de Belém.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificado ENSERSEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, RECLAMADO nos autos do processo nº 2ª JCJ-170/99, em que é reclamante IVANILDO MONTEIRO BARBOSA, a tomar ciência da sentença:

"ISTO POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA RESOLVE A MM. SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, A UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO DE IVANILDO MONTEIRO BARBOSA CONTRA ENERSEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, AS PARCELAS DE: BAIXA DA CTPS COM SALDO DE SALÁRIO DE 6 DIAS, DECORRENTE DA LICENÇA PATERNIDADE E DE LUTO, DE FORMA SIMPLES, SALÁRIO FAMILIA PROPORCIONAL A DEZEMBRO DE 1998 A JANEIRO DE 1999; AVISO PRÉVIO; FÉRIAS PROPORCIONAIS, + 1/3, COM INTEGRAÇÃO DO AVISO PRÉVIO; GRATIFICAÇÃO DE NATAL PROPORCIONAL; DEPOSITOS DE FGTS + 40%; MULTA MORATORIA; INDENIZAÇÃO PELA NÃO ENTREGA DAS GUIAS DE SEGURO-DESEMPREGO; EXPEDIÇÃO DE LAVARA JUDICIAL, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO CUSTAS PELA RECLAMANDA DE R\$60,00 CALCULADOS SOBRE R\$3.000,00 PARA EFEITO DE CONDENAÇÃO NOTIFIQUEM-SE A RECLAMADA EM FACE DA REVELIA. CIENTES OS PRESENTES. NADA MAIS.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, 746, Uniarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 17 de junho de 1999. Eu, Terezinha de Jesus, Técnica Judiciária, digitei o presente e eu, ANTÔNIO DE JESUS, Diretor de Secretaria subscrevi.

DR. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR
Juiz do Trabalho Presidente da 2ª JCJ de Belém

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

EDITAL Nº 064/99 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo: TRT RO 5534/98 (AI 431/99) Agravante: ELIZABETH MORAES DA FONSECA (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos) e Agravado(s): AGROPECUÁRIA HAKONE S/A (Dr. Joaquim Neves das Chagas e outros) FRANGO NORTE AGROINDUSTRIAL S/A; TRT RO 5705/98 (AI 432/99) Agravante: JORGE MUTRAM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho e outros) e Agravado(s): ANTONIO BOGUSLAU LUCKYUSK (Dr. Márcio Roberto Raiol Fagundes e outros); TRT RO 5856/98 (AI 434/99) Agravante: EBATA-ESQUADRIAS E BARCO TAPANÁ LTDA (Dr. Maria Siqueira Rebelo) e Agravado(s): MARINALDO OLIVEIRA DE SOUZA (Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral); TRT RO 5486/98 (AI 435/99) Agravante: ECOBOIS INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA (Dr. Fernando A. B. Oliveira) Agravado(s): JOSÉ DAVID BAHIA DA SILVA (Dr. Nestor Ferreira Filho e outros); TRT RO 048/99 (AI 436/99) Agravante: BELCONAV S/A (Dr. Helder Wanderley de Oliveira) e Agravado(s): ISAIAS ALVES DA SILVA (Dr. Antonio dos Santos Dias e outros); TRT AP 5780/98 (AI 440/99) Agravante: CARTÓRIO CONDURU - 4ª OFÍCIO DE NOTAS (Dr. Antonio Cândido Monteiro de Brito e outros) e Agravado(s): LUIS CARLOS SILVA MENDONÇA (Dr. Luis Carlos Silva Mendonça); TRT RO 6499/92 (AI 234/99) Agravante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF (Dra. Maria da Graça Meira Abnader) e Agravado(s): ELISA MARLENE ANORM ALMEIDA, MANOEL NUNES DO RODRIGUES (Dra. Paula Frassinetti Mattos) BASA - BANCO DA AMAZÔNIA S/A (Dra. Maria da Glória da Silva Maroja). Belém, 16 de junho de 1999. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Supervisora do Serviço Processual.

EDITAL Nº 065/99 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo: TRT AP 5745/98 (AI 441/99) Agravante: UNIÃO FEDERAL FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNGRAPA (Procurador: João José Aguiar Carvalho) e Agravado(s): ALBINO CELSO BACELAR CONCEIÇÃO (Dr. Eliane Sabá Lopes e outros); TRT AP 5729/98 (AI 442/99) Agravante: UNIÃO FEDERAL - INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS (Procurador: João José Aguiar Carvalho) e Agravado(s): ANA BERNADETH QUARESMA DE ARAÚJO, JOÃO BEZERRA NUNES, LAURA DAS GRACAS BATISTA DOS SANTOS E OUTROS (Antonio dos Reis Pereira e outros); TRT AP 5520/98 (AI 443/99) Agravante: UNIÃO FEDERAL (Dr. João José Aguiar Carvalho) e Agravado(s): ANTONIO ALVES DA SILVA (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros); TRT AP 5727/98 (AI 445/99) Agravante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (Procuradora Lúcia Pampolha de Santa Brígida) Agravado(s): MARIA NATALINA DO SOCORRO REIS, MARIA NELEIA DE LIMA, PAULO CELSO SAKATA HAYASHIDA, RONILDE NAZARÉ PAMPLONA DA SILVA SANTOS (Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros); TRT RO 5615/98 (AI 446/99) Agravante: LÚCIA DE FÁTIMA CORDOVIL BELEM (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos) e Agravado(s): COMPANHIA DAS DOÇAS DO PARÁ (CD P) (Dr. Paulo César de Oliveira e outros); TRT RO 022/99 (AI 447/99) Agravante: JOSÉ GOMARIL LISBOA GARCIA (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos) e Agravado(s): M. MORHY & COMPANHIA LTDA (Dr. Raimundo Nonato de Matos Dantas e outros); TRT RO 092/99 (AI 448/99) Agravante: DORIEDSON JOSÉ CUNHA BAAS, DELMO PAULO CUNHA BAAS (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos) e Agravado(s): WALKER HOHER (Dr. Ronaldo Felipe Siqueira Soares); TRT AP 5732/98 (AI 449/99) Agravante: VIACÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA (Dr. Raimundo Jorge Santos Matos e outros) e Agravado(s): CARLOS AUGUSTO ANDRADE CABRAL (Dr. Antonio Rodrigues Ferreira Filho); TRT RO 5854/98 (AI 450/99) Agravante: REICON-REBELO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO (Dr. José Maria Castro Castilho e outros) e Agravado(s): LUIZ SANTOS DA CUNHA (Dr. Paula Frassinetti Mattos e outros). Belém, 16 de junho de 1999. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Supervisora do Serviço Processual.

EDITAL Nº 066/99 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo: TRT RO 5748/98 (AI 451/99) Agravante: PETRO-AMAZON PETRÓLEO DA AMAZÔNIA LTDA (Dr. José Maria Castro Castilho e outros) e Agravado(s): RUBENS BORGES LIMA (Dr. David Cruz Araújo); TRT AP 4871/98 (AI 452/99) Agravante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (Procur. Dr. Sandra Walska Martins Leal e outros) e Agravado(s): RAIMUNDO NONATO VASCONCELOS, RAIMUNDO MANITO MASTUB, VICTOR HUGO CORREA, VELZANIRA TEIXEIRA PINTO BASTO, VENER HERMANN WALTER TRUCKENBRODT E OUTROS (Dr. Maria Celina Menezes Vieira e outros); TRT AP 5654/98 (AI 455/99) Agravante: UNIÃO FEDERAL-CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR (Proc. Dr. João José Aguiar Carvalho) e Agravado(s): MARIA BENEDITA GAIA MELO, MARIA CRISTINA VALLE ESTEVES, MARIA DA CONCEIÇÃO SENA, MARIA ESPERANÇA MAIA PINHEIRO, MARIA LIMA DA SILVA E OUTROS (Dr. Maria José Cabral Cavalli e outros); TRT AP 5792/98 (AI 456/99) Agravante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF (Dr. Maria da Graça Meira Abnader e outros) Agravado(s): JOSÉ BALBI (Dr. Paula Frassinetti Mattos e outros) BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA (Dr. José Ubiraci Rocha Silva e outros); TRT RO 0143/99 (AI 457/99) Agravante: FUNDAÇÃO GRÃO PARÁ DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNGRAPA (Dr. Sérgio Cardoso Bastos e outros) e Agravado(s): JOSÉ MARIA DE AGUIAR, MARIA YVONE DE OLIVEIRA MELLO, NESTOR BARROS LOBATO, NILSON DA SILVA FERREIRA (Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros) CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA (Dr. Maria Lúcia Seráfico de A. Carvalho); TRT AP 0108/99 (AI 458/99) Agravante: OSMARINA RAIOL DE CAMPOS (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros) e Agravado(s): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB; TRT AP 5416/98 (AI 459/99) Agravante: UNIÃO FEDERAL - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Dr. João José Aguiar Carvalho) e Agravado(s): AURÉLIA RODRIGUES DE OLIVEIRA (Dr. Antonio dos Reis Pereira); TRT AP 5730/98 (AI 460/99) Agravante: UNIÃO FEDERAL - FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA (Proc. Dr. Antonio dos Reis Pereira) e Agravado(s): CARMEN LÚCIA PANTOJA TRINDADE (Dr. Eliane Sabá Lopes). Belém, 16 de junho de 1999. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Supervisora do Serviço Processual.

EDITAL Nº 067/99 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo: TRT AP 261/99 (AI 462/99) Agravante: EXPRESSO CONTINENTAL LTDA E VIACÃO ITAPÉMIROS S/A (Dra. Cláudia An Ribeiro Alves e outros) e Agravado(s): ANTONIO BARROSO BRAZ (Dr. Dino Raul Cavet e outros); TRT AP 5751 (AI 463/99) Agravante: UNIÃO FEDERAL - INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS (Proc. Adão Paes da Silva) e Agravado(s): ANTONIO AMBROSIO DA CRUZ PINA, DILCE LÉA MAGNO DA SILVA, ELIAS MARCO PINTO, HENRIQUE JOSÉ RIBEIRO NETO, JOSÉ ÂNGELO C. R. OLIVEIRA, JOSÉ HAROLDO GUEDES MOREIRA, OSVALDO VICENTE CASTRO DOS SANTOS, PEDRO VALLINOTO FILHO, REINALDO DE CARVALHO BARROS ROSIVAL DE JESUS NASSAR DE SOUZA (Dr. Antonio dos Reis Pereira); TRT AP 5336/98 (AI 464/99) Agravante: UNIÃO FEDERAL (Proc. Adão Paes da Silva) e Agravado(s): RAIMUNDO LEONARDO SANTOS PINHEIRO, RAIMUNDO MESQUITA DE SANTA BRÍGIDA, RAIMUNDO NASCIMENTO DA SILVA, RAIMUNDO NONATO DA SILVA WENZELER, RAIMUNDO NONATO COSTA LOPES, RAIMUNDO NONATO MORAES DOS SANTOS, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, RAIMUNDO PAIVA PEROTE, RAIMUNDO SOUZA OLIVEIRA (Dr. Maria José Cabral Cavalli e outros); TRT RO 227/99 (AI 465/99) Agravante: RICARDO DOS SANTOS PISCANÇO (Marcelo P. E. Silva) Agravado(s): CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA AMAZÔNIA - CESA (Rômulo Cunha Vieira e outros); TRT RO 0338/99 (AI 466/99) Agravante: JOSÉ NATANAEL MACEDO (Dr. Orlando Maciel Rodrigues) e Agravado(s): FERNANDO MENDES DOS SANTOS (Dr. Tereza Vania Bastos Monteiro e outros); TRT RO 4442/98 (AI 467/99) Agravante: EVANIL BARATA DE SOUZA, JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA, JOSÉ LUSIA RODRIGUES, JOSÉ VASCONCELOS FILHO, RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA, RAIMUNDO VILAR (José Ribamar Sousa Campos e outros) e Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS DE BELÉM E VILA DO CONDE - OGMO; TRT RO 5186/98 (AI 468/99) Agravante: JARI CELULOSE S/A (Dr. Kleber Luiz da Silva Jorge) e Agravado(s): FRANKLIN PUGET EULALIO (Dr. Izabela Ribeiro Russo Rodri e outros); TRT RO 5749/98 (AI 469/99) Agravante: GOLDEN PALACE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA (Dr. Andréa Costa Pereira e outros) e Agravado(s): PAULO HENRIQUE LISBOA (Dr. Ivanilda Barbosa Pontes e outros); TRT RO 5731/98 (AI 470/99) Agravante: BANCO DO BRASIL S/A (Dr. Susana Piguitani de Barros Coimbra) e Agravado(s): JOSÉ DE RUBIAMAR HERENIO FARIAS (Dr. Marcos Vinícius Eiro do Nascimento e outro). Belém, 16 de junho de 1999. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Supervisora do Serviço Processual.

EDITAL Nº 068/99 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo: TRT AP 3531/98 (AI 471/99) Agravante: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Proc. Dr. José Maria dos S. Rodrigues Filho) e Agravado(s): ANTONIA CREONILDES MACIEL COSTA QUARESMA, BENEDITO DA COSTA LIMA, ANTONIA DE FÁTIMA DE SOUSA ALMEIDA, AUGUSTO OLAMPIO DA GAMA MALCHER DE ARAÚJO, ANTONIO CLEVER CERIEJA PANTOJA E OUTROS (Dr. Cleber José das Neves Reis e outros); TRT RO 0166/99 (AI 472/99) Agravante: HUGO DIAS MARTINS (Dr. Geraldo Fernandez Vasques) e Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO "PODER JUDICIÁRIO" FEDERAL DO PARÁ E AMAPÁ - SINDJUF (Dr. Raimundo Nivaldo Freitas Furtado e outros); TRT RO 0103/99 (AI 473/99) Agravante: TRANSBRASIL S/A - LINHAS AÉREAS (Dr. Karen Pontes Richardson e outros) e Agravado(s): EDSON GOMES NUNES (Dr. Paulo Gallardo Gomes); TRT RO 5815/98 (AI 474/99) Agravante: NUNES (Dr. André Ramy Pereira Bassalo); TRT AP 5446/98 (AI 475/99) Agravante: BANCO DO BRASIL S/A (Dr. Maria Lúcia Sousa Pereira Pontes) e Agravado(s): OSVALDO JOSÉ PINTO (Dr. Paulo Weyl A. Costa e outros); TRT RO 079/99 (AI 476/99) Agravante: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A (Dr. Erika Moreira Bechara e outros) e Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA NONONHA BARROS (Dr. Cadmo Bastos Melo Júnior) FENIX SERVIÇOS GERAIS LTDA; TRT AI 0306/99 (AI 478/99) Agravante: REFRIGERANTES GAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A (Dr. Eliane Sabá Lopes) e Agravado(s): JOSÉ PEREIRA DA COSTA (Dr. Eliezer Roberto de Oliveira Nazare); TRT RO 5571/98 (AI 479/99) Agravante: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ (Dr. Mary Francis Pinheiro de Oliveira) e Agravado(s): ELY CIZINA LEAL FONTEL (Dr. Sôstenes Alves de Souza Júnior e outros). Belém, 16 de junho de 1999. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Supervisora do Serviço Processual.

EDITAL Nº 069/99 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo: TRT AP 172/99 (AI 482/99) Agravante: JAIME DAMASCENO LIMA (Dr. Raimundo Sérgio Brito do Espírito Santo e outros) e Agravado(s): ESTALEIRO BACIA AMAZÔNICA S/A - EBAL (Dr. Juarez Rabello Soriano de Mello, e outros); TRT RO 5832/98 (AI 483/99) Agravante: BERTILLON VOGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA (Dr. Sôstenes Alves de Souza Júnior e outros) e Agravado(s): ESPÓLIO DE RONILDO FERNANDES LIBERATO (Dr. João Adenilson Frumoso Duarte); TRT RO 0295/99 (AI 484/99) Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA (Dr. Maria Lúcia Seráfico de A. Carvalho e outros) e Agravado(s): IRAN DOS SANTOS PENÇO (Dr. Wacim Torres Ballout e outros); TRT RO 031/99 (AI 486/99) Agravante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO PARÁ - COSANPA (Dr. Antonio Caudido Monteiro de Brito e outros) Agravado(s): RAIMUNDO SOUZA DOS SANTOS (Dr. Mary Machado Scalercio e outros) C.B.R. ENGENHARIA LTDA; TRT AP 5831/98 (AI 487/99) Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA (Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros) e Agravado(s): JOSÉ MESQUITA DO ESPÍRITO SANTO (Dr. João José Soares Geraldo e outros); TRT AP 5795/98 (AI 488/99) Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA (Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros) e Agravado(s): JOÃO DA SILVA ALBUQUERQUE (Dr. João José Soares Geraldo e outros); TRT RO 0145/99 (AI 489/99) Agravante: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAINT PAUL DE VINCE (Dr. Antonia Izabel Ozônio) e Agravado(s): JOSÉ NAZARENO COELHO RAMOS (Dr. Antonia Lúcia Lopes Leão); TRT TROFF ERO 5760/98 (AI 490/99) Agravante: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC (Dr. Elza Maria Machado dos S. de Souza Franco) e Agravado(s): VALFIRA BELEM DA SILVA (Dr. Roberto Ribeiro da Cunha). Belém, 16 de junho de 1999. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Supervisora do Serviço Processual.

EDITAL Nº 070/99 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo: TRT AP 5750/98 (AI 491/99) Agravante: UNIÃO FEDERAL - INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS (Proc. João José Aguiar Carvalho) e Agravado(s): MARIA DA GLÓRIA CHAVES MAIA, MARIA DAS GRAÇAS MAUÉS HARADA, MARIA LÚCIA MARTINS TAVARES, MARIA DE NAZARÉ MAIA DE AGUIAR, NADIM DARWICH ZACARIAS, ROBERTO ELIAS DA SILVA DIAS, SEBASTIANA BARROSO CALIL, SÔNIA MARIA VASCONCELOS DE ARAÚJO, WALDIR ARAÚJO CARDOSO, YOSHIE OBASAWARA (Dr. Antonio dos Reis Pereira e outros); TRT AP 5366/98 (AI 492/99) Agravante: UNIÃO FEDERAL - INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA (Proc. João José Aguiar Carvalho) e Agravado(s): CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SOUZA, PAULO SÉRGIO DA SILVA VILÇA, IRENE COELHO DE SOUZA (Dr. Antonio dos Reis Pereira e outros); TRT AP 0187/99 (AI 493/99) Agravante: UNIÃO FEDERAL - FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA (Proc. João José Aguiar Carvalho) e Agravado(s): JOSÉ MARIA BAHIA MAIA (Dr. Pedro Raimundo Maia Miteo); TRT RO 4932/98 (AI 494/99) Agravante: DINÂMICA ASSESSORIA DE CRÉDITOS E COBRANÇAS LTDA (Dr. Elson Soares) Agravado(s): ADILSON BORGES RODRIGUES (Dr. Carlos Renato Montes Almeida e outros); TRT AP 4631/98 (AI 495/99) Agravante: UNIÃO FEDERAL - CASSINO DOS OFICIAIS E SARGENTOS DO PRIMEIRO COMAR - CASSAZUM (Proc. Adão Paes da Silva) e Agravado(s): JOSÉ REIS DA SILVA (Dr. Luis Carlos Silva Mendonça); TRT RO 0408/99 (AI 497/99) Agravante: CELTE NAVEGAÇÃO LTDA (Dr. Márcio Mota Vasconcelos) e Agravado(s): MANOEL DO SOCORRO SANTOS SÓTERO (Dr. Silas Santos Antonio); TRT RO 5752/98 (AI 498/99) Agravante: JOSÉ MARIA DA GAMA DAMASCENO (Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros) e Agravado(s): ALBRAS-ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A (Dr. Paulo Cabral Amorim Júnior e outros); TRT RO 0279/99 (AI 499/99) Agravante: J. B. LOTERIAS LTDA (Dr. Roberto Mendes Ferreira) e Agravado(s): FERNANDO DE JESUS BENÍCIO CARDOSO (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros); TRT AP 0411/99 (AI 500/99) Agravante: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA - 1ª COMAR (Proc. João José Aguiar Carvalho) e Agravado(s): ALUIZIO DOS SANTOS FREITAS, CARLOS ALBERTO DA SILVA, TOMILTON FERREIRA, MANOEL AFONSO FERREIRA DE LIMA, PEDRO CHAVES DE LIMA, MANOEL FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO (Dr. Maria Celma Menezes Vieira e outros). Belém, 16 de junho de 1999. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Supervisora do Serviço Processual.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 35/99 - 3ª TURMA SESSÃO: 16-6-99

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 946/99. RECORRENTES: RAIMUNDO VASQUES DE OLIVEIRA, Doutora Meire Costa Vasconcelos e outros. FUNDAÇÃO GRÃO PARÁ DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNGRAPA. Doutor Sérgio Cardoso Bastos e outros. E CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutor Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros. RECORRIDOS: EDVAR BRITO FIGUEIRA E OUTROS. Doutora Meire Costa Vasconcelos e outros. FUNDAÇÃO GRÃO PARÁ DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNGRAPA. Doutor Sérgio Cardoso Bastos e outros. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutor Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalla. EMENTA: COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - Da simples leitura do artigo 58, do Regulamento da FUNGRAPA, desmune-se que a opção pelo não pagamento da joia deve ser realizada de forma expressa, levantando-se em consideração que, como assinalado no regulamento, tal ato não é obrigatório. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; INDEFERIR O PLEITO DE CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO DA FUNGRAPA; REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA SUSCITADA PELA CELPA, ANTE A FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO, PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, E DEFERIR PARCIALMENTE O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NO SENTIDO DE AUTORIZAR A EMPRESA RECLAMADA A CALCULAR, DEDUZIR E RECOLHER A CONTRIBUIÇÃO RELATIVA AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL, E NO QUE COUBER, AO IMPOSTO DE RENDA E COMPROVAR NOS AUTOS OS RESPECTIVOS RECOLHIMENTOS, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T-RO 1013/99. RECORRENTE: ANTONIO CARLOS CAVALCANTE ALVES. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RECORRIDOS: LAURO SODRÉ & PINHEIRO LTDA. Doutor Adilson Galvão Vergosa E TV FILME BELÉM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Doutora Keide Cláudia Batista Silva e outros. PROLATOR: Juiz Walmar da Costa.

EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - FALTA DE COMPROVAÇÃO DA ATIVIDADE PERIGOSA. Se o laudo do perito é conclusivo no sentido de não ser perigosa a atividade do trabalhador, e não havendo nos autos outros elementos de prova que destaquem essa conclusão pericial, deve ser mantida a decisão a quo que indeferiu o pedido de adicional de periculosidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ RELATOR, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O V. ACÓRDÃO O EXMO. JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 1262/99. RECORRENTE: IZAURA CORRÊA NEGRÃO. Doutor Manoel Gatinho Neves da Silva e outros. RECORRIDA: FACEPA - FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A. Doutor Manoel José Monteiro Siqueira e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: RECURSO. INTEMPESTIVIDADE. Não pode ser conhecido o Recurso Ordinário quando apresentado fora do prazo previsto no artigo 895 da Consolidação Oubreira. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, PORQUE INTEMPESTIVO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/AP 1096/99. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Doutor João Inácio Ribeiro Pinto e outros. AGRAVADA: MIRALVA TORRES RAMOS. Doutor Tiago Alves Monteiro Filho. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. Calcado nos parâmetros do artigo 897, § 1º Consolidado, não deve ser conhecido o Agravo de Petição quando for constatada a falta de delimitação justificada dos valores impugnados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE PETIÇÃO, POR FALTA DE DELIMITAÇÃO JUSTIFICADA DOS VALORES IMPUGNADOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/AI 1763/99. AGRAVANTE: SOTREQS/A. Doutor José Ronaldo Vieira e outros. AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ. Doutora Selma Lúcia Lopes Leão e outra. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: CONHECIMENTO. AUSÊNCIA DE INSTRUMENTAÇÃO. Não há como se conhecer do Agravo de Instrumento, quando ausentes peças que deveriam ter sido, obrigatoriamente, trasladadas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, ACOLHER A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, POR AUSÊNCIA DE INSTRUMENTAÇÃO ADEQUADA, SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES E DELE NÃO CONHECER, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 1231/99. RECORRENTE: VIAÇÃO FORTE LTDA. Doutor Marcelo Miranda Caetano e outros. RECORRIDO: MANOEL DO ESPÍRITO SANTO SOUZA. Doutora Angélica Patrícia Sousa de Almeida e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Nona Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. EMENTA: JUSTA CAUSA. GRADAÇÃO DA PENA. PUNIÇÃO EM DUPLICIDADE - O fato de ter a empresa tolerado a mesma falta por diversas vezes, com simples advertências escritas, sem nunca ter punido o reclamante com uma única suspensão dos serviços, demonstra que ela não graduou a pena ao dispensar o reclamante por justa causa, punindo-o pelas mesmas faltas anteriormente praticadas. Na verdade, o que ocorreu, neste caso, é que o empregado foi demitido porque ajuizou reclamação trabalhista contra a empresa, e não em razão da desídia ora alegada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉCIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR, DE NULIDADE DA SENTENÇA E DO PROCESSO E DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE FÉRIAS 95/96 COM 1/3, MANTENDO A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 1421/99. RECORRENTES: BANCO HSBC BAMERINDUS S/A. E BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - SOB INTERVENÇÃO. Doutor Euclides Rabelo Alencar. RECORRIDO: GERSON LIMA TABORDA. Doutor Raimundo Kulkamp e outro. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema. EMENTA: DANOS MORAIS. INOCORRÊNCIA NO TRANSPORTE DE VALORES - Dano moral é espécie do gênero dano extrapatrimonial e traduz-se normalmente por ofensa dirigida à honra de outrem, mediante calúnia, difamação, ou injúria. Empregado que faz transporte de valores entre agências bancárias não sofre dano moral, podendo eventualmente vir a sofrer danos materiais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉCIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DO BANCO HSBC BAMERINDUS S/A E NÃO CONHECER DO RECURSO DO BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - SOB INTERVENÇÃO, POR AUSÊNCIA DE SUCUMBÊNCIA, DE INTERESSE JURÍDICO E DE MAIS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE, ACOLHENDO QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO, SUSCITADA PELO RECORRIDO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO EM PARTE A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, MANTENDO A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 1478/99. RECORRENTE: MARIA HELENA CARVALHO CRUZ. Doutor Manoel Gatinho Neves da Silva e outros. RECORRIDA: FACEPA - FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A. Doutor Helder Wanderley Oliveira e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. EMENTA: INSALUBRIDADE. PROVA - A concessão do adicional de insalubridade é subordinada à demonstração de que o empregado, efetivamente, desempenhava suas atividades em condições nocivas à sua saúde. Neste caso, a reclamante não comprovou o fato constitutivo de seu direito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉCIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, POR MAIORIA DE VOTOS, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO EM PARTE A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO AS HORAS EXTRAS PELA PELO TRABALHO EM TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO EM TODO

O PERÍODO LABORAL, VENCIDO PARCIALMENTE O JUIZ RELATOR, QUE DEFERIA AS HORAS EXTRAS APENAS NO PERÍODO DE 01.05.97 A 02.06.97, POR UNANIMIDADE, EM MANTER A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/AP 1353/99. AGRAVANTE: CERÂMICA CIRO LTDA. Doutor João Batista Alves Martins e outro. AGRAVADO: ESPÓLIO DE LOURIVAL RODRIGUES. Doutor Ricardo Henrique Queiroz Oliveira. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Conceição do Araguaia. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. NÃO CONHECIMENTO - Não estando devidamente garantido o juízo, não há como se conhecer de agravo de petição. Aplicação da Instrução Normativa nº 3/93 do Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉCIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, POR FALTA DE GARANTIA DO JUÍZO, ACOLHENDO QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO SUSCITADA PELO AGRAVADO.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 835/99. RECORRENTE: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS. Doutor Armando Paraguassu de Sá Filho e outros. RECORRIDO: FELIX DE MELLO. Doutora Klécia Maria de Oliveira Teixeira e outros. RELATOR: Juiz Walnir da Costa. EMENTA: ANISTIA - READMISSÃO - ENQUADRAMENTO FUNCIONAL E SALARIAL. Para os efeitos da readmissão de empregados anistiados por força da Lei nº 6.683, de 28-8-1979, de acordo com a Emenda Constitucional nº 26/85 e Avisos Ministeriais que regulam a matéria, o retorno dos anistiados a seus empregos dar-se-á sempre em cargos e níveis salariais atuais equivalentes àqueles que os ex-empregados ocupavam à época da demissão. No caso vertente, sendo fixado em acordo homologado pela Justiça do Trabalho o nível salarial de reingresso do reclamante, não pode a reclamada alterá-lo e reduzi-lo a padrão inferior, sob pena de violação da coisa julgada. Recurso improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1097/99. RECORRENTE: ELIANA PINTO DA SILVA. Doutora Cátia Helena do Nascimento Bahia e outros. RECORRIDO: OLÉ OLÁ COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. Doutora Ely Fátima Oliveira de Souza e outros. RELATOR: Juiz Walnir da Costa. EMENTA: FÉRIAS - CONCESSÃO - FINALIDADE. A concessão das férias pelo empregador é um ato de natureza complexa, associando-se à obrigação de conceder as férias, após vencido o período aquisitivo, a de pagar a remuneração correspondente, pena de frustrar a finalidade do instituto das férias, que é a de permitir ao empregado o descanso de trinta dias a cada doze meses de serviço utilizando-se, para tanto, dos haveres salariais que serão pagos antecipadamente (CLT, art. 135, caput). Se o empregador, de forma desonesta, frustra esse direito, deve arcar com o ônus de pagar a indenização de forma dobrada, como se as férias não tivessem sido concedidas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE HORAS EXTRAS E REPERCUSSÃO E MANDAR QUE AS FÉRIAS 96/97, COM 1/3, SEJAM PAGAS EM DOBRO, MANTIDO O DECISÓRIO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, E DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NO QUE SE REFERE AOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E IMPOSTO DE RENDA, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1417/99. RECORRENTE: ALÔ BRASIL DIESEL MARABÁ VEÍCULOS E PEÇAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Doutora Leslie Fernanda Fernandes Frouclletti e outros. RECORRIDO: REGINALDO BARBOSA DOS SANTOS. Doutora Ocilda Maria Pereira Nunes e outra. RELATOR: Juiz Walnir da Costa. EMENTA: MULTA RESCISÓRIA. É do empregador o ônus de provar que o empregado deu causa à mora no pagamento das verbas rescisórias, sob pena de ser condenado a pagar a multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT. Recurso improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1463/99. RECORRENTES: SIDNEY DE JESUS TEIXEIRA DIAS E OUTROS. Doutora Maria Madalena Garcia Quiles e outros. RECORRIDOS: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Doutor Hideraldo Luiz de Sousa Machado e outros. E FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF. Doutor Paulo Brito Chermont e outros. RELATOR: Juiz Walnir da Costa. EMENTA: AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO - CONCESSÃO POR ENTE ESTATAL À APOSENTADO - VEDAÇÃO LEGAL. É vedado à empresa pública, em razão do princípio da legalidade ou da juridicidade administrativa, conceder vantagem trabalhista de qualquer natureza a aposentados e pensionistas, se já extinto o contrato de trabalho que justificou a concessão do benefício, pois os direitos e deveres de empregadores e empregados, regra geral, vigoram durante a relação de emprego e suas balizas são traçadas no contrato de trabalho e na lei, sendo exigível a obrigação de cada um dos partícipes da relação contratual, enquanto esta perdurar, mormente se a vantagem não integra a complementação dos proventos de aposentadoria ou pensão. Recurso provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E DO DOCUMENTO DE FLS. 280-288, COMO PRECEDENTE JURISPRUDENCIAL, DETERMINAR A CORREÇÃO DO ERRO DE ESCRITA CONSTANTE DA SENTENÇA, RELATIVAMENTE AO NOME DOS RECORRENTES THEREZINHA DE JESUS DA COSTA FERNANDES, IVONE DE ALBUQUERQUE NUNES, LACY SYLVIA DA SILVA FERNANDES E JOSÉ CASEMIRO BELTRÃO DA SILVA, VISTO QUE ALI CONSTOU, EQUIVOCADAMENTE, THEREZINHA DE JESUS COSTA FERNANDES, IVONE DE ALBUQUERQUE MUNIZ, LACY DA SILVA FERNANDES E JOSÉ CASEMIRO BELTRÃO SILVA, DEVENDO, TAMBÉM, SER PROVIDENCIADO O REPARO NA CAPA DESTES AUTOS - NOS DOIS VOLUMES - E DE MAIS REGISTROS; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, AFASTAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO ACOLHIDA NO 1º GRAU, CONSIDERANDO A RECORRENTE RISOLEIDE CHAVES DE ALMEIDA PARTE LEGÍTIMA PARA DEMANDAR CONTRA A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, DEIXANDO DE BAIXAR OS AUTOS À JCI DE ORIGEM EM

FACE DE O APELO TAMBÉM TER DEVOLVIDO À ESTA INSTÂNCIA O EXAME DE TODOS OS PEDIDOS CONSTANTES DA INICIAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1557/99. RECORRENTES: SUZANA SANTOS DA COSTA. Doutor Fernando Vasconcelos Moreira de Castro Neto. E UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Doutora Dirce Cristina Furtado Nascimento e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Walnir da Costa. EMENTA: DESCONTO SALARIAL - DANO AO PATRIMÔNIO DO EMPREGADOR - POSSIBILIDADE. Se a reclamante, no exercício do cargo de tesoureira e percebendo valores salariais a título de quebra de caixa, libera adiantamento em dinheiro, em quantia muito superior a que tinha direito o beneficiário, sem atentar para o valor inferior constante do recibo, age de forma negligente e, assim, dá causa ao desconto salarial efetuado em face do dano causado ao patrimônio do empregador (CLT, art. 462, § 1º), não servindo a invocação ao princípio da intangibilidade salarial, pois o pagamento da gratificação por quebra de caixa visa repor esse tipo de desconto. Recurso patronal provido, nesse ponto. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS E NÃO CONHECER DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMANTE, PORQUE INTEMPESTIVAS, E REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL, ARGUIDA NO RECURSO DA RECLAMANTE, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMANTE E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA DE 1º GRAU, REDUZIR A CONDENAÇÃO NA PARCELA DE HORAS EXTRAS E REPERCUSSÃO AOS ÚLTIMOS CINCO DIAS DE CADA MÊS E EXCLUIR A PARCELA DE RESTITUIÇÃO DO VALOR DE R\$ 1.250,00, MANTIDO O DECISÓRIO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, E, AINDA, DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E IMPOSTO DE RENDA; TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1652/99. RECORRENTE: NELSON LIMA DE SOUZA. Doutor Ivanildo Monteiro Vitor de Souza e outra. RECORRIDA: JHC VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Doutor Walber Luiz de Souza Dias e outro. RELATOR: Juiz Walnir da Costa. EMENTA: ATO HOMOLOGATÓRIO DA RESCISÃO CONTRATUAL - CONLÚIO - NÃO TÍPICIDADE - Conquanto não seja recomendável à entidade sindical homologar termo de rescisão do contrato de trabalho sem o pagamento imediato das verbas rescisórias, como ocorreu no presente caso, não restou configurado um conlúio entre o reclamante e o dirigente sindical que participou do ato homologatório. Há conlúio quando duas ou mais pessoas conspiram ou combinam secretamente com o fim de, fraudulentamente, prejudicar a terceiro, requisitos inexistente nestes autos, já que o reclamante concordou com a proposta da empresa de pagar os títulos trabalhistas em data posterior, em razão de carência financeira por ela enfrentada naquele momento, ajuste que foi chancelado pelo sindicato assistente. Recurso provido, em parte. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E NÃO CONHECER DAS CONTRA-RAZÕES, PORQUE APRESENTADAS FORA DO PRAZO LEGAL; SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA DE 1º GRAU, EXCLUIR A DETERMINAÇÃO DE REMESSA DE CÓPIA DA SENTENÇA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL; DETERMINAR QUE SEJA RETIFICADA A CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO RECLAMANTE QUANTO À DATA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO EM 8-7-98; MANDAR INCLUIR NA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO DE TRINTA DIAS, FÉRIAS PROPORCIONAIS (4/12), ACRESCIDAS DE UM TERÇO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 1998 (7/12), SALÁRIO RETIDO DE JUNHO (30 DIAS) E JULHO (08 DIAS) DE 1998, DE FORMA SIMPLES, DEPOSITOS DE FGTS, COM ADICIONAL DE 40%, INCIDENTES SOBRE AS PARCELAS ORA DEFERIDAS, AS QUAIS SERÃO CALCULADAS COM A INCORPORAÇÃO DO REAJUSTE SALARIAL NO PERCENTUAL DE 4,28%, BEM COMO, AS HORAS EXTRAS E REPERCUSSÃO EM AVISO PRÉVIO, FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS, ACRESCIDAS DE 1/3, 13º SALÁRIOS VENCIDOS E PROPORCIONAL E FGTS MAIS 40%, COM ACRESCIOS DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, MANTIDO O R. DECISÓRIO EM SEUS DEMAIS TERMOS; E AINDA DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NOS MOLDES DO ENUNCIADO REGIONAL Nº 01/98, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1273/99. RECORRENTE: MARY DA SILVA GUILHERME. Doutor José Luiz Flexa Alves e outros. RECORRIDA: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA PESCA DO TAPANÁ - COTIP. RELATOR: Juiz Walnir da Costa. EMENTA: COOPERATIVA - FRAUDE À LEI. O art. 4º da Lei nº 5.764/71 traz diversas características que servem para diferenciar as cooperativas das demais sociedades, o que também foi objeto de preocupação da Portaria MIT/GM 925/95, que trata da fiscalização das cooperativas de trabalho com o intuito indubitável de impedir que, sob o manto da natureza de cooperativa, relações empregatícias venham a se formar à margem das garantias mínimas do contrato de trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA, RECONHECER A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS À MM. JUNTA DE ORIGEM, A FIM DE APRECIAR OS DEMAIS PEDIDOS CONSTANTES DA INICIAL, COMO ENTENDER DE DIREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - REXOFF 1124/99. RECLAMANTE: MARIA DE FÁTIMA GALDINO SOUZA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Walnir da Costa. EMENTA: "ESTABILIDADE - SERVIDOR PÚBLICO. A estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal independe da natureza do regime jurídico adotado. Servidores concursados e submetidos ao regime jurídico trabalhista têm jus à estabilidade, ponto importando a opção pelo sistema do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço." (RE Nº 187.229-2 - PA. STF 2ª T. Rel. Min. Marco Aurélio, DJU 14/5/99 - Seção 1). Remessa improvida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER O R. DECISÓRIO EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 1309/99. AGRAVANTES: JOÃO DE CAMPOS COSTA. Doutora Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. E COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S/A - COSANPA. Doutor Antônio Cândido Monteiro de Brito e outros. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Walnir da Costa. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - CONHECIMENTO. Não se conhece do agravo de petição, se a Companhia agravante não garantiu integralmente a execução, não efetou corretamente o preparo do recurso, nem delimitou, justificadamente, os valores impugnados (CLT, art. 897, § 1º). Agravo de petição da empresa não conhecido, por deserção e inobservância do seu pressuposto recursal específico. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO DA COMPANHIA EXECUTADA, POR DESERÇÃO E INOBSERVÂNCIA DO PRESSUPOSTO RECURSAL ESPECÍFICO PREVISTO EM § 1º DO ART. 897 DA CLT E, AINDA, REJEITAR A PRELIMINAR ARGUIDA EM CONTRA-RAZÕES PELA EXECUTADA E CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXEQUENTE, MAS NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - ED/AP 1410/99. EMBARGANTE: PERACHI BEBIDAS LTDA. Doutor Abraham Assayag e outros. EMBARGADOS: JOSÉ HERMÍNIO FERREIRA. Doutora Solange Leite Feitosa e outros. E DISPIL - DISTRIBUIDORA PINGUIM LTDA. Doutora Aurenice Pinheiro Botelho e outros. RELATOR: Juiz Walnir da Costa. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - REJEIÇÃO. Rejeitam-se os embargos declaratórios se o v. Acórdão não contém qualquer das hipóteses referidas no art. 535 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTÊNCIA NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO NENHUMA DAS HIPÓTESES REFERIDAS NO ART. 535 DO CPC, E POR CONSIDERÁ-LOS MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIOS, APLICAR A MULTA DE 1% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO, A REVERTER EM FAVOR DO EXEQUENTE-EMBARGADO, CONFORME ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC, TUDO CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - ED/AP 1400/99. EMBARGANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ. Doutora Cléia Santos de Abreu e outros. EMBARGADOS: FRANCISCO GOMES CAMPINEIRO, ZENILDO SANTOS DE SALES E IVAN FERREIRA DE CARVALHO. Doutora Ana Kelly Jansen de Anonim e outros. RELATOR: Juiz Walnir da Costa. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - REJEIÇÃO. Rejeitam-se os embargos declaratórios se o v. Acórdão não contém qualquer das hipóteses referidas no art. 535 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTÊNCIA NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO NENHUMA DAS HIPÓTESES REFERIDAS NO ART. 535 DO CPC, E POR CONSIDERÁ-LOS MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIOS, APLICAR A MULTA DE 1% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO, A REVERTER EM FAVOR DOS EMBARGADOS, CONFORME ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC, TUDO CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - ED/AI 1495/99. EMBARGANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Doutor Luiz Guilherme Andrade Lopes. EMBARGADOS: ALMERINDO DA SILVA MACHADO, AMILCAR CORDOVIL BARROS, ANTÔNIO LEOPOLDO DA SILVA, FERNANDO TADEU ALVES FERREIRA, IZACH MARQUES DOS SANTOS, JOSÉ RIBAMAR DO ROSÁRIO, OBERDAN DE SOUZA LIMA. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Walnir da Costa. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de embargos de declaração apresentados fora do prazo legal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PORQUE INTIMPESTIVOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Fábio Simão Luiz Oliveira
Secretário da Egrégia Terceira Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 23-6-99 (QUARTA - FEIRA), A PARTIR DAS 9:00 HORAS.

01. PROCESSO TRT RO 1176/99. RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECORRIDO: CÉSAR PENA FERNANDES. Doutora Gláucia de Fátima Almeida Sidônio. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Walnir da Costa. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

02. PROCESSO TRT RO 1136/99. RECORRENTE: FAZENDA SANTA ROSA (FERNANDO LUIZ QUAGLIATO E OUTROS). Doutor José Daniel Oliveira da Luz. RECORRIDO: PEDRO JOSÉ DA SILVA. Doutor Geraldo Guedes Pinheiro Júnior. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Walnir da Costa. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Conceição do Araguaia.

03. PROCESSO TRT RO 869/99. RECORRENTE: EDILBERTO DE SOUZA CARDOSO. Doutor Antônio dos Santos Dias e outros. RECORRIDO: BRASITON BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A. Doutora Maria da Glória da Silva Maroja e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Walnir da Costa. ORIGEM: Oitava Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

04. PROCESSO TRT RO 1303/99. RECORRENTE: TATIELMA LAGE DE ABREU. Doutora Maria Telma Brasil da Nóbrega. RECORRIDA: BUNNY'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. Doutor Allan Henrique Tindade Batista e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Walnir da Costa. ORIGEM: Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

05. PROCESSO TRT RO 1911/99. RECORRENTE: RUBENS DE QUADROS GONÇALVES. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RECORRIDA: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A. - ENASA. Doutora Enka Moreira Bechara e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Walnir da Costa. ORIGEM: Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

06. PROCESSO TRT RO 2067/99. RECORRENTE: BENEDITO ANTÔNIO MORAIS PINHEIRO. Doutor Carlos Gonçalves Gomes. RECORRIDA: EXPORTADORA & IMPORTADORA PIRIÁ COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Doutor Fernando Conceição do Vale Corrêa Júnior. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Walnir da Costa. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba.

07. PROCESSO TRT RO 709/99. RECORRENTES: MARCO ANTÔNIO LOPES DE SÁ. Doutora Erlene Gonçalves Lima e outro. E EMPESCA S/A - CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO. Doutor Haroldo Alves dos Santos e outra. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Walnir da Costa. ORIGEM: Oitava Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

08. PROCESSO TRT RO 738/99. RECORRENTE: CARLOS ROBERTO DE SOUSA PESSOA. Doutora Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Albanita Macedo Castro Dolzanis e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Walnir da Costa. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Itaituba.

09. PROCESSO TRT RO 1199/99. RECORRENTE: CONSTRUTORA ARO LTDA. Doutor Ronaldo Gusti Abreu e outros. RECORRIDO: MÁRCIO RENE ALVES DA SILVA. Doutora Suely Medrado Barros e outra. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Walnir da Costa. ORIGEM: Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Marabá.

10. PROCESSO TRT RO 1538/99. RECORRENTE: ÉLCIO MALCHER DIAS. Doutor Raimundo Cesar Ribeiro Caldas. RECORRIDO: LABORATÓRIOS STEFEL LTDA. Doutor Roberto Afonso da Silva Carvalho e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Walnir da Costa. ORIGEM: Décima Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

11. PROCESSO TRT REXOFF 1510/99. RECLAMANTES: MARIA SIRENA DINIZ MELO E OUTROS. Doutora Elizabeth Costa Coutinho e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE LIMOIEIRO DO AJURU - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Walnir da Costa. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba.

12. PROCESSO TRT REXOFF e RO 818/99. RECORRENTES: FRANCISCO ARAÚJO MARQUES E OUTROS. Doutora Elizabeth Costa Coutinho e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Walnir da Costa. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema.

13. PROCESSO TRT AP 5931/98. AGRAVANTE: JOÃO BOSCO RUFINO MOISÉS. Doutor Roberto Mendes Ferreira. AGRAVADOS: PAULO SÉRGIO ALVES NEIVA. Doutora Giselle Aline de Aquino Cabeça. E DANCETERIA CARROSSEL. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Walnir da Costa. ORIGEM: Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

14. PROCESSO TRT AP 1168/99. AGRAVANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI. Doutor Fernando de Moraes Vaz e outros. AGRAVADO: EDMILSON JOSÉ GONÇALVES LEDO. Doutor Rubson Luis Santos de Oliveira e outra. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Walnir da Costa. ORIGEM: Décima Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Conrado.

15. PROCESSO TRT AP 1297/99. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Procurador Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. AGRAVADO: ABILIO COSTA RODRIGUES. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Walnir da Costa. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

16. PROCESSO TRT AP 1888/99. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ. Procurador Pedro Raimundo Maia Milão. AGRAVADO: JOÃO GONÇALVES RODRIGUES. Doutora Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outra. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Walnir da Costa. ORIGEM: Décima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

17. PROCESSO TRT AP 1301/99. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Procurador Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. AGRAVADA: FRANCISCA MELO DOS SANTOS. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Walnir da Costa. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

18. PROCESSO TRT AP 1671/99. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Procurador Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. AGRAVADA: WALDOMIRA LOPES CARDOSO. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Walnir da Costa. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

19. PROCESSO TRT RO 1802/99. RECORRENTE: MANOEL RIBAMAR BARROS DE SOUZA. Doutora Francisca de Lourdes Nery Rabelo Reis e outra. RECORRIDO: ENPRESSO BEIRA D'ÃO LTDA. Doutor Raimundo Barbosa Costa. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Pastora Leal. ORIGEM: Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

20. PROCESSO TRT RO 1845/99. RECORRENTE: MANOEL NOGUEIRA DE SOUZA. Doutor José Ricardo Geller e outros. RECORRIDOS: RAIMUNDO DE SOUSA ALVES E OUTRO. Doutor Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Pastora Leal. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

21. PROCESSO TRT RO 1355/99. RECORRENTE: SEMENGE S/A ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS. Doutor Carlos Alberto de Oliveira Mendes e outros. RECORRIDO: EDMILSON DA SILVA MORAIS. Doutor Genildo Guedes Pinheiro Júnior. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Walnir da Costa. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Conceição do Araguaia.

22. PROCESSO TRT AI 2044/99. AGRAVANTES: JORGE HENRIQUE SANTOS LIMA - ME (PROJETRAN) E TAVARES CARDOSO ENGENHARIA LTDA. Doutor Raimundo Jorge Santos de Matos e outro. AGRAVADOS: VÂNIA REGINA DE SOUZA FRAZÃO E OUTROS. Doutora Mychelle Braz Poupen Brasil e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

23. PROCESSO TRT RO 1712/99. RECORRENTE: ANTÔNIO DIONETO GOMES GUIMARÃES. Doutora Sebastiana Cândida da Silva. RECORRIDO:

NORDISK TIMBER LTDA. Doutora Nina Maria Ramos da Silva Youssef Arous. RELATORA: Juiz Pastora Leal. REVISOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Conceição do Araguaia. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

24. PROCESSO TRT RO 1922/99. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Doutora Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros. RECORRIDOS: DELMA GUEDES SEIXAS E OUTRAS. Doutor Edilson Araújo dos Santos. RELATORA: Juiz Pastora Leal. REVISOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Nona Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

25. PROCESSO TRT AP 1895/99. AGRAVANTE: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - CNA. Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. AGRAVADOS: CARLOS ALBERTO RAULINO DA SILVA E OUTROS. Doutor Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros. RELATORA: Juiz Pastora Leal. REVISOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

26. PROCESSO TRT RO 1358/99. RECORRENTES: VASTI FERREIRA ALVES. Doutora Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. E CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Lúcia Seráfico de Assis Carvalho e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiz Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Oitava Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

27. PROCESSO TRT RO 1447/99. RECORRENTE: MARIA HELENA BANDEIRA ALBARADO. Doutora Idenilza Regina Siqueira Rufino e outro. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor José Alberto Soares Vasconcelos e outros. RELATORA: Juiz Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

28. PROCESSO TRT RO 1825/99. RECORRENTE: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A. Doutor Louival Pinheiro Borges e outro. RECORRIDO: BENEDITO DOS SANTOS MOREIRA. Doutor Valdir Bernardo de Paula Moura Júnior. RELATORA: Juiz Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

29. PROCESSO TRT AP 1065/99. AGRAVANTE: EDILSON JOSÉ SANTOS DA SILVA. Doutor Máio Roberto Raiol Fagundes e outros. AGRAVADA: MECÂNICA INDUSTRIAL PARÁ VITÓRIA LTDA. Doutor Edilson Silva Moreira e outro. RELATORA: Juiz Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

30. PROCESSO TRT AI 2024/99. AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A. Doutor Raimundo Jorge Santos de Matos e outro. AGRAVADOS: TEODALDO GOIS NIERY E OUTROS. Doutora Selma Lúcia Lopes Leão e outra. RELATORA: Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM: Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

31. PROCESSO TRT RO 1847/99. RECORRENTE: ISSAC JOSÉ FIGUEIREDO PEREIRA. Doutor João Paulo Oliveira dos Santos. RECORRIDO: UNIRIOS RODOFULVIAL E COMÉRCIO LTDA. Doutor Elias César da Silva Queiroz. RELATOR: Juiz Walnir da Costa. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

32. PROCESSO TRT AI 2025/99. AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A. Doutor Raimundo Jorge Santos de Matos e outro. AGRAVADOS: JOSÉ DE RIBAMAR DAMASCENO E OUTROS. Doutora Selma Lúcia Lopes Leão e outra. RELATOR: Juiz Walnir da Costa. ORIGEM: Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

33. PROCESSO TRT RO 5479/96. RECORRENTE: LUIZA LAURA ESTRELA PINTO. Doutor Marcos Vinícius Eiro do Nascimento e outros. RECORRIDA: MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE SOUSA. Doutor Mauro Sérgio do Nascimento Cruz e outros. RELATORA: Juiz Maria Luíza Brito. REVISOR: Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM: Nona Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

34. PROCESSO TRT RO 824/99. RECORRENTES: BANCO BRADESCO S/A. Doutor Solon Couto Rodrigues Filho e outros. E JEAN LIMA PINHEIRO - RECURSO ADESIVO. Doutor Ronaldo Bentes Batista e outro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiz Maria Luíza Brito. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Oitava Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

35. PROCESSO TRT RO 1045/99. RECORRENTE: ARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Doutor Helder Wanderley Oliveira e outro. RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO MARINHO. Doutor Antônio dos Santos Dias e outros. RELATORA: Juiz Maria Luíza Brito. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Oitava Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

36. PROCESSO TRT RO 1122/99. RECORRENTES: BENEDITO ESTEVAM MARQUES E OUTROS. Doutora Elizabeth Costa Coutinho e outros. RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Procuradora Ana Cláudia Santana dos Santos. RELATORA: Juiz Maria Luíza Brito. REVISOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

37. PROCESSO TRT RO 1135/99. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. Doutor José Inácio Ribeiro Pinto e outros. RECORRIDO: DOMINGOS RAMOS DE OLIVEIRA NETO. Doutor Paulo César Vasconcelos Barbosa. RELATORA: Juiz Maria Luíza Brito. REVISOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Conceição do Araguaia. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

38. PROCESSO TRT RO 1166/99. RECORRENTE: BENEDITO FERNANDO TRINDADE DA COSTA. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. RECORRIDO: FRANKLIN RODRIGUES DE MORAES. RELATORA: Juiz Maria Luíza Brito. REVISOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

39. PROCESSO TRT RO 1242/99. RECORRENTE: JOTAKA REPRESENTAÇÕES. Doutor José Ronaldo Dias Campos e outro. RECORRIDO: PAULO FERNANDO OLIVEIRA ALVES. Doutor Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RELATORA: Juiz Maria Luíza Brito. REVISOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

40. PROCESSO TRT REXOFF 956/99. RECLAMANTE: MARIA ROSILEIDE NUNES LEÃO. Doutora Elizabeth Costa Coutinho e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

41. PROCESSO TRT REXOFF 1068/99. RECLAMANTE: RAIMUNDO IRAN BARROS CORRÊA. Doutor Edilberto de Souza Matos. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutora Filomena Maria Miléo Guerreiro. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Óbidos. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

42. PROCESSO TRT AP 970/99. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Doutora Susana Pignatari de Barros Coimbra e outros. AGRAVADO: CLÁUDIO ROBERTO JORGE MELÉM. Doutor Tito Eduardo Valente do Couto e outros. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. REVISOR: Juiz Emanuel Batalha. ORIGEM: Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

43. PROCESSO TRT AP 988/99. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL - HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO. Procurador João José Aguiar Carvalho. AGRAVADOS: REGINA PEREIRA DAMASCENO E OUTROS. Doutor Maria Celina Menezes Vieira e outros. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

44. PROCESSO TRT RO 832/99. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. Doutora Susana Pignatari de Barros Coimbra e outros. RECORRIDO: JOSÉ MOURÃO NETO. Doutora Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira e outra. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juíza Maria Luíza Brito. ORIGEM: Décima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

45. PROCESSO TRT RO 862/99. RECORRENTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Doutora Mary Francis Pinheiro de Oliveira e outros. E PAULO DANIEL DE SOUSA NUNES. Doutor Tito Eduardo Valente do Couto e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juíza Maria Luíza Brito. ORIGEM: Décima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

46. PROCESSO TRT RO 873/99. RECORRENTE: RAIMUNDO HAMILTON DE SOUZA CRUZ. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RECORRIDA: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO. Doutora Manli Siqueira Rebelo e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juíza Maria Luíza Brito. ORIGEM: Décima Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

47. PROCESSO TRT RO 965/99. RECORRENTE: ANTÔNIO CELSO VASQUES PENALBER. Doutor Walter Tavares de Moraes e outros. RECORRIDA: DEMH. - DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA. Doutor Antônio Villar Pantoja e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juíza Maria Luíza Brito. ORIGEM: Décima Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

48. PROCESSO TRT RO 1041/99. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. RECORRIDOS: SEVERINO ALARQUES DA SILVA E OUTROS. Doutor Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juíza Maria Luíza Brito. ORIGEM: Nona Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

49. PROCESSO TRT RO 1051/99. RECORRENTE: IMPORTADORA PANAMÁ LTDA. Doutor Raphael Celda Lucas Filho e outros. RECORRIDO: JOSÉ SACRAMENTO CORRÊA. Doutor João Ademilson Frutuoso Duarte. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juíza Maria Luíza Brito. ORIGEM: Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

50. PROCESSO TRT RO 1077/99. RECORRENTES: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Doutora Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. E ISÍDIO NAZARÉ PIMENTEL E OUTROS. Doutor Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juíza Maria Luíza Brito. ORIGEM: Décima Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

51. PROCESSO TRT RO 1120/99. RECORRENTE: ESTER LIMA SILVA. Doutora Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. RECORRIDA: CLÍNICA ZOGHBI LTDA. Doutor Antônio dos Reis Pereira e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juíza Maria Luíza Brito. ORIGEM: Décima Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

52. PROCESSO TRT RO 1129/99. RECORRENTE: PONTE IRMÃO & COMPANHIA LTDA. Doutor Mauro Mendes da Silva e outra. RECORRIDOS: MÓRLO DA COSTA TAVARES E EDIVALDO CUNHA COUTINHO. Doutor Jessélio Soares Guimarães. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juíza Maria Luíza Brito. ORIGEM: Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

53. PROCESSO TRT RO 1282/99. RECORRENTE: RAIMUNDO DILSON RODRIGUES TRINDADE. Doutora Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juíza Maria Luíza Brito. ORIGEM: Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

54. PROCESSO TRT REXOFF 808/99. RECLAMANTE: ANTONIO NEPOMUÇENO NETO E OUTROS. Doutora Elizabeth Costa Coutinho e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juíza Maria Luíza Brito. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Capatema. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

55. PROCESSO TRT REXOFF 1071/99. RECLAMANTE: MARIA DO CARMO LOBATO. Doutor Brasil Rodrigues de Araújo. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Carlos Gonçalves Gomes. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juíza Maria Luíza Brito. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

56. PROCESSO TRT AP 168/99. AGRAVANTE: BANCO REAL S/A. Doutora Maria da Graça Siqueira Melo e outro. AGRAVADO: JEAN CARLOS CORRÊA BARATA. Doutor Adilson Galvão Verçosa. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha

REVISOR: Juíza Maria Luíza Brito. ORIGEM: Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

57. PROCESSO TRT AP 978/99. AGRAVANTE: ANTONIO DE PÁDUA DE SOUZA FRANCO SARDO LEÃO. Doutor Ronaldo Bentes Batista e outro. AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A. Doutora Ana Nizete Pontes Vieira Rodrigues e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juíza Maria Luíza Brito. ORIGEM: Décima Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

58. PROCESSO TRT AP 998/99. AGRAVANTE: REGIANE GURGEL MENEZES MEDEIROS. Doutora Sinya Simone Gurgel Juarez Dantas e outro. AGRAVADO: RAUNEY OLIVEIRA GONZAGA. Doutor Franklin Carvalho Macedo. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juíza Maria Luíza Brito. ORIGEM: Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

Fábio Simão Luiz Oliveira
Secretário da Egrégia Terceira Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª TURMA DO E. TRT DA 8ª REGIÃO

DO DIA 23.06.99, QUARTA-FEIRA
COMÍNIO A PARTIR DAS 13:00 HORAS.

01. PROCESSO TRT AI 2057/99. AGRAVANTE: M. L. S. DOS SANTOS - ME. Dr. Benedito Marques da Rocha e outros. AGRAVADO: SANDRA DO SOCORRO DE VILHENA SANTOS. Dr. Marcelo Silva de Freitas e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém.

02. PROCESSO TRT AP 1878/99. AGRAVANTE: ESPÓLIO DE FREDERICO DOS SANTOS. Dr. Nilton Neves Ribeiro. AGRAVADO: A MONTE ALEGRE LTDA. Dr. José Humberto Lima e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Elziário Bentes. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

03. PROCESSO TRT RO 1905/99. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho e outros. RECORRIDO: JOÃO OLIVEIRA DOS SANTOS. Dr. José Daniel Oliveira da Luz e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Elziário Bentes. ORIGEM: JCJ de Conceição do Araguaia.

04. PROCESSO TRT RO 1947/99. RECORRENTE: ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Dr. Máio Sérgio Pinto Tostes e outros. RECORRIDO: JOSÉ RIBAMAR DA SILVA. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Elziário Bentes. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

05. PROCESSO TRT RO 1556/99. RECORRENTE: COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL. Dr. Telma Maria Goulart da Rocha Corrêa. RECORRIDO: ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA. Dr. Luiz Otávio da Costa. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Elziário Bentes. ORIGEM: JCJ de Castanhal.

06. PROCESSO TRT RO 2002/99. RECORRENTE: FRANCISCO CORRÊA DA COSTA. Dr. Leogênio Gonçalves Gomes. RECORRIDO: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS. Dr. Maria Deusdeth Marques Vieira Reale e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Elziário Bentes. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

07. PROCESSO TRT RO 1391/99. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Dr. Lóris Rocha Pereira Júnior. RECORRIDOS: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Antônio Cândido Monteiro de Brito e outros. SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ - STIUPA. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: JCJ de Santarém.

08. PROCESSO TRT RO 1450/99. RECORRENTE: ODAISE DA SILVA BARBOSA. Dr. Idenilza Regina Siqueira Rufino e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Alberto Soares Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: JCJ de Santarém.

09. PROCESSO TRT RO 1299/99. RECORRENTE: POSTO FLUTUANTE LTDA. Dr. José Maria Castro Castilho e outros. RECORRIDO: MARTINHO PEREIRA FERREIRA. Dr. Edilson Haller de Moraes Pimentel. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

10. PROCESSO TRT RO 1390/99. RECORRENTES: JOSÉ AIRTON OLIVEIRA ALVES. Dr. Eliane de Fátima Chaves Moussallem e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA. Dr. Sérgio Oliva Reis. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 1ª JCJ de Marabá.

11. PROCESSO TRT REXOFF 1335/99. RECLAMANTE: SEBASTIÃO LOPES SANTIAGO. Dr. Idenilza Regina Siqueira Rufino e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE AVEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: JCJ de Itaituba.

12. PROCESSO TRT REXOFF 1519/99. RECLAMANTE: INÁCIO ALUÍSIO PEREIRA MOTA. Dr. Waldirene Parias da Silva Lauande e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE AVEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: JCJ de Itaituba.

13. PROCESSO TRT AP 1215/99. AGRAVANTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros. LUIZ CARLOS FERNANDES. Dr. Sandra Maria Pena Corrêa e outros. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém.

14. PROCESSO TRT AP 1411/99. AGRAVANTE: NAGIB DINIZ. Dr. Miguel Gonçalves Serra e outro. AGRAVADO: DI GREGÓRIO NAVEGAÇÃO FLUVIAL LTDA. Dr. Rosane Patricia Pres da Paz. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém.

15. PROCESSO TRT RO 1985/99. RECORRENTE: L.B. OLIVEIRA NAVEGAÇÃO LTDA. Dr. Ivan Caldas Moura Filho e outros. RECORRIDO: JOSÉ EDMILSON MARQUES VIEGAS. Dr. Washington dos Santos Caldas. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 2ª JCJ de Macapá.

16. PROCESSO TRT RO 2006/99. RECORRENTES: FRANCISCO ASSIS DE SOUZA FALHO. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. COMPANHIA DO CAS

DO PARÁ - CDP. Dr. Paulo César de Oliveira e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 13ª JCJ de Belém.

17. PROCESSO TRT RO 2033/99. RECORRENTE: DANIELE DE NAZARÉ BEZERRA DE SOUZA. Dr. Norma Solange Crisóstomo Monteiro e outros. RECORRIDA: MARIA JANDIRA SALDANHA FIGUEIREDO. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: JCJ de Ananindeua.

18. PROCESSO TRT RO 2259/99. RECORRENTE: NABIA MARIA DA COSTA SILVA. Dr. Augusto Domingues das Neves. RECORRIDO: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA. Dr. Maria da Graça Meira Abnader e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

19. PROCESSO TRT RO 2028/99. RECORRENTE: ALEX COSTA DE OLIVEIRA. Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros. RECORRIDO: OFFICE EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. Dr. Humberto Sales Batista. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

20. PROCESSO TRT RO 1975/99. RECORRENTE: REINALDO SANTOS LOBO. Dr. José Ronaldo Vieira e outros. RECORRIDO: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

21. PROCESSO TRT RO 2191/99. RECORRENTE: JOSÉ DE SOUZA FEITOSA. Dr. Vacini Torres Ballout e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Dr. Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

22. PROCESSO TRT AP 2203/99. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. AGRAVADO: SÔNIA MARIA MOTA DE AGUIAR. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: JCJ de Santarém.

23. PROCESSO TRT AP 1313/99. AGRAVANTE: OCIVAL RAIMUNDO F. ALBUQUERQUE. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. AGRAVADO: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: 14ª JCJ de Belém.

24. PROCESSO TRT AP 1447/99. AGRAVANTES: DELTA PUBLICIDADES S/A. RÁDIO LIBERAL LTDA E TELEVISÃO LIBERAL LTDA-RMTV. ADMINISTRADORA LTDA. Dr. Débora de Aguiar Queiróz e outros. AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MENSAGENS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ - SINTTEL. Dr. Maria Lúcia da Silva Pimentel e outro. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

25. PROCESSO TRT RO 1261/99. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Mary Francis Pinheiro de Oliveira e outros. RECORRIDO: FERNANDO AUGUSTO BOTELHO PONTES. Dr. Paula Frassinetti Mattos e outro. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém.

26. PROCESSO TRT RO 1435/99. RECORRENTE: RÔMULO ROMEIRO CARDOSO. Dr. Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. RECORRIDOS: COOPERATIVA MISTA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO PARÁ - CONSEG/PA. Dr. Otávio Oliveira da Silva. MUNICÍPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Elza Maria M. S. de Sousa Franco. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: 12ª JCJ de Belém.

27. PROCESSO TRT RO 1548/99. RECORRENTE: JOSÉ ANDRÉ MODESTO ALEXANDRE. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Ruy Guilhou Coutinho e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.

28. PROCESSO TRT AI 1374/99. AGRAVANTE: FROTA AMAZÔNICA S.A. Dr. Marli Siqueira Rebelo e outros. AGRAVADO: CARLOS FARIAS DOS SANTOS. Dr. Miguel Gonçalves Serra e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 11ª JCJ de Belém.

Belém, 17 de junho de 1999.

NÁDIA MARIA RIKMANN FOLHA
Secretária da 2ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 28/99 - 2ª TURMA JULGADOS EM 16.06.99.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 1812/99. EMBARGANTES: HILZON GERALDO DE SIQUEIRA REBELO E OUTROS. Dr. Mauro Costa Vasconcelos e outros. EMBARGADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: TESE REJEITADA. "Os embargos de declaração não prestam papel o reforço de tese rejeitada pelo v. Acórdão embargado, e sim para a correção das omissões, contradições ou obscuridades". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO EMBARGO DE DECLARAÇÃO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS À FALTA DE AMPARO LEGAL.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 1610/99. EMBARGANTE: HAROLDO PINA FILHO. Dr. Fernando Conceição do Vale Correa Júnior. EMBARGADO: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Izabela Ribeiro Russo Rodrigues. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: PREPARO "O Enunciado da Súmula nº 352 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho firmou a jurisprudência de que haverá mais cinco (5) dias, após o prazo de recolhimento de tais processos, para a comprovação em juízo dessa exigência recursal". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATORIOS DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS À FALTA DE AMPARO LEGAL.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 1707/99. EMBARGANTE: ANTONIO SÉRGIO MODESTO SOARES. Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros. EMBARGADO:

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Maria Lúcia Seráfico Carvalho e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: TESE REJEITADA. "Os embargos de declaração não se prestam para o reforço de tese rejeitada pela Acórdão embargado, e sim para suas omissões, contradições ou obscuridades". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS À FALTA DE AMPARO LEGAL.

ACÓRDÃO 171 - 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITOU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. REJEIÇÃO - Não havendo omissão na v. decisão embargada, impõe-se a rejeição dos embargos opostos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITAM OS EMBARGOS, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAM OS POR NÃO HAVER NENHUMA OMISSÃO A SER SUPRIDA NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO.

ACÓRDÃO TST - 2ª T/ AP 922/99. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL. Drª Maria Madalena Carneiro Lopes e outros. AGRAVADOS: MARIA DE JESUS PICAÑO TORRINHIA E OUTROS. Dr. José Casias Lobato. ESTADO DO AMAPÁ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Dr. Paillard Beutes da Silva. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: PRAZO: "A União Federal, que goza dos privilégios do Decreto-lei nº 779/69, teve o prazo em dobro para interposição de agravo de petição. Uma vez descumprida a imposição legal, não se deve conhecer do apelo porque intempestivo". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, DA EXECUTADA PORQUE APRESENTADO FORA DO PRAZO LEGAL.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1799/99. RECORRENTES: BANCO HSBC
BAMERINDUS S.A. E BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. Dr. José Acreano
Brasil e outros. RECORRIDO: CARLOS APARECIDO SERRATO, Dr. Raimundo
Kidkand e outro. RELATOR: Juiz Sérgio Peralta. EMENTA: DANOS MORAIS
COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A competência da Justiça do
Trabalho para apreciar e julgar pleitos relativos a danos morais, os quais sejam
oriundos das relações de trabalho havida entre as partes, está assegurada no próprio
artigo 114, da atual Constituição Federal, o qual dispõe que a Justiça do Trabalho
compete dirimir na forma da lei outras controvérsias decorrentes da relação de
trabalho, além dos dissídios individuais e coletivos entre trabalhadores e
empregadores. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO
EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO,
UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A
PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, POR
FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-
LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM
TODOS OS SEUS TERÇOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS
COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 2076/99. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Drª Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros. RECORRIDO: GERVÁSIO LOPES DE FREITAS, Dr. Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: As normas dispostas no Edital de privatização das empresas do Sistema Telebrás, bem como as do Comunicado Relevante nº 03/98, obrigam as empresas adquirentes e integram o contrato de trabalho. Tendo havido determinação para, nas hipóteses de reconstrução, implantação prévia de Plano Incentivado de Rescisão Contratual, não poder a reclamada TELEPARÁ demitir seus empregados antes da implantação do referido Plano, sob pena de tolher estes dos benefícios concedidos pelo PIRC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGREGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA. DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA-HOSPITALAR, AINDA, SEM DIVERGÊNCIA, INDEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DE DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 2109/99. RECORRENTE: GERSON TAVARES PANTOJA. Dr. Antônio Barreto da Silva. RECORRIDO: LÚCIA INÊZ COSTA SOARES. Dr. Elias Daibes. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: Tendo restado provado nos autos que a relação havida entre as partes foi de sociedade de fato, não há relação de emprego a reconhecer. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGREGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TST - 2ª T/RO 1937/99. RECORRENTE: LUCIDALVA RODRIGUES PINHEIRO. Dr. Joelson dos Santos Monteiro e outros. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Mary Francis Pinheiro de Oliveira e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schuber. EMENTA: A declaração extrajudicial exarada nos termos de adesão ao Plano de Demissão Voluntária de forma genérica não tem o conteúdo de liberar o empregador de suas obrigações trabalhistas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, AFASTAR A EFICÁCIA DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL QUANTO A PARCELA DE HORAS EXTRAS E REPERCUSSÕES NESTE FEITO, DETERMINANDO A BAIXA DOS AUTOS À MM. JUNTA DE ORIGEM, A FIM DE APROCIAR AS PARCELAS PLEITEADAS NA INICIAL COMO ENTENDER DE DIREITO, CONFORME FUNDAMENTADO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1890/99. RECORRENTE: WADINALDO LEÃO AMARAL, Drª Olga Baynua da Costa e outros. RECORRIDOS: COMERCIAL CABRAL LTDA E JURANDIR SOUTO CABRAL. Dr. José Maria Castro Castilho. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: Não é empregado aquele que vende botijões de gás pelas Ruas, sem qualquer subordinação, pagamento de salário e que pode deixar de trabalhar por um ou mais dias sem qualquer punição. Não preenche

os requisitos do art. 3º, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1811/99. RECORRENTE: OTÁVIO MENDES DA CRUZ. Dr. Carlos Alexandre Teixeira Reis Vasques. RECORRIDOS: MARIA JOSÉ DA SILVA GOMES E ULISSES PAULO LOBATO GOMES Drº Nazaré do Socorro Dias da Silva. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Dr. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schluber. EMENTA: Não pode ser a litisconsorte Caixa Econômica Federal reclusa na lide, quando esta é parte ilegítima para residir em Juízo, para responder por créditos trabalhistas de empregado de um de seus funcionários. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TST - 2ª T/AP 1835/99. AGRAVANTE: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA. Drª Maria da Paixão Chaves Gonçalves. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: Do cálculo de atualização de débitos trabalhistas, devem ser abatidos os valores depositados em cumprimento de Precatório e levantados pelo exequente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR FALTA DE AMparo LEGAL, NO Mérito, AINDA, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS; AINDA, SEM DIVERGÊNCIA, DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ AP 1860/99. AGRAVANTE: BANCO REAL S/A. DRª Maria da Graça Siqueira Melo e outros. AGRAVADO: JULIO CÉZAR VIEIRA DE SOUZA, DRª Eliana Sabá Lopes e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: A atualização monetária deve ser aplicada a partir do exato instante em que a obrigação não foi satisfeita pelo empregador, e não da data de tolerância conferida no Parágrafo único, do artigo 459, da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ AP 1896/99. AGRAVANTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. Drª Livia Cunha Chermont e outros. AGRAVADO: LAURO SODRÉ BARBOSA FILHO. Dr. Adilson Galvão Vergosa. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: A análise jurídica monetária deve ser aplicada a partir do exato instante em que a obrigação não foi satisfeita pelo empregador, e não da data de tolerância conferida no Parágrafo único, do artigo 459, da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/Al 1923/99. AGRAVANTE: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Dr. Antônio Carlos Silva Pintoja. AGRAVADO: LUIZ OTÁVIO RODRIGUES FRANCO. Dr. Miguel Antônio Campos Serra. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - PEÇAS OBRIGATORIAS - TRASLADOS - DEVER DA PARTE AGRAVANTE - É da parte agravante o dever de zelar e fiscalizar a formação do instrumento, obrigando-se ao traslado das peças exigidas no inciso I, do §5º, do art. 897, da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98. Não tendo o agravante instruído a inicial com as peças obrigatórias, não se conhece do Agravo de Instrumento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGREGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO PORQUE SUBSCRITO POR ADVOGADO SEM HABILITAÇÃO NOS AUTOS, BEM COMO PORQUE NÃO INSTRUIU COM AS DEMAIS PEÇAS OBRIGATORIAS, COMO EXIGIDO NO INCISO I, DO §5º, DO ART. 897, DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ AI 2042/99. AGRAVANTE: SELTON HOTÉIS S.A. Drª
Marília Siqueira Rebelo e outros. AGRAVADO: NÉRCIO DE SOUZA FERREIRA.
Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO. "A Lei nº
9.756, de 17.12.1998, disciplinou a formação do agravo de instrumento no processo
trabalhista, estabelecendo as peças obrigatórias para sua formação. O agravante
não cumpriu com as exigências. Agravo não deve ser conhecido". DECISÃO:
ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, NÃO
CONHECER DO PRESENTE AGRAVO POR IRREGULARIDADE NA
FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/A12040/99. AGRAVANTE: CARLOS CABRAL REBELO. Dr. José Maria Castro Castillio e outros. AGRAVADOS: LUIZ ANTÔNIO COELHO DINIZ, Dr. Augusto de Jesus dos Santos Reis. CHRISANDRO LTDA. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO. "A Lei nº 9.756, de 17.12.1998, disciplinou a formação do agravo de instrumento no processo trabalhista, estabelecendo as peças obrigatórias para sua formação. O agravante não cumpriu com as exigências. Agravo não deve ser conhecido". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO POR

IRREGULARIDADE NA FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ AP 1874/99. AGRAVANTE: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI. Dr. Fernando de Moraes Vaz e outros. AGRAVADA: MARIA LEONICE MORAES DE ARAÚJO. Dr. Cula Zahloni. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: EXECUÇÃO. "A r. decisão favorável ao executado, em ação rescisória, desconstituiu os efeitos da d. sentença exequiunda, a partir de setembro de 1998, porém não impôs condenação à exequente quanto à restituição de valores recebidos, nem decretou a nulidade dos efeitos produzidos na execução. Sem amparo legal a pretensão do executado". DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXECUTADO E, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ REVISOR, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O D. DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS TERMOS.

Belém, 17 de junho de 1999.
NÁDIA MARIA RIKMANN FOLIA
Secretária da 2ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSO Nº TRT-RC-026/99.

PROCESSO Nº TITI-RC-026/99.

RECLAMANTE: BANCO DO BRASIL/S.A. Advogados: Drª Susana Pignatari de Barros Coimbra e outros. RECLAMADO: EXMº SR.DR. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, PRESIDENTE DA MM. 10ª JUNTADA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. ANTE O EXPOSTO, indefiro a reclamação correicional, porque incabível na espécie, conforme a fundamentação. Publique-se, nos termos do parágrafo único, do art. 51, do Regulamento Interno deste E. Tribunal, e remeta-se cópia do inteiro teor desta decisão, mediante ofício, à digna autoridade judicial reclamada, para os devidos fins. Belém, 16 de junho de 1999. GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO, Juiz Corregedor Regional.

PROCESSO Nº TRT-RC-030/99.

PROCESSO Nº TRI-RC-480/99.

RECLAMANTE: ESPÓLIO DE RUBENS GOSSON - Proprietário da Sorveteria TIP-TOP. Advogada: Drª Ângela Oliveira Monteiro.

RECLAMADA: EXMª SRª DRª PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, PRESIDENTE DA MM. 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. DECISÃO: ANTE O EXPOSTO, conheço da presente reclamação correicional, nas julgo-a improcedente, por falta de amparo legal. Publique-se, nos termos do parágrafo único, do art. 51, do Regimento Interno, e remeta-se cópia do inteiro teor desta decisão, mediante ofício, à digna autoridade judicial reclamada, para os devidos fins. Belém, 14 de junho de 1999. GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO, Juiz Corregedor Regional.

PROCESSO TRT-RC-031/99.

PROCESSO TRT-RC-031/99.
RECLAMANTE: ESPÓLIO DE ARTÊMIO DOS SANTOS MIERLO. Advogado:
Dr. Miguel Gonçalves Serra. RECLAMADA: EXMº SRª DRª VANJA COSTA DE
MENDONÇA, PRESIDENTE DA MM. 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE BELÉM. DECISÃO: ANTE O EXPOSTO, indefiro a
reclamação correicional, porque incabível na espécie, conforme os fundamentos.
Publique-se, nos termos do parágrafo único, do art. 51, do Regimento Interno, e
remeta-se cópia do inteiro teor desta decisão, mediante ofício, à digna autoridade
judicial reclamada, para os devidos fins. Belém, 11 de julho de 1999. GEORGEONOR
DE SOUSA FRANCO FILHO, Juiz Corregedor Regional.

PROCESSO TRT AP 2264/99-4" Turma AGR-AVANTE (S): BANCO DO BRASIL S/A Advogado (S): Dra. Eliete de Souza Colares AGRADO (S) : IVALDO ALVES DA SILVA Advogado (S) :Dr. Marcus Anélcio Coelho Vieira e outros DESPACHO do Banco do Brasil S.A., terceiro embargante insurgir-se, através de recurso ordinário, às fls. 31/43, conta a r. sentença, de fls. 24/25, que julgou improcedentes os embargos de terceiro, e manteve a penhora de fls. 12, dos autos. O MM. Juízo da execução recebeu o recurso ordinário como agravo de petição. O agravado apresentou contrarrazões às fls. 47/54. O Ministério Público, às fls. 58/61, opina pelo não conhecimento do agravo de petição, por deserção e, em caso de conhecimento, pelo seu improvimento. O presente recurso não pode ser conhecido por duas razões. Em primeiro lugar porque, como observado pela douta Procuradoria Regional do Trabalho no parecer de fls. 58/61, as guias de recolhimento das custas foram apresentadas em xerox sem autenticação, conforme se pode observar às fls. 44, com inobservância ao disposto no artigo 830, da CLT. O artigo 24, da Medida Provisória N° 1621-31, de 13.01.98 dispensa apenas as pessoas jurídicas de direito público de autenticar as cópias reprográficas de quaisquer documentos que apresentem em juízo e, por conseguinte, não se aplica ao agravante, que é pessoa jurídica de direito privado. Em segundo lugar porque a advogada que subscreveu o apelo não está regularmente habilitada. O subestabelecimento de fls. 11 dos autos lhe dá poderes regulamentemente habilitada. O subestabelecimento de fls. 11 dos autos lhe dá poderes "especificamente para promover a cobrança contra o(s) devedor(es) coobrigado(s): CONSTRUTORA BARRA VENTURIERI LTDA., ANTÔNIO CLEOBALDO AMORIM BARRA, ÁUREA VENTURIERI BARRA, documento(s) relativo(s) à(s) seguinte(s) operação(ões): CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL FIRMADO COM A B.B. LEASING S.A. BEM(S): AUTO MARCA SUBARU, MODELO LEGACY, Ano 1982, CHASSI N° JF1BC7CLOEG051815, 134 CV, PLACA JTD-2408. Conferem-se, ainda, poderes necessários para propor ou responder às ações, exceções e incidentes processuais e outras demandas com o(s) crédito(s) acima indicados, como mandado s de segurança e medidas cautelares, bem assim as habilitações do crédito em falência, concordatas e inventários..." Como se pode observar pela transcrição dos poderes conferidos no citado documento que pretendeu habilitar a subscritora do apelo, não há poderes para representar o agravante no caso dos autos, eis que os ali conferidos são específicos para a cobrança e desdobramentos processuais relativos ao contrato de arrendamento mercantil correspondente ao bem descrito no subestabelecimento. Nada diz que a advogada subscritora do apelo está habilitada para apresentar ações ou recursos relativos ao bem imóvel penhorado às fls. 12 dos autos. E nos registros feitos a respeito das hipotecas ao agravante não há qualquer relação entre o bem hipotecado e o contrato de arrendamento mercantil cuja cobrança e seus desdobramentos foi entregue à advogada que subscreveu o apelo. É manifesta, portanto, a falta de habilitação da advogada que subscreveu o apelo. O art. 557, do CPC, com a redação da Lei n° 9.756, de 17.12.98 dispõe que: "O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior." Ante o exposto, faço uso da prerrogativa assegurada ao Relator pelo art. 557, do CPC, com a redação que lhe foi dada pela Lei n° 9.756/98, nego seguimento ao presente recurso, por que deserto e por falta de habilitação regular de sua subscritora, conforme os fundamentos acima. Publique-se. Belém, 16 de junho de 1999. HAROLDO DA C. ALVES Juiz Relator.